

RE: Autorização de digitalização de processos físicos

PRAIA GRANDE - 2 OFICIO CIVEL <praiagde2cv@tjsp.jus.br>

Sex, 18/06/2021 18:08

Para: Renata Wolski <renatawolski.advocacia@gmail.com>

Prezada, boa tarde!

Após consulta realizada ao magistrado, foi autorizada a digitalização dos processos abaixo relacionados.

Em 24:00 horas o processo será convertido para o meio digital.

Foi concedido o prazo de 10 dias para a digitalização e juntada das peças, nos termos do item 4 do Comunicado CG 466/2020.

Obs: Os autos 0008636-18.2019.8.26.0477, já são digitais.

Atenciosamente.

De: Renata Wolski <renatawolski.advocacia@gmail.com>

Enviado: segunda-feira, 14 de junho de 2021 11:53

Para: PRAIA GRANDE - 2 OFICIO CIVEL <praiagde2cv@tjsp.jus.br>

Assunto: Re: Autorização de digitalização de processos físicos

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Bom dia,

Grata e no aguardo.

Atenciosamente,



PRAIA GRANDE - 2 OFICIO CIVEL <praiagde2cv@tjsp.jus.br> escreveu no dia segunda, 14/06/2021 à(s) 11:46:

Prezada Dra, bom dia!

O pedido será analisado pelo magistrado e a resposta será comunicada, por e-mail, com posterior juntada aos autos.

Para conversão de processo que tramita em meio físico em meio digital, o solicitante deverá cumprir as condições descritas no Comunicado CG nº 466/2020.

Em caso de deferimento, a resposta ao solicitante indicará a data de conversão do processo de físico em digital e o prazo para a juntada de todas as peças, a ser realizada via Peticionamento Eletrônico Intermediário, categoria "7094 - Petição Intermediária Digitalização".

Decorrido o prazo da digitalização, as demais partes do processo físico serão intimadas para se manifestar, no prazo de 5 (cinco) dias, sobre a conversão, podendo:

- proceder à complementação de peças;
- recusar a conversão.

A inserção das peças será realizada pelo solicitante da conversão, mediante Peticionamento Eletrônico Intermediário, categoria "7094 - Petição intermediária Digitalização".

As peças processuais serão categorizadas e classificadas pelos advogados, conforme os tipos de documentos disponíveis, quando do peticionamento. Apenas em caráter excepcional, ou seja, quando não houver outro específico, poderá ser utilizado o documento genérico "8004 - Documentos Diversos".

OBS: o sistema só possibilita a conversão se os autos já tiverem sido devolvidos, na situação em carga não será possível.

Atenciosamente

Magali Mendonca

De: Renata Wolski <renatawolski.advocacia@gmail.com>

Enviado: segunda-feira, 14 de junho de 2021 11:33

Para: PRAIA GRANDE - 2 OFICIO CIVEL <praiagde2cv@tjsp.jus.br>

Assunto: Autorização de digitalização de processos físicos

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Bom dia,

Venho através do presente solicitar ao MM Juiz deste respeitável 2º ofício, a autorização para digitalizar os seguintes processos físicos:

0006719-13.2009.8.26.0477;

0004917-43.2010.8.26.0477;

0007362-39.2007.8.26.0477;

0006299-03.2012.8.26.0477;

0024165-58.2011.8.26.0477;

0002689-27.2012.8.26.0477;

0007442-47.2000.8.26.0477;

0001258-94.2008.8.26.0477;

0000631-61.2006.8.26.0477;
0008636-18.2019.8.26.0477;
0000593-83.2005.8.26.0477;
0013374-64.2010.8.26.0477;
0011379-84.2008.8.26.0477.

Fico no aguardo de retorno.

Atenciosamente,



AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções. Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.

1 0000631-61.2006

fls. 4

JUSTIÇA GRATUITA

Rua Humberto de Azevedo
Rua Mesquita

2ª VARA CÍVEL DA COMARCA PRAIA GRANDE-SP

2º

CÍVEL - PRAIA GRANDE

Foro de Praia Grande / 2ª Vara Cível



0000631-61.2006.8.26.0477

Classe	: Procedimento Sumário
Assunto principal	: Despesas Condominiais
Competência	: Cível
Valor da ação	: R\$ 8.070,03
Volume	: 1/1
Rozte	: Condominio Residencial Duarte e Silva
Advogada	: Renata Santos Ferreira Wolski (OAB: 253443/SP) e outro
Reprtate	: Alzira Vaz Del Pezzo
Reodo	: Alessandra Aparecida de Lima Napolitano
Observação	: Ação: 31032 - Procedimento Sumário
	: Ação Complementar: 146 - Procedimento Sumário (Cob. Condominio)
Distribuição	: Livre - 25/01/2006 18:54:42

2006/000121
Titular 1

2
Cível

rente e etc (27)

neste Ofício

que(m) o lav

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA SANTOS FERREIRA WOLSKI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/08/2021 às 11:36, sob o número WPGZ21701715961. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000631-61.2006.8.26.0477 e código 732276A.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DEPUTADO JUIZ DE DIREITO DA _____ VARA CÍVEL
DA COMARCA DE PRAIA GRANDE

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL QUARTE E

SILVA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 08.468.680/0001-96, com sede à Av. General Mascundes Salgado, nº 351 - Aviação - Praia Grande - SP, neste ato representada por sua síndica **SRA. ALZIRA VAZ DEL PEZZO**, brasileira, casada, de lar, portadora do RG. nº 12.180.490 e do CPF/MF nº 315.194.368-48, residente e domiciliada à Av. General Mascundes Salgado, nº 351 - Aviação - Praia Grande - S.P., vem, muito respeitosamente, por suas advogadas e procuradoras abaixo assinadas, nos termos do instrumento de procuração anexa e com fundamento nos artigos 273 e seguintes do Código de Processo Civil, propor em face do detentor da posse do Apartamento 057 situado no Condomínio autor **SR. HUMBERTO DE CARVALHO TERRACIANO**, qualificação ignorada, residente e domiciliado à Av. Euclides da Cunha, nº 274 - Pompeia - Santos - S.P., CEP 11065-101, a presente **AÇÃO DE COBRANÇA**, observando o rito SUMÁRIO, pelas razões e de direito que passa a expor:

DA LEGITIMIDADE PASSIVA

Compete para a unidade em questão, o Fórum Segundo Tribunal de Alçada Civil, no processo Aresto oriundo da Quinta Câmara, extraído do Agravo de Instrumento nº 796.575-0/9, relembrar que:

TJSP 200601161556 477-01.2006-000631-01

*CONDOMÍNIO - DESPESAS CONDOMINIAIS - COBRANÇA -
 LEGITIMIDADE PASSIVA - PROPRIETÁRIO OU OCUPANTE A QUALQUER
 TÍTULO (COMPROMISSÁRIO COMPRADOR OU COMODATÁRIO) -
 ESCOLHA DO CREDOR - RECURSO PROVIDO.

A responsabilidade pelo pagamento das cotas de despesas do Condomínio, em virtude de se caracterizarem como obrigação *propter rem*, é tanto do proprietário do imóvel quanto do ocupante da unidade a qualquer título (compromissário comprador ou comodatário), podendo a ação de cobrança ser ajuizada contra um ou outro individualmente, ou contra ambos, em litisconsórcio passivo facultativo.

DOS FATOS

Os Requeridos são proprietários da Unidade 057, situado no Edifício Autor, conforme demonstram os documentos em anexo, e deixaram de contribuir com sua cota - parte das despesas Condominiais de acordo com a memória anexa.

Todos os Condôminos devem pagar as taxas do condomínio, inclusive os Requeridos.

Com efeito, por se tratar de obrigação *propter rem*, como reconhece a maioria da doutrina, pode o condomínio cobrar o rateio tanto do condômino, isto é, de quem tenha o domínio do imóvel, tal como consta no registro imobiliário, ou, efetuar a cobrança de quem efetivamente o habite, nesse sentido é a posição majoritária de nossos tribunais, confere-se decisão da 5ª Câmara, 2º T. A Cível - S.P., data 12/12/01 - AASP n.º 2290.

O condomínio autor, como credor que é do débito reclamado pela presente, através do seu administrador, tentou por diversas vezes entrar numa composição amigável, porém, todas foram infrutíferas, e esgotados todos os meios para tentar receber, recorre pela via judicial, fundamentando seu pedido na Lei n.º 4.591 de 16/12/64 e pelo artigo 275 do Cód. de Processo Civil.

DO PEDIDO

Requer o Condomínio autor, receber seu crédito no valor de R\$ 8.070,03 (oito mil e setenta reais e três centavos), conforme planilha de cálculo em anexo, das despesas de Condomínios vencidos em 25/10/2001 a 10/10/2002 - 25/01/2003 a 25/06/2004 - 10/08/2004 a 10/04/2005 - 10/06/2005 a 10/08/2005 - 10/10/2005 e 10/12/2005, para tanto, com os favores do artigo 172 e parágrafo 2º do Código de Processo Civil, requer a citação e intimação dos requeridos por via postal para querendo, responder aos termos da Ação em audiência a ser desde logo designada, a fim que venha quitar o débito ou contestar a ação, no prazo legal, sob pena de revelia em

conformidade com legislação aplicável, sob pena de não se fazendo, ser decretada sua revolta, com as consequências de Lei.

REQUERER ainda, seja a presente a sua final, **JULGADA PROCEDENTE**, com a condenação dos Requeridos ao pagamento da principal, acrescida de multa de 2% (dois) por cento, juros de 1% ao mês, a partir do vencimento e correção monetária.

Outrossim, com fundamento no artigo 290 do Código de Processo Civil, requer também inclusão das cotas dos outros meses que se vencerem no curso da Ação, bem como as despesas processuais e extra judiciais e ainda honorários advocatícios na base de 20%.

Protesta pôr todos os meios de provas em direito admitidas, especialmente, pelo depoimento pessoal dos requeridos, sob pena de confissão, oitiva de testemunhas, juntada de documentos, expedição de ofícios e de precatórias e as demais que se fizerem necessárias.

Dá-se à causa o valor de R\$ 8.070,03 (oito mil e setenta reais e três centavos)

Termos em que

P. Deferimento

Praia Grande, 05 de janeiro de 2006


DRA. IZILDA DOURADO CARNIEL

OAB 143.185 SP

M. BENEDETTI - ADMINISTRAÇÃO DE CONDOMÍNIOS

Av. Pres. Castelo Branco, 5426*Vl. Tupi*Praia Grande/SP*CEP:11703-650

Tel/fax: (0xx13)3471-1410 E-mail:mbenedettiadm@uol.com.br*

** SERIEDADE, MODERNIDADE, TRANSPARÊNCIA E SEGURANÇA **

Usuario: ALEXAN

DIVIDA POR UNIDADE

0050-CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DUARTE E SILVA - UNIDADE 0057

PERIODO: ate 04/01/2006 - Base de Calculo: 04/01/2006

REF.	VENCTO	CALCULOS	DIVIDA ORIGINAL	VLR EM R\$	MULTA	JUROS	CORRECAO	CORRIGIDO	N/NUMERO	MES	OBSERVA
			Antes de 10/01/2003		20,00%	1,00%					
			A partir de 10/01/2003		2,00%	1,00%					
MORADOR.: HUMBERTO DE CARVALHO TERRACIANO											
11/2001	25/10/2001	MENSAL		141,66	28,33	70,83	62,45	303,27	50000759	10	0057.05
12/2001	25/11/2001	MENSAL		141,66	28,33	69,41	60,55	299,95	50000820	11	0057.05
01/2002	25/12/2001	MENSAL		192,83	38,57	92,56	78,91	402,87	50000886	12	0057.05
02/2002	25/01/2002	MENSAL		199,20	39,84	93,62	79,46	412,12	50000952	01	0057.05
03/2002	25/02/2002	MENSAL		199,20	39,84	91,63	76,51	407,18	50001018	02	0057.05
04/2002	25/03/2002	MENSAL		179,19	35,84	80,64	68,06	363,73	50001084	03	0057.05
05/2002	25/04/2002	MENSAL		168,00	33,60	73,92	62,38	337,90	50005701	04	0057.05
06/2002	25/05/2002	MENSAL		162,20	32,44	69,75	58,72	323,11	50005702	05	0057.05
07/2002	10/06/2002	TAXA EXTRA		82,82	16,56	34,78	29,88	164,04	50005703	06	0057.05
07/2002	25/06/2002	MENSAL		162,20	32,44	68,12	58,52	321,28	50005704	07	0057.05
07/2002	10/07/2002	TAXA EXTRA		82,82	16,56	33,96	29,20	162,54	50005705	08	0057.05
08/2002	25/07/2002	MENSAL		162,20	32,44	66,50	57,19	318,33	50005706	09	0057.05
08/2002	10/08/2002	TAXA EXTRA		82,82	16,56	33,13	27,93	160,44	50005707	10	0057.05
09/2002	10/09/2002	TAXA EXTRA		82,82	16,56	32,30	26,98	158,66	50005708	11	0057.05
10/2002	10/10/2002	TAXA EXTRA		82,82	16,56	31,47	26,08	156,93	50005709	12	0057.05
02/2003	25/01/2003	MENSAL		198,79	3,98	69,58	43,57	315,92	50005714	01	0057.05
03/2003	25/02/2003	MENSAL		176,12	3,52	59,88	33,43	272,95	50005715	02	0057.05
04/2003	25/03/2003	MENSAL		176,12	3,52	58,12	30,41	268,17	50005716	03	0057.05
05/2003	25/04/2003	MENSAL		176,12	3,52	56,36	27,62	263,62	50005717	04	0057.05
06/2003	25/05/2003	MENSAL		176,12	3,52	54,60	24,85	259,09	50005718	05	0057.05
07/2003	25/06/2003	MENSAL		162,20	3,24	48,66	21,07	235,17	50005719	06	0057.05
08/2003	25/07/2003	MENSAL		177,31	3,55	51,42	23,15	255,43	50005720	07	0057.05
09/2003	25/08/2003	MENSAL		177,31	3,55	49,65	23,07	253,58	50005721	08	0057.05
10/2003	25/09/2003	MENSAL		177,31	3,55	47,87	22,71	251,44	50005722	09	0057.05
11/2003	25/10/2003	MENSAL		198,80	3,98	51,69	23,64	270,11	50005723	10	0057.05
11/2003	15/11/2003	TAXA EXTRA		42,47	0,85	10,62	4,87	58,81	50005724	11	0057.05
12/2003	25/11/2003	MENSAL		198,80	3,98	49,70	22,70	275,26	50005725	12	0057.05
12/2003	15/12/2003	TAXA EXTRA		42,47	0,85	10,19	4,69	58,20	50005726	01	0057.05
01/2004	25/12/2003	MENSAL		208,87	4,18	50,13	23,07	286,25	50005727	02	0057.05
02/2004	25/01/2004	MENSAL		181,72	3,63	41,80	18,99	246,14	50005728	03	0057.05
03/2004	25/02/2004	MENSAL		208,87	4,18	45,95	19,93	278,93	50005729	04	0057.05
04/2004	25/03/2004	MENSAL		208,87	0,00	0,00	19,04	227,91	50005730	05	0057.05
05/2004	25/04/2004	MENSAL		208,87	4,18	41,77	17,75	272,57	50005731	06	0057.05
06/2004	25/05/2004	MENSAL		208,87	4,18	39,69	16,82	269,56	50005732	07	0057.05
07/2004	25/06/2004	MENSAL		204,45	4,09	36,80	15,58	260,92	50005733	08	0057.05
08/2004	10/08/2004	MENSAL		301,56	6,03	48,25	19,03	374,87	50005734	09	0057.05
09/2004	10/09/2004	MENSAL		224,05	4,48	33,61	12,96	275,10	50005735	10	0057.05
10/2004	10/10/2004	MENSAL		224,05	4,48	31,37	12,55	272,45	50005736	11	0057.05
11/2004	10/11/2004	MENSAL		224,05	4,48	29,13	12,15	269,81	50005737	12	0057.05
12/2004	10/12/2004	MENSAL		224,05	4,48	26,89	11,12	266,54	50005738	01	0057.05
01/2005	10/01/2005	MENSAL		224,05	4,48	24,65	9,11	262,29	50005739	02	0057.05
02/2005	10/02/2005	MENSAL		224,05	4,48	22,41	7,79	258,73	50005740	03	0057.05
03/2005	10/03/2005	MENSAL		224,05	4,48	20,16	6,77	255,45	50005741	04	0057.05
04/2005	10/04/2005	MENSAL		224,05	4,48	17,92	5,10	251,55	50005742	05	0057.05
05/2005	10/06/2005	MENSAL		224,05	4,48	13,44	1,46	243,43	50005743	06	0057.05
07/2005	10/07/2005	MENSAL		268,88	5,38	13,44	2,05	289,75	50005744	07	0057.05
08/2005	10/08/2005	MENSAL		268,88	5,38	10,76	1,97	286,99	50005745	08	0057.05

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA SANTOS FERREIRA WOLSKF e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/08/2021 às 11:36, sob o número WPGCE1701715961. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000631-61.2006.8.26.0477 e código 732277B.

DIVIDA POR UNIDADE
 0050-CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DUARTE E SILVA - UNIDADE 0057
 PERIODO: ate 04/01/2006 - Base de Calculo: 04/01/2006

REF.	VENCTO	CALCULOS	DIVIDA ORIGINAL	VLR EM R\$	MULTA	JUROS	CORRECAO	CORRIGIDO	N/NUMERO	MESES	OBSERVAÇAO
			Antes de 10/01/2003		20,00%	1,00%					
			A partir de 10/01/2003		2,00%	1,00%					
10/2005	10/10/2005	MENSAL		268,88	5,38	5,38	1,56	281,20	50005748	00	
12/2005	10/12/2005	MENSAL		295,57	5,91	0,00	0,00	301,48	50005750	00	
				9.053,12	558,92	2.114,51	1.343,48	13.070,03			

ABATIMENTO DAS PARCELAS PGS DO ACORDO..... -5.000,00
 Calculado pelo metodo LINEAR DATA BASE: 04/01/2006

9.053,12 558,92 2.114,51 1.343,48 8.070,03

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA SANTOS FERREIRA WOLSKI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/08/2021 às 11:36, sob o número WPGEZ170715961 para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000631-61.2006.8.26.0477 e código 732277B.

PROCURAÇÃO "AD - JUDICIA"

OUTORGANTE:

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DUARTE E SILVA, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 05.468.680/0001-96, com sede à AV. GAL. MARCONDES SALGADO, 351, AVIAÇÃO, em PRAIA GRANDE /SP, neste ato representado por seu(a) Síndico(a), sr(a) ALZIRA VAZ DEL PEZZO, BRASILEIRO, CASADA, DO IAR, portador(a) da cédula de identidade RG nº 12.180.490 e do CPF/MF nº 315.494.368-48, domiciliado(a) à AV. GAL. MARCONDES SALGADO, 351, AVIAÇÃO, em PRAIA GRANDE /SP.


OUTORGADOS:

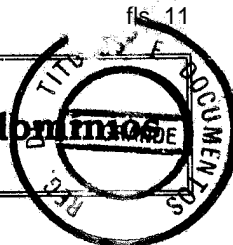
DR. MARCELLUS AUGUSTUS CABRAL DE ALMEIDA, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF/MF nº 047.871.858-61, inscrito na OAB 120.315/SP, DRA. DENISE FERNANDES SAMPAIO PENNA CABRAL DE ALMEIDA, brasileira, casada, advogada, portadora do CPF/MF nº 095.305.298-21, inscrita na OAB 142.555/SP e DRA. IZILDA DOURADO CARNIO, brasileira, casada, advogada, portadora do CPF/MF nº 247.642.208-81, inscrita na OAB 143.189/SP, todos com escritório profissional na rua Honduras, 855, Sl. 13, Jardim Guilhermina, Praia Grande/SP, CEP: 11702-060, Praia Grande/SP, telefone (13) 3473-2043 ou (13) 3591-7967.

PODERES:

Amplios poderes para o Foro em geral, com cláusula "ad-judicium", em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor, contra quem de direito, as ações competentes e defendê-las nas contrárias, seguindo tudo o que outras até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-as, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo, ainda, substabelecer o presente a outrem com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e válido, com poderes especiais para propor a competente ação de cobrança contra o proprietário do apartamento 0057.

Praia Grande, 07 de Dezembro de 2.004


ALZIRA VAZ DEL PEZZO
SÍNDICO
CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DUARTE E SILVA
CNPJ/MF Nº 05.468.680/0001-96



**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO CONDOMÍNIO
RESIDENCIAL DUARTE E SILVA REALIZADA EM 06 DE DEZEMBRO DE
2003**

Aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e três, às quinze horas, em segunda chamada, das dependências do salão de festas do edifício, reuniram-se os senhores condôminos por si ou por seus procuradores devidamente credenciados e convocados através de edital de convocação expedida pelo correio, e cujas assinaturas constam da lista de presença do livro de atas, realizou-se a Assembléia Geral Ordinária do Condomínio Residencial Duarte e Silva, nas dependências do edifício, situado à av. Gal. Marcondes Salgado, 351, Aviação, Praia Grande/SP, com a finalidade de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: **1) Prestação de contas; 2) Eleição de síndico e conselho fiscal; 3) Aprovação de decoração de Natal; 4) Assuntos gerais de interesse coletivo.**

Foram abertos os trabalhos, tendo sido eleito o sr. Antonio Crisostomo Pinheiro, apto. 77, para presidir a mesa e sr. Marcello Benedetto Peñalver, representante da M.Benedetti Imóveis, locação e administração de condomínios S/C Ltda., para secretariá-lo.

Aberta a sessão, o sr. secretário leu a "Ordem do Dia" e passou ao primeiro item **1) Prestação de Contas.** Foi apresentado balancete financeiro do período de dezembro/2002 a novembro/2003, com todas as despesas e receitas do período. Foi explanado pelo administrador sobre forma de cobrança jurídica, aumento de despesas ordinárias, aumento de inadimplência e saldos finais. Após dirimidas todas as dúvidas, as contas foram aprovadas por unanimidade.

Passou-se ao item **2) Eleição de síndico e conselho fiscal.** Candidatou-se para o cargo de síndico o sr. Emidio Tibério Pinto Campos, apto. 21 e sra. Alzira Vaz Del Pezzo. Votaram no sr. Emidio os apartamentos: 12-21-27-77-81-96. Votaram na sra. Alzira os apartamentos: 13-22-41-46-53-54-55. Assim, por 7 votos a 6, foi reeleita a sra. Alzira Vaz Del Pezzo, apto. 22, portadora do RG nº 12.180.490 e do CPF nº 206.288.78-68 para o cargo de síndica até 06 de dezembro de 2005. Para o cargo de subsíndica foi eleita a sra. Rosa Matioli, apto. 62, portadora do RG nº 5.398.836 e do CPF nº 636.467.738-04. Para o cargo de conselho consultivo, foram eleitos os senhores: Jose Lino Espessoti, apto. 13; Carlos da Silva Rolla, apto. 55; Vladimir Stocco, apto. 41. O mandato dos presentes terminara em 06 de dezembro de 2005. A conta será movimentada pela síndica e pela subsíndica em conjunto. A sra. Síndica



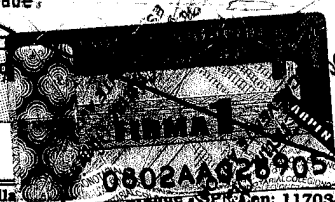
ficará isenta de pagamento das despesas ordinárias mas não das extraordinárias.

Passou-se ao item 3) **Aprovação de decoração de Natal**
Este assunto fica prejudicado por não haver necessidade.

Passou-se ao item 4) **Assuntos gerais de interesse coletivo.** Foi explanado sobre a troca de empresa de prestação de serviços terceirizados da Prestserv para a Revolution, a partir de dezembro/2003. A Prestserv retirará o sistema de monitoramento que era deles. O dr. Fausto sugeriu a instalação de uma câmera na garagem subsolo e uma câmera na garagem térreo. Assim, a nova empresa terceirizada se propôs a instalar um novo equipamento, no valor de R\$ 2500,00, bonificando o edifício em 50% e os outros 50%, ou seja, R\$ 1250,00, parceladas em até 6 vezes. Foi aprovado pelos presentes o rateio de R\$ 1250,00 a partir de janeiro/04 em seis vezes iguais de R\$ 208,33. A administração informou aos presentes que o valor arrecadação mensal não faz frente às despesas. Como redução de custos, foi explanado que nos meses de abril, maio, junho, agosto, setembro e outubro será contratada faxineira durante 4 dias por semana e caso o zelador constate que não será suficiente esse quadro para manter a limpeza do edifício, deverá comunicar a síndica ou administradora para que seja feito reforço. Foi aprovada previsão orçamentária com despesas eventuais já programadas como 13º, férias, recarga de extintores, seguro, e manutenção de caixa de água/gordura, no valor de R\$ 8616,50 mais R\$ 896,65 de fundo de reserva a partir de 25/01/2004. Deverá ser convocada nova assembléia geral em junho/04 e a cada dois meses o conselho fiscal deverá se reunir na administradora, a partir de fevereiro/2004, sempre no segundo sábado do mês. Dada a palavra aos condôminos e como ninguém fez o uso da mesma, foi encerrada a presente Assembléia. Eu, Marcello Benedetti Peñalver, lavrei esta ata que foi encaminhada ao Cartório competente para que surtam seus efeitos legais. Praia Grande, 06 de dezembro de 2003.

[Handwritten signature]
Marcello Benedetti Peñalver
Secretário

Primeiro Tabelião de Notas e de Protestos de Letras e Títulos de Praia Grande / S.P. *Bel. David Shoji*
RUA DR. ROBERTO VIOJI, ANEXO QUE ORIENTA, 230 - CEP: 13.131-410 - PRAIA GRANDE - SP - TEL. (13) 3499-1000 FAX: 3473-2928
Reconheço por semelhança a firma de MARCELLO BENEDETTI PENALVER, em documento sem valor econômico. Dou fé em Praia Grande, 10 de Dezembro DE 2003.
La Testemunho da verdade.
Danielle Cristine Oliveira Silva
Total: R\$ 2,07 - 1 - Cód: 20030105147100009
VALIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS



MATRÍCULA
112.960

FICHA
01

Em 24 de outubro de 2.002.

IMÓVEL: Apartamento número 57, localizado no quinto pavimento-tipo do **RESIDENCIAL DUARTE E SILVA**, situado na Avenida General Marcondes Salgado, número 351, na Vila Oceanica II, nesta cidade, com a área útil de 86,82 m², área comum de 45,757 m², área construída de 132,577 m², e a fração ideal no terreno e nas demais coisas de uso comum equivalente a 2,123% do todo, confrontando pela frente, por onde tem sua porta de entrada, com o corredor de circulação e o apartamento 56, do lado direito com vista para a área de recuo da frente do prédio, fronteira à Avenida General Marcondes Salgado, do lado esquerdo com vista para a área de recuo lateral do prédio, e nos fundos com vista para a área de recuo lateral do prédio; cabendo-lhe o direito ao uso de uma vaga na garagem coletiva do edifício, em lugar indeterminado, pela ordem de chegada, para o estacionamento de veículo de passeio, de pequeno porte.

CONTRIBUINTE: Não consta.

PROPRIETÁRIA: **ALTO ASTRAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, com sede nesta cidade, na Rua Colômbia, 876, sala 14, Bairro Vila Guilhermina, inscrita no CNPJ sob número 00.005.332/0001-69.

REGISTRO ANTERIOR: R.01/69.091 e R.01/69.092, de 21 de março de 1999, e instituição de condomínio registrada sob número 02/112.901, todos deste Registro.

O Substituto do Oficial:
(José Rodrigues de Lima).

CERTIDÃO

Pedido nº 171661

A presente é cópia fiel da matrícula número 112960, com a qual conferé integralmente Ônus, alienações ou citações, se houver, encontram-se nela inseridos. Dou fé.
Para alienação: validade de 30 dias (Item 12-"d" NSCGJ).
Praia Grande - SP, 22 de fevereiro de 2005.

Assinatura

Valor	15,00
Imposto	4,00
Outros	0,00
Recibo	0,00
T. J. C.	0,00
Total	19,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA SANTOS FERREIRA WOLSKI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/08/2021 às 11:36, sob o número WPGZE1701745961. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000631-61.2006.8.26.0477 e código 732277B.

M.BENEDETTI - ADMINISTRAÇÃO DE CONDOMÍNIOS

Av. Pres. Castelo Branco, 5426*Vl. Tupi*Praia Grande/SP*CEP:11703-650

Tel/fax:(0xx13)3471-1410 E-mail:mbenedettiadm@uol.com.br*

Usuario: MARCEL

** 12 anos de seriedade, modernidade, transparência e segurança **

LISTAGEM DE CONDOMINOS

0050 - CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DUARTE E SILVA - Vencimento...: 10 (Fixo) Competencia

Apto: 0057 Proprietario.: HUMBERTO DE CARVALHO TERRACIANO
 Endereço.....: AV. EUCLIDES DA CUNHA, 274 Vencimento...: 0 Anterior
 Bairro/Cidade: POMPEIA - SANTOS/SP
 CEP.....: 11065-101 Fone Res.: (13) 3252-4813 Fone Com.: (13) 3252-1800

Observações...:

Este edificio possui 1 apartamentos.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA SANTOS FERREIRA WOLSKI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/08/2021 às 11:36, sob o número WPGEZ1704715961. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000631-61.2006.8.26.0477 e código 732277B.

RESIDENCIAL DUARTE E SILVA
CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO

CLAUSULA PRIMEIRA:

SOB PARTES DE PROPRIEDADE EXCLUSIVA:

As partes de propriedade exclusiva são as respectivas unidades autônomas, supra discriminadas.

CLAUSULA SEGUNDA:

DO DESTINO DAS DIFERENTES PARTES E DO MODO DE USAR AS COISAS E SERVIÇOS COMUNS:

a) As unidades autônomas do edifício em tela, são constituídas, dos apartamentos supra enumerados, que destinam-se exclusivamente a fins residenciais, vedado seu uso para qualquer outro fim, tendo cada proprietário o direito de usar, gozar e dispor de sua propriedade exclusiva como melhor lhe aprouver, desde que não prejudique igual direito dos demais condôminos, e não se comprometa a segurança, a solidez e o nome do edifício, e nem dê às unidades autônomas destinação diversa da finalidade do prédio.

b) As partes de propriedade e uso comum, principalmente passagens, hall e corredores de circulação de cada pavimento, bem como as áreas que circundam o edifício, deverão estar sempre livres e desimpedidas, não podendo nelas ser depositadas coisas ou objetos, sujeitando-se o infrator à indenização dos danos que provocar, e das despesas com remoção, bem como à multa que vier a ser fixada no regimento interno. Cada proprietário, locatário ou comodatário tem o direito de usufruir das coisas comuns, desde que não prejudique igual direito dos demais. O estacionamento do condomínio, será utilizado de acordo com as seguintes disposições: a) destina-se exclusivamente, ao estacionamento de automóveis de passeio de propriedade dos condôminos, ou de seus locatários, sendo vedado seu uso a

qualquer outra finalidade; b) as despesas com o nome serão rateadas entre os condôminos na proporção de suas cotas de participação previstas na especificação condominial; c) não será permitida a guarda ou colocação de objetos ou móveis de quaisquer espécies no estacionamento; d) não é permitido ao condômino introduzir qualquer modificação ou reforma no estacionamento. O estacionamento coletivo do prédio está parte localizada no subsolo, onde comporta quarenta e oito (48) vagas, e parte no pavimento térreo, onde comporta vinte e uma (21) vagas, perfazendo o total de sessenta e nove (69) vagas, todas para carro de passeio, pela ordem de chegada, cabendo a cada unidade autônoma o direito ao uso de uma vaga na referida garagem, pela ordem de chegada, em lugar indeterminado, com exceção os apartamentos coberturas nºs 101, 102 e 103, que possuem cada um, o direito ao uso de duas (02) vagas na referida garagem, pela ordem de chegada, em lugar indeterminado.;

CLAUSULA TERCEIRA:
ENCARGOS COMUNS E FORMA DE CONTRIBUIÇÃO:

Constituem encargos comuns, a serem suportados por todos os condôminos, ainda que não se beneficiem das coisas comuns, na proporção das respectivas frações ideais de terreno as seguintes despesas:

- a) Impostos, taxas e demais contribuições lançadas sobre as partes comuns do edifício;
- b) Prêmio de seguro total do edifício, com exclusão do seguro facultativo que cada condômino desejar fazer;
- c) Seguro de incêndio e demais seguros em encargos do edifício;
- d) Despesas de conservação e manutenção das partes comuns, e tudo o mais que se fizer necessário para o funcionamento das instalações e dependências, na mais perfeita higiene;
- e) despesas com água, luz e esgoto das partes comuns.

O condômino que der causa ao aumento das despesas comuns, mesmo que involuntariamente, fica obrigado a pagar esse excesso.

As despesas extraordinárias serão suportadas pelos condôminos, na mesma proporção das despesas de custeio acima referidas.

Todas as despesas de custeio serão pagas pelos condôminos à administração do edifício, até o dia 10 do mês seguinte ao vencido, sob pena de multa de 20% sobre o valor a ser pago, mais juros de 1% ao mês.

Os débitos vencidos e não pagos no prazo, serão corrigidos com base no índice de correção fixado pelo governo federal.

Custas, honorários advocatícios e demais despesas decorrentes de medidas judiciais que o condomínio tiver que promover para o recebimento de encargos comuns, ou qualquer outra importância que lhe seja devida, correrão por conta do condômino faltoso.

CLAUSULA QUARTA:

O MODO DE ESCOLHER O SINDICO E O CONSELHO CONSULTIVO:

O síndico, que poderá ser condômino pessoa física ou jurídica estranha ao condomínio, e o conselho consultivo, compete de direito ao condomínio, sendo eleitos na assembleia geral, pelo voto de dois terços (2/3) dos condôminos presentes com mandato de dois (2) anos permitida a reeleição.

Ao síndico, além das atribuições previstas no parágrafo 1º do Art. 22, da Lei 4.591/64, compete:

- a) superintender a administração do condomínio;
- b) prestar, anualmente, contas de sua administração;

c) receber as cotas de contribuição dos condôminos;
DA REMUNERAÇÃO DO SINDICO:

13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100
101
102
103
104
105
106
107
108
109
110
111
112
113
114
115
116
117
118
119
120
121
122
123
124
125
126
127
128
129
130
131
132
133
134
135
136
137
138
139
140
141
142
143
144
145
146
147
148
149
150
151
152
153
154
155
156
157
158
159
160
161
162
163
164
165
166
167
168
169
170
171
172
173
174
175
176
177
178
179
180
181
182
183
184
185
186
187
188
189
190
191
192
193
194
195
196
197
198
199
200
201
202
203
204
205
206
207
208
209
210
211
212
213
214
215
216
217
218
219
220
221
222
223
224
225
226
227
228
229
230
231
232
233
234
235
236
237
238
239
240
241
242
243
244
245
246
247
248
249
250
251
252
253
254
255
256
257
258
259
260
261
262
263
264
265
266
267
268
269
270
271
272
273
274
275
276
277
278
279
280
281
282
283
284
285
286
287
288
289
290
291
292
293
294
295
296
297
298
299
300
301
302
303
304
305
306
307
308
309
310
311
312
313
314
315
316
317
318
319
320
321
322
323
324
325
326
327
328
329
330
331
332
333
334
335
336
337
338
339
340
341
342
343
344
345
346
347
348
349
350
351
352
353
354
355
356
357
358
359
360
361
362
363
364
365
366
367
368
369
370
371
372
373
374
375
376
377
378
379
380
381
382
383
384
385
386
387
388
389
390
391
392
393
394
395
396
397
398
399
400
401
402
403
404
405
406
407
408
409
410
411
412
413
414
415
416
417
418
419
420
421
422
423
424
425
426
427
428
429
430
431
432
433
434
435
436
437
438
439
440
441
442
443
444
445
446
447
448
449
450
451
452
453
454
455
456
457
458
459
460
461
462
463
464
465
466
467
468
469
470
471
472
473
474
475
476
477
478
479
480
481
482
483
484
485
486
487
488
489
490
491
492
493
494
495
496
497
498
499
500
501
502
503
504
505
506
507
508
509
510
511
512
513
514
515
516
517
518
519
520
521
522
523
524
525
526
527
528
529
530
531
532
533
534
535
536
537
538
539
540
541
542
543
544
545
546
547
548
549
550
551
552
553
554
555
556
557
558
559
560
561
562
563
564
565
566
567
568
569
570
571
572
573
574
575
576
577
578
579
580
581
582
583
584
585
586
587
588
589
590
591
592
593
594
595
596
597
598
599
600
601
602
603
604
605
606
607
608
609
610
611
612
613
614
615
616
617
618
619
620
621
622
623
624
625
626
627
628
629
630
631
632
633
634
635
636
637
638
639
640
641
642
643
644
645
646
647
648
649
650
651
652
653
654
655
656
657
658
659
660
661
662
663
664
665
666
667
668
669
670
671
672
673
674
675
676
677
678
679
680
681
682
683
684
685
686
687
688
689
690
691
692
693
694
695
696
697
698
699
700
701
702
703
704
705
706
707
708
709
710
711
712
713
714
715
716
717
718
719
720
721
722
723
724
725
726
727
728
729
730
731
732
733
734
735
736
737
738
739
740
741
742
743
744
745
746
747
748
749
750
751
752
753
754
755
756
757
758
759
760
761
762
763
764
765
766
767
768
769
770
771
772
773
774
775
776
777
778
779
780
781
782
783
784
785
786
787
788
789
790
791
792
793
794
795
796
797
798
799
800
801
802
803
804
805
806
807
808
809
810
811
812
813
814
815
816
817
818
819
820
821
822
823
824
825
826
827
828
829
830
831
832
833
834
835
836
837
838
839
840
841
842
843
844
845
846
847
848
849
850
851
852
853
854
855
856
857
858
859
860
861
862
863
864
865
866
867
868
869
870
871
872
873
874
875
876
877
878
879
880
881
882
883
884
885
886
887
888
889
890
891
892
893
894
895
896
897
898
899
900
901
902
903
904
905
906
907
908
909
910
911
912
913
914
915
916
917
918
919
920
921
922
923
924
925
926
927
928
929
930
931
932
933
934
935
936
937
938
939
940
941
942
943
944
945
946
947
948
949
950
951
952
953
954
955
956
957
958
959
960
961
962
963
964
965
966
967
968
969
970
971
972
973
974
975
976
977
978
979
980
981
982
983
984
985
986
987
988
989
990
991
992
993
994
995
996
997
998
999
1000

A remuneração do síndico será definida pela Assembleia Geral que o eleger, de conformidade com o que dispõe o parágrafo 4º do Art. 22, da Lei nº. 4.591/64

CLAUSULA QUINTA:
O MODO E O PRAZO DE CONVOCAÇÃO DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS:

Anualmente, até a primeira quinzena do mês de março, será realizada a Assembleia Geral dos condôminos, na forma estabelecida no Art. 24, da Lei 4.591/64, que será convocada pelo síndico, por meio de carta protocolada ou registrada, expedida com antecedência de, no mínimo 10 (dez) dias, designando o local, o dia e a hora da reunião, e indicando a matéria a ser apreciada. Na omissão do síndico, essa convocação poderá ser feita por qualquer outro condômino.

As assembleias extraordinárias poderão ser convocadas pelo síndico, ou por condôminos que representem $\frac{1}{4}$ (um quarto), no mínimo, do condomínio, observando-se a forma e o prazo acima estabelecidos.

Paulo

convocação, será exigido o quorum mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos condôminos. Não se obtendo esse mínimo, as assembleias se realizarão no mesmo dia e local, uma hora após o horário fixado para a primeira convocação, com qualquer número de condôminos presentes.

Qualquer condômino poderá fazer-se representar nas assembleias gerais, por procurador especialmente nomeado.

É vedada a participação nas assembleias gerais de condôminos que não se encontrem rigorosamente em dia com o condomínio, não podendo votar ou ser votado.

CLAUSULA SÉXTA:
MODALIDADE DE QUORUM:

A presente convenção só poderá ser alterada em Assembleia Geral pelo voto dos condôminos que representem a totalidade das frações ideais.

O regimento interno do condomínio será aprovado em Assembleia Geral, pelo voto mínimo de 50% (cinquenta por cento) mais um dos condôminos presentes. Todas as decisões tomadas em Assembleia Geral, que representem 50% (cinquenta por cento) mais um dos condôminos presentes, obrigarão a todos os condôminos, salvo nos casos em que a lei exija quorum diferente. Cada unidade só poderá ser representada por um dos proprietários.



15

fls. 20


CLAUSULA SÉTIMA:
DO FUNDO DE RESERVA:

Para atender às despesas com obras de conservação e de reformas não previstas no orçamento, fica instituído o Fundo de Reserva que será integralizado:

- a) pelo adicional de 10% (dez por cento) sobre as contribuições mensais;
- b) pelas multas previstas nesta convenção e no regimento interno.

CLAUSULA OITAVA:
DISPOSIÇÕES FINAIS:

Todas as relações de direito entre os condôminos são reguladas pelo disposto na legislação aplicável à espécie e, em especial, pelas normas fixadas neste instrumento, ficando os condôminos obrigados a considerá-las como parte integrante de todos os instrumentos, sejam públicos ou particulares, de venda, de promessa de venda, de promessa de cessão ou de cessão relativos às unidades autônomas, inclusive dos contratos de locação ou comodato. Desde já fica eleito o Foro da cidade desta Comarca, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.



Termos em que:
Fede Deferimento.

Praia Grande-SP, 13/ março /2.002

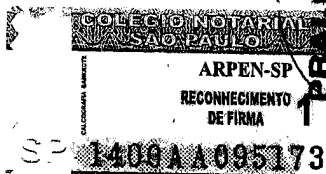


Paulo H. Shoji

Reconheço por semelhança a(s) Firma(s) de.....
Paulo H. Shoji

 Praia Grande, **11 OUT. 2002**
 Em Teste Usado(s)

 David Shoji Junior - ESCR. AUTOR.
 Patricia Regina Ramos Rocha - ESCR. AUTOR.
 Miriam Kaori Nakayama - ESCR. AUTOR.
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

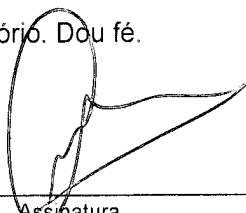


CERTIDÃO

Pedido nº 168023

Certifico que a presente é cópia fiel do original arquivado em Cartório. Dou fé.

Praia Grande - SP, 14 de dezembro de 2004.



Assinatura

Escrivão	14,91
Estado	4,24
IPESP	3,14
Reg. Civil	0,78
T. Justiça	0,78
Total	23,85

Saldo pago por verba conforme guia

Célso Tomaz de Souza
Escrivão Público

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA SANTOS FERREIRA WOLSKI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/08/2021 às 11:36, sob o número WPGCE21701715961. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000631-61.2006.8.26.0477 e código 732277B.

BANCO NOSSA CAIXA S.A.
BANCO No.: 151 AG: 1124-0

COMPROVANTE DE PAGAMENTO - GARE-DR

CODIGO DE RECEITA 304-9

CNPJ	005468680/0001/96
VALOR DA RECEITA	6,00
JUROS DE HORA	0,00
MULTA HORA/INFRACAO	0,00
HONORARIOS ADVOCATICIOS	0,00
VALOR TOTAL	6,00

DATA: 16/01/2006	HORA: 15:24:58
TERMINAL: 016	AUT.: 245
CONTROLE: 012124	NSU.: 000576

Autenticacao Digital
RD60UR17 T8UX95J8 000004P4 K80000PN
HWJF0FQ4 HYJHYTFN 0U6NVL58 GE0P7FWU

GARE-DR recolhido conforme Portaria CAT 98/97 e Portaria CAT 60/02, Autorizado pelo Processo D.A.780/97.

1. Via

BANCO NOSSA CAIXA S.A.
BANCO No.: 151 AG: 1124-0

COMPROVANTE DE PAGAMENTO - GARE-DR

CODIGO DE RECEITA 280

CNPJ	005468680/0001/96
VALOR DA RECEITA	6,00
JUROS DE HORA	0,00
MULTA HORA/INFRACAO	0,00
HONORARIOS ADVOCATICIOS	0,00
VALOR TOTAL	6,00

DATA: 16/01/2006	HORA: 15:24:58
TERMINAL: 016	AUT.: 245
CONTROLE: 012124	NSU.: 000576

Autenticacao Digital
RD60UR17 T8UX95J8 000004P4 K80000PN
RTE9UA70 081ERZ0Z YYUTRO10 1124-0

GARE-DR recolhido conforme Portaria CAT 98/97 e Portaria CAT 60/02, Autorizado pelo Processo D.A.780/97.

1. Via

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA SANTOS FERREIRA WOLSKI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/08/2021 às 11:36, sob o número WPGCE21701715861. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000631-61.2006.8.26.0477 e código 732277B.



GUIA DE RECOLHIMENTO
PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA
FUNDO ESPECIAL DE DESPESA - F. E. D. T. J.

Renata

Nome		Código
RG		120-1
CNPJ/CPF		
Nº do Processo	Unidade	
Endereço		
CEP	Comarca	
Histórico		
Custas Juntas		
		Total

1ª Via - Unidade Geradora do Serviço
 2ª Via - Contribuinte
 3ª Via - Banco
 O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Autenticação Mecânica
ENC 1124 16Jan2006 243

10/02 - 10/0493-1

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA SANTOS FERREIRA WOLSKI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/08/2021 às 11:36, sob o número WPGE21701715961 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000631-61/2006.8.26.0477 e código 732277B.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que os presentes autos foram registrados em 25.01.06, sob o nº 121/06, às fls. _____ do Livro Reg. Feitos nº 73. P.G., 23.02.06.

Eu, _____, Escr., subs.

CONCLUSÃO

Em 23.02.06, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito, Dr. RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI. Eu, _____, Escr., subs.

Proc. nº 121/06.

Vistos,

Emende o autor a petição inicial, no prazo de dez dias, sob pena de extinção do processo, para juntar aos autos cópia do título aquisitivo do imóvel gerador das despesas que estão sendo cobradas neste processo, a fim de comprovar a legitimidade passiva do réu.

Int.
P.G., d.s.

RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI
Juiz de Direito

RECEBIMENTO

Em 23.02.06, recebi estes autos em cartório.

Eu, _____, Escr., subs.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que (os) SASH
de fls. 23 foi(ões) eleito(s) para participar(em)
no TRIBUNAL REGIONAL DA JUSTIÇA, conforme
relatório nº 3406.

Em 06 de 04 de 06
Eu, _____, Escr., subs.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que o despacho, ou decisão de _____

Eu, _____, Escr., Subs.

24

WPGEZ1701715961

2006.8.26.0477

7322788

DRA. IZILDA DOURADO CARNIO
DR. MARCELUS AUGUSTUS CABRAL DE ALMEIDA
DRA. DENISE FERNANDES SAMPAIO PENNA CABRAL DE ALMEIDA
EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL,
DA COMARCA DE PRAIA GRANDE/SP.

Proc. n.º 121/06

**CONDOMÍNIO RESIDENCIA DUARTE E
SILVA,** por sua advogada e procuradora que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE
COBRANÇA** que move em face de **HUMBERTO DE CARVALHO
TERRACIANO,** em tramite perante essa D. Vara processo em epígrafe, vem, com
respeitosamente à presença de Vossa Excelência, atendendo ao r. despacho de fl. 10,
requerer a juntada do documento que comprova a legitimidade passiva do réu, bem como
incluir na lide os demais proprietários constante no respectivo documento ou seja.

MARCIO LUIZ DE FIGUEIREDO, brasileiro,
maior, militar, portador do RG. n.º 22.393.427 e do CPF/MF n.º 097.832.848-51, casado
sob o regime de Comunhão Parcial de Bens com **ANDREA DE ALMEIDA
FIGUEIREDO,** brasileira, maior do lar, portadora do RG. n.º 22.680.265/6 e do
CPF/MF n.º 159.155.718-67, residente e domiciliados à Rua Pastor Alberto Augusto, nº
684 – Jardim – santa Maria – Santos – S.P., CEP: 11.089-200.

Isto posto, requer a inclusão dos demais proprietários para
que sejam citados a responderem aos termos da Ação, notificando ao distribuidor as
anotações de praxe.

Termos em que
P. deferimento,
Praia Grande, 24 de março de 2.006

IZILDA DOURADO CARNIO
OAB 143.189/SP

Rua Honduras, nº 855 - SALA 13 - Jardim Guilhermina -
PRAIA GRANDE - SP., TEL.: (13) 3473-2043 ou 3591-7967



Construtora e Incorporadora Ltda.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA**RESIDENCIAL DUARTE E SILVA**

Rua Gal. Marcondes Salgado n. 351 - Quadra "M", Lote "4"
Vila Oceânica II - Praia Grande - SP

Apartamento n. 57 – 5.º andar

Pelo presente instrumento Particular de compromisso de compra e venda e na melhor forma de direito, as partes, de um lado como **OUTORGANTES COMPROMITENTES VENDEDORES**, a empresa "**ALTO ASTRAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.**", com sede a rua Colombia n. 876, sala 14, 1. andar, Jardim Guilhermina - Praia Grande - SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n. 00005332/0001-69, com seu contrato Particular de Constituição de Sociedade Comercial por Cotas de Responsabilidade Ltda., registrado na JUCESP sob o n. 35212264167, aos 13 de maio de 1994, devidamente representados pelos sócios o Sr. **ADELINO DA COSTA HENRIQUE BAYER**, português, maior, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade de Registro de Estrangeiros R.N.E. W276.713-S e Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. 365.816.078-00, residente e domiciliado em São Paulo, Capital, ou, **PAULO HENRIQUE BAYER**, brasileiro, maior, casado, engenheiro, portador do CREA 5060401305/D Carteira de Identidade R.G. 21.245.596 e Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. 148.785.328/90, residente e domiciliado em São Paulo Capital, ou, **LUCIANA BAYER**, brasileira, maior, solteira, comerciante, portadora da Carteira de Identidade R.G. n.21.245.597/SSP-SP e Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. 245.974.378-51 residente e domiciliado em São Paulo Capital doravante designados simplesmente **VENDEDORA**, e de outro lado como **OUTORGADO(S) COMPROMISSÁRIO(S) COMPRADOR(A,ES) DE 50% o Sr. MARCIO LUIZ DE FIGUEIREDO**, brasileiro, maior, militar, portador da Carteira de Identidade R.G.22.392.427 inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.097.832.848-51, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens com a Sra. ANDREA DE ALMEIDA FIGUEIREDO, brasileira, maior, do lar, portadora da Carteira de Identidade R. G. 22.680.265/6 e do C.P.F.159.155.718-67, residentes e domiciliados a rua Pastor Alberto Augusto n.º 684, Jd. Sta Maria - Santos/SP - Cep 11089-200 e dos 50% restante o Sr. HUMBERTO CARVALHO TERRACIANO, maior, brasileiro, comerciante, solteiro, portador do R. G. n.º 24.422.581-3 e do C.P.F. 493.259.902-10, residente e domiciliado a Av. Siqueira Campos n.º 681 - apto 405 - Embaré - Santos/SP - Cep _____ doravante designado(a,s) simplesmente **COMPRADOR(A,ES)**, tem entre si, certa e ajustada a venda e a compra do imóvel adiante descrito e caracterizado, mediante os termos, cláusulas, preço e condições seguintes:

ITEM PRIMEIRO: Os **VENDEDORES** são senhores legítimos e possuidores de um imóvel consistente no lote 04 da quadra M do loteamento denominado Vila Oceânica II, situado na Rua Marcondes Salgado n. 351, no perímetro urbano de Praia Grande, estado de São Paulo e resultante da unificação dos antigos lotes n. 04 e 05 da mesma quadra M.

Dito imóvel foi havido por eles **VENDEDORES** através da escritura pública de venda e compra:

o lote n. 04 datado de 21 de março de 1995, lavrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos Praia Grande, matrícula 69091, no livro n. 2.270 folhas 195/198, lançado junto a Prefeitura Municipal local sob o n.º 2.03.21.013.004.0000-6



Construtora e Incorporadora Ltda.

• lote n. 05 datado de 21 de março de 1995, lavrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Praia Grande, matrícula 69092, no livro n. 2.270, folhas 195/198, lançado junto a Prefeitura Municipal local sob o nº 1.03.21.013.005.0000-4.

ITEM SEGUNDO: Os terrenos descritos no item primeiro, foram destinados pelos **VENDEDORES** à Construção de um Edifício denominado **“RESIDENCIAL DUARTE E SILVA”**, assumindo os **VENDEDORES** todas as responsabilidades da construção de conformidade com a lei.

ITEM TERCEIRO: O **“RESIDENCIAL DUARTE E SILVA”** foi construído de acordo com o projeto aprovado pelo processo n. 20.426/96 e Alvará nº286 série B, expedido em 18 de Abril de 1997 pela Prefeitura da Estância Balnearia de Praia Grande, com frente para a Rua Gal. Marcondes Salgado.

ITEM QUARTO: O **“RESIDENCIAL DUARTE E SILVA”** foi construído em um só bloco contendo subsolo, andar térreo, 09 (nove) pavimentos tipo, 01 (um) pavimento tipo cobertura e caixa d'água superior, com pavimentos assim caracterizados

SUBSOLO OU PRIMEIRO PAVIMENTO: Contém poços para elevadores, escadarias, fossa séptica, filtro anaeróbico, caixa d'água inferior, rampa e estacionamento coletivo para a guarda de veículos, ou seja, um veículo por apartamento.

ANDAR TÉRREO OU SEGUNDO PAVIMENTO: Contém o apartamento de zeladoria, salão de jogos, salão de festas, guarita, hall, terraço, poços de elevadores, circulação, mureta, escadarias, depósito de materiais, vestiário, rampa e estacionamento coletivo para a guarda de veículos, ou seja, um veículo por apartamento.

PRIMEIRO ANDAR OU TERCEIRO PAVIMENTO: Contém os apartamentos de nº 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17, poços de elevadores, escadaria e circulação.

SEGUNDO ANDAR OU QUARTO PAVIMENTO: Contém os apartamentos de nº 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27, poços de elevadores, escadaria e circulação.

TERCEIRO ANDAR OU QUINTO PAVIMENTO: Contém os apartamentos de nº 31, 32, 33, 35, 36 e 37, poços de elevadores, escadaria e circulação.

QUARTO ANDAR OU SEXTO PAVIMENTO: Contém os apartamentos de nº 41, 42, 43, 44, 45, 46 e 47, poços de elevadores, escadaria e circulação.

QUINTO ANDAR OU SÉTIMO PAVIMENTO: Contém os apartamentos de nº 51, 52, 53, 54, 55, 56 e 57, poços de elevadores, escadaria e circulação.

SEXTO ANDAR OU OITAVO PAVIMENTO: Contém os apartamentos de nº 61, 62, 63, 64, 65, 66 e 67, poços de elevadores, escadaria e circulação.

SÉTIMO ANDAR OU NONO PAVIMENTO: Contém os apartamentos de nº 71, 72, 73, 74, 75, 76 e 77, poços de elevadores, escadaria e circulação.

OITAVO ANDAR OU DÉCIMO PAVIMENTO: Contém os apartamentos de nº 81, 82, 83, 84, 85, 86 e 87, poços de elevadores, escadarias e circulação.

NONO ANDAR OU DÉCIMO PRIMEIRO PAVIMENTO: Contém os apartamentos de nº 91, 92, 93, 94, 95, 96 e 97, poços de elevadores, escadaria e circulação.

DÉCIMO ANDAR OU DÉCIMO SEGUNDO PAVIMENTO: Contém os apartamentos de nº 101, 102 e 103, poços de elevadores, escadaria e circulação.

Acima de DÉCIMO SEGUNDO PAVIMENTO foram construídos telhado, casa de máquinas para os elevadores e caixa d'água superior.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA SANTOS FERREIRA WOLSKI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/08/2021 às 11:36, sob o número WPG/E217401715961. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000631-61.2006.8.26.0477 e código 7322790.



Construtora e Incorporadora Ltda.

ITEM QUINTO: Que, as partes comuns do Edifício e que ficam de propriedade, e uso comum de todos os condôminos, indivisíveis, acessórias e indissolúvelmente ligadas as unidades autônomas, além da fração ideal do terreno são de modo especial as seguintes: as fundações ou alicerces, as vigas e colunas de sustentação, o salão de jogos e festas, os pisos do pavimento, as paredes externas e as divisórias entre as unidades autônomas e as partes comuns, ornamentos de fachadas, o hall, os corredores do pavimento, os medidores, as escadarias, vestiário, a garagem coletiva, depósito de materiais, o apartamento de zeladoria, os elevadores, os banheiros, as caixas d'água superior e inferior, as bombas de recalque, os encanamentos, o tronco de água e esgoto, os condutores de águas pluviais, a casa de máquinas, mureta; e enfim tudo que por própria natureza ou função destina-se ao uso comum de todos os condôminos ou co-proprietários.

ITEM SEXTO: As partes de uso exclusivo, são aquelas representadas pelas unidades autônomas a seguir caracterizadas:

a) APARTAMENTOS DE FINAL "1": Do Primeiro ao Nono andar, designados pelos nº 11, 21, 31, 41, 51, 61, 71, 81 e 91 possuindo cada qual, sala com terraço, 01 (um) dormitório, cozinha, banheiro social, área de serviço. Estes apartamentos têm área útil de 52,36 m² e área comum de 27,71 m², na qual acha incluído uma vaga de garagem para estacionamento e guarda do 01 (um) automóvel de passeio, em local indeterminado, no andar subsolo ou térreo do edifício, encerrando uma área total de 80,07 m², cabendo a cada apartamento a fração ideal de 1.28 % do todo.

b) APARTAMENTOS DE FINAL "2": Do Primeiro ao Nono andar, designados pelos nº 12, 22, 32, 42, 52, 62, 72, 82 e 92 possuindo cada qual, sala com terraço, 01 (um) dormitório, cozinha, banheiro social, área de serviço. Estes apartamentos têm área útil de 48,67 m² e área comum de 25,76 m², na qual acha incluído uma vaga de garagem para estacionamento e guarda do 01 (um) automóvel de passeio, em local indeterminado, no andar subsolo ou térreo do edifício, encerrando uma área total de 74,43 m², cabendo a cada apartamento a fração ideal de 1.19 % do todo.

c) APARTAMENTOS DE FINAL "3": Do Primeiro ao Nono andar, designados pelos nº 13, 23, 33, 43, 53, 63, 73, 83 e 93 possuindo cada qual, sala com terraço, 01 (um) dormitório, cozinha, banheiro social, área de serviço. Estes apartamentos têm área útil de 49,28 m² e área comum de 26,08 m², na qual acha incluído uma vaga de garagem para estacionamento e guarda do 01 (um) automóvel de passeio, em local indeterminado, no andar subsolo ou térreo do edifício, encerrando uma área total de 75,36 m², cabendo a cada apartamento a fração ideal de 1.20% do todo.

d) APARTAMENTOS DE FINAL "4": Do Primeiro ao Nono andar, designados pelos nos. 14, 24, 34, 44, 54, 64, 74, 84 e 94, possuindo cada qual, sala com terraço, 01 (um) dormitório, cozinha, banheiro social, área de serviço. Estes apartamentos têm área útil de 53,01 m², área comum de 28,05 m², na qual acha incluída uma vaga de garagem para estacionamento e guarda do 01 (um) automóvel de passeio, em local indeterminado no andar subsolo ou térreo do edifício, encerrando área total de 81,06 m², cabendo a cada apartamento a fração ideal de 1.29% do todo.

e) APARTAMENTOS DE FINAL "5": Do primeiro ao Nono andar, designados pelos nos. 15, 25, 35, 45, 55, 65, 75, 85, e 95, possuindo cada qual, sala com terraço, 01 (um) dormitório, cozinha, banheiro social, área de serviço. Estes apartamentos têm área útil de 53,01 m², área comum de 28,05 m², na qual acha incluída uma vaga de garagem para estacionamento e guarda do 01 (um) automóvel de passeio, em local indeterminado no andar subsolo ou térreo do edifício, encerrando área total de 81,06 m², cabendo a cada apartamento a fração ideal de 1.29 % do todo.

f) APARTAMENTOS DE FINAL "6": Do primeiro ao Nono andar, designados pelos nos. 16, 26, 36, 46, 56, 66, 76, 86 e 96, possuindo cada qual, sala com terraço, 02 (dois) dormitórios, sendo 01 (um) com banheiro privativo, cozinha, banheiro social, área de serviço. Estes apartamentos



Construtora e Incorporadora Ltda.

têm área útil de 78,01 m², área comum de 41,28 m², na qual acha incluída uma vaga de garagem para estacionamento e guarda de 01 (um) automóvel de passeio, em local indeterminado no andar subsolo ou térreo do edifício, encerrando área total de 119,29 m², cabendo a cada apartamento a fração ideal de 1.90 % do todo.

g) APARTAMENTOS DE FINAL "7": Do primeiro ao Nono andar, designados pelos nos. 17, 27, 37, 47, 57, 67, 77, 87 e 97, possuindo cada qual, sala com terraço, 02 (dois) dormitórios, sendo 01 (um) banheiro privativo, cozinha, banheiro social, área de serviço. Estes apartamentos têm área útil de 86,82 m², área comum de 45,95 m², na qual acha incluída uma vaga de garagem para estacionamento e guarda de 01 (um) automóvel de passeio, em local indeterminado no andar subsolo ou térreo do edifício, encerrando área total de 132,77m², cabendo a cada apartamento a fração ideal de 2.12 % do todo.

h) APARTAMENTO n° "101": Localizado no 10° (décimo) andar, possuindo 02 (dois) dormitórios, sendo 01 (hum) com banheiro privativo, sala com terraço, cozinha, banheiro social, área de serviço, área descoberta de uso exclusivo desta unidade com piscina. Este apartamento têm área útil de 95,09 m², área comum de 50,33 m² na qual se acha incluída 02 (duas) vagas de garagem para estacionamento e guarda de 02 (dois) automóveis de passeio, em local indeterminado no andar subsolo ou térreo do edifício, encerrando área total de 145,43 m², cabendo a fração ideal de 2.32 % do todo.

i) APARTAMENTO n° "102": Localizado no 10° (décimo) andar, possuindo 02 (dois) dormitórios, sendo 01 (hum) com banheiro privativo, sala com terraço, cozinha, banheiro social, área de serviço, área descoberta de uso exclusivo desta unidade com piscina. Este apartamento tem área útil de 91,60 m² área comum com 48,48 m² na qual se acha incluída 02 (duas) vagas de garagem para estacionamento e guarda de 02 (dois) automóvel de passeio, em local indeterminado no andar subsolo ou térreo do edifício, encerrando área total de 140,08 m², cabendo a fração ideal de 2.24 % do todo.

j) APARTAMENTO n° "103": Localizado no 10° (décimo) andar, possuindo 03 (três) dormitórios sendo 01 (hum) com banheiro privativo e terraço, sala com terraço, cozinha, banheiro social, área de serviço, área descoberta de uso exclusivo desta unidade com piscina. Este apartamento tem área útil de 111,04 m² área comum de 58,77 m² na qual se acha incluída 02 (duas) vagas de garagem para estacionamento e guarda de 02 (dois) automóveis de passeio, em local indeterminado no andar subsolo ou térreo do edifício, encerrando área total de 169,82 m², cabendo a fração ideal de 2.71 % do todo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por este Instrumento e na melhor forma de direito, os **VENDEDORES** se obrigam a vender ao(a, s) **COMPRADOR (A,ES)** que deles se obrigam a comprar, a unidade designada como **APARTAMENTO Nº 57** no qual se acha incluída 01 (uma) vaga de garagem em local indeterminado, na garagem do edifício, destinada a estacionamento e guarda de 01 (um) automóvel de passeio.

CLÁUSULA SEGUNDA: O preço total para a transação ora contratada especificada na cláusula anterior é de **R\$82.179,00 (OITENTA E DOIS MIL CENTO E SETENTA E NOVE REAIS)**, a serem pagos da seguinte forma:

A) R\$28.100,00 (VINTE E OITO MIL E CEM REAIS) pagos como sinal e princípio de pagamento, em moeda corrente nacional, na assinatura deste;

B) R\$8.213,00 (OITO MIL DUZENTOS E TREZE REAIS) que serão pagos através do cheque n.º 344462 Agência 1673 Banco ITAU, como complemento da entrada pré datado para o dia 25 de Maio de 2.001 ;

C) R\$45.866,00 (QUARENTA E CINCO MIL OITOCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS) pagos em 50 (cinquenta) parcelas mensais e consecutivas, no valor de **R\$917,32 (NOVECENTOS E DEZESETE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)** cada uma, vencendo a



Construtora e Incorporadora Ltda.

primeira parcela no dia 30 de Maio de 2.001 e as demais no mesmo dia e meses subsequentes, todas contra recibo;

PARÁGRAFO ÚNICO: TODAS AS PARCELAS DA CLÁUSULA SEGUNDA SERÃO CORRIGIDAS MENSALMENTE PELOS ÍNDICES FIXADOS PELA CADERNETA DE POUPANÇA ACUMULATIVA.

CLÁUSULA TERCEIRA: Não se incluem no preço do convencionado para o presente negócio, as despesas com as ligações definitivas de serviços públicos, ou qualquer novos tributos federais, estaduais ou municipais que venham ser instituídos e que onerem o presente negócio, ainda que atribuídos a **VENDEDORA**, os quais serão devidamente atualizados monetariamente e rateado o seu valor para ser pago pelo adquirente na data da entrega da unidade, a proporção da fração ideal do terreno correspondente a cada unidade. Não se incluem também, as despesas com registro de convenção e especificação condominial, no Registro de Imóveis.

CLÁUSULA QUARTA: A partir da presente data, passará a correr por conta exclusiva do (a, s) **COMPRADOR(A, ES)** o pagamento de todas as despesas condominiais relativas ao imóvel objeto deste contrato assim como impostos e taxas sobre eles incidentes, mesmo que lançados englobadamente com as demais unidade autônomas.

CLÁUSULA QUINTA: Excetuando-se a hipótese de rescisão deste contrato, o presente contrato é celebrado com o carácter de absoluta irretratabilidade.

CLÁUSULA SEXTA: Se o (a,s) **COMPRADOR (A,ES)** resolver (em) ceder e transferir os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato a outros, os **VENDEDORES** não se recusarão a dá-la, desde que seja por escrito.

CLÁUSULA SETIMA: Fica assegurado aos **VENDEDORES** o direito de manter no "EDIFÍCIO RESIDENCIAL DUARTE E SILVA" e nas suas fachadas, a publicidade alusiva ao empreendimento, bem como, autorizar que seus corretores ou prepostos se utilizem das partes comuns do edifício até que dê a final comercialização de todas as unidades, mesmo aqueles reintegrados aos **VENDEDORES**.

CLÁUSULA OITAVA: Tão logo esteja devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis, o instrumento de Instituição, Especificação e Convenção de Condomínio, os **VENDEDORES**, outorgarão a competente Escritura Pública Definitiva de Venda e Compra ao (s) **COMPRADOR (A,ES)**, ou a quem indicarem em Cartório de escolha dos **VENDEDORES** e todas as despesas decorrentes da referida escritura correrão por conta exclusiva do (a,s) **COMPRADOR (A,ES)** tais como, Emolumentos Cartorários, Impostos de transmissão, Taxas, Selos, Registros, etc...

CLÁUSULA NONA: Por este contra o (a,s) **COMPRADOR (A,ES)** constituem aos **VENDEDORES** seus bantantes procuradores para o fim especial de subscrever o instrumento de convenção de condomínio, para efeito de registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, concordando também, desde já, com a indicação que os **VENDEDORES** venham a efetuar de pessoas ou empresa para exercer as funções de síndico ao condomínio nos dois primeiros anos após a conclusão da edificação e da escolha da empresa para a administração do edifício.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os **VENDEDORES** declaram sob as penas da Lei não estarem inclusos nas restrições impostas pelas legislação previdenciária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Praia Grande, Estado de São Paulo para nele serem dirimidas quaisquer questões e controvérsias oriundas



Construtora e Incorporadora Ltda.

deste instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes do presente instrumento, bem como rubricam, prometendo faze-lo sempre bom, firme e valioso, por si, seus herdeiros e sucessores.

Praia Grande, 30 de Abril de 2.001

Handwritten signature of Paulo Henrique Bayer
ALTO ASTRAL Construtora e Incorporadora
Paulo Henrique Bayer

Handwritten signature of Marcio Luiz de Figueiredo
Marcio Luiz de Figueiredo
Handwritten signature of Humberto Carvalho Terraciano
Humberto Carvalho Terraciano

Testemunhas:

Handwritten signature of Laír Antonio Bonela

Handwritten signature of Vanderleia M. de Liguori Bonela

Reconheço por semelhança as firmas supra de: LAIR ANTONIO BONELA e VANDERLEIA MARIA DE FIGUEIREDO BONELA, dou fé. Praia Grande, 04 de Maio de 2001. Em Testemunho da verdade.

Miriam Kaori Nakayama Molina Arnaiz
Total: R\$ 3,66 - 2 - Cód: 1999810411285300125253

TJR Tabelionato Ribeiro
Tabelião: Benedito Roberto Ribeiro

1º TABELIONATO DE NOTAS DE SANTOS
Av. Conselheiro Nebras, nº 799 - Boqueirão - SP
Cep 11045-603 - Fone / Fax (0xx13) 3288-2723 - 3288-2411

ARPEM RECONHECIMENTO DE FIRMA
SP1400A A00391

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA as(s) firma(s) de HUMBERTO CARVALHO TERRACIANO.
SELOS PAGOS POR VERBA, EM TESTEMUNHO DA VERDADE. Nº.: 0115/040501-1
SANTOS, 04/05/2001. ANORCA MARTINS RIBEIRO POLIZ - ESCR. NOTARIADA Nº 1,83

ARPEM SP
SP 1876 A A008915

2.º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO VICENTE - SP
Rua Martin Afonso, 109 - Centro - Fone (13) 3467-3600 - Cep. 11310-011

CARTÓRIO AYRES
TAB. AYRES LIMA SANTOS

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA a firma de MARCIO LUIZ DE FIGUEIREDO (POR SEMELHANÇA) a qual contém log e padrão registrado em Cartório. São Vicente, 04 de Maio de 2001 Cód. Nº 35643

Em test. da verdade.
Vale a firma de 1,83
Eduardo Toffei Santos Escrevente Autorizado

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS EM RASCALIAS

Este documento é copia original, assinado digitalmente por RENATA SANTOS FERREIRA WOLSKI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/08/2021 às 11:36, sob o número WPGCE21204715961. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000631-61.2006.8.26.0477 e código 7322790.

CONCLUSÃO

Aos 26.05.2006, faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito **Dr. RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI**, Titular da 2ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande/SP. Eu _____ (Sueli I.F.Rosa) esc. Subsc.

Proc. 121/06

Recebo fls., 24/30 como emenda a inicial. Anote-se.

Nos termos do artigo 5º, XXXV e LIV, e § 2º c.c. art. 8º, I, do Pacto de São José da Costa Rica, ratificado pelo Brasil, de conformidade com o Decreto nº 678/92, e agora principalmente, nos termos do item LXXVIII, do artigo 5º, da Constituição Federal: (*"a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação"*) – Emenda Constitucional nº 45, de 8 de dezembro de 2004; com base, ainda, nos artigos 125, II, do Código de Processo Civil, e 5º da Lei de Introdução ao Código Civil, deixo de designar audiência de conciliação, para não retardar a prestação jurisdicional, sem prejuízo, à evidência, de as partes poderem efetuar acordo por petição, submetendo-o à homologação judicial.

Na finalidade de observar o prazo de dez dias de que trata o artigo 277 do Código de Processo Civil, determino a citação do réu para, querendo, oferecer resposta nesse prazo, contado de conformidade com as disposições do artigo 241 do mesmo estatuto processual civil, devendo constar do mandado a advertência de que não havendo contestação tempestiva, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados na petição inicial.

Cite-se, portanto, nesses termos.

Intimem-se.

P.Gde., d.s.

RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI
JUIZ DE DIREITO

RECEBIMENTO

Aos 26.05.2006 recebi os presentes autos em Cartório. Nada Mais. Eu _____ esc. Subsc.

CERTIDÃO

certifico e dou fé que na sessão de 08/08/2021
realizada no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo,
em audiência pública, compareceu a Juíza de Direito
Renata Santos Ferreira Wolski, inscrita no Conselho
de OAB nº 13.478, inscrita no Conselho de OAB nº 13.478,
representando a parte autora, e foi ouvido o Ministério Público
do Estado de São Paulo, pelo Promotor de Justiça
Dr. [nome], inscrito no Conselho de OAB nº [número],
representando a parte ré, e foi realizada a audiência de conciliação
entre as partes, a qual não produziu resultado, sendo
deferida a sentença de improcedência da ação.

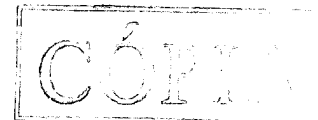
FÓRUM DR. GUILHERME PENTEADO CAMPOS
COMARCA DE PRAIA GRANDE – 2ª OFÍCIO CÍVEL
Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9.101 – Vila Mirim – P.Grande/SP
Telefone: (013) 3471.1200 – Ramal 120 e 123 – CEP. 11705-090

PROCESSO nº 000121/2006
AÇÃO: PROCEDIMENTO SUMÁRIO
AUTOR: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DUARTE E SILVA
RÉU(S): HUMBERTO DE CARVALHO TERRACIANO e outros

REG. C/AR
MÃO PRÓPRIA

CARTA DE CITAÇÃO

Praia Grande, 23 de junho de 2006.



Ào Sr.
MARCIO LUIZ DE FIGUEIREDO
Rua Pastor Alberto Augusto, nº 684 – Jardim Santa Maria
Santos/SP
C.E.P. 11089-200

Pela presente, expedida nos autos em epígrafe, nos termos do artigo 221, inciso I, e 222 do Código de Processo Civil, fica Vossa Senhoria, devidamente **CITADO (A)** para os termos da presente ação em epígrafe, conforme petição inicial, cuja cópia segue anexa fazendo parte integrante desta e despacho de fls. 31 a seguir transcrito: "Recebo fls. 24/30 como emenda a inicial. Anote-se. Nos termos dos arts. 5º XXXV e LIV, e parágrafo 2º c.c. com art. 8º, I, do Pacto de São José da Costa Rica, ratificado pelo Brasil, de conformidade com o Decreto nº 678/92, e agora principalmente, nos termos do item LXXVIII, do art. 5º da Constituição Federal: ("a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação") – Emenda Constitucional nº 45 de 8 de dezembro de 2004; com base, ainda, nos arts. 125, II, do Código de Processo Civil, e 5º da Lei de Introdução ao Código Civil, deixo de designar audiência de conciliação, para não retardar a prestação jurisdicional, sem prejuízo, de as partes poderem efetuar acordo por petição, submetendo-o à homologação judicial. Na finalidade de observar o prazo de dez dias de que trata o art. 277 do Código de Processo Civil, determino a citação do réu, para querendo, oferecer resposta nesse prazo, contado de conformidade com as disposições do art. 241 do mesmo estatuto processual civil, devendo constar do mandado a advertência de que, não havendo contestação tempestiva, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados na petição inicial. Cite-se, portanto, nesses termos. Intimem-se. P.G. d.s. (a.) RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI – Juiz de Direito."

PRAZO PARA CONSTESTAÇÃO: 10 (dez) dias.

ADVERTÊNCIA: Não sendo contestada a ação presumir-se-ão verdadeiros os fatos articulados pelo autor na sua inicial.

OBSERVAÇÃO: A CONTESTAÇÃO SÓ PODE SER APRESENTADA POR PETIÇÃO ATRAVÉS DE ADVOGADO. CASO O RÉU (SENDO PESSOA FÍSICA) NÃO TENHA CONDIÇÕES FINANCEIRAS PARA CONSTITUIR DEFENSOR, DEVERÁ DIRIGIR-SE À OAB-LOCAL, SOLICITANDO A INDICAÇÃO DE UM DEFENSOR PARA ACOMPANHAMENTO DO FEITO NO REFERIDO PRAZO.

Atenciosamente.

ARACI GARCIA ERNANDES
DIRETORA DE SERVIÇO
Matrícula nº 81.819.0

FÓRUM DR. GUILHERME PENTEADO CAMPOS
COMARCA DE PRAIA GRANDE – 2ª OFÍCIO CÍVEL
Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9.101 – Vila Mirim – P.Grande/SP
Telefone: (013) 3471.1200 – Ramal 120 e 123 – CEP. 11705-090

PROCESSO nº 000121/2006
AÇÃO: PROCEDIMENTO SUMÁRIO
AUTOR: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DUARTE E SILVA
RÉU(S): HUMBERTO DE CARVALHO TERRACIANO e outros

REG. C/AR
MÃO PRÓPRIA

CÓPIA

CARTA DE CITAÇÃO

Praia Grande, 23 de junho de 2006.

À Sr^a.
ANDREA DE ALMEIDA FIGUEIREDO
Rua Pastor Alberto Augusto, nº 684 – Jardim Santa Maria
Santos/SP
C.E.P. 11089-200

Pela presente, expedida nos autos em epígrafe, nos termos do artigo 221, inciso I, e 222 do Código de Processo Civil, fica Vossa Senhoria, devidamente **CITADO (A)** para os termos da presente ação em epígrafe, conforme petição inicial, cuja cópia segue anexa fazendo parte integrante desta e despacho de fls. 31 a seguir transcrito: "Recebo fls. 24/30 como emenda a inicial. Anote-se. Nos termos dos arts. 5º XXXV e LIV, e parágrafo 2º c.c. com art. 8º, I, do Pacto de São José da Costa Rica, ratificado pelo Brasil, de conformidade com o Decreto nº 678/92, e agora principalmente, nos termos do item LXXVIII, do art. 5º da Constituição Federal: ("a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação") – Emenda Constitucional nº 45 de 8 de dezembro de 2004; com base, ainda, nos arts. 125, II, do Código de Processo Civil, e 5º da Lei de Introdução ao Código Civil, deixo de designar audiência de conciliação, para não retardar a prestação jurisdicional, sem prejuízo, à evidência, de as partes poderem efetuar acordo por petição, submetendo-o à homologação judicial. Na finalidade de observar o prazo de dez dias de que trata o art. 277 do Código de Processo Civil, determino a citação do réu, para querendo, oferecer resposta nesse prazo, contado de conformidade com as disposições do art. 241 do mesmo estatuto processual civil, devendo constar do mandado a advertência de que, não havendo contestação tempestiva, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados na petição inicial. Cite-se, portanto, nesses termos. Intimem-se. P.G. d.s. (a.) RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI – Juiz de Direito."

PRAZO PARA CONSTESTAÇÃO: 10 (dez) dias.

ADVERTÊNCIA: Não sendo contestada a ação presumir-se-ão verdadeiros os fatos articulados pelo autor na sua inicial.

OBSERVAÇÃO: A CONTESTAÇÃO SÓ PODE SER APRESENTADA POR PETIÇÃO ATRAVÉS DE ADVOGADO. CASO O RÉU (SENDO PESSOA FÍSICA) NÃO TENHA CONDIÇÕES FINANCEIRAS PARA CONSTITUIR DEFENSOR, DEVERÁ DIRIGIR-SE À OAB-LOCAL SOLICITANDO A INDICAÇÃO DE UM DEFENSOR PARA ACOMPANHAMENTO DO FEITO NO REFERIDO PRAZO.

Atenciosamente.

ARACI GARCIA ERNANDES
DIRETORA DE SERVIÇO
Matrícula nº 81.819.0

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o(a) desp.
 de fls. 24 publicado no Diário Oficial
 de Justiça, do dia 10 de 06,
 fls. 118 de caderno no interior.
 Em 14 de 07 de 06
 Eu. Esúko Esc. subscrova



Em 16 de JUNTA DA
08 de 2006
 assinado e pelicas, quia de
medlimentu e carta abocada (ad bozoctm)
Jurone

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE PRAIA GRANDE/SP.

andamento
Pert. 01 / 90
31/07/06

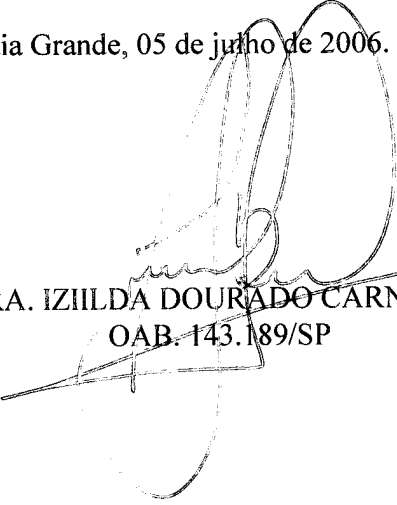
Processo n.º 121/06

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DUARTE E

SILVA, por sua advogada e procuradora que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA** que move em face **HUMBERTO DE CARVALHO TERRACIANO e OUTROS**, em tramite perante essa D. Vara, processo em epígrafe, vem mui, respeitosamente á presença de Vossa Excelência, atendo ao r. despacho de fls. 34, requerer a juntada dos comprovantes de recolhimentos da complementação das custas postais.

Termos em que
P. Deferimento

Praia Grande, 05 de julho de 2006.


DRA. IZILDA DOURADO CARNIO
OAB. 143.189/SP



GUIA DE RECOLHIMENTO
PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA
FUNDO ESPECIAL DE DESPESA - F. E. D. T. J.

Amatado

Assinado

Nome COND. Res. DUARTE E SILVA		Valor
RG	CNPJ 05.408.680/0001-96	
Nº do Processo 121106	Unidade	
Endereço AV. Gel. Marcondes Salgado, nº 351	Comarca Piracicaba Grande	120-9
CEP		
Histórico	Complementação das Custas Processuais	
		Total

1ª Via - Unidade Geradora do Serviço
2ª Via - Contribuinte
3ª Via - Banco
O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

10/05 - 10/0493-1

Autenticação Mecânica

ENC 1124 07Jul2006 096

9,00RD

BGA - 07

FÓRUM DR. GUILHERME PENTEADO CAMPOS
COMARCA DE PRAIA GRANDE – 2ª OFÍCIO CÍVEL
Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9.101 – Vila Mirim – P.Grande/SP
Telefone: (013) 3471.1200 – Ramal 120 e 123 – CEP. 11705-090

PROCESSO nº 000121/2006
AÇÃO: PROCEDIMENTO SUMÁRIO
AUTOR: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DUARTE E SILVA
RÉU(S): HUMBERTO DE CARVALHO TERRACIANO e outros

REG. CIAR
MÃO PRÓPRIA

CARTA DE CITAÇÃO

Praia Grande, 23 de junho de 2006.

Junta de
 andamento de fls.
 Part. 01 / 03
 34/07/06

À Sr^a.
ANDREA DE ALMEIDA FIGUEIREDO
Rua Pastor Alberto Augusto, nº 684 – Jardim Santa Maria
Santos/SP
C.E.P. 11089-200


Pela presente, expedida nos autos em epígrafe, nos termos do artigo 221, inciso I, e 222 do Código de Processo Civil, fica Vossa Senhoria, devidamente **CITADO (A)** para os termos da presente ação em epígrafe, conforme petição inicial, cuja cópia segue anexa fazendo parte integrante desta e despacho de fls. 31 a seguir transcrito: "Recebo fls. 24/30 como emenda a inicial. Anote-se. Nos termos dos arts. 5º XXXV e LIV, e parágrafo 2º c.c. com art. 8º, I, do Pacto de São José da Costa Rica, ratificado pelo Brasil, de conformidade com o Decreto nº 678/92, e agora principalmente, nos termos do item LXXVIII, do art. 5º da Constituição Federal: ("a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação") – Emenda Constitucional nº 45 de 8 de dezembro de 2004; com base, ainda, nos arts. 125, II, do Código de Processo Civil, e 5º da Lei de Introdução ao Código Civil, deixo de designar audiência de conciliação, para não retardar a prestação jurisdicional, sem prejuízo, à evidência, de as partes poderem efetuar acordo por petição, submetendo-o à homologação judicial. Na finalidade de observar o prazo de dez dias de que trata o art. 277 do Código de Processo Civil, determino a citação do réu, para querendo, oferecer resposta nesse prazo, contado de conformidade com as disposições do art. 241 do mesmo estatuto processual civil, devendo constar do mandado a advertência de que, não havendo contestação tempestiva, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados na petição inicial. Cite-se, portanto, nesses termos. Intimem-se. P.G. d.s. (a.) RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI – Juiz de Direito."

PRAZO PARA CONSTESTAÇÃO: 10 (dez) dias.

ADVERTÊNCIA: Não sendo contestada a ação presumir-se-ão verdadeiros os fatos articulados pelo autor na sua inicial.

OBSERVAÇÃO: A CONTESTAÇÃO SÓ PODE SER APRESENTADA POR PETIÇÃO ATRAVÉS DE ADVOGADO. CASO O RÉU (SENDO PESSOA FÍSICA) NÃO TENHA CONDIÇÕES FINANCEIRAS PARA CONSTITUIR DEFENSOR, DEVERÁ DIRIGIR-SE À OAB-LOCAL SOLICITANDO A INDICAÇÃO DE UM DEFENSOR PARA ACOMPANHAMENTO DO FEITO NO REFERIDO PRAZO.

Atenciosamente.


ARACI GARCIA ERNANDES
DIRETORA DE SERVIÇO
Matrícula nº 81.819.0

REPRODUÇÃO EM LETRA DE FORMA



São Paulo Carta de citação

A (O) Ilmo(a)
Andréa de Almeida figueiredo
Rua. Pastor Alberto augusto 684 jardim santa Maria
santos/SP
11089-200

AO REMETENTE
COM ZONA HORRIZONTE

Pro. 121/06

AR
CDD
VII

Correspondências
0509752599-DR/SPM/SPI
Tribunal de Justiça
CORREIOS

GRANDE
04 JUL 2006
SPN

GRANDE
REGISTRADO
SPN

REGISTRADO URGENTE
REGISTERED/PRIORITY
VALOR DE TARIFADO / INSURED VALUE
RC 5 5 2 6 7 8 2 3 8 BR



38/9
474
50.14.026

RECEBUEMOS O SEU ENVIAMENTO EM 19/08/2021 ÀS 11:36

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

RENATA SANTOS FERREIRA WOLSKI

RENATA SANTOS FERREIRA WOLSKI
CEP 04711-900
RUA CARLOS DE CARVALHO, 100
SANTOS - SP

RENATA SANTOS FERREIRA WOLSKI

UF PAIS / PAYS

SP

NATUREZA DO EMPLIO / NATURE DE L'ENVOI

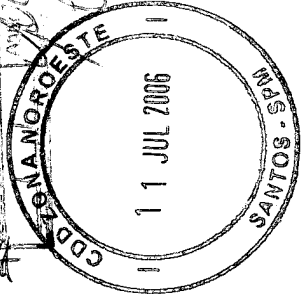
PRIORITARIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURO / VALEUR DECLAREE

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRACION

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION



elo Cives

329/5

176 x 186 mm

AVISO DE
RECEBIMENTO

AR

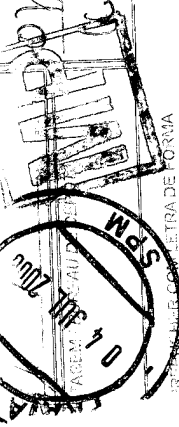
RC 5 5 2 6 7 8 2 3 8 BR

AVISO CN07

AGÊNCIA DE DESTINO

TENTATIVAS DE ENTREGA

12/07/08 11



RECEBIDO POR LETRA DE FORMA

NOTA: EM CASO DE REEMBOLSO, ENTREGAR COM O VALOR SEMPRE

Fórum da Comarca de Praia Grande - 2º Ofício Cive

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101

Vila Mirim-Praia Grande/SP

C.E.P 11705-090

FÓRUM DR. GUILHERME PENTEADO CAMPOS
COMARCA DE PRAIA GRANDE – 2ª OFÍCIO CÍVEL
 Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9.101 – Vila Mirim – P. Grande/SP
 Telefone: (013) 3471.1200 – Ramal 120 e 123 – CEP. 11705-090

PROCESSO nº 000121/2006
 AÇÃO: PROCEDIMENTO SUMÁRIO
 AUTOR: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DUARTE E SILVA
 RÉU(S): HUMBERTO DE CARVALHO TERRACIANO e outros

REG. C/AR
 MÃO PRÓPRIA

CARTA DE CITAÇÃO

Praia Grande, 23 de junho de 2006.

Ào Sr.
MARCIO LUIZ DE FIGUEIREDO
 Rua Pastor Alberto Augusto, nº 684 – Jardim Santa Maria
 Santos/SP
 C.E.P. 11089-200

Juntada
 andamento conf.

Part. 01/93

14/07/06

JJ

Pela presente, expedida nos autos em epígrafe, nos termos do artigo 221, inciso I, e 222 do Código de Processo Civil, fica Vossa Senhoria, devidamente **CITADO (A)** para os termos da presente ação em epígrafe, conforme petição inicial, cuja cópia segue anexa fazendo parte integrante desta e despacho de fls. 31 a seguir transcrito: "Recebo fls. 24/30 como emenda a inicial. Anote-se. Nos termos dos arts. 5º XXXV e LIV, e parágrafo 2º c.c. com art. 8º, I, do Pacto de São José da Costa Rica, ratificado pelo Brasil, de conformidade com o Decreto nº 678/92, e agora principalmente, nos termos do item LXXVIII, do art. 5º da Constituição Federal: ("a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação") – Emenda Constitucional nº 45 de 8 de dezembro de 2004; com base, ainda, nos arts. 125, II, do Código de Processo Civil, e 5º da Lei de Introdução ao Código Civil, deixo de designar audiência de conciliação, para não retardar a prestação jurisdicional, sem prejuízo, à evidência, de as partes poderem efetuar acordo por petição, submetendo-o à homologação judicial. Na finalidade de observar o prazo de dez dias de que trata o art. 277 do Código de Processo Civil, determino a citação do réu, para querendo, oferecer resposta nesse prazo, contado de conformidade com as disposições do art. 241 do mesmo estatuto processual civil, devendo constar do mandado a advertência de que, não havendo contestação tempestiva, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados na petição inicial. Cite-se, portanto, nesses termos. Intimem-se. P.G. d.s. (a.) RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI – Juiz de Direito."

PRAZO PARA CONSTESTAÇÃO: 10 (dez) dias.

ADVERTÊNCIA: Não sendo contestada a ação presumir-se-ão verdadeiros os fatos articulados pelo autor na sua inicial.

OBSERVAÇÃO: A CONTESTAÇÃO SÓ PODE SER APRESENTADA POR PETIÇÃO ATRAVÉS DE ADVOGADO. CASO O RÉU (SENDO PESSOA FÍSICA) NÃO TENHA CONDIÇÕES FINANCEIRAS PARA CONSTITUIR DEFENSOR, DEVERÁ DIRIGIR-SE À OAB-LOCAL SOLICITANDO A INDICAÇÃO DE UM DEFENSOR PARA ACOMPANHAMENTO DO FEITO NO REFERIDO PRAZO.

Atenciosamente.


ARACI GARCIA ERNANDES
 DIRETORA DE SERVIÇO
 Matrícula nº 81.819.0

PODER JUDICIÁRIO



São Paulo Carta de citação

A (O) Ilmo(a)

Márcio Luiz de Figueiredo

Rua. Pastor Alberto Augusto 684 jardim santa Maria

santos/SP

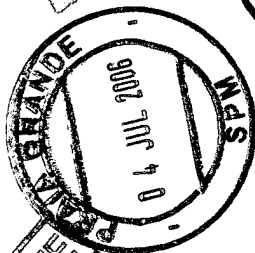
11089-200

AO REMETENTE
CORREIOS NOROESTE

Pro-121/06

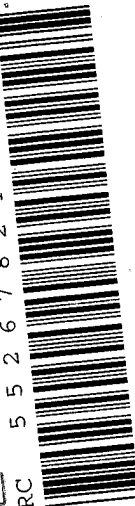
ATIVI

REMETENTE
CORREIOS NOROESTE

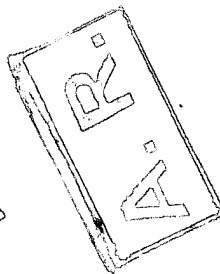
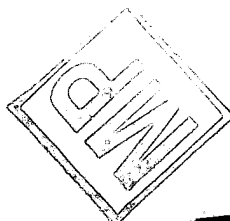


REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY
CORREIOS
PESO / WEIGHT (kg) VALOR
75240302-8

RC 5 5 2 6 7 8 2 4 BR



Correspondências
0509752599-DR/SPM/SP
Tribunal de Justiça
CORREIOS



474
50.14.026

41/42
CS

AVISO DE RECEBIMENTO

RC 5 5 2 6 7 8 2 4

AVISO CANCELADO

04 JUL 2006

PRATA GRANDE SP

42/CS

16:15

10:00

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AVISO OU RAZÃO SOCIAL DO RECEPTOR

Fórum da Comarca de Prata Grande - 2º Ofício Cive

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 8101

Vila Mirim - Prata Grande/SP

C.E.P 11705-090

19/08/2021

10:00

19/08/2021

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAZÃO SOCIAL E/OU DESTINATAIRE

JU 2 DE FIGUEIREDO

FOR ALBERTO AUGUSTO Nº 684

BO SANTOS

UF PAIS / PAYS

SP

REGISTRAÇÃO

12/1/2006.

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITARIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

DATA DE RECEBIMENTO

DATE DE LIVRATION

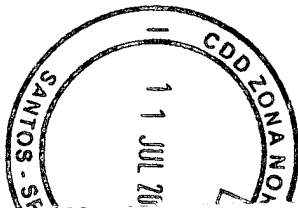
CARIMBO DE ENTREGA

UNIDADE DE DESTINO

BUREAU DE DESTINATION

RA DEVOLVER

RETOUR À L'ÉMETTEUR DANS LE CAS



CERTIDAO

Certifico e dou fé que em anexo ao
p. disp. de fls. 31, exped. cont.
de Estado ao Sr. Humberto, cont.

Cópia que segue

em 21 de 09 de 06

do _____ Esc. sublt.



Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
SEED
 2ª. Vara Cível - Praia Grande
 Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101- Praia Grande/SP - CEP: 11705-090 – Telefone: (13) 3471-1200 - Fax: (13) 3471-3590



Processo nº 477.01.2006.000631-0/000000-000 Ordem nº 121/2006

Destinatário: HUMBERTO DE CARVALHO TERRACIANO		<input type="checkbox"/> Recebido pelo próprio	
		<input type="checkbox"/> Recebido por outrem	
Endereço: R EUCLIDES DA CUNHA, 274 - JOSE MENINO - CEP: 11065-101, Santos - SP			
Recebimento: _____/_____/_____		Assinatura ou Carimbo: _____	
Ocorrências	Tentativa		Data da 1ª tentativa
	1ª	2ª	____/____/____
1	Mudou-se		
2	Recusado		Assinatura do funcionário da EBCT
3	Endereço insuficiente		Data da 2ª tentativa
4	Ausente		____/____/____
5			
6			Assinatura do funcionário da EBCT

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO



2ª. Vara Cível - Praia Grande
 Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101- Praia Grande/SP - CEP: 11705-090 – Telefone: (13) 3471-1200 - Fax: (13) 3471-3590

Processo nº 477.01.2006.000631-0/000000-000
 Ordem nº 121/2006

A(o) Ilmo(a) Sr(a): **HUMBERTO DE CARVALHO TERRACIANO**

CARTA DE CITAÇÃO

Em cumprimento à determinação do(a) Dr(a) **RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI**, MM(a) Juiz(a) de Direito da 2ª. Vara Cível da Comarca de Praia Grande, Estado de São Paulo, fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** para os atos e termos da ação de Procedimento Sumário (Cob. Condomínio), proposta por **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DUARTE E SILVA**, conforme petição por cópia em anexo, que desta fica fazendo parte integrante, tudo nos termos do seguinte despacho que a seguir transcrevo:

“Recebo fls. 24/30 como emenda a inicial. Anote-se. Nos termos dos arts. 5º XCVI e LIV, e parágrafo 2º c.c. com art. 8º, I, do Pacto de São José da Costa Rica, ratificado pelo Brasil, de conformidade com o Decreto nº 678/92, e agora principalmente, nos termos do item LXXVIII, do art. 5º da Constituição Federal: (“a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação”) – Emenda Constitucional nº 45 de 8 de dezembro de 2004; com base, ainda, nos arts. 125, II, do Código de Processo Civil, e 5º da Lei de Introdução ao Código Civil, deixo de designar audiência de conciliação, para não retardar a prestação jurisdicional, sem prejuízo à evidência, de as partes poderem efetuar acordo por petição, submetendo-o à homologação judicial. Na finalidade de observar o prazo de dez dias de que trata o art. 277 do Código de Processo Civil, determino a citação do réu, para querendo, oferecer resposta nesse prazo, contado de conformidade com as disposições do art. 241 do mesmo estatuto processual civil, devendo constar do mandado a advertência de que não havendo contestação tempestiva, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados na petição inicial, sob-se, portanto, nesses termos. Intimem-se. P.G. d.s. (a.) **RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI**, Juiz de Direito.”

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA SANTOS FERREIRA WOLSKI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/08/2021 às 11:36, sob o número WPGEX21017115961. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000631-61.2006.8.26.0477 e código 73227CB.

CÓPIA fls. 5

Fica Vossa Senhoria **CIENTIFICADO** de que não sendo contestada a ação no prazo de 10 (dez) dias, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial.

Esclareço também que a presente carta é expedida conforme o disposto no artigo 222, do Código de Processo Civil, com a nova redação dada pela Lei nº 8710 de 24/09/93, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

Em 21 de setembro de 2006

ARACI GARCIA ERNANDES
Diretora

Em 31 de JULHADA de 2006
 AR e anexo carta de citação,
 EU, Juiz



Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
SEED

2ª. Vara Cível - Praia Grande

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101- Praia Grande/SP - CEP: 11705-090 - Telefone: (13) 3471-1200 - Fax: (13) 3471-3590

Part. 0, 99
05/10/06
00



Processo nº 477.01.2006.000631-0/000000-000 Ordem nº 121/2006

Destinatário: HUBERTO DE CARVALHO TERRACIANO		<input type="checkbox"/> Recebido pelo próprio	
		<input type="checkbox"/> Recebido por outrem	
Endereço: R EUCLIDES DA CUNHA, 274 - JOSE MENINO - CEP: 11065-101, Santos - SP			
Recebimento: _____/_____/_____		Assinatura ou Carimbo: _____	
Ocorrências	Tentativa		Data da 1ª tentativa ____/____/____
	1ª	2ª	
1 Mudou-se			Assinatura do funcionário da EBCT _____
2 Recusado			
3 Endereço insuficiente			Data da 2ª tentativa ____/____/____
4 Ausente			
5			Assinatura do funcionário da EBCT _____
6			



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO



2ª. Vara Cível - Praia Grande

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101- Praia Grande/SP - CEP: 11705-090 - Telefone: (13) 3471-1200 - Fax: (13) 3471-3590

Processo nº 477.01.2006.000631-0/000000-000
Ordem nº 121/2006

A(o) Ilmo(a) Sr(a): HUBERTO DE CARVALHO TERRACIANO

CARTA DE CITAÇÃO

Em cumprimento à determinação do(a) Dr(a) RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI, MM(a) Juiz(a) de Direito da 2ª. Vara Cível da Comarca de Praia Grande, Estado de São Paulo, fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** para os atos e termos da ação de Procedimento Sumário (Cob. Condomínio), proposta por CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DUARTE E SILVA, conforme petição por cópia em anexo, que desta fica fazendo parte integrante, tudo nos termos do seguinte despacho que a seguir transcrevo:

"Recebo fls. 24/30 como emenda a inicial. Anote-se. Nos termos dos arts. 5º XXXV e LIV, e parágrafo 2º c.c. com art. 8º, I, do Pacto de São José da Costa Rica, ratificado pelo Brasil, de conformidade com o Decreto nº 678/92, e agora principalmente, nos termos do item LXXVIII, do art. 5º da Constituição Federal: ("a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação") - Emenda Constitucional nº 45 de 8 de dezembro de 2004; com base, ainda, nos arts. 125, II, do Código de Processo Civil, e 5º da Lei de Introdução ao Código Civil, deixo de designar audiência de conciliação, para não retardar a prestação jurisdicional, sem prejuízo, à evidência, de as partes poderem efetuar acordo por petição, submetendo-o à homologação judicial. Na finalidade de observar o prazo de dez dias de que trata o art. 277 do Código de Processo Civil, determino a citação do réu, para querendo, oferecer resposta nesse prazo, contado de conformidade com as disposições do art. 241 do mesmo estatuto processual civil, devendo constar do mandado a advertência de que, não havendo contestação tempestiva, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados na petição inicial. Cite-se, portanto, nesses termos. Intimem-se. P.G. d.s. (a.) RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI - Juiz de Direito."

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA SANTOS FERREIRA WOLSKI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/08/2021 às 11:36, sob o número WPG/E21701715961. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000631-61.2006.8.26.0477 e código 73227D5.

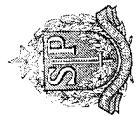
Fica Vossa Senhoria **CIENTIFICADO** de que não sendo contestada a ação no prazo de 10 (dez) dias, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial.

Esclareço também que a presente carta é expedida conforme o disposto no artigo 222, do Código de Processo Civil, com a nova redação dada pela Lei nº 8710 de 24/09/93, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

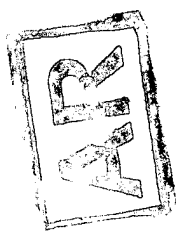
Em 21 de setembro de 2006


ARACI GARCIA ERNANDES
Diretora

PODER JUDICIÁRIO
REMETENTE
CDD CAMPO GRANDE



São Paulo

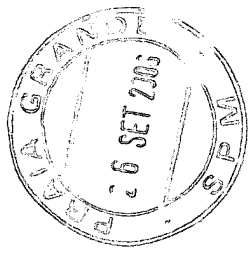


Carta de citação

A(o) Irmão (AO)
Humberto de Carvalho terraciano
Rua. Fúchides da Cunha 274 - José menino
Santos/SP
11065101

PROC. 121/06

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



CORREIOS*

REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY



PESO / WEIGHT (kg) VALOR DECLARADO / INSURED VALUE

RB 4 4 5 1 3 1 1 3 0 BR



474
50.14.026

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATARIO

LE NOME DO REMISSOR SOCIAL DO DESTINATARIO

parte de casamento Transacionado

residencia de casado 274 - José meireis

101 seiscentos

00 Rocio Valde

50
5

143 x 103 mm

0005500 2021

[Handwritten Signature]

RECEBUEIRO DE SERVIÇO

OPERADOR DE SERVIÇO

QUALIFICACIONES DO AN

RECEBUEIRO DE SERVIÇO


OPERADOR DE SERVIÇO

QUALIFICACIONES DO AN

RECEBUEIRO DE SERVIÇO

OPERADOR DE SERVIÇO

QUALIFICACIONES DO AN

 <p>CORREIOS BRASIL</p>	<p>AVISO DE RECEBIMENTO</p> <p>AMS-CA07</p>	<p>AR</p>	<p>(CÓDIGO DE ENDEREÇO, DISTRITO, ESTADO - CEP)</p> <p>RB 4 4 5 1 3 1 1 1</p>
<p>UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT</p> <p>S. V. V.</p>		<p>TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVE</p>	
<p>UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT</p>		<p>h :</p>	
<p>PRENCHER COM LETRA DE FORMA</p> <p>NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPEDITEUR</p>			
<p>rum da Comarca de Praia Grande - 2º Ofício Clivo</p> <p>AV. DR. Roberto de Almeida Viñas, 9101</p> <p>Vila Mirim - Praia Grande/SP</p> <p>C.E.P. 11705-080</p>			
<p>UF</p>			

ENGENHEIRO PARA
DEVOLUÇÃO
RETORNO

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o despacho e a decisão de fls. 47/50 de fls. 47/50 foi publicado no Diário Oficial da Justiça do dia 06 de 11 de 06 no diário 236/06 nº 236/06 em 06 de 11 de 06.
 Eu, [Assinatura] Esc. Subsc.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o despacho e a decisão de fls. 47/50 foi publicado no Diário Oficial da Justiça do dia 13/11/06 às fls. 123 do caderno do Interior Nada Mais, Praia Grande, 29 de 11 de 2006.
 Eu, [Assinatura] Esc. Subsc.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que fazendo revisão de caixa, verifiquei que os presentes autos encontram-se paralisados em cartório há mais de 30 dias, sem que o autor se manifestasse em termos de prosseguimento do feito.

P.Grande, 23/abril/2007.

Eu, J. Antonio, Esc, subscrevi.

CONCLUSÃO

Em 23 de abril de 2007, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Dr. Renato Zanela Pandin e Cruz Gandini, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível desta Comarca de Praia Grande/SP. Eu, J. Antonio, Esc, subscrevi.

Proc. 121/06

Vistos.

Intime-se o autor via correio, a dar andamento ao feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção, nos termos do artigo 267, inciso III, do CPC.

P.Gde, d.s.

Renato Zanela Pandin e Cruz Gandini
Juiz de Direito

RECEBIMENTO

Em 23 de abril de 2007, recebi estes autos em

Cartório.

Eu, J. Antonio, Esc. subscrevi.

CERTIDÃO
Certifico e dou fé que
em 23 de abril de 2007
Eu, J. Antonio, Esc. subscrevi.



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE SÃO PAULO
FÓRUM DR. GUILHERME PENTEADO CAMPOS
COMARCA DE PRAIA GRANDE -2º OFÍCIO CÍVEL
Av Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101 – Vila Mirim – Praia Grande/SP
Telefone (013) 3471.12000 – Ramal 120 e 123 - CEP: 11705-090

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DUARTE E SILVA rp/síndico ALZIRA VAZ DEL PEZZO
Avenida Gal. Marcondes Salgado, 351, Aviação, Praia Grande – SP CEP:11702-350

Processo 121/2006
Requerente CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DUARTE E SILVA
Requerido: HUMBERTO DE CARVALHO TERRACIANO
Ação: **COBRANÇA**

Em cumprimento ao r. despacho do(a) Meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito desta Vara, proferido no processo supramencionado, INTIMO Vossa Senhoria, através da presente, a dar andamento ao feito, em quarenta e oito (48) horas, sob pena de extinção (artigo 267, III e parágrafo primeiro, do C.P.C.).

Esclareço a Vossa Senhoria que a carta é expedida conforme o disposto no art. 9º, da Lei Estadual nº 3.974, de 8 de dezembro de 1983, valendo o RECIBO que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

Praia Grande, 08 de maio de 2007

Araci Garcia Emandes
Diretora de Serviço

Em 31 de JANEIRO de 2007
 petição e que
 Juiz

S

S

DRA. IZILDA DOURADO CARNIO
DR. MARCELUS AUGUSTUS CABRAL DE ALMEIDA
DRA. DENISE FERNANDES SAMPAIO PENNA CABRAL DE ALMEIDA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE PRAIA GRANDE/SP.

Sim em termos
 em 18/05/07

Proc. n.º 121/2006

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DURATE E

SILVA, por sua advogada e procuradora que esta subscreve nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA** que move em face de **HUMBERTO DE CARVALHO TERRACIANO e OUTROS**, em tramite perante essa D. Vara processo em epígrafe, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, REQUERER o que segue:

Quanto aos co-réus **MARCIO LUIZ DE FIGUEIREDO** e **ANDREA DE ALMEIDA FIGUEIREDO**, requerer a expedição dos ofícios de praxe para localização dos atuais endereços.

Quanto ao réu **HUMBERTO DE CARVALHO TERRACIANO**, o autor informa que seu atual endereço é: Rua Almirante Cochrane, n.º 144 – Aptº 12 – Aparecida – Santos – S.P, CEP 11040-000.

Termos em que
P. deferimento.

Praia Grande, 16 de maio de 2007.

IZILDA DOURADO CARNIO
 OAB. 143.189/SP

RUA HONDURAS, N.º 855 - SALA 13 - JARDIM GUILHERMINA -
PRAIA GRANDE - SP., TEL.: (13) 3473-2043 OU 3591-7967

FÓRUM DR. GUILHERME PENTEADO CAMPOS
COMARCA DE PRAIA GRANDE – 2ª OFÍCIO CÍVEL
Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9.101 – Vila Mirim – P.Grande/SP
Telefone: (013) 3471.1200 – Ramal 120 e 123 – CEP. 11705-090

CERTIDÃO – Processo nº 121/2006

CERTIFICO E DOU FÉ que, em cumprimento ao r. despacho retro, expedi ofícios, conforme cópia que segue, bem como intimei o interessado para retirá-la. Certifico mais que deixo de expedir a citação do corréu Humberto, tendo em vista que o autor não providenciou diligencia do Sr. Oficial de Justiça ou a taxa para citação postal. Nada mais. Praia Grande, 01 de agosto de 2007. Eu _____, Escrevente, subscrevi.

**FÓRUM DR. GUILHERME PENTEADO CAMPOS
COMARCA DE PRAIA GRANDE – 2ª OFÍCIO CÍVEL**
Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9.101 – Vila Mirim – P. Grande/SP
Telefone: (013) 3471.1200 – Ramal 120 e 123 – CEP. 11705-090

Praia Grande, 01 de agosto de 2007.

Processo nº 121/2006
Ofício nº 2253/2007 – sbs
Ação: PROCEDIMENTO SUMÁRIO

Solicitação de: **Endereço.**
 Cópias de Declarações:

 do último exercício apresentado.
 dos últimos 05 exercícios.

mediante o pagamento de eventuais despesas pela parte.
 independente de quaisquer despesas.

Referente:
MARCIO LUIZ DE FIGUEIREDO - CPF/MF nº 097.832.848-51 – RG nº 22.393.427
ANDREA DE ALMEIDA FIGUEIREDO - CPF/MF nº 159.155.718-67 – RG nº 22.680.265-6

Apresento a Vossa Senhoria, protestos de elevado apreço.

FÁBIO FRANCISCO TABORDA
JUIZ DE DIREITO

CERTIFICO ser autêntica a assinatura do **Dr. FABIO FRANCISCO TABORDA**, MM. Juiz de Direito do 2ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande. Eu, _____ Araci Garcia Ernandes, Diretora de Serviço, conferi e assino.

Ao (a) Ilmo. (a) Sr. (a) Delegado (a) da
DRF – DELEGACIA RECEITA FEDERAL

este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA SANTOS FERREIRA WOLSKI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/08/2021 às 11:36, sob o número WPGCE21701715961 para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000631-61.2006.8.26.0477 e código 7322809

FÓRUM DR. GUILHERME PENTEADO CAMPOS
COMARCA DE PRAIA GRANDE – 2ª OFÍCIO CÍVEL
Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9.101 – Vila Mirim – P. Grande/SP
Telefone: (013) 3471.1200 – Ramal 120 e 123 – CEP. 11705-090

Processo nº 121/2006
Ofício nº 2254/2007 – sbs

Praia Grande, 01 de agosto de 2007.

Atendendo ao que foi requerido nos autos da ação de **PROCEDIMENTO SUMARIO** requerida por **CONDOMINIO RESIDENCIAL DUARTE E SILVA** em face de **HUMBERTO DE CARVALHO TERRACIANO** e outros, em trâmite perante este Juízo e respectivo Cartório, solicito de Vossa Senhoria providências no sentido de informar o endereço constante nos vossos cadastros, em nome dos requeridos: **MARCIO LUIZ DE FIGUEIREDO** - CPF/MF nº 097.832.848-51 – RG nº 22.393.427 e **ANDREA DE ALMEIDA FIGUEIREDO** - CPF/MF nº 159.155.718-67 – RG nº 22.680.265-6.

Apresento a Vossa Senhoria, protestos de elevado apreço.

FABIO FRANCISCO TABORDA
JUIZ DE DIREITO

CERTIFICO ser autêntica a assinatura do **Dr. FABIO FRANCISCO TABORDA**, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande. Eu _____ Araci Garcia Ernandes, Diretora de Serviço, conferi e assino.

Ao
IIRGD – INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT
Av. Casper Líbero, n 370, Santa Ifigênia
São Paulo /SP.
CEP 01033-000

FÓRUM DR. GUILHERME PENTEADO CAMPOS
COMARCA DE PRAIA GRANDE – 2ª OFÍCIO CÍVEL
Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9.101 – Vila Mirim – P. Grande/SP
Telefone: (013) 3471.1200 – Ramal 120 e 123 – CEP. 11705-090

Processo nº 121/2006
Ofício nº 2255/2007 – sbs

Praia Grande, 01 de agosto de 2007.

Atendendo ao que foi requerido nos autos da ação de **PROCEDIMENTO SUMARIO** requerida por **CONDOMINIO RESIDENCIAL DUARTE E SILVA** em face de **HUMBERTO DE CARVALHO TERRACIANO** e outros, em trâmite perante este Juízo e respectivo Cartório, solicito de Vossa Senhoria providências no sentido de informar o endereço constante nos vossos cadastros, em nome dos requeridos: **MARCIO LUIZ DE FIGUEIREDO - CPF/MF nº 097.832.848-51 – RG nº 22.393.427** e **ANDREA DE ALMEIDA FIGUEIREDO - CPF/MF nº 159.155.718-67 – RG nº 22.680.265-6.**

Apresento a Vossa Senhoria, protestos de elevado apreço.

FABIO FRANCISCO TABORDA
JUIZ DE DIREITO

CERTIFICO ser autêntica a assinatura do **Dr. FABIO FRANCISCO TABORDA**, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande. Eu _____ Araci Garcia Ernandes, Diretora de Serviço, conferi e assino.

Ao

SPC – SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO

FÓRUM DR. GUILHERME PENTEADO CAMPOS
COMARCA DE PRAIA GRANDE – 2ª OFÍCIO CÍVEL
Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9.101 – Vila Mirim – P.Grande/SP
Telefone: (013) 3471.1200 – Ramal 120 e 123 – CEP. 11705-090

Processo nº 121/2006
Ofício nº 2256/2007– sbs

Praia Grande, 01 de agosto de 2007.

Atendendo ao que foi requerido nos autos da ação de **PROCEDIMENTO SUMARIO** requerida por **CONDOMINIO RESIDENCIAL DUARTE E SILVA** em face de **HUMBERTO DE CARVALHO TERRACIANO** e **outros**, em trâmite perante este Juízo e respectivo Cartório, solicito de Vossa Senhoria providências no sentido de informar o endereço constante nos vossos cadastros, em nome dos requeridos: **MARCIO LUIZ DE FIGUEIREDO - CPF/MF nº 097.832.848-51 – RG nº 22.393.427** e **ANDREA DE ALMEIDA FIGUEIREDO - CPF/MF nº 159.155.718-67 – RG nº 22.680.265-6.**

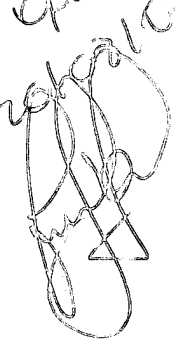
Apresento a Vossa Senhoria, protestos de elevado apreço.

FABIO FRANCISCO TABORDA
JUIZ DE DIREITO

CERTIFICO ser autêntica a assinatura do **Dr. FABIO FRANCISCO TABORDA**, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande. Eu _____ Araci Garcia Ernandes, Diretora de Serviço, conferi e assino.

Ao

SERASA

Retirada
 em 20/04/2021

 CAB 143 182/SP

CONCLUSÃO

Em 02 de agosto de 2007, faço este expediente conclusos ao Exmo. Sr. Dr **FABIO FRANCISCO TABORDA**, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande/SP. Eu, _____, Escr. digiitei e subscrevi.

Processo nº 121/2006.

Vistos.

Face da certidão de fls. 56, providencie o autor, o recolhimento da guia de diligência do Sr. Oficial de justiça e a taxa a que se refere o Prov. 833/2004, para citação postal, no prazo de cinco dias.

Int.
Praia Grande, d.s.

FABIO FRANCISCO TABORDA
JUIZ DE DIREITO

RECEBIMENTO.

Em 02 de agosto de 2007, recebi este expediente em Cartório. Eu, _____, esc. Subsc.

CERTIDÃO

Cartório e ass. que do _____

comunicação n. Diário Oficial de _____
objeto n. _____
Em _____ de _____
Eu _____ Esc. Subsc. _____

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o(a) deputado
 de fls. 61 foi publicado no Diário Oficial
 da Justiça, do dia 20 / 08 / 2007,
 fls. 184 do caderno do interior.
 Em 21 de 08 de 2007
 Eu, Pamella Esc. subsecret

JUNTADA

Em 26 de 08 de 2007
 junto a estes autos peticao (03), AR(03), oficio
(03), que (01)
 Eu, Jurane Esc. subsecret

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA SANTOS FERREIRA WOLSKI, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 08/08/2021 às 11:36, sob o número WPGCE21701715961. Acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000631-61.2006.8.26.0477 e código 732281C.

DRA. IZILDA DOURADO CARNIO
DR. MARCELUS AUGUSTUS CABRAL DE ALMEIDA
DRA. DENISE FERNANDES SAMPAIO PENNA CABRAL DE ALMEIDA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2º VARA CÍVEL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE/SP.

entado e
 documento de
 nº 100
 04/09/07
 07

Proc. n.º 121/2006

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DUARTE E

SILVA, já qualificado, por sua advogada e procuradora, que esta subscreve nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA** que move em face de **HUMBERTO DE CARVALHO TERRACIANO**, em tramite perante essa D. Vara processo em epígrafe, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada do comprovante de encaminhamento do Ofício ao IIRGD.

Termos em que
 P. deferimento.

Praia Grande, 30 de agosto de 2007.

IZILDA DOURADO CARNIO
 OAB. 143.189/SP

**RUA HONDURAS, N.º 855 - SALA 13 - JARDIM GUILHERMINA -
 PRAIA GRANDE - SP., TEL.: (13) 3473-2043 OU 3591-7967**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA SANTOS FERREIRA WOLSKI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/08/2021 às 11:36, sob o número WPGZE21701715961. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000631-61.2006.8.26.0477 e código 7322826.

AR	
DESTINATARIO DO OBJETO / DESTINATAIRE	
NOME DO RECEPTOR DO OBJETO / NOM DU RAISON SOCIAL DU DESTINATAIRE IRRGD - Inst. de Ident. Ricardo G. Duarte	
ENDEREÇO / LOCALITE Av. Capes Libero, 370 - Santa Efigênia	
CEP / PAIS / UF 01033-000 São Paulo SP Brasil	
NOME DO EMPREENHADOR / NOME DO EMPLOYEUR Ofício nº 2254/2007 - sbs prof. Proc. 721/06 - Duarte e Silva - opto s/f	
NATUREZA DA ENTREGA / NATUREZA DE LA DELIVRANCE <input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITY <input type="checkbox"/> EMS <input checked="" type="checkbox"/> SEGURO DO VALOR / SECURED VALUE	
DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRACION 8 AGO 2007	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR Carlos Augusto de Mello RG.: 23.409.900-8	
Nº DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGAO EXPEDIDOR / NOME DO EMPREGADOR / NOM DE LA SOCIÉTÉ / SIGNATURE DE LA PERSONNE MARCE CRISTINA D. P. ...	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO 75240203-0	

B/ SD

DRA. IZILDA DOURADO CARNIO
DR. MARCELUS AUGUSTUS CABRAL DE ALMEIDA
DRA. DENISE FERNANDES SAMPAIO PENNA CABRAL DE ALMEIDA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2º VARA CÍVEL
DA COMARCA DE PRAIA GRANDE/SP.

... da dr ...
 andamento ...
 Part. nº / 03
06/09/07
 S

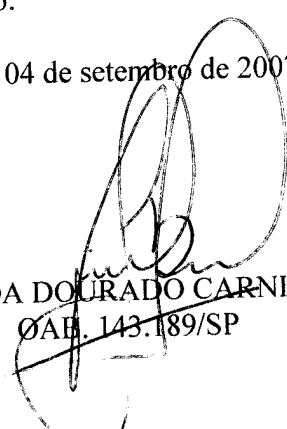
Proc. n.º 121/2006

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DUARTE E

SILVA, já qualificado, por sua advogada e procuradora, que esta subscreve nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA** que move em face de **HUMBERTO DE CARVALHO TERRACIANO**, que tramita perante essa D. Vara processo em epígrafe, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada do comprovante de encaminhamento do Ofício ao SPC e Delegacia da Receita Federal.

Termos em que
P. deferimento.

Praia Grande, 04 de setembro de 2007.


 IZILDA DOURADO CARNIO
 OAB. 143.189/SP

RUA HONDURAS, N.º 855 - SALA 13 - JARDIM GUILHERMINA
PRAIA GRANDE - SP., TEL.: (13) 3473-2043 OU 3591-7967

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA SANTOS FERREIRA WOLSKI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/08/2021 às 11:36, sob o número WPGCE21701745961. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000631-61.2006.8.26.0477 e código 7322831.

**FÓRUM DR. GUILHERME PENTEADO CAMPOS
COMARCA DE PRAIA GRANDE – 2ª OFÍCIO CÍVEL**
Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9.101 – Vila Mirim – P. Grande/SP
Telefone: (013) 3471.1200 – Ramal 120 e 123 – CEP. 11705-090

Processo nº 121/2006
Ofício nº 2255/2007 – sbs

Praia Grande, 01 de agosto de 2007.

Atendendo ao que foi requerido nos autos da ação de **PROCEDIMENTO SUMARIO** requerida por **CONDOMINIO RESIDENCIAL DUARTE E SILVA** em face de **HUMBERTO DE CARVALHO TERRACIANO** e outros, em trâmite perante este Juízo e respectivo Cartório, solicito de Vossa Senhoria providências no sentido de informar o endereço constante nos vossos cadastros, em nome dos requeridos: **MARCIO LUIZ DE FIGUEIREDO - CPF/MF nº 097.832.848-51 – RG nº 22.393.427** e **ANDREA DE ALMEIDA FIGUEIREDO - CPF/MF nº 159.155.718-67 – RG nº 22.680.265-6.**

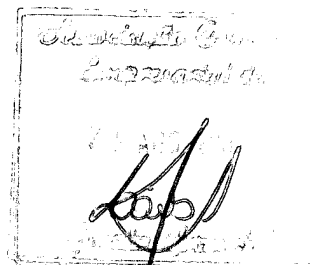
Apresento a Vossa Senhoria, protestos de elevado apreço.

FABIO FRANCISCO TABORDA
JUIZ DE DIREITO

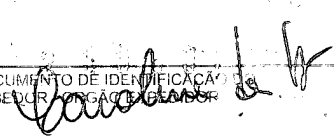

CERTIFICO ser autêntica a assinatura do Dr. **FABIO FRANCISCO TABORDA**, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande. Eu Araci Garcia Ernandes, Diretora de Serviço, conferi e assino.

Ao

SPC – SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA SANTOS FERREIRA WOLSKI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/08/2021 às 11:36, sob o número WPGCE210745961. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000631-61.2006.8.26.0477 e código 7322831.

NOME DO MI... (partially obscured)		AR	
DESTINATARIO DO OBJETO / DESTINATAIRE			
(partially obscured text)			
DRF - DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL			
RUA DO COMÉRCIO, 86 - CENTRO			
11010-140		SANTOS SP BRASIL	
Solicitação de endereço para processo		<input type="checkbox"/> PRORROGADA / PRIORITARIA <input type="checkbox"/> LMS <input type="checkbox"/> RECURADO VAL. P. P.	
121/2006 - ofício 2753/2007 - Duarte Silva - JBS		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON	
 N.º DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / N.º DE LA CARTE D'IDENTIFICATION DU DESTINATAIRE		Assinado digitalmente por RENATA SANTOS FERREIRA WOLSKI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/08/2021 às 11:36, sob o número WPGE21701745961. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do , informe o processo 0000631-61.2006.8.26.0477 e código 7322831.	
LUIZ FERNANDO C. DE OLIVEIRA			
ENDERECO PARA DEVOLUCAO NO VERSO / ADRESSE DE RETOURN DANS LE VERSO			

66/5

75240263-0

903502-0

131



SERASA S.A.

SANTOS, 30 de agosto de 2007

APCON-19984.01/07

Ref.: OFICIO No. 2256/2007-SBS
PROCESSO No. 121/2006

Protocolo nº 11/08/07
Port. nº 188
11/08/07
JD

Meritíssimo Juiz,

Atendendo ao que foi solicitado no ofício em referência, informamos que, segundo o Banco de Dados da Serasa, para o

C.P.F.: 097.832.848-51

tem os seguintes dados :

MARCIO LUIZ DE FIGUEIREDO

R PST ALBERTO AUGUSTO 684 JD STA MARIA

CEP.: 11089200 SANTOS SP

Apresentamos os votos de elevada consideração.

JOSE VALENTIM DE OLIVEIRA JUNIOR
Gerente

ISABEL TEIXEIRA PESTANA
Coordenador(a)

FABIO FRANCISCO TABORDA

Exmo(a). Sr(a). Dr(a). JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CIVEL DE PRAIA GRANDE
PRAIA GRANDE



SERASA S.A.

fls. 77

SANTOS, 30 de agosto de 2007

APCON-19985 02/07

Ref.: OFICIO No. 2256/2007-SBS
PROCESSO No. 121/2006

Part. N.º 03
11/09/07
J

Meritíssimo Juiz,

Atendendo ao que foi solicitado no ofício em referência, informamos que, segundo o Banco de Dados da Serasa, para o

C.P.F.: 159.155.718-67

tem os seguintes dados :

ANDREA DE ALMEIDA FIGUEIREDO

PST ALBERTO AUGUSTO 684 JD STA MARIA

CEP.: 11089200 SANTOS SP

Apresentamos os votos de elevada consideração.

JOSE VALENTIM DE OLIVEIRA JUNIOR
Gerente

ISABEL TEIXEIRA PESTANA
Coordenador(a)

FABIO FRANCISCO TABORDA

Exmo(a). Sr(a). Dr(a). JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CIVEL DE PRAIA GRANDE
PRAIA GRANDE

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA SANTOS FERREIRA WOLSKI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/08/2021 às 11:36, sob o número WPGCE21701715961. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000631-61.2006.8.26.0477 e código 7322831.

DRA. IZILDA DOURADO CARNIO
DR. MARCELUS AUGUSTUS CABRAL DE ALMEIDA
DRA. DENISE FERNANDES SAMPAIO PENNA CABRAL DE ALMEIDA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2º VARA CIVEL
DA COMARCA DE PRAIA GRANDE/SP.

Recebido o
 andamento. N.º
 Part. nº 103
12/09/07
 J

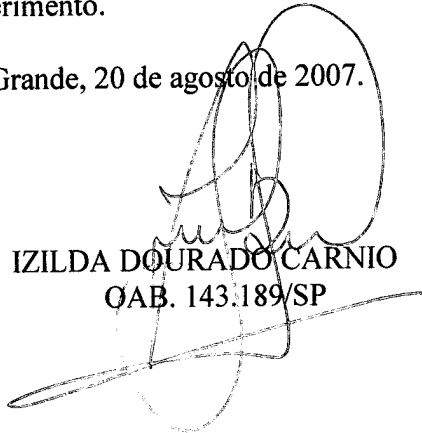
Proc. n.º 121/2006

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DUARTE E

SILVA, por sua advogada e procuradora, que esta subscreve nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA** que move em face de **HUMBERTO DE CARVALHO TERRACIANO e OUTROS**, em tramite perante essa D. Vara processo em epígrafe, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada do comprovante de recolhimento da taxa para citação postal do Sr. Humberto.

Termos em que
 P. deferimento.

Praia Grande, 20 de agosto de 2007.


 IZILDA DOURADO CARNIO
 OAB. 143.189/SP

RUA HONDURAS, N.º 855 - SALA 13 - JARDIM GUILHERMINA -
PRAIA GRANDE - SP., TEL.: (13) 3473-2043 OU 3591-7967

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA SANTOS FERREIRA WOLSKI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/08/2021 às 11:36, sob o número WPGE21701245961. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000051-6/2006.8.26.0477 e código 732283A.



GUIA DE RECOLHIMENTO
PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA
FUNDO ESPECIAL DE DESPESA - F. E. D. T. J.

Anot.

Neusa C...

Nome		Código	
Cond. Des. Duarte e Silva			
RG	CNPJ/CPF		
	05468680001-96		
Nº do Processo	Unidade		
121106			
Endereço			
CEP	Comarca	120-1	
	Praia Grande		
Histórico			
Taxa 71 Citas Total			
APTO. 057			
		Total	

1ª Via - Unidade Geradora do Serviço
 2ª Via - Contribuinte
 3ª Via - Banco
 O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Autenticação Mecânica
 ENC 0819 30Ago2007 150

15,000 020



MINISTÉRIO DA FAZENDA
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
 SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - 8ª RF
 DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SANTOS
 AGÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM ITANHAÉM

OFÍCIO-DRF/SANTOS/ARF ITANHAÉM Nº 1779/2007

Itanhaém, 11 de setembro de 2007.

Ref: Ofício nº 2253/2007 - sbs
 Processo nº 121/2006
 Ação: PROCEDIMENTO SUMÁRIO

unidade
 documento n.º
 20/09/07
 57

Meritíssimo Juiz,

Com relação ao ofício acima referido, de 01 de agosto de 2007, recebido em 02 de setembro de 2007, informo abaixo os endereços constantes **ATÉ ESTA DATA**, do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF em nome de:

CPF (MF) nº 097.832.848-51 - MARCIO LUIZ DE FIGUEIREDO
 Endereço: Av. Ana Costa, 299 - ap. 22 - Encruzilhada
 11060-001-SANTOS - SP.

CPF (MF) nº 159.155.718-67 - ANDREA DE ALMEIDA FIGUEIREDO
 Endereço: R. Alberto Augusto PST, 684 - Areia Branca
 11089-200 - SANTOS - SP

Atenciosamente,

MF/RF/SRRF 8ª RF/ARF ITANHAÉM
 Em 11/9/2007

 CLEUZA ALVARANGA CHICUTA
 MATRIC. SIPE: 12.460
 AGENTE DAARF ITANHAÉM
 Del. Comp. - Port. DRF/SIS nº 62, de 13/07/2007

Ao Exmo. Sr.
 Dr. FABIO FRANCISCO TABORDA
 MM. Juiz de Direito do 2º Ofício Cível da Comarca de Praia Grande
 Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101
 Vila Mirim - PRAIA GRANDE - SP
 CEP: 11.705-090

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA SANTOS FERREIRA WOLSKI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/08/2021 às 11:36, sob o número WPGCE2170745961. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000631-61.2006.8.26.0477 e código 7322842.

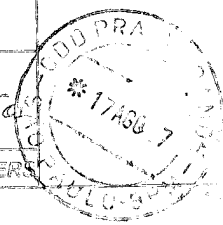
AR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE	
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE	
Condomínio Residencial Duarte e Silva	
ENDEREÇO / ADRESSE	
Av. Qd. Marcelino Souza nº 351	
CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITÉ
11702-350	Pacoia Grande / SP
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION	
Folhinha Rec. 121/06	
<input checked="" type="checkbox"/> NATUREZA DE SERVIÇOS <input type="checkbox"/> EMP. <input type="checkbox"/> SEGURO	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRACION
<i>Claudio A. Cordão</i>	17/8/07
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR	
(Claudio A. Cordão)	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT
	<i>Fábio Guida</i>
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO	

75240203-0

FC0463/16



CERTIDÃO

Certifico e dou fé que (01) diário
de fls. 67, 68, 74, etc. etc. etc. para publicação
no DJO nº 10107/07, conforme
relação nº 292

Em 26 de Julho de 2007
Eu, Juzare Esc. subsc.

JUNTADA

Em 06 de Julho de 2001
 Junto a estes autos Chus ds
Exercício de 2000 segue(m)
 Eu, [assinatura] Escr. subst.

Praia Grande, 23 de Agosto de 2007.

Ofício nº 047/07

Junta de
andamento conf.
Port. nº 08
11/10/07
J

Ao
Fórum Dr. Guilherme Penteado Campos
Fabio Francisco Taborda
Juiz de Direito

Ofício nº. 2255/07- sbs
Processo nº 121/2006

Ao prazer de cumprimentá-los, acusamos o recebimento do ofício em epígrafe, onde V.Excia. solicita, providências no sentido de informar se consta respectivo endereço atual em nome de Marcio Luiz de Figueiredo portador do CPF: 097.832.848-51 e RG: 22.393.427, onde encontra-se em anexo a resposta da consulta. E de Andréa de Almeida Figueiredo portadora do RG:22.680.265-6 e CPF:159.155.718-67, do qual nada podemos informar conforme pesquisa realizada em nossos arquivos.

Aproveitamos o ensejo para renovar nosso manifesto de estima e respeito.

Atenciosamente,



Walter Gobbo
Gerente Administrativo

L.A.L. 23/08/07

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA SANTOS FERREIRA WOLSKI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/08/2021 às 11:36, sob o número WPGZE21701715961. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000631-61.2006.8.26.0477 e código 7322849.

FÓRUM DR. GUILHERME PENTEADO CAMPOS
COMARCA DE PRAIA GRANDE – 2ª OFÍCIO CÍVEL
 Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9.101 – Vila Mirim – P.Grande/SP
 Telefone: (013) 3471.1200 – Ramal 120 e 123 – CEP. 11705-090

Processo nº 121/2006
 Ofício nº 2255/2007– sbs

Praia Grande, 01 de agosto de 2007.

Atendendo ao que foi requerido nos autos da ação de **PROCEDIMENTO SUMARIO** requerida por **CONDOMINIO RESIDENCIAL DUARTE E SILVA** em face de **HUMBERTO DE CARVALHO TERRACIANO e outros**, em trâmite perante este Juízo e respectivo Cartório, solicito de Vossa Senhoria providências no sentido de informar o endereço constante nos vossos cadastros, em nome dos requeridos: **MARCIO LUIZ DE FIGUEIREDO - CPF/MF nº 097.832.848-51 - RG nº 22.293.427** e **ANDREA DE ALMEIDA FIGUEIREDO - CPF/MF nº 159.155.718-67 - RG nº 22.680.265-6.**

Apresento a Vossa Senhoria, protestos de elevado apreço.

FABIO FRANCISCO TABORDA
JUIZ DE DIREITO

CERTIFICO ser autêntica a assinatura do Dr. **FABIO FRANCISCO TABORDA**, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande. Eu Araci Garcia Ernandes, Diretora de Serviço, conferi e assino.

Ao

SPC – SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO



COMPANHIA DE TELEFONIA

DEBENTURADO "SOCIETARIO" - ASSOCIADO UNICO - UNIA AGRICOLA PRATA GRANDE
CNPJ 09.733.573/4351

SENTENÇA CATALUNHA

NUMERO MARCELLI LUIZ DE FIGUEIREDO
CNPJ 09.733.573/4351 TELEFONE 0201116630167

REQUERIMENTO 23/08/2007

NUMERO MARCELLI LUIZ DE FIGUEIREDO

TELEFONES VINCULADOS AO CPF

TELEFONE 0201116630167

INFORMACOES RECEBIDAS NA INSTALACAO DO TELEFONE

NUMERO DO GOVERNO DE TELEFONIA 0000912
MUNICIPIO S. MARCIA CEP 11082-000
CIDADE SERRA DE SP

REQUERIMENTO DE INTERFERENCIA SAE PAULO 23/08/2007

Este documento é uma cópia digitalizada por RENATA SANTOS FERREIRA WOLSKI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/08/2021 às 11:36, sob o número WPGE21701745961. O original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000631-61.2006.8.26.0477 e código 7322849.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que o(s) despacho e/ou documento(s) de fls., 74/76,
foi(ram) relacionado(s) para
publicação na relação nº
303107. Nada Mais. P. Grande.,
06/09/2007. Eu [Assinatura]
(SIFR) esc. Subsc.

CERTIDÃO – Processo nº 121/2006

CERTIFICO E DOU FÉ que, em cumprimento ao r. despacho de fls. 55, expedi carta, conforme cópia(s) que segue(m). Nada mais. Praia Grande, 06 de dezembro de 2007. Eu [Assinatura], Escrevente, subscrevi.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Juízo de Direito da 2ª. Vara Cível da Comarca de Praia Grande

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101- Praia Grande/SP - CEP: 11705-090 – Telefone: (13) 3471-1200 -
Fax: (13) 3471-3590

Processo nº 477.01.2006.000631-0/000000-000

Ordem nº 121/2006

A(o) Ilmo(a) Sr(a):

HUMBERTO DE CARVALHO TERRACIANO

AV ALMIRANTE COCHRANE, 144 - apto 12 - APARECIDA

Santos - SP

CEP: 11040-000.

CARTA DE CITAÇÃO

Em cumprimento à determinação do(a) Dr(a) RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI, MM(a) Juiz(a) de Direito da 2ª. Vara Cível da Comarca de Praia Grande, Estado de São Paulo, fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** para os atos e termos da ação de Procedimento Sumário (Cot. Condomínio), proposta por CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DUARTE E SILVA, conforme petição por cópia em anexo, que desta fica fazendo parte integrante, tudo nos termos do seguinte despacho que o segue transcrevo:

"Recebo fls. 24/30 como emenda a inicial. Anote-se. Nos termos dos arts. 5º XXXV e LVII e parágrafo 2º c.c. com art. 8º, I, do Pacto de São José da Costa Rica, ratificado pelo Brasil, de conformidade com o Decreto nº 678/92, e agora principalmente, nos termos do item LXXVIII, do art. 5º da Constituição Federal: ("a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação") – Emenda Constitucional nº 45 de 8 de dezembro de 2004; com base, ainda, nos arts. 125, II, do Código de Processo Civil, e 5º da Lei de Introdução ao Código Civil, deixo de designar audiência de conciliação, para não retardar a prestação jurisdicional, sem prejuízo, a evidência, de as partes poderem efetuar acordo por petição, submetendo-o à homologação judicial. Na finalidade de observar o prazo de dez dias de que trata o art. 277 do Código de Processo Civil, determino a citação do réu, para querendo, oferecer resposta nesse prazo, contado de conformidade com as disposições do art. 241 do mesmo estatuto processual civil, devendo constar do mandado a advertência de que não havendo contestação tempestiva, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados na petição inicial. Ore-se, portanto, nesses termos. Intimem-se. P.G. d.s. (a.) RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI – Juiz de Direito."

Fica Vossa Senhoria **CIENTIFICADO** de que não sendo **contestada** a ação no prazo de **10 (dez) dias**, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial.


Esclareço também que a presente carta é expedida conforme o disposto no art. 222 do Código de Processo Civil, com a nova redação dada pela Lei nº 8710 de 24/09/93, valendo o recebimento a acompanhar como comprovante de que esta intimação se efetivou.

Em 06 de dezembro de 2006

ARACI GARCIA ERMANDES
Diretora

Em 04 de JUNTADA de 08
Junto a ... F.R.R. ...
que segue
Eu. ...
Escre. substcr

RP

 AVISO DE RECEBIMENTO		AR		DATA DE POSTAGEM 19
DESTINATÁRIO HUMBERTO DE CARVALHO TERRACIANO CARTA DE CITACÃO - PROC. 121/06 AVENIDA ALMIRANTE COCHRANE 144 APTO 12 APARECIDA 11040-000 - SANTOS - SP		UNIDADE DE POSTAGEM PRAIA GRANDE		UNIDADE DE ENTREGA CARTEIRO DEZ 2007
RC 8 6 8 1 0 7 3 3 3		Juntada andamento 3 Part. 01/09 21/12/07		DEZ 2007
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR FÓRUM DA COMARCA DE PRAIA GRANDE 2ª VARA CÍVEL AVENIDA DOUTOR ROBERTO DE ALMEIDA VINHAS 9101 VILA MIRIM 11705-090 - PRAIA GRANDE - SP		DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO)		RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO 19611052
TENTATIVAS DE ENTREGA 1ª 13/12 1700 h 2ª _____ h 3ª _____ h		MOTIVO DE DEVOLUÇÃO <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido <input type="checkbox"/> 9 Outros <input type="checkbox"/> 5 Recusado <input type="checkbox"/> 6 Não procurado <input type="checkbox"/> 7 Ausente <input type="checkbox"/> 8 Falecido		DATA DE ENTREGA 19/12/07
ATENÇÃO: Após 3(três) tentativas de entrega, devolver o objeto		ASSINATURA DO RECEBEDOR Denis S. Medeiros		Nº DOC DE IDENTIDADE 21249227
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR Denis Medeiros				

DRA. IZILDA DOURADO CARNIO
DR. MARCELUS AUGUSTUS CABRAL DE ALMEIDA
DRA. DENISE FERNANDES SAMPAIO PENNA CABRAL DE ALMEIDA
EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE PRAIA GRANDE/SP.

J. Sim em termos

Em 21 / 11 / 2007

Proc. n.º 121/2006

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DUARTE E SILVA, por sua advogada e procuradora, que esta subscreve nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA** que move em face de **HUMBERTO DE CARVALHO TERRACIANO e OUTROS**, em tramite perante essa D. Vara processo em epígrafe, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer a citação e intimação dos requeridos MARCIO e ANDREA, em todos endereços fornecidos nos ofícios para tentativa de localização dos mesmos em alguns desses.

Termos em que
P. deferimento.

Praia Grande, 14 de novembro de 2007.

IZILDA DOURADO CARNIO
CAB. 143.189/SP

RUA HONDURAS, N.º 855 - SALA 13 - JARDIM GUILHERMINA -
PRAIA GRANDE - SP., TEL.: (13) 3473-2043 OU 3591-7967

DENIS XAVIER ALONSO - advocacia

Av. Washington Luiz, 143, Praia, cj. 41 - Santos - CEP 11.600-200
Tel: (13) 3232-2335 - Tel/Fax: (13) 3232-2335
e-mail: denis_xavier@uol.com.br

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande - SP.

Processo nº 121/06

HUMBERTO DE CARVALHO

TERRACIANO, por seu advogado infra-assinado nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA PELO RITO ORDINÁRIO** movido por **COND. RESIDENCIAL DUARTE E SILVA** vem à presença de V. Exa. apresentar sua **CONTESTAÇÃO** através de fatos e documentos:

PRELIMINARMENTE
CARÊNCIA DA AÇÃO

1. Deve a presente ação ser julgada improcedente sem apreciação de mérito haja vista não preencher os requisitos legais para o seu prosseguimento.
2. Não foram juntados aos autos todos os demonstrativos de despesas condominiais dos meses que supostamente são devidos pelo Réu.

PROCESSO 120601/2006-01/1ª VARA CÍVEL

120601/2006-01/1ª VARA CÍVEL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA SANTOS FERREIRA WOLSKI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/08/2021 às 11:36, sob o número WPGCE2170715961. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000631-61.2006.8.26.0477 e código 732285E.

DENIS XAVIER ALONSO - advocacia

Av. Washington Lutz, 142, 4º and., cj. 41 - Santos - CEP 11.950-450
Tel: (13) 3232-2333 - Tel/Fax: (13) 3232-2333
e-mail: denis_xavier@uol.com.br

3. Destarte, não se pode efetuar a cobrança de valores que não se tem como líquidos e certos

Mediante o exposto, requer à V. Exa. seja apresentada ação julgada improcedente sem apreciação de mérito com a condenação do Autor em custas e honorários advocatícios.

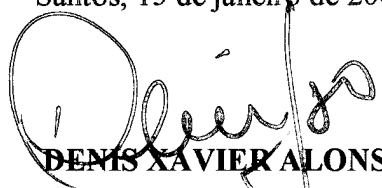
DO MÉRITO

4. Apesar de ter certeza que a presente ação não prosperará à leitura das preliminares argüidas e misturando-se o mérito com elas, informa a Ré que os fatos na inicial não corroboram com a verdade.
5. O Réu efetuou junto ao Autor acordo extrajudicial que foi desconsiderado pelo condomínio, apesar de ter sido pago um valor bem grande do débito cobrado e, que não foi deduzido do memorial de cálculo ofertado e, se o fosse deveria acrescido de correção.
6. Tais fatos serão demonstrados em regular instrução através de prova testemunhal e documental.
7. Requer, ainda, o deferimento dos benefícios da Justiça Gratuita para o Réu haja vista ser uma pessoa que luta com dificuldade para se sustentar, conforme declaração em anexo.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Santos, 15 de janeiro de 2007



DENIS XAVIER ALONSO

OAB/SP nº 112.158

Denis Xavier Alonso

Advogado

Avenida Washington Luiz, 148, cj. 41

Santos, SP

HUMBERTO CARVALHO TERRACIANO, brasileiro, solteiro, funcionário público municipal, portador da cédula de identidade RG nº 24.422.581-3 e inscrito no CPF sob o Nº 493.259.902-10, residente na Avenida Alm. Cocrane, 144, apt.. 12, em Santos, pelo presente instrumento de **PROCURAÇÃO**, nomeia o **Dr. DENIS XAVIER ALONSO**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o Nº 112.158, com escritório na Avenida Washington Luiz, 148, conj. 41, em Santos, SP, ao qual confere, para que deles use em qualquer instância, juízo ou tribunal, os poderes da cláusula “ad-judicia” para o fôro em geral e os especiais de em juízo ou fora dele, confessar, transigir, acordar, caucionar, desistir, renunciar, pagar, receber, dar quitação, levantar e substabelecer com ou sem reservas.

Santos, 18 de dezembro de 2007


HUMBERTO CARVALHO TERRACIANO

Telefone: (13) 3232 2886

Tel/Fax: (13) 3232 2885

denis_xavier@uol.com.br

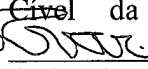
DECLARAÇÃO

HUMBERTO CARVALHO TERRACIANO, brasileiro, solteiro, funcionário público municipal, portador da cédula de identidade RG nº 24.422.581-3 e inscrito no CPF sob o Nº 493.259.902-10, residente na Avenida Alm. Cochrane, 144, apt.. 12, em Santos, **DECLARA** para os devidos fins de direito e para quem possa interessar, que não possui condições financeiras para arcar com as custas deste processo sem prejudicar o seu próprio custeio e de sua filha.

Santos, 13 de dezembro de 2007


HUMBERTO CARVALHO TERRACIANO

CONCLUSÃO

Aos 05.03.2008, faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito **Dr. RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI**, titular da 2ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande/SP. Eu  (Araci Garcia Ernandes), Diretora de Serviço, digitei e assino.

Proc. 121/06

Vistos

Defiro a gratuidade de justiça requerida pelo réu. HUBERTO. Anote-se.

Fls. 81/84: Primeiramente cumpra a serventia o despacho de fls. 80.

Int.

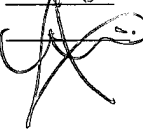
Praia Grande, D.s.

RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI
JUIZ DE DIREITO

RECEBIMENTO

Aos 05.03.2008, recebi os presentes autos em Cartório. Nada Mais. Eu  (Araci Garcia Ernandes), Diretora de Serviço, digitei e assino.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, (os) despacho(s)/sentença, supra, foi relacionado para publicação no Diário Oficial da Justiça, Eletrônico, conforme relação de nº 45/08. Nada Mais. Praia Grande, 06/03/2008. Eu  Escr. Subsc.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA SANTOS FERREIRA WOLSKI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/08/2021 às 11:36, sob o número WPGZE21701715961 para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000631-61.2006.8.26.0477 e código 7322868.

CERTIDÃO – Proc. nº 121/2006

Certifico e dou fé que, deixo de dar cumprimento, por ora, ao r. despacho retro, tendo em vista que o requerente não recolheu a condução do Sr. Oficial de Justiça ou a taxa para citação postal Nada mais. Praia Grande, 06 de março de 2008. Eu, _____, Escr. Subscrevi.

CONCLUSÃO

Em 07 de março de 2008, faço este expediente conclusos ao Exmo. Sr. Dr. **RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI**, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande/SP. Eu, _____, Escr. digitei e subscrevi.

Processo nº 121/2006.

Vistos.

Face da certidão supra, providencie o autor, o recolhimento da guia de diligência do Sr. Oficial de justiça ou a taxa a que se refere o Prov. 833/2004, para citação postal, no prazo de cinco dias.

Int.

Praia Grande, d.s.

RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI
JUIZ DE DIREITO

RECEBIMENTO.

Em 07 de março de 2008, recebi este expediente em Cartório. Eu, _____, esc. Subsc.

CERTIDÃO – Processo nº 121/2006

CERTIFICO E DOU FÉ que o despacho supra foi relacionado para publicação no D.J.E., conforme relação nº 42/08.
Em, 10 de 03 de 2008. Eu _____
Escrevente, subscrevi.

JUNTADA

Em 10 de 09 de 2008
 junta a estes autos CPMS, PMS, PMS, PMS
 e GAGE
 EU, [assinatura] [nome]

FÓRUM DR. GUILHERME PENTEADO CAMPOS
COMARCA DE PRAIA GRANDE – 2ª OFÍCIO CÍVEL
 Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9.101 – Vila Mirim – P.Grande/SP
 Telefone: (013) 3471.1200 – Ramal 120 e 123 – CEP. 11705-090

Processo nº 121/2006
 Ofício nº 2254/2007– sbs

Praia Grande, 01 de agosto de 2007.

Juntado e andamento conf.
 Port. 01/23
 26/02/08

Atendendo ao que foi requerido nos autos da ação de **PROCEDIMENTO SUMARIO** requerida por **CONDOMINIO RESIDENCIAL DUARTE E SILVA** em face de **HUMBERTO DE CARVALHO TERRACIANO e outros**, em trâmite perante este Juízo e respectivo Cartório, solicito de Vossa Senhoria providências no sentido de informar o endereço constante nos vossos cadastros, em nome dos requeridos: **MARCIO LUIZ DE FIGUEIREDO - CPF/MF nº 097.832.848-51 – RG nº 22.393.427** e **ANDREA DE ALMEIDA FIGUEIREDO - CPF/MF nº 159.155.718-67 – RG nº 22.680.265-6.**

Apresento a Vossa Senhoria, protestos de elevado apreço.

FABIO FRANCISCO TABORDA
JUIZ DE DIREITO

CERTIFICO ser autêntica a assinatura do Dr. **FABIO FRANCISCO TABORDA**, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande. Eu Araci Garcia Ernandes Araci Garcia Ernandes, Diretora de Serviço, conferi e assino.

Ao
IIRGD – INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT
 Av. Casper Líbero, n 370, Santa Ifigênia
 São Paulo /SP.
 CEP 01033-000

Renata ISAID /am. Per
 18/02/08

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA SANTOS FERREIRA WOLSKI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/08/2021 às 11:36, sob o número WPGCE21701715961. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000631-61.2006.8.26.0477 e código 732286F.

BB
JUR

COMISSARIA DE INQUERITADOS FESSDAIS DO RGE 398.427-1 SD00007911-4507
PRONTUARIO NO IIRGD 51.781.458-4
RG PRINCIPAL . FURRJ UND=41333/13222 SEXO=M

CRIMINAL OK
ALCIO LUIZ DE FIGUEIREDO
ALTA MARIA DE FIGUEIREDO
CAST. ESCURO CABELUS=CAST. CLARUS PELE=BRANCA . EST.CIVIL=CASADO
NASC=22/06/1971 NATURAL DEB.VICENTE -SP GRAU INSTRUCAO=L. CICLO .
SITUACAO=MILITAR NA ATIVA
PRONTUARIO=FOTO E IND. DATIL. OBSERV=
MIGRAV CEL JUAQUIM MONTENEGRO00282 PONTA DA PRAIA
SANTOS -SP PTA PRAIA
MIGRAV CEL JUAQUIM MONTENEGRO00282
SANTOS -SP

CORRALIASES .INQUERITOS.PROCESSUS .INFBERAIS
REGISTRO00001/0003

13/10/94
99

ANDRÉA DE ALMEIDA FIGUEIREDO

PESQUISADO		RESERVAÇÃO DE BEM EM DEPENDÊNCIA		RESERVAÇÃO DE BEM EM DEPENDÊNCIA		RESERVAÇÃO DE BEM EM DEPENDÊNCIA		RESERVAÇÃO DE BEM EM DEPENDÊNCIA		RESERVAÇÃO DE BEM EM DEPENDÊNCIA	
PAI PERGENTINO RIBEIRO DE ALMEIDA		MATERNA MARLENE RIBEIRO DE ALMEIDA		RESERVAÇÃO DE BEM EM DEPENDÊNCIA		RESERVAÇÃO DE BEM EM DEPENDÊNCIA		RESERVAÇÃO DE BEM EM DEPENDÊNCIA		RESERVAÇÃO DE BEM EM DEPENDÊNCIA	
MÃE		NACIONALIDADE (MUNICÍPIO/EST./NACIONALIDADE (PAÍS))		PROFISSÃO		RESERVAÇÃO DE BEM EM DEPENDÊNCIA		RESERVAÇÃO DE BEM EM DEPENDÊNCIA		RESERVAÇÃO DE BEM EM DEPENDÊNCIA	
SEXO F		DATA DE NASCIMENTO 10/04/1973		SANTOS/SP - BRASILEIRA		RECEPCIONISTA		RESERVAÇÃO DE BEM EM DEPENDÊNCIA		RESERVAÇÃO DE BEM EM DEPENDÊNCIA	
ESTADO CIVIL CASADA		GRAU DE INSTRUÇÃO 2º GRAU COM.		CAST. CLAROS		ALTEURA 1,68		RESERVAÇÃO DE BEM EM DEPENDÊNCIA		RESERVAÇÃO DE BEM EM DEPENDÊNCIA	
COR BRANCA		CABELOS CAST. CLAROS		CAST. CLAROS		DATA DA IDENTIFICAÇÃO 05 MAR 1995		RESERVAÇÃO DE BEM EM DEPENDÊNCIA		RESERVAÇÃO DE BEM EM DEPENDÊNCIA	
RESIDÊNCIA (RUA/Nº/BARRIO)		R. PASTOR ALBERTO AUGUSTO Nº 684 J BOM RETIRO		CPF 159155718-67		RESERVAÇÃO DE BEM EM DEPENDÊNCIA		RESERVAÇÃO DE BEM EM DEPENDÊNCIA		RESERVAÇÃO DE BEM EM DEPENDÊNCIA	
TRABALHO (RUA/Nº/BARRIO)		R. PEDRO AMÉRICO Nº 50		COMARCASANTOS/SP		RESERVAÇÃO DE BEM EM DEPENDÊNCIA		RESERVAÇÃO DE BEM EM DEPENDÊNCIA		RESERVAÇÃO DE BEM EM DEPENDÊNCIA	
DOCUMENTOS APRESENTADOS		LIVRO B nº 110		FOLHA 078		NÚMERO 32227		RESERVAÇÃO DE BEM EM DEPENDÊNCIA		RESERVAÇÃO DE BEM EM DEPENDÊNCIA	
<input type="checkbox"/> CERTIDÃO NASCIMENTO		<input checked="" type="checkbox"/> CERTIDÃO CASAMENTO		<input type="checkbox"/> NATURALIZADO PORT. MINIST. Nº		RESERVAÇÃO DE BEM EM DEPENDÊNCIA		RESERVAÇÃO DE BEM EM DEPENDÊNCIA		RESERVAÇÃO DE BEM EM DEPENDÊNCIA	
<input type="checkbox"/> NAC. PORTUGUESA DECRETO Nº 291172		<input type="checkbox"/> PORT. MINIST. Nº		RESERVAÇÃO DE BEM EM DEPENDÊNCIA		RESERVAÇÃO DE BEM EM DEPENDÊNCIA		RESERVAÇÃO DE BEM EM DEPENDÊNCIA		RESERVAÇÃO DE BEM EM DEPENDÊNCIA	
LOCAL, DATA, ASSINATURA (AS INFORMAÇÕES ACIMA SÃO DE RESPONSABILIDADE DO IDENTIFICANDO)		/ /		/ /		/ /		/ /		/ /	
LOCAL, DATA, ASSINATURA (AS INFORMAÇÕES ACIMA SÃO DE RESPONSABILIDADE DO IDENTIFICANDO)		/ /		/ /		/ /		/ /		/ /	



CADASTRADO
13-10-94

Andréa Figueiredo

(Ord/5186-1) SÃO DOMINGOS SP

PORTARIA Nº 01 / 86 DO L.I.R.G.D.

DRA. IZILDA DOURADO CARNIO
DR. MARCELUS AUGUSTUS CABRAL DE ALMEIDA
DRA. DENISE FERNANDES SAMPAIO PENNA CABRAL DE ALMEIDA

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE PRAIA GRANDE/SP.**

Juntada
encadernamento conf.
Port. 01/88
18/03/08

Proc. n.º 121/2006

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DUARTE E

SILVA, por sua advogada e procuradora que esta subscreve nos autos da **ACÇÃO DE COBRANÇA** que move em face de **HUMBERTO DE CARVALHO TERRACIANO e OUTROS**, em tramite perante essa D. Vara processo em epígrafe, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, atendendo ao r. despacho de fls. requerer a juntada do comprovante de recolhimento da taxa para citação postal.

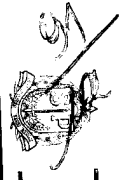
Termos em que
P. deferimento.

Praia Grande, 17 de março de 2008.


IZILDA DOURADO CARNIO
OAB. 143.189/SP

**RUA HONDURAS, N.º 855 - SALA 13 - JARDIM GUILHERMINA -
PRAIA GRANDE - SP., TEL.: (13) 3473-2043 OU 3591-7967**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA SANTOS FERREIRA WOLSKI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/08/2021 às 11:36, sob o número WPGFZT01715961 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000631-61.2006.8.26.0477 e código 7322877



GUIA DE RECOLHIMENTO
PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA
FUNDO ESPECIAL DE DESPESA - F. E. D. T. J.

Norm Caixa
Banco Nossa Caixa SA

Nome		Cond. Rus. Duane e Silve	
RG	CNPJ/CPF	247.649.208-81	
Nº do Processo	Unidade		
Endereço	12112006		
CEP	Comarca	Código	Valor
	Moia Grande	120-1	12,00
Histórico			
n.º 120-1			

10/05 - 10/0493-1

Multas Contratuais Administrativas - TJ Não utiliza

Reed. aplicações financeiras - FIF - GOV 500-2

Outras: (especificar no histórico)

CERTIDÃO (PÚBLICAÇÃO)

Certifico e dou fé que, o ofício de fls. 87/88 foi relacionado para publicação no D.J.E., conforme relação nº 78/04. Praia Grande, 17 de 04 de 2008. Eu, [assinatura], Esc. subscrevi.

CERTIDÃO: PROC. 121/06

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao r. despacho de fls. 85, expedi carta de citação ao co-réu Márcio no endereço informado às fls. 71, conforme cópia que segue. Certifico mais que, deixei de expedir cartas de citação nos endereços fornecidos às fls. 76 e 82, haja vista a ausência do recolhimento das custas postais. Nada mais. Praia Grande, 17 de abril de 2008. Eu [assinatura], Escrevente, subscrevi.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Juízo de Direito da 2ª. Vara Cível da Comarca de Praia Grande

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101- Praia Grande/SP - CEP: 11705-090 - Telefone: (13) 3471-1200 - Fax: (13) 3471-3590

Processo nº 477.01.2006.000631-0/000000-000
Ordem nº 121/2006

REG + AR + MP

A(o) Ilmo(a) Sr(a): **MARCIO LUIZ DE FIGUEIREDO**
AV ANA COSTA, 299 - APTO 22 - ENCRUZILHADA - CEP: 11060-001, Santos - SP



CARTA DE CITAÇÃO

Em cumprimento à determinação do(a) Dr(a) RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI, MM(a) Juiz(a) de Direito da 2ª. Vara Cível da Comarca de Praia Grande, Estado de São Paulo, fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** para os atos e termos da ação de Procedimento Sumário (Cob. Condomínio) proposta por CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DUARTE E SILVA, conforme petição por cópia em anexo, que desta fica fazendo parte integrante, tudo nos termos do seguinte despacho que a seguir transcrevo:

“Recebo fls. 24/30 como emenda a inicial. Anote-se. Nos termos dos arts. 5º XXXV e LIV, e parágrafo 2º c.c. com art. 8º, I, do Pacto de São José da Costa Rica, ratificado pelo Brasil, de conformidade com o Decreto nº 678/92, e agora principalmente, nos termos do item LXXVIII, do art. 5º da Constituição Federal: (“a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação”) – Emenda Constitucional nº 45 de 8 de dezembro de 2004; com base, ainda, nos arts. 125, II, do Código de Processo Civil, e 5º da Lei de Introdução ao Código Civil, deixo de designar audiência de conciliação, para não retardar a prestação jurisdicional, sem prejuízo, a evidência, de as partes poderem efetuar acordo por petição, submetendo-o à homologação judicial. Na finalidade de observar o prazo de dez dias de que trata o art. 277 do Código de Processo Civil, determino a citação do réu, para querendo, oferecer resposta nesse prazo, contado de conformidade com as disposições do art. 241 do mesmo estatuto processual civil, devendo constar do mandado a advertência de que, não havendo contestação tempestiva, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados na petição inicial. Cite-se, portanto, nesses termos. Intimem-se. P.G. d.s. (a.) RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI – Juiz de Direito.”

Fica Vossa Senhoria **CIENTIFICADO** de que não sendo contestada a ação no prazo de 10 (dez) dias, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial.

Esclareço também que a presente carta é expedida conforme o disposto no artigo 222 do Código de Processo Civil, com a nova redação dada pela Lei nº 8710 de 24/09/93, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

Em 17 de abril de 2006

ARACI GARCIA ERNANDES
Diretora

CONCLUSÃO:

Em 18 de abril de 2008, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível Comarca de Praia Grande/SP. Eu [assinatura], escrevente, digitei e subscrevi.

Processo nº 121/2006

Vistos,

Face à certidão de fls. 92, providencie o condomínio-requerente, prazo de 10 (dez) dias, o recolhimento das custas para citação postal do co-réu Marcio em endereços de fls. 76 e 82, no valor de R\$ 24,82.

Após, cumpra-se o despacho de fls. 85.

Int., após, dil.

P.G. d.s.

RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI
Juiz de Direito

RECEBIMENTO:


Em 18 de abril de 2008 recebi estes autos em cartório. Eu [assinatura] escrevente subscrevi.

CERTIDÃO (PUBLICAÇÃO)

Certifico e dou fé que, o r. despacho de fls. 94 foi relacionado para publicação no D.J.E., conforme relação nº 72/08. Praia Grande, 23 de 04 de 2008. Eu, [assinatura] Esc. subscrevi.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA SANTOS FERREIRA WOLSKI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/08/2021 às 11:36, sob o número WPGZ2140715967. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000631-61.2006.8.26.0477 e código 7322886.

Em 27 de
 Junho a JUNTADA
 06
 de 08
 de 2021
 que s. autos A.R. a
 Eu, *[Handwritten Signature]* *[Handwritten Name]*
 Escr. subscr.

 CORREIOS		AVISO DE RECEBIMENTO		AR		DATA DE POSTAGEM	
DESTINATÁRIO MARCIO LUIZ DE FIGUEIRO CARTA DE CITAÇÃO - PROC 121/06 AVENIDA ANA COSTA 299 AP 22 GONZAGA 11060-001 - SANTOS - SP				UNIDADE DE POSTAGEM PRAIA GRANDE		CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA 29 ABR 2008	
PC 4 6 0 9 4 7 2 7 9 BR (CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO CORREIO)				ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR FÓRUM DA COMARCA DE PRAIA GRANDE 2ª VARA CÍVEL AVENIDA DOUTOR ROBERTO DE ALMEIDA VINHAS 9101 VILA MIRIM 11705-090 - PRAIA GRANDE - SP		CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA 06 MAI 2008	
TENTATIVAS DE ENTREGA				DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO)			
1ª 5,58 17:00 h 2ª _____ h 3ª _____ h				MOTIVO DE DEVOLUÇÃO		RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO	
ATENÇÃO: Após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto				<input type="checkbox"/> 1 Mudou-se <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido <input type="checkbox"/> 5 Outros		<input type="checkbox"/> 6 Recusado <input type="checkbox"/> 8 Não procurado <input type="checkbox"/> 7 Ausente <input type="checkbox"/> 8 Falecido	
ASSINATURA DO RECEBEDOR X <i>[assinatura]</i>				DATA DE ENTREGA 6/5/08		Nº DOC. DE IDENTIDADE	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR ADRIANE CRISTINA							

DRA. IZILDA DOURADO CARNIO
 DR. MARCELUS AUGUSTUS CABRAL DE ALMEIDA
 DRA. DENISE FERNANDES SAMPAIO PENNA CABRAL DE ALMEIDA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
 DA COMARCA DE PRAIA GRANDE/SP.

Escrit
 Juntada e
 atendimento conf.
 Part. 01/08
 29/05/08
 07

Proc. n.º 121/2006

RESIDENCIAL DUARTE E SILVA, já qualificado, por sua advogada e procuradora, que esta subscreve nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA** que move em face de **HUMBERTO DE CARVALHO TERRACIANO e OUTROS**, em tramite perante essa D. Vara processo em epígrafe, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atendimento ao r. despacho de fls. 94 requerer a juntada do comprovante de recolhimento das custas para citação postal.

Termos em que
 P. deferimento.

Praia Grande, 07 de maio de 2008.

IZILDA DOURADO CARNIO
 OAB 143.189/SP

Rua Honduras, n.º 855 - SALA 13 - Jardim Guilhermina -
 PRAIA GRANDE - SP., TEL.: (13) 3473-2043 ou 3591-7967

BC



GUIA DE RECOLHIMENTO
PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA
FUNDO ESPECIAL DE DESPESA - F. E. D. T. J.

97

Nota Contábil

Nome <i>Residência L Duarte e Silva</i>		Código
RG	CNPJ/CPF <i>247.642.208-81</i>	
Nº do Processo <i>121106</i>	Unidade	
Endereço		
CEP	Comarca <i>Praia Grande</i>	<i>120-1</i>
Histórico <i>Caixas Postal Av. 57. contada</i>		
		Total <i>292</i>

1ª Via - Unidade Geradora do Serviço
2ª Via - Contribuinte
3ª Via - Banco
O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

ENC 0819

Autenticação Mecânica

20Mai2008 219

24,82RD 017

10/05 - 10/0493-1

BCA - 07

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA SANTOS FERRERA WOLSKI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/08/2021 às 11:36, sob o número WPG21701715961. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000631-61/2006-8.26.0477 e código 7322890.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE PRAIA GRANDE ESTADO DE SÃO PAULO.**

**PROCESSO Nº 477.01.2006.000631-0/000000-000
NÚMERO DE ORDEM → 121/2006**

**CONTESTAÇÃO/Procedimento Sumário.
Ação de cobrança/Condomínio**

MÁRCIO LUIZ DE FIGUEIREDO, brasileiro, casado, policial militar, portador da Cédula de Identidade RG nº. 22.392.427 e inscrito no CPF/MF nº. 097.832.848-51, residente e domiciliado na Avenida Ana Costa nº. 299, Apto. nº. 22, Gonzaga, Santos/SP, qualificado nos autos supra, que lhe move **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DUARTE E SILVA**, igualmente qualificado, por sua procuradora infra-assinado, instrumento de mandato incluso (DOC. 01), vem, à presença de Vossa Excelência, apresentar sua

CONTESTAÇÃO

Em conformidade com a legislação vigente e embasamento nos seguintes fatos e fundamentos:

I – SÍNTESE DO PEDIDO INAUGURAL:

O Autor ingressou com a presente ação de cobrança contra o Sr. HUMBERTO DE CARVALHO TERRACIANO, detentor da posse do apartamento identificado pelo nº 57 situado no Condomínio Autor, com objetivo de condenar o Réu ao pagamento das taxas condominiais atrasadas, e as vincendas no curso da ação, acrescidas de multa de 2%, juros de 1% ao mês, além de correção monetária, custas processuais e extra judiciais e ainda honorários advocatícios.



II – PRELIMINARES:

DO INDEFERIMENTO DA PETIÇÃO INICIAL

Da ilegitimidade de partes:

Cumpra esclarecer o artigo 295 do Código de Processo Civil, bem como, invoca os benefícios do artigo 301, inciso X, do mesmo Diploma Legal:

“Art. 295. A petição inicial será indeferida”:

II - quando a parte for manifestamente ilegítima;

“Art. 301 – Compete-lhe, porém, antes de discutir o mérito, alegar”:

X – carência de ação; “……”.

O Requerido não tem legitimidade para atuar no pólo passivo da respectiva ação, pois sua relação com o Condomínio Autor é juridicamente inexistente por força do *instrumento particular de cessão de direitos (contrato de gaveta - doc. anexo)*, assim transmitiu todos os seus direitos e obrigações o novo detentor, ou seja, ao novo “proprietário” o qual se declina neste ato, **Sr. PEDRO HENRIQUE VULCANIS MADASCHI**, brasileiro, solteiro, maior, do comércio, portador da cédula de identidade RG nº. 1.293.404-6-SSP/AM. Inscrito no CPF/MF sob o nº. 684.454.662-91, residente e domiciliado na Praia Grande, Bairro Aviação, Estado de São Paulo, na Avenida General Marcondes Salgado, 351, apartamento 57, 5º andar ou 7º pavimento do Residencial Duarte e Silva.

Em conformidade com os artigos acima, o Requerido alega carência de ação por ilegitimidade passiva de parte.

O próprio LIEBMAN, criador da teoria eclética da ação, na qual a condição da ação é requisito para o próprio direito de ação, entende que a falta de condição da ação deve levar a recusa por parte do juiz em julgar o mérito: “Quando, em determinados casos, faltam as condições da ação ou mesmo uma delas (interesse e legitimação para agir) dizemos que ocorre carência de ação, devendo o juiz negar o julgamento de mérito e então declarar inadmissível o pedido”.

III DO MÉRITO:

O Sr. MÁRCIO LUIZ DE FIGUEIREDO, ora requerido, em conjunto com o Sr. HUMBERTO DE CARVALHO TERRACIANO, compraram o imóvel, apartamento nº 57, situado no Condomínio Residencial Duarte e Silva, à Avenida General Marcondes Salgado, 351, Bairro Aviação, Praia Grande, Estado de São Paulo. Com isso, coube a cada um a fração ideal de 50% do aludido imóvel, perfazendo ao todo 100% do imóvel, com partes iguais para cada um.

Logo, a parte ideal de 50% pertencente ao ora Réu Sr. Márcio foi transmitida por cessão de direitos ao **Sr. PEDRO HENRIQUE VULCANIS MADASCHI na data de 24 de janeiro de 2002 (doc.03).**

Desta forma, cumpre esclarecer que o referido documento, **INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO DE DIREITOS**, o qual o Sr. MARCIO LUIZ DE FIGUEIREDO vendeu sua fração ideal (50%) do referido imóvel ao Sr. PEDRO HENRIQUE VULCANIS MADASCHI, primo do Sr. HUMBERTO DE CARVALHO TERRACIANO, e atual morador e devedor do Condomínio Residencial Duarte e Silva, deve prevalecer em todo o seu teor também perante terceiros interessados.

Com isso, os atuais *proprietários* do imóvel em tela, em débito com o Condomínio Autor são:

1º proprietário: HUMBERTO DE CARVALHO TERRACIANO 50% DA FRACÇÃO IDEAL;

2º proprietário e morador do imóvel no Condomínio: PEDRO HENRIQUE VULCANIS MADASCHI 50% DA FRACÇÃO IDEAL.

Quanto ao mérito, o Requerido não é parte legítima para discuti-lo diretamente, portanto não lhe cabe argumentar sobre as planilhas de cálculos apresentadas, entretanto se manifesta sobre os quesitos da preliminar, os quais apontam para improcedência da ação, por falta de elementos básicos para sua propositura, como por exemplo, à incapacidade do suposto Réu em ser parte legítima da ação, caso, esta situação não seja corrigida tempestivamente.

Diante das razões supra expostas, requer a Vossa Excelência:

O acolhimento das **PRELIMINARES** de defesa, reconhecendo-se a carência de ação por ilegitimidade da parte passiva, com a consequente extinção do processo sem o julgamento de mérito e condenação do Autor no pagamento de honorários advocatícios na base legal, custas processuais e demais cominações legais. Caso Vossa Excelência assim não entender, requer ainda a imediata substituição do pólo passivo da presente ação, ou seja, o Sr. PEDRO HENRIQUE VULCANIS MADASCHI é quem deve figurar no pólo passivo da presente lide e não o Sr. MARCIO LUIZ DE FIGUEIREDO, conforme documentação anexa.

Requer ainda, seja concedido ao requerido os benefícios da assistência judiciária gratuita, uma vez que o mesmo não possui condições financeiras de arcar com as custas de processo, honorários advocatícios e honorários periciais, sem que isso venha em detrimento próprio, de acordo com a forma disciplinada pelo artigo 5.º, inciso XXXIV, alínea "a", da Carta Magna em vigor e leis 1.6050/50 e 7.115/83 (doc. anexo).

Assim, protestando provar o alegado por todos os meios de provas admitidos em Direito, especialmente depoimento pessoal, oitiva de testemunhas e juntada de novos documentos, pede e espera,

Termos em que,
pede deferimento.

Campinas, 16 de Maio de 2.008.



CARMEN FIGUEIREDO DINIZ
OAB/SP 160.005

202
C

PROCURAÇÃO GERAL PARA O FORO

MÁRCIO LUIZ DE FIGUEIREDO, brasileiro, casado, policial militar, portador da Cédula de Identidade RG nº. 22.392.427 e inscrito no CPF/MF nº. 097.832.848-51, residente e domiciliado na Avenida Ana Costa nº. 299, Apto. nº. 22, Gonzaga, Santos/SP, pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui como seus procuradores e advogados:

CARMEN FIGUEIREDO DINIZ, inscrita na OAB/SP sob n.º 160.005,

FLÁVIO MARCOS BARBARINI, inscrito na OAB/SP sob n.º 174.354,

HEITOR FIGUEIREDO DINIZ, inscrito na OAB/SP sob n.º 117.466-e,

com escritório na Rua José Paulino, nº 416, sala 707, 7º andar – Tel. (19) 3234.0922, Centro, Campinas-SP – CEP 13013-000,

a quem confere amplos poderes para o foro em geral, com cláusula “ad-judicia”, agindo em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-los nas contrárias, seguindo umas e outras, até final da decisão, usando recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes ainda poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos e acordos, receber e dar quitação, podendo, ainda, substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, especialmente para representá-lo na **AÇÃO COBRANÇA** que lhe move **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DUARTE E SILVA**, nos autos do processo nº 121/2006 em trâmite à 2ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande.

Santos, 16 de Maio de 2.008.


MÁRCIO LUIZ DE FIGUEIREDO

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

DECLARANTE:

MÁRCIO LUIZ DE FIGUEIREDO, brasileiro, casado, policial militar, portador da Cédula de Identidade RG nº. 22.392.427 e inscrito no CPF/MF nº. 097.832.848-51, residente e domiciliado na Avenida Ana Costa nº. 299, Apto. nº. 22, Gonzaga, Santos/SP.

DECLARAÇÃO:

Declara para todos os fins de direito, que é pobre na acepção legal do termo, não detendo condições de suportar as custas e despesas processuais, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família.

REQUERIMENTO:

Ante ao exposto, rogo pela concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita, nos termos da Lei 1.060/50 e artigo 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal.

Termos em que
pede deferimento.

Santos, 16 de Maio de 2.008.


MÁRCIO LUIZ DE FIGUEIREDO

(REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - SP Nº 053754799
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: **MARCIO LUIZ DE FIGUEIREDO**

CATEGORIA: *****C***** Nº REGISTRO: **42.156.956.0**

ASSINATURA DO EXPEDIDOR:
 Dr. Cláudio Marcilio de Freitas
 Delegado de Polícia

(OBRIGATORIA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **22 392 427** DATA DE EXPEDIÇÃO: **28/mar/87**

NOME: **MÁRCIO LUIZ DE FIGUEIREDO**

FILIAÇÃO: **Walter Luiz de Figueiredo
 Rita Maria de Figueiredo**

NATURALIDADE: **São Vicente-SP** DATA DE NASCIMENTO: **22/jun/1966**

DOC ORIGEM: **São Vicente-SP/S.Vicente**
CN: LvºA-73/Fls.56v/Nº58.379

CPF:

ASSINATURA DO DIRETOR:
 LEI Nº 7.116 DE 29.08.83

CONTRAM

EXAME DE SAÚDE VÁLIDO ATÉ: **22.06.2011**

DATA NASCIMENTO: **22.06.71** DATA DE HABILITAÇÃO: **27.12.89** DATA EXPEDIÇÃO: **29.12.89**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

ESTADO DE SÃO PAULO
400-2

ASSINATURA DO TITULAR:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA SANTOS FERREIRA WC, em 19/08/2021 às 14:36, sob o número SP1701715961. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000631-61.2006.8.2.0477 e código 732288B1.

118
[Handwritten signature]

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO DE DIREITOS

1254.ip

Pelo presente instrumento particular, de um lado, como promitentes cedentes, doravante denominados CEDENTES, **MARCIO LUIZ DE FIGUEIREDO**, brasileiro, militar, portador da cédula de identidade (R.G.) nº 22.392.427-SSP/SP. e inscrito no C.P.F./M.F. sob nº 097.832.848-51 e sua mulher, **ANDREA DE ALMEIDA FIGUEIREDO**, brasileira, do lar, portadora da cédula de identidade (R.G.) nº 22.680.265-6-SSP/SP. e inscrita no C.P.F./M.F. sob nº 159.155.718-67 casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados em Santos, Estado de São Paulo, à rua Pastor Alberto Augusto nº 684; os quais declaram sob as penas da lei, que não são empregadores, não tendo restrições junto ao IAPAS (INPS/FUNRURAL), bem como declaram que não existem ações reais ou pessoais reipersecutórias referente ao imóvel, estando quites com as despesas condominiais, impostos e taxas, até a presente data; e de outro lado, como promitente cessionário, doravante denominado CESSIONÁRIO, **PEDRO HENRIQUE VULCANIS MADASCHI**, brasileiro, solteiro, maior, do comércio, portador da cédula de identidade (R.G.) nº 1.293.404-6-SSP/AM. e inscrito no C.P.F./M.F. sob nº 684.454.662-91, residente e domiciliado em Santos, Estado de São Paulo, à rua Euclides da Cunha nº 274; os quais tem entre si, justos e contratados o seguinte:

PRIMEIRO

Que, os CEDENTES através de Instrumento particular de Compromisso de Venda e Compra, datado de 30 de abril de 2.001, firmado com Alto Astral Construtora e Incorporadora Ltda., tornaram-se titulares do 50% - cinquenta por cento dos direitos do imóvel sito na cidade e comarca de Praia Grande, Estado de São Paulo, perimetro urbano, a saber: O APARTAMENTO nº 57 localizado no 5º andar ou 7º pavimento do RESIDENCIAL DUARTE E SILVA, sito à rua Marcondes Salgado nº 351, o qual está descrito e confrontado na matrícula nº 69.091 do Cartório de Registro de Imóveis de Praia Grande.

SEGUNDO

Que, pelo presente instrumento, os CEDENTES cedem ao CESSIONÁRIO o imóvel descrito no item PRIMEIRO, pelo preço certo e ajustado de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), recebidos neste ato, em moeda corrente nacional, da qual os CEDENTES dão plena e geral quitação

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA SANTOS FERREIRA WOLSKI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/08/2021 às 11:36, sob o número WPGCE21701715961
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000631/2006.8.26.0477 e código 73228B5.

para não mais repetirem, prometendo por si, seus herdeiros e sucessores a fazerem esta transação sempre boa, firme e valiosa.

TERCEIRO

Que, o CESSIONÁRIO entrará na posse da parte ideal do imóvel, nesta data, ficando responsável, a partir de então, pelo pagamento de todos os impostos, taxas, escrituras, registros que se fizerem necessários a regularização deste.

QUARTO

Que, o presente instrumento é feito em caráter irrevogável e irretratável para ambas as partes, se comprometendo os CEDENTES a assinarem quaisquer documentos para regularização deste.

QUINTO

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente, para os efeitos legais.

Santos, 24 de Janeiro de 2002

Marcio Luiz de Figueiredo

MARCIO LUIZ DE FIGUEIREDO

Andrea de Almeida Figueiredo

ANDREA DE ALMEIDA FIGUEIREDO

PEDRO HENRIQUE VULCANIS MADASCHI

TABELÃO DE NOTAS DE SANTOS
 Rua: Av. Carlos de Almeida, 152
 Santos - SP - Fone: (13) 3299-5008

Reconheço POR SEMELHANÇA a(s) a(s) Firma(s) de
Andrea de Almeida Figueiredo
 e dou fé.

Santos, 25 MAR. 2002

Em Teste da Verdade,

Válido somente com o selo de Autenticidade
 Valor recebido p/ Firma R\$ 1,83

Tabelação
 Antonio Carlos de Oliveira Leite Rolfo Tab. Substituto

TABELÃO DE NOTAS DE SANTOS
 Rua: Av. Carlos de Almeida, 152
 Santos - SP - Fone: (13) 3299-5008

Reconheço POR SEMELHANÇA a(s) a(s) Firma(s) de
Marcio Luiz de Figueiredo
 e dou fé.

Santos, 25 JAN. 2002

Em Teste da Verdade,

Válido somente com o selo de Autenticidade
 Valor recebido p/ Firma R\$ 1,83

Tabelação
 Antonio Carlos de Oliveira Leite Rolfo Tab. Substituto

ASSISTENTE FUMO DE CIGARETAS - Esc. Autorizada
RECONHECIMENTO DE FIRMA
Ribeiro Rodrigues - Esc. Autorizada
Esc. Autorizada
SP1869AA024598

Gláucia
 Vivian
Ribeiro Rodrigues - Esc. Autorizada
Esc. Autorizada
1869AA024598

for
B

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA SANTOS FERREIRA WOLSKI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/08/2021 às 11:36, sob o número WPGE2170171596
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000631-61.2006.8.26.0477 e código 73228B5.

19064
170715064

CONCLUSÃO

Aos 30.06.2008, faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito **Dr. RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI**, titular da 2ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande/SP. Eu [assinatura] (Araci Garcia Ernandes), Diretora de Serviço, digitei e assino.

Proc. 121/06

Vistos

Defiro a gratuidade de justiça requerida pelo réu **MARCIO**. Anote-se.

Fls. 98/107: Cumpra a serventia o determinado às fls. 80 em relação a citação da co-ré **ANDREA**, conforme fls. 96/97.

Int.

Praia Grande, D.s.

RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI
JUIZ DE DIREITO

RECEBIMENTO

Aos 30.06.2008, recebi os presentes autos em Cartório. Nada Mais. Eu [assinatura] (Araci Garcia Ernandes), Diretora de Serviço, digitei e assino.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que (os) despacho(s)/sentença, supra, foi relacionado para publicação no Diário Oficial da Justiça, conforme relação de nº 134/08. Nada Mais. Praia Grande, 01 /07/2008. Eu [assinatura]. Escr. Subsc.

CERTIDÃO

[Handwritten notes and signatures in the certidão section]

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA SANTOS FERREIRA WOLSKI e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/08/2021 às 11:36, sob o número WPGZE2170715064. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000631-61.2006.8.26.0477 e código 73228BB.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Juízo de Direito da 2ª. Vara Cível da Comarca de Praia Grande

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101- Praia Grande/SP - CEP: 11705-090 – Telefone: (13) 3471-1200 -
Fax: (13) 3471-3590

Processo nº 477.01.2006.000631-0/000000-000

Ordem nº 121/2006

A(o) Ilmo(a) Sr(a):

ANDREA DE ALMEIDA FIGUEIREDO
R PASTOR ALBERTO AUGUSTO, 684 - SANTA MARIA
Santos - SP
CEP: 11089-200**CARTA DE CITAÇÃO**

Em cumprimento à determinação do(a) Dr(a) RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI, MM(a) Juiz(a) de Direito da 2ª. Vara Cível da Comarca de Praia Grande, Estado de São Paulo, fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** para os atos e termos da ação de Procedimento Sumário (Cob. Condomínio), proposta por CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DUARTE E SILVA, conforme petição por cópia em anexo, que desta fica fazendo parte integrante, tudo nos termos do seguinte despacho que a seguir transcrevo:

“Vistos Defiro a gratuidade de justiça requerida pelo réu MARCIO. Anote-se. Fls. 98/107: Cumpra a serventia o determinado às fls.80 em relação a citação da co-ré ANDREA, conforme fls. 96/97. Int.”.

Fica Vossa Senhoria **CIENTIFICADO** de que não sendo **contestada** a ação no prazo de **10 (dez) dias**, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial.

Esclareço também que a presente carta é expedida conforme o disposto no artigo 222, do Código de Processo Civil, com a nova redação dada pela Lei nº 8710 de 24/09/93, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

Em 17 de julho de 2008

ARACI GARCIA ERNANDES
Diretora


JUNTADA

Em 14 de 11 de 08

junto aos autos 0 AR

_____ que seguem)

Eu, _____ Esc. Subscr

 AVISO DE RECEBIMENTO		AR		DATA DE POSTAGEM 11/08/2021
DESTINATÁRIO ANDREA DE ALMEIDA FIGUEIREDO CARTA DE CITAÇÃO - PROC 121/06 RUA PASTOR ALBERTO AUGUSTO 684 SANTA MARIA 11089-200 - SANTOS - SP		UNIDADE DE POSTAGEM PRAIA GRANDE		UNIDADE DE ENTREGA PRAIA GRANDE
ENDEREÇO PARA DEVOÇÃO DO AR FÓRUM DA COMARCA DE PRAIA GRANDE 2ª VARA CÍVEL AVENIDA DOUTOR ROBERTO DE ALMEIDA VINHAS 9101 VILA MIRIM 11705-090 - PRAIA GRANDE - SP		(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO) RC 44170355		2 BRUL 7008 S P M
TENTATIVAS DE ENTREGA 1ª _____ : _____ h 2ª _____ : _____ h 3ª _____ : _____ h		DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO)		
ATENÇÃO: Após 3(três) tentativas de entrega, devolver o objeto.		MOTIVO DE DEVOÇÃO		RÚBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO [Handwritten Signature]
ASSINATURA DO RECEBEDOR [Handwritten Signature]		DATA DE ENTREGA 11/08/2021		Nº DOC. DE IDENTIDADE
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR		[Empty]		

(ÁREA DE COLA NO VERSO)

JUNTADA

Em 17 de 02 de 2009

junto a estes autos a petição

_____ que segue(m).

Li. 8 Escr. subscr.

DRA. IZILDA DOURADO CARNIO
 DR. MARCELUS AUGUSTUS CABRAL DE ALMEIDA
 DRA. DENISE FERNANDES SAMPAIO PENNA CABRAL DE ALMEIDA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
 DA COMARCA DE PRAIA GRANDE/SP.

J. Sign em termos
 Em 12/02/09

Processo nº 121/2006

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DUARTE E

SILVA já qualificados, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA** que move em face de **HUMBERTO DE CARVALHO TERRACIANO e OUTROS**, em tramite perante essa D. Vara processo em epígrafe, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer a citação da ré **ANDREIA** por carta precatória, uma vez que a citação postal foi recebida por terceiro.

Termos em que
 P. Deferimento.

Praia Grande, 09 de fevereiro de 2.009.

IZILDA DOURADO CARNIO
 OAB. 143.189/SP

Rua Honduras, n.º 855 - SALA 13 - Jardim Guilhermina
 PRAIA GRANDE - SP., TEL.: (13) 3473-2043 ou 3591-7967

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA SANTOS FERREIRA WOLSKI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/08/2021 às 11:36, sob o número WPGCE21701715961. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000631-61.2006.8.26.0477 e código 73228C9.

CERTIDÃO – Proc. nº 121/2006

Certifico e dou fé que, deixo de dar cumprimento ao r. despacho de fls. 112, haja vista que a Comarca de Santos pertence ao “Comarcão”, sendo que a diligência deverá ser feita por oficial de justiça e expedido mandado, devendo o autor recolher a guia de diligência do Sr. oficial de justiça. Nada mais. Praia Grande, 20 de fevereiro de 2009. Eu,

_____, Escr. Subscrivi.

CONCLUSÃO

Em 25 de fevereiro de 2009, faço este expediente conclusos ao Exmo. Sr. Dr. **RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI**, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande/SP. Eu, _____, Escr. digitei e subscrivi.

Processo nº 121/2006.

Vistos.

Face da certidão supra, providencie o requerente, o recolhimento da guia de diligência do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 24,16, no prazo de cinco dias.

Após, cumpra-se o despacho de fls.

112.

Int.

Praia Grande, d.s.

RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI
JUIZ DE DIREITO

RECEBIMENTO.

Em 26 de fevereiro de 2009, recebi este expediente em Cartório. Eu, _____, Escr. subscrivi.

CERTIDÃO – Processo nº 121/2006

CERTIFICO E DOU FÉ que o despacho supra foi relacionado para publicação no Diário Oficial da Justiça, conforme relação nº 39/09.

Em, 27 de 02 de 2009. Eu _____, Escrevente, subscrivi.

JUNTADA

Em 30 de 09 de 2009
 junto a este ... a petição com
 que ...
 Eu, [assinatura] Escrivão.

DRA. IZILDA DOURADO CARNIO
 DR. MARCELUS AUGUSTUS CABRAL DE ALMEIDA
 DRA. DENISE FERNANDES SAMPAIO PENNA CABRAL DE ALMEIDA
 EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CIVEL
 DA COMARCA DE PRAIA GRANDE/SP.

Juntada
 andamento conf.
 Part. 01 / 98
 23/03/09
 D

Processo nº 121/2006

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DUSRTE E

SILVA, já qualificado, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA** que move em face de **HUMBERTO DE CARVALHO TERRACIANO**, em tramite perante essa D. Vara processo em epígrafe, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada do comprovante de recolhimento da guia de diligencia do Sr. Oficial de Justiça.


Termos em que
 P. Deferimento.

Praia Grande, 09 de março de 2009.

IZILDA DOURADO CARNIO
 OAB. 143.189/SP

Rua Honduras, n.º 855 - SALA 13 - Jardim Guilhermina -
 PRAIA GRANDE - SP., TEL.: (13) 3473-2043 ou 3591-7967

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA SANTOS FERREIRA WOLSKI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/08/2021 às 11:36, sob o número WPGCE2170715961 para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000631-61.2006.8.26.0477 e código 73228D2.

		GUIA DE DEPÓSITO - OFICIAIS DE JUSTIÇA	
Banco Nossa Caixa S.A.		Guia 264963	Valor
Comarca de _____ _____ ^a Vara _____ ^o Ofício	Fórum Unidade	Processo Nº _____	Ano _____
Conta Nº 13 - 950 000 -		Depositante/Remetente _____	
Nome das Partes _____		Finalidade CRÉDITO EM CONTA CORRENTE	

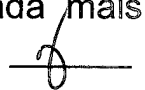
ESTE DOCUMENTO EM 5 VIAS É PRÓPRIO PARA DEPÓSITO DE DESPESAS DE CONDUÇÃO DE OFICIAIS DE JUSTIÇA NOS TERMOS DO PROVIMENTO CG 8/85.

Autenticação Mecânica

12/03 - 70/9003-1

Vias: 1ª - Banco (Branca) 2ª - Depositante (Verde) 3ª e 4ª - à guarda do escrivão-diretor (Amarela e Azul) 5ª - Entranhamento nos autos (Rosa)

CERTIDÃO – Processo nº 121/2006

CERTIFICO E DOU FÉ que, em cumprimento ao r. despacho de fls. 113, expedi mandado, conforme cópia(s) que segue(m). Nada mais. Praia Grande, 08 de abril de 2009. Eu, , Escrevente, subscrevi.



**PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO**

COMARCA DE PRAIA GRANDE
FÓRUM DR. GUILHERME PENTEADO CAMPOS
2º OFÍCIO CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101- Praia Grande/SP - CEP: 11705-090 – Telefone: (13) 3471-1200 - Fax:
(13) 3471-3590

Processo nº 477.01.2006.000631-0/000000-000
Ordem nº 121/2006
Guia nº 264965 – R\$ 24,16 BNC.

Ação: Procedimento Sumário (Cob. Condomínio)
Requerente: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DUARTE E SILVA
Requerido: HUMBERTO DE CARVALHO TERRACIANO e outros

MANDADO DE CITAÇÃO

O(A) Doutor(a) **RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI**,
Meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito da 2ª. Vara Cível da Comarca de Praia Grande, Estado de São Paulo, na
forma da Lei,

MANDA, a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em
cumprimento ao presente, extraído do processo acima indicado, **CITE ANDREA DE ALMEIDA
FIGUEIREDO**, à R PASTOR ALBERTO AUGUSTO, 684 - SANTA MARIA - CEP: 11089-200, Santos - SP,
para os atos da ação proposta conforme petição por cópia em anexo, que fica fazendo parte integrante
deste, e de acordo com o seguinte despacho: "Vistos Defiro a gratuidade de justiça requerida pelo réu.
HUMBERTO. Anote-se. Fls. 81/84: Primeiramente cumpra a serventia o despacho de fls. 80. Int."

Prazo: 10 (dez) dias.

ADVERTÊNCIA: Nos termos do artigo 285 do Código de Processo
Civil, não sendo **CONTESTADA** a ação no prazo de **10 (dez) dias**, presumir-se-ão verdadeiros os fatos
articulados pelo(s) autor(es), ficando ainda, cientificado(s) de que as audiências desse Juízo realizam-se
nesta vara, neste Fórum.

Cumpra-se, observadas as formalidades legais. Praia Grande, Estado
de São Paulo, aos 08 de abril de 2009. Eu, _____ (SUELI BERNARDINO SILVA), Escrevente, digitei. Eu,
_____ (ARACI GARCIA ERNANDES), Diretora, subscrevi e assino por determinação judicial.

Oficial: **ELIANE**

Carga: _____ - Data: ____/____/____ - Devolução: ____/____/____

Nos termos do Prov. 3/2001 da CGJ, fica constando o seguinte: "4. É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. 4.1. As despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressalvadas aquelas relativas à condução, serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo oficial de justiça nos autos, em conta corrente à disposição do juízo. 4.2. Vencido o prazo para cumprimento do mandado sem que efetuado o depósito (4.1.), o oficial de justiça o devolverá, certificando a ocorrência. 4.3. Quando o interessado oferecer meios para o cumprimento do mandado (4.1), deverá desde logo especificá-los, indicando dia, hora e local em que estarão à disposição, não havendo nesta hipótese depósito para tais diligências. 5. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências. Texto extraído do Cap. VI, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio. Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

JUNTADA

Em 09 de Junho de 2009. Junto aos autos
a peticão - que segue(m).
Eu, Alvino Esc, subscr.

DRA. IZILDA DOURADO CARNIO
 DR. MARCELUS AUGUSTUS CABRAL DE ALMEIDA
 DRA. DENISE FERNANDES SAMPAIO PENNA CABRAL DE ALMEIDA
 EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CIVEL
 DA COMARCA DE PRAIA GRANDE/SP.

J. Defiro.

P. Gle., 03/06/09.

Juiz de Direito

Processo nº 121/2006

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DUARTE E

SILVA, por sua advogada e procuradora, que esta subscreve nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA** que moce em face de **HUMBERTO DE CARVALHO TERRACIANO e OUTROS**, em tramite perante essa D. Vara processo em epígrafe, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer a suspensão do feito por 03 (tres) meses uma vez que as partes estão se compondo amigavelmente.

Termos em que
 P. Deferimento.

Praia Grande, 01 de junho de 2.009.

IZILDA DOURADO CARNIO
 OAB. 143.189/SP

Rua Honduras, n.º 855 - SALA 13 - Jardim Guilhermina -
 PRAIA GRANDE - SP., TEL.: (13) 3473-2043 ou 3591-7957

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA SANTOS FERREIRA WOLSKI e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/08/2021 às 11:36, sob o número WPGCE21707210084. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000631-61.2006.8.26.0477 e código 73228DC.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o
o n. despacho de
fls. 119, foi relacionado para publicação
no DIÁRIO OFICIAL DE JUSTIÇA, conforme
relação n.º 143. Praia Grande, 10 de Junho de
2009. Eu, Roberto, Esc. Subsc.

Em 06 de 07 **JUNTADA** de 09
 Junto a estes autos em anexo
 que segue(m). Eu [assinatura] esc. Subsc.



**PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO**

**COMARCA DE PRAIA GRANDE
FÓRUM DR. GUILHERME PENTEADO CAMPOS
2º OFÍCIO CÍVEL**

**Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101- Praia Grande/SP - CEP: 11705-090 – Telefone: (13) 3471-1200 - Fax:
(13) 3471-3590**

Processo nº 477.01.2006.000631-0/000000-000
Ordem nº 121/2006
Guia nº 264965 – R\$ 24,16 BNC.

Ação: Procedimento Sumário (Cob. Condomínio)
Requerente: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DUARTE E SILVA
Requerido: HUMBERTO DE CARVALHO TERRACIANO e outros

Marcos Vinha


MANDADO DE CITAÇÃO

O(A) Doutor(a) **RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI**,
Meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito da 2ª. Vara Cível da Comarca de Praia Grande, Estado de São Paulo, na
forma da Lei,

MANDA, a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em
cumprimento ao presente, extraído do processo acima indicado, **CITE ANDREA DE ALMEIDA
FIGUEIREDO**, à R PASTOR ALBERTO AUGUSTO, 684 - SANTA MARIA - CEP: 11089-200, Santos - SP,
para os atos da ação proposta conforme petição por cópia em anexo, que fica fazendo parte integrante
deste, e de acordo com o seguinte despacho: "Vistos Defiro a gratuidade de justiça requerida pelo réu.
HUMBERTO. Anote-se. Fls. 81/84: Primeiramente cumpra a serventia o despacho de fls. 80. Int."

Prazo: 10 (dez) dias.

ADVERTÊNCIA: Nos termos do artigo 285 do Código de Processo
Civil, não sendo **CONTESTADA** a ação no prazo de **10 (dez) dias**, presumir-se-ão verdadeiros os fatos
articulados pelo(s) autor(es), ficando ainda, cientificado(s) de que as audiências desse Juízo realizam-se
nesta vara, neste Fórum.

Cumpra-se, observadas as formalidades legais. Praia Grande, Estado
de São Paulo, aos 08 de abril de 2009. Eu,  (SUELI BERNARDINO SILVA), Escrevente, digitei. Eu,
(ARACI GARCIA ERNANDES), Diretora, subscrevi e assino por determinação judicial.

Oficial: **ELIANE**

Carga: 889 - Data: 15/04/09 - Devolução: 30/06/09

Nos termos do Prov. 3/2001 da CGJ, fica constando o seguinte: "4. É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. 4.1. As despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressalvadas aquelas relativas à condução, serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo oficial de justiça nos autos, em conta corrente à disposição do juízo. 4.2. Vencido o prazo para cumprimento do mandado sem que efetuado o depósito (4.1.), o oficial de justiça o devolverá, certificando a ocorrência. 4.3. Quando o interessado oferecer meios para o cumprimento do mandado (4.1), deverá desde logo especificá-los, indicando dia, hora e local em que estarão à disposição, não havendo nesta hipótese depósito para tais diligências. 5. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências. Texto extraído do Cap. VI, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

Atestamos:

Justifico e dou fe, em Oficialia de Justiça que
 dirigime nos autos emolumentos, e cu-
 sendo, Jota Anabela de Almeida Figueiredo,
 por todo o conteúdo do mandado, que
 sem crute fixou, aceita a cobrança em
 nome sua assinatura. Para
 Grande, 19 de Junho de 2009.

Just
 de Justiça

Obs: O ato.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que fazendo revisão de caixa verifiquei que decorreu o prazo legal sem que a ré Andréa de Almeida Figueiredo citada às fls. 121, contestasse a presente ação.

Certifico mais que decorreu o prazo deferido às fls. 119.

P. Grande, 26/novembro/2009

Eu, Zanella, Esc. Subscrevi.

C O N C L U S ã O

Em 26 de novembro de 2009, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Dr. Renato Zanella Pandin e Cruz Gandini, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande/SP.

Eu, Zanella Esc. subscrevi.

Proc. 121/06

Vistos.

Manifeste-se o autor em termos de prosseguimento do feito, no prazo legal.

Int.

P.Gde, d.s.

Renato Zanella P. e Cruz Gandini
Juiz de Direito

R E C E B I M E N T O

Em 26 de novembro 2009, recebi estes autos em Cartório.

Eu, Renato, Esc. subscrevi.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o r. despacho de fls. 122, foi relacionado para publicação no DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO, conforme relação nº 296/09

P. Grande, 26/11/09

Eu, Zanella, Esc. subscrevi

JUNTADA

Em 29 de 03 de 10
 Junto a estes autos a petição que segue (m)
 Eu, Arubora Esc. subsecrevi

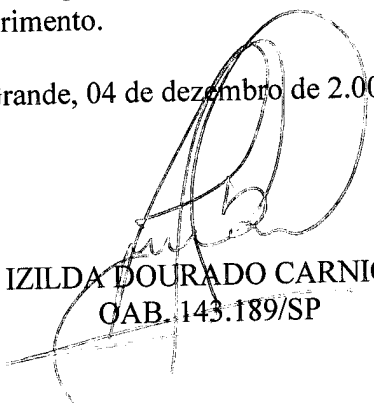
DRA. IZILDA DOURADO CARNIO
DR. MARCELUS AUGUSTUS CABRAL DE ALMEIDA
DRA. DENISE FERNANDES SAMPAIO PENNA CABRAL DE ALMEIDA
EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE PRAIA GRANDE/SP.

Processo nº 121/2006

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DUARTE E
SILVA, por sua advogada e procuradora, que esta subscreve nos autos da **AÇÃO DE**
COBRANÇA que move em face de **HUMBERTO DE CARVALHO**
TERRACIANO em tramite perante essa D. Vara processo em epígrafe, vem mui
respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atendimento ao r. despacho de fls.
122, requer a suspensão do feito por mais 03 (três) meses, tendo em vista que ainda faltam
03 (três) parcelas para que o requerido quite o acordo celebrado.

Termos em que
P. Deferimento.

Praia Grande, 04 de dezembro de 2.009.


IZILDA DOURADO CARNIO
OAB. 143.189/SP

Rua Honduras, n.º 855 - SALA 13 - Jardim Guilhermina -
PRAIA GRANDE - SP., TEL.: (13) 3473-2043 ou 3591-7967

C O N C L U S Ã O

Em 29 de março de 2010, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Dr. Renato Zanela Pandin e Cruz Gandini, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande/SP.

Eu, [assinatura] Esc. subscrevi.

Proc. 121/06

Vistos.

Fls. 123- Defiro.

Int.

P.Gde., d.s.

Renato Zanela Pandin e Cruz Gandini
Juiz de Direito

R E C E B I M E N T O

Em 29 de março 2010, recebi estes autos em Cartório.

Eu, [assinatura], Esc. subscrevi.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o r.despacho de fls. 124, foi relacionado para publicação no DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO, conforme relação nº 6110.

P.Grande, 30/03/10.

Eu, [assinatura], Esc. subscrevi.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que ante a greve do judiciário no período de 28/04/10 à 02/09/10 este ofício não conseguiu efetuar revisão de caixa, razão pela qual a faço nesta data.

Certifico mais que o r. despacho de fls. 124, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 08/04/10. Considera-se data da publicação o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Certifico mais e finalmente que decorreu o prazo legal deferido às fls. 124.

P. Grande, 17/novembro/2010.

Eu, Jairton, Esc, subscrevi

CONCLUSÃO

Em 17 de novembro de 2010, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Dr. Renato Zanela Pandin e Cruz Gandini, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível desta Comarca de Praia Grande/SP.

Eu, Jairton, Esc, subscrevi.

Proc. 121/06

Vistos.

Manifeste-se o autor em termos de prosseguimento do feito, no prazo legal.

Int.

P.Gde, d.s.

*Renato Zanela Pandin e Cruz Gandini
Juiz de Direito*

RECEBIMENTO

Em 17 de novembro de 2010, recebi estes autos em Cartório.

Eu, Jairton, Esc. subscrevi.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o r. despacho supra, foi relacionado para publicação no DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO, conforme relação nº 156.

P. Grande, 18 / 11 / 10.

Eu, Jairton, Esc. subscrevi.

JUNTADA

Em 11 de 04 de 2011
 junto a estes autos petição e cálculo
do ----- que segue(m)
 Eu, Juiz Esc. Subscrom

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE PRAIA GRANDE/SP.

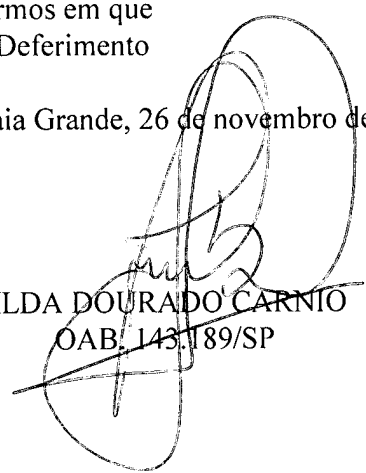
Processo nº 121/2006

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DUARTE E

SILVA, por sua advogada e procuradora que esta subscreve, vêm mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA** que move em face de **HUMBERTO DE CARVALHO TERRACIANO e OUTROS**, em tramite perante essa D. Vara processo em epígrafe, em atendimento ao r. despacho de fls, 125, requerer o prosseguimento do feito, uma vez que os réus não cumpriram com o acordo celebrado bem como não vem pagando os condomínios atuais, de acordo com a memória de calculo em anexo.

Termos em que
P. Deferimento

Praia Grande, 26 de novembro de 2010.


IZILDA DOURADO CARNIO
OAB 143.189/SP



M.BENEDETTI IMOV.LOC.ADM DE COND SC LTDA

Av. Presidente Kennedy, 6.577 - Vila Tupi - Praia Grande/SP - CEP: 11704-100

Tel: (13) 3471-1410 - E-mail: sac@mbenedetti.com.br

SERIEDADE, MODERNIDADE, TRANSPARÊNCIA E SEGURANÇA

fls. 146

UNIDADE DEVEDORA

Edifício: **0050-CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DUARTE E SILVA**

Unid: 0057 -

Proprietário: HUMBERTO DE CARVALHO TERRACIANO

Correção calculada até: 11/2010

Período: 01/01/1980 a 25/11/2010

Tipo: LINEAR

PROPRIETÁRIO: HUMBERTO DE CARVALHO TERRACIANO

Mes/Ano	Vencimento	Cálculo	Original	Multa	Juros	Correção	Atualizado	Boleto
/	18/08/2010	0057.05-09	1.128,79	22,58	33,86	16,52	1.201,75	852683
/	30/08/2010	0057.05-09	1.128,79	22,58	22,58	16,36	1.190,31	852684
05/2010	10/05/2010	MENSAL	285,40	5,71	17,12	5,08	313,31	00909476
06/2010	10/06/2010	MENSAL	285,40	5,71	14,27	3,70	309,08	00916412
07/2010	10/07/2010	MENSAL	328,19	6,56	13,13	4,60	352,48	00921842
08/2010	10/08/2010	MENSAL	328,19	6,56	9,85	4,80	349,40	00927489
09/2010	10/09/2010	MENSAL	328,19	6,56	6,56	3,14	344,45	00933002
10/2010	10/10/2010	MENSAL	328,19	6,56	3,28	3,11	341,14	00941084
11/2010	10/11/2010	MENSAL	373,49	7,47	0,00	0,00	380,96	00945147
			4.514,63	90,29	120,65	57,31	4.782,88	
9 cobranças encontradas em aberto			4.514,63	90,29	120,65	57,31	4.782,88	
			4.514,63				4.782,88	

CONCLUSÃO

Aos 12.04.2011, faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz, **Dr. Renato Zanela Pandin e Cruz Gandini**, titular da 2ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande/SP. Eu, Juiz (Viviane Ap.S.Fernandes), esc. Subsc.

Proc. Nº 1175/07

Vistos

A requerida foi citada às fls. 121vº. Há notícia de acordo entabulado entre as partes às fls. 123.

Determino que seja levantada a suspensão, intimando-se para apresentar contestação, no prazo de 10 dias, providenciando o autor o recolhimento da condução do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias.

Int.
P.G. d.s.

RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI
JUIZ DE DIREITO

RECEBIMENTO

Aos 12.04.11, recebi os presentes autos em Cartório. Eu, Juiz (Viviane Ap.S.Fernandes), Esc. subscr.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que o despacho supra, foi relacionado para publicação no D.J.E., conforme relação nº 53. P.Gde. 14 de 04 de 2011. Eu, gaby, esc. Subsc.

JUNTADA

Em 06 de 08 de 2011
junto a ... a petição
gaby
Eu, 8 Escr. Subscr.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA SANTOS FERREIRA WOLSKI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/08/2021 às 11:36, sob o número WPGCE21701715961. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000631-61.2006.8.26.0477 e código 7322905.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE PRAIA GRANDE/SP.

Juntada e
andamento conf.
Port. 01/08
P.G. 07/07/2011

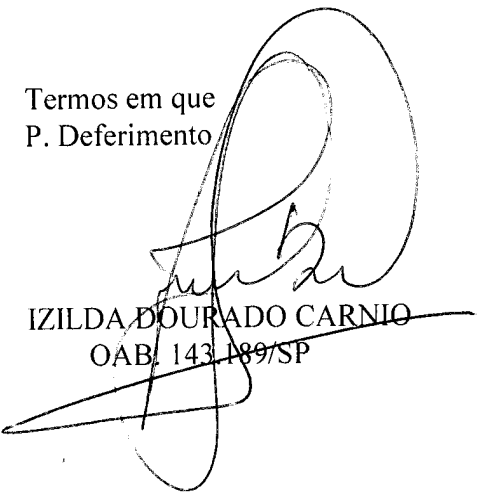
5

Processo nº 121/2006

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DUARTE E

SILVA, por sua advogada e procuradora que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA** que move em face de **HUMBERTO DE CARVALHO TERRACIANO e OUTROS** em tramite perante essa D. Vara processo em epígrafe, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada do comprovante de recolhimento da condução do Sr. Oficial de Justiça.

Termos em que
P. Deferimento


IZILDA DOURADO CARNIO
OAB 143.189/SP

05/07/2011 Banco do Brasil
 05611/244
 COMPROVANTE DE DEPÓSITO EM CASH
 EM DINHEIRO

CLIENTE: RENATA FERREIRA WOLSKI
 AGENCIA: 0901/2

DATA: 05/07/2011
 Nº DO DOCUMENTO: 05611/244
 VALOR DE DEPÓSITO: R\$ 10.000,00
 VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00

NOME DO DEPOSITANTE: RENATA FERREIRA WOLSKI
 Nº DO IDENTIFICADOR: 05611/244

189

CÓPIA

CERTIDÃO – Processo nº 121/2006

CERTIFICO E DOU FÉ que, em cumprimento ao r. despacho de fls. 128, expedi mandado, conforme cópia(s) que segue(m). Nada mais. Praia Grande, 17 de outubro de 2011. Eu, _____, Escrevente, subscrevi.



PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO
 COMARCA DE PRAIA GRANDE
 FÓRUM DR. GUILHERME PENTEADO CAMPOS
 2º OFÍCIO CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101- Praia Grande/SP - CEP: 11705-090 – Tel: (13) 3471-1200 - Fax: (13) 3471-3590

Processo nº 477.01.2006.000631-0/000000-000

Ordem nº 121/2006

Guia nº 69.611.774.400.138 – R\$ 18,14 BB

MANDADO DE INTIMAÇÃO

O(A) Doutor(a) RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI, MM(a)
 Juiz(a) de Direito 2ª. Vara Cível da Comarca de Praia Grande, Estado de São Paulo, na forma da lei,

MANDA, a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, expedido nos autos de Procedimento Sumário (Cob. Condomínio), processo nº 477.01.2006.000631-0/000000-000 movida por CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DUARTE E SILVA em face de HUMBERTO DE CARVALHO TERRACIANO, em curso por neste Juízo, passado na forma do artigo 25 da Lei 6.830/80, **INTIME** o(a) **ANDREA DE ALMEIDA FIGUEIREDO**, com endereço à R PASTOR ALBERTO AUGUSTO, 684 - SANTA MARIA - CEP: 11089-200, Santos - SP, para que, querendo, apresente contestação no **prazo de dez dias**, tudo nos termos do despacho proferido:

"A requerida foi citada às fls. 121º. Há notícia de acordo entabulado entre as partes às fls. 123. Determino que seja levantada a suspensão, intimando-se para apresentar contestação, no prazo de 10 dias, providenciando o autor o recolhimento da condução do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias."

CUMPRA-SE, na forma e sob as penas da lei, lavrando as certidões necessárias que trará a Juízo para os devidos e legais efeitos.

Dado e passado nesta Cidade da Comarca de Praia Grande, Estado de São Paulo, pelo Cartório do Segundo Ofício Cível aos 17 de outubro de 2011. Eu, _____ (SUELI BERNARDINO SILVA), Escrevente, digitei. Eu, _____ (ARACI GARCIA ERNANDES), Coordenadora, subscrevi e assino por determinação judicial.

Oficial: **ELIANE**

Carga: _____ - Data: ____/____/____ - Devolução: ____/____/____

Nos termos do Prov. 3/2001 da CGJ, fica constando o seguinte: "4. É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. 4.1. As despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressalvadas aquelas relativas à condução, serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo oficial de justiça nos autos, em conta corrente à disposição do juízo. 4.2. Vencido o prazo para cumprimento de mandado sem que efetuado o depósito (4.1.), o oficial de justiça o devolverá, certificando a ocorrência. 4.3. Quando o interessado oferecer meios para o cumprimento de mandado (4.1), deverá desde logo especificá-los, indicando dia, hora e local em que estarão à disposição, não havendo nesta hipótese depósito para tais diligências. 5. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências. Texto extraído do Cap. VI, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

S

Em 30 de JUNTADA
de 01 de 2012
junto a estes autos petição, substabele-
cimento e gav que os seguintes
Eu, Juiz Esc. subscrovi

S

RENATA SANTOS FERREIRA
ADVOGADA - OAB/SP 253.443

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE/SP.

J. Defiro, se em termos.

P. Gde., 28/10/2011.

Juiz de Direito

Juntada e
andamento conf.

Port. 01/08

P.G. 28/10/11

Autos nº 121/06
Ação de cobrança

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO DUARTE E

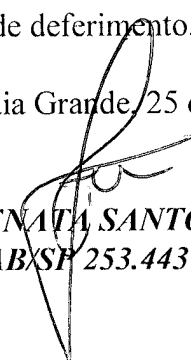
SILVA, devidamente qualificado no incluso instrumento de mandato, postulando através de sua advogada que esta subscreve, nos autos do processo em epígrafe, cujo trâmite se dá perante essa R. vara e respectivo 2º Ofício, vem perante V. Exa., requerer a juntada do incluso instrumento de substabelecimento e vistas dos autos fora de cartório pelo prazo legal.

Requer-se, ainda, em observância ao disposto no *artigo 39 do Código de Processo Civil*, que as publicações e intimações pertinentes ao processamento desta sejam feitas **somente** na pessoa da **DRA. RENATA SANTOS FERREIRA, OAB/SP 253.443**, com escritório sito na Rua Líbero Badaró, 659, sala 12, Ocian, Praia Grande/SP - CEP 11704-070, tel: (13) 3495-6737, **sob pena de nulidade.**

Termos em que,

Pede deferimento.

Praia Grande, 25 de outubro de 2011.


RENATA SANTOS FERREIRA
OAB/SP 253.443

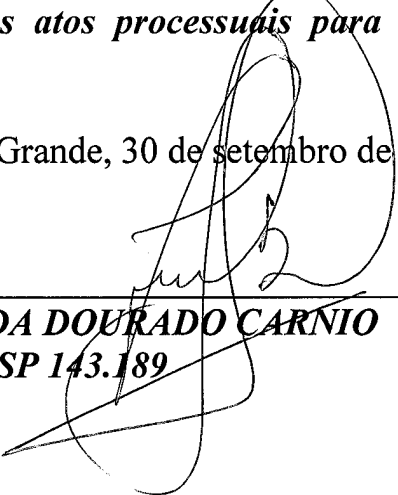
Rua Líbero Badaró, 659, sala 12, Ocian, Praia Grande/SP - CEP 11704-070

Telefone: (13) 3495-6737 e mail: cobranca@mbenedetti.com.br

SUBSTABELECIMENTO

Pelo presente instrumento por mim confeccionado e assinado, venho substabelecer na pessoa da Dra. **RENATA SANTOS FERREIRA**, brasileira, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 253.443, com escritório em Praia Grande/SP, à Rua Líbero Badaró, 659, sala 12, Ocian, **com** iguais reservas de direitos que me foram conferidos por procuração, no que tange a **Ação de Cobrança nº 121/06 em trâmite perante a 2ª Vara Cível de Praia Grande/SP**, para que possa assim, *praticar todos os atos processuais para o bom andamento do processo.*

Praia Grande, 30 de setembro de 2.011.



IZILDA DOURADO CARNIO
OAB/SP 143.189

01/02/2011 BANCO DO BRASIL
696110210
E/110078188 BANCO DO BRASIL

136/50

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CONVENIO: AGENCIA SAO PAULO CARL...
BANCO: BOM BANCO DO BRASIL
DATA DO PAGAMENTO
DATA DE VENCIMENTO
COD. RECEITA
CPF / CNPJ
VALOR RECEITA
VALOR TOTAL

AUTENTICAÇÃO DIGITAL
RECURSO 16089546 0000024 1000
INFORMAÇÃO 1610188A 1114804 0000

COMPROVANTE APROVADO CONFIRMAÇÃO
DE 18/08/2021 EM...
COM AS PUNTEIROS...
DATA 02/08/2021

NR. AUTENTICAÇÃO
*** 1ª VIA ***



JUNTADA

Em 23 de 04 de 2012
junte a estes autos mandada

que segue(m)
Eu, Juiz Esc. subscrivi





**PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO**

COMARCA DE PRAIA GRANDE
FÓRUM DR. GUILHERME PENTEADO CAMPOS
2º OFÍCIO CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101- Praia Grande/SP - CEP: 11705-090 – Tel: (13) 3471-1200 - Fax: (13) 3471-3590

Processo nº 477.01.2006.000631-0/000000-000

Ordem nº 121/2006

Guia nº 69.611.774.400.138 – R\$ 18,14 BB

MANDADO DE INTIMAÇÃO

O(A) Doutor(a) RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI, MM(a)
Juiz(a) de Direito 2ª. Vara Cível da Comarca de Praia Grande, Estado de São Paulo, na forma da lei,

MANDA, a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, expedido nos autos de Procedimento Sumário (Cob. Condomínio), processo nº 477.01.2006.000631-0/000000-000 movida por CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DUARTE E SILVA em face de HUMBERTO DE CARVALHO TERRACIANO, em curso por neste Juízo, passado na forma do artigo 25 da Lei 6.830/80, **INTIME** o(a) **ANDREA DE ALMEIDA FIGUEIREDO**, com endereço à R PASTOR ALBERTO AUGUSTO, 684 - SANTA MARIA - CEP: 11089-200, Santos - SP, para que, querendo, apresente contestação no **prazo de dez dias**, tudo nos termos do despacho proferido:

“A requerida foi citada às fls. 121vº. Há notícia de acordo entabulado entre as partes às fls. 123. Determino que seja levantada a suspensão, intimando-se para apresentar contestação, no prazo de 10 dias, providenciando o autor o recolhimento da condução do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias.”

CUMPRA-SE, na forma e sob as penas da lei, lavrando as certidões necessárias que trará a Juízo para os devidos e legais efeitos.

Dado e passado nesta Cidade da Comarca de Praia Grande, Estado de São Paulo, pelo Cartório do Segundo Ofício Cível aos 17 de outubro de 2011. Eu, _____ (SUELI BERNARDINO SILVA), Escrevente, digitei. Eu, Jucareli (ARACI GARCIA ERNANDES), Coordenadora, subscrevi e assino por determinação judicial.

Viviane Ap. S. Fernandes

Esc. Chefe

Mat. 800.985-6

Oficial: **ELIANE**

Carga: 2637 - Data: 10/10/11 - Devolução: 24/01/12

Nos termos do Prov. 3/2001 da CGJ, fica constando o seguinte: “4. É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. 4.1. As despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressalvadas aquelas relativas à condução, serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo oficial de justiça nos autos, em conta corrente à disposição do juízo. 4.2. Vencido o prazo para cumprimento do mandado sem que efetuado o depósito (4.1.), o oficial de justiça o devolverá, certificando a ocorrência. 4.3. Quando o interessado oferecer meios para o cumprimento do mandado (4.1), deverá desde logo especificá-los, indicando dia, hora e local em que estarão à disposição, não havendo nesta hipótese depósito para tais diligências. 5. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências. Texto extraído do Cap. VI, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio. Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

[Handwritten signature]

Justiça:

Juliano e sua fe, em Ofício de Justiça, em
cumprimento ao mandado, da qual se deu
então o indicado, e foi feito, e assinou
Antônio de Almeida Figueiredo, por todo o conteúdo
do do mandado, que era parte sua, aceita
a parte, e assinou sua assinatura. Para
Para Grande do Estado de São Paulo.

Ant.
de Justiça.


Obs: etc.

CERTIDÃO - Processo 121/06

CERTIFICO E DOU FÉ que decorreu o prazo legal sem que a ré Andrea de Almeida Figueiredo, intimada às fls.138 vº, apresentasse contestação. Nada mais. Praia Grande, 28 de agosto de 2012. Eu
Escrevente, subscrevi.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA SANTOS FERREIRA WOLSKI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/08/2021 às 11:36, sob o número WPGGE21701775987. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000631-61.2006.8.26.0477 e código 732292B.

CONCLUSÃO

Em 30 de agosto de 2012, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito titular da 2ª Vara Cível de Praia Grande, **Dr. Renato Zanela Pandin e Cruz Gandini** Em , esc. subsc.

Proc. nº 121/06

Vistos,

Segue sentença.

Int.

Praia Grande, data supra.

RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI
Juiz de Direito

RECEBIMENTO

Em 30 de 08 de 12

recebi os presentes autos em Cartório,

Cl. sentença que segue

em os autos
em _____ esc. Subsc.



**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE SÃO PAULO**

2ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande

Proc. nº 121/06

Vistos,

Trata-se de ação de cobrança movida por Condomínio Residencial Duarte e Silva contra Humberto de Carvalho Terraciano, Márcio Luiz de Figueiredo e Andrea de Almeida Figueiredo.

Afirma o autor, em síntese, que os requeridos proprietários/possuidores da unidade nº 57 do condomínio, não tendo honrado com o pagamento das despesas condominiais ordinárias e extraordinárias vencidas de outubro de 2001 a outubro de 2002, de janeiro de 2003 a junho de 2004, de agosto de 2004 a abril de 2005, de junho de 2005 a agosto de 2005 e de outubro e dezembro de 2005. Postula a procedência da ação para condenação dos réus ao pagamento das taxas de condomínio pagas e daquelas que se vencerem no curso da lide, acrescidas de multa, correção monetária e juros de mora.

Emenda à inicial às fls. 24/30.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WOLSKI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/08/2021 às 11:36, sob o número WPGZE21701715961 para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/padrao/processo.aspx?cid=200455> e informe o processo 0000631-61.2006.8.26.0477 e código 7322930.



**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE SÃO PAULO**

2ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande

Proc. nº 121/06

O co-réu Humberto, devidamente citado, apresentou contestação de fls. 81/82 onde alega, em resumo, que não foram juntados os demonstrativos de despesas, postulando a improcedência da ação.

O co-réu Márcio, devidamente citado, apresentou a contestação de fls. 98/101, onde alega, preliminarmente, ilegitimidade passiva *ad causam*. No mérito sustenta, em resumo, que não é responsável pelo pagamento do débito, vez que o imóvel foi alienado.

A co-ré Andrea, devidamente citada e intimada, deixou de apresentar contestação (fls. 139).

É o breve relatório.

DECIDO.

Foi juntado demonstrativo detalhado do crédito alegado pelo autor, o que basta para cumprir o disposto no art. 283, do Código de Processo Civil, havendo que se falar em inépcia da peça inicial. Neste sentir :

“PETIÇÃO INICIAL - CONDOMÍNIO - DESPESAS CONDOMINIAIS - INSTRUÇÃO COM OS RESPECTIVOS RECIBOS - DESOBRIGATORIEDADE. ‘Recibos’ das despesas condominiais não podem ser considerados documentos essenciais para instruir inicial de ação de cobrança de encargos condominiais, bastando a apresentação de demonstrativo detalhado do crédito reclamado”. – (2º TACivil/SP - Ap. s/ Rev. 482.084 Câ. - Rel. Juiz PAULO HUNGRIA - J. 30.7.97).

fls. 163
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA SANTOS FERREIRA WSKI e Trazinado em 19/08/2021 às 11:36, sob o número WPGZE21701715961
Para conferir o original, acesse o site <http://mesaj.tjsp.jus.br/apostila digital/pesaj>, informe o processo 0000631-61.2006.8.26.0477 e código 7322930.



**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE SÃO PAULO**

2ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande

Proc. nº 121/06

Também não vinga a preliminar de ilegitimidade passiva *causam*.

Com efeito, o réu não trouxe aos autos prova firme de que teve efetiva ciência ao autor da transação constante no documento de fls. 105/107.

O contrato não foi registrado.

Deste modo, não há que se falar em ilegitimidade de parte.

Neste sentido :

**“CONDOMÍNIO - DESPESAS CONDOMINIAIS
COBRANÇA - LEGITIMIDADE PASSIVA - PROPRIETÁRIO - PROMESSA
DE COMPRA E VENDA NÃO REGISTRADA - CIÊNCIA AO
CONDOMÍNIO - INOCORRÊNCIA - RECONHECIMENTO. Se o
condomínio não tem ciência da transmissão da posse da unidade autônoma
pelo proprietário a terceiro, nem sabe a que título tal se deu, subsiste a
possibilidade de ajuizar a ação de cobrança contra o figurante no registro
imobiliário. Interesse da massa condominial que, ademais, prepondera sobre
discussão que entre promitente-vendedor e compromissário-comprador poderia
ser travada acerca da responsabilidade advinda de cláusula contratual”.**

TACivil/SP - Ap. s/ Rev. 577.677-00/7 - 12ª Câmara - Rel. Juiz ARANTO FERREIRA WSKI (J. 27.4.2000).
THEODORO - J. 27.4.2000).

**“COBRANÇA - LEGITIMIDADE PASSIVA - DESPESAS
CONDOMINIAIS - PROPRIETÁRIO - ALIENAÇÃO DA UNIDADE
CONDOMINIAL - CIÊNCIA AO CONDOMÍNIO - INOCORRÊNCIA**



**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE SÃO PAULO**

2ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande

Proc. nº 121/06

RECONHECIMENTO - DIREITO DE REGRESSO CONTRA ADQUIRENTE. Não havendo demonstração da ciência ao condomínio da alienação da unidade condominial, o antigo proprietário responde pelo débito facultando a este o direito de regresso contra o adquirente". – (2º TACivil/1997, Ap. s/ Rev. 502.698 - 1ª Câ. - Rel. Juiz MAGNO ARAÚJO - J. 24.11.97).

Superadas as preliminares, verifica-se que não há prova de quitação do débito mencionado na inicial, débito este de responsabilidade dos réus, conforme já ventilado.

Correção monetária é sempre devida, não se tratando de acréscimo, mas de mera recomposição do valor real da moeda, corroída pelos efeitos inflação.

Os juros de mora são mesmo devidos, pela taxa estipulada na convenção de condomínio, que não encontra impeditivo legal, devendo incidir da data respectivos inadimplementos (CC – art. 1.336, par. 2º).

A multa moratória observa o teto do art. 1.336 par. 2º, Código Civil, naquilo que toca aos débitos vencidos a partir do início de vigência do Código Civil.

Ante o exposto e por tudo o mais que nos autos consta **JULGO PROCEDENTE** a presente ação de cobrança movida por **Condomínio Residencial Duarte e Silva** contra **Humberto de Carvalho Terraciano, Márcio Luiz de Figueiredo e Andrea de Almeida Figueiredo**, para **CONDENAR** os réus, solidariamente, a pagarem

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por RENATA SANTOS FERREIRA WOLSKI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/08/2021 às 11:36, sob o número WPGZE21701715961. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 00000631-61.2006.8.26.047 e código 7322930.



**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE SÃO PAULO**

2ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande

Proc. nº 121/06

autor os valores referentes às despesas condominiais ordinárias e extraordinárias vencidas em outubro de 2001 a outubro de 2002, de janeiro de 2003 a junho de 2004, de agosto de 2004 a abril de 2005, de junho de 2005 a agosto de 2005 e de outubro e dezembro de 2005, conforme relação de fls. 05/06, com correção monetária pelos índices da tabela prática do Tribunal de Justiça/SP e juros de mora de 1% ao mês contados do inadimplemento acrescidas de multa de 20% em relação às vencidas até o início de vigência do atual Código Civil e de 2% a partir de então. **CONDENO** os réus, ainda, nos termos do art. 290, do Código de Processo Civil, ao pagamento das despesas ordinárias de condomínio que venceram no curso da lide e que eventualmente não tenham sido pagas, com correção monetária pelos índices já citados e com juros de mora de 1% ao mês, ambos desde o inadimplemento, e com multa de 2%. Deverão ser abatidas do montante total da condenação as importâncias parciais pagas pelos réus por conta do acordo noticiado às fls. 119, 120 e 126.

Condeno os réus ao pagamento de custas judiciais e despesas processuais, bem como de honorários de advogado que fixo em 10% do valor da condenação, devendo ser observado, quanto aos co-réus Humberto e Márcio, o disposto no art. 12 da Lei nº 1.060/50.

P. R. I. C.

Praia Grande, 30 de agosto de 2012

RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI

JUIZ DE DIREITO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA SANTOS FERREIRA WILSKI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/08/2012 às 11:36, sob o número WPGZE21701715961. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo nº 0000633-61-2006-8-26-0477 e código 7322930.

146

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

Aos 03/09/2012, faço pública em cartório a r. sentença de fls. 141/145. Eu, _____, escrevente, subscrevi.

REGISTRO DE SENTENÇA

Certifico e dou fé que a r. sentença de fls. 141/145 foi registrada no Livro nº 339 a fls. 19/23 sob o número 1549/12. Nada Mais. Praia Grande, 03/09/2012. Eu, _____, escrevente, subscrevi.

CUSTAS PROCESSUAIS

(X) custas de apelação (preparo) no valor de R\$ 225,03____.

(X) porte de remessa e retorno (1 volume(s)) R\$ 25,00_____.

Praia Grande, 03/09/2012

Eu, _____, escrevente, subscrevi.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a sentença/custas de fls. 141/145 foram relacionadas para publicação no DIÁRIO DE JUSTIÇA ELETRÔNICO, conforme relação nº 135/2012. Em 3 de setembro de 2012. Eu, _____, escrevente, subscrevi.

Em 15 de JUNTA DA de 12
 junto a estes autos *publicos*
 Eu, *[Signature]* que dirige (a)
 Esc. *aud. e.*

RENATA SANTOS FERREIRA
ADVOGADA - OAB/SP 253.415

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª
VARA CÍVEL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE/SP.

Processo nº 121/06
Ação de Cobrança

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO DUARTE E
SILVA, e ALESSANDRA APARECIDA DE LIMA NAPOLITANO, de
nacionalidade brasileira, portadora do CPF nº. 278.302.208-51, residente e
domiciliada na Rua Luiz de Farias, nº. 83, apto 21, Gonzaga, Santos-SP, por
seus advogados infra-assinados, vem mui respeitosamente perante V.Exa.
expor e requerer o quanto:

As partes aqui representadas, REQUEREM,
com fundamento no art. 360, II, 362 do Código Civil e art. 568, III do CPC,
NOVAÇÃO do débito, nos seguintes termos:

1 - A Sra. ALESSANDRA APARECIDA DE LIMA NAPOLITANO, sucede o
devedor originário: HUMBERTO CARVALHO TERRACIANO E OUTROS
(art. 360, II do CC), com o consentimento do credor, passando a figurar no polo
passivo da ação com exclusão do devedor originário, art. 568 do Código de
Processo Civil.

2 - Para a consolidação da Novação por substituição é desnecessário o
consentimento do devedor originário, por expressa determinação legal, art. 362
do CC.

Operando-se a NOVAÇÃO, as partes infra-
assinadas,

Rua Libero Badaró, nº659 sala 12, Vila Tupi, Praia Grande/SP CEP 11704-100
Telefone: (13) 3495-6737

147
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA SANTOS FERREIRA WOLSKI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/08/2021 às 11:36, sob o número WPGEX1704745961
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000631-61.2006.8.26.0477 e código 7322935.

RENATA SANTOS FERREIRA
ADVOGADA – OAB/SP 253 463

COMPUSERAM-SE AMIGAVELMENTE

em relação ao objeto da lide, da seguinte forma:

A Sra. ALESSANDRA APARECIDA DE LIMA NAPOLITANO, sucede o devedor originário, passando a integrar o polo passivo da demanda como devedor principal, se apresentando neste ato para regularizar os débitos condominiais.

As partes infra-assinadas, de comum acordo resolveram financiar o débito, o que fazem nos termos a seguir expostos:

1). **O sucessor/devedor assume o débito exequendo de R\$ 18.754,80 (dezoito mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos), concernente as despesas condominiais vencidas e não pagas de parcelas 12/13 e 13/13 e maio/10 a julho de 2.012, conforme planilha detalhada, sendo certo que, este valor compreende o principal, mais os encargos legais e convencionais pertinentes, bem como custas processuais e honorários advocatícios sobre o débito da unidade 0057, todavia por liberalidade do credor foi concedido desconto para recebimento do débito em R\$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais).**

2). O sucessor/devedor pagará ao exequente a importância supra em 01 (uma) parcela no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) com vencimento em 30.08.12 e 01 (uma) parcelas no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) com vencimento em 31.08.12 e mais 10 (dez) parcelas de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) cada, com vencimento a partir 30.09.12 e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

3). Para integral validade, eficácia e aplicabilidade deverão as parcelas de despesas condominiais que se **vencerem no curso deste acordo**, a contar da data de sua protocolização neste Fórum da Comarca de Praia Grande/SP, ser(em) paga(s) rigorosamente em dia, sob pena de incidir(em) nas **penalidades previstas na cláusula nº 1ª.g deste acordo:**

Rua Libero Badur, nº659 sala 12, Vila Tupi, Praia Grande/SP - CEP 11704-000
Telefone: (13) 3495-6737

RENATA SANTOS FERREIRA
ADVOGADA - OAB/SP 253.455

4). Os honorários advocatícios já incluídos no débito, totalizando R\$ 2.000,00 (dois mil reais) que será pago na 1ª. parcela a vencer em 30.08.12, através de depósito bancário no Banco Bradesco, agencia 0280, conta corrente 88530-4, reconhecendo-o, doravante, como líquido, certo e exigível.

5). As demais parcelas serão pagas através de boletos bancários a serem emitidos pela administradora, sendo creditados diretamente na conta corrente do autor Condomínio Edifício Duarte e Silva.

6). Referido acordo dá quitação ao objeto da lide - Processo nº 121/06 – 2ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande/SP (Ação de Cobrança de Quotas Condominiais pelo Procedimento Sumário), incluindo custas processuais e honorários advocatícios;

7). Fica estabelecido que, o **NÃO** cumprimento das obrigações ora assumidas por parte do sucessor/devedor implicará na rescisão do presente ajuste, voltando o valor ao atualizado sem desconto, podendo o exequente exigir o saldo ainda devido de imediato, o qual deverá ser acrescido da cláusula penal de 10% (dez por cento) e honorários advocatícios de 10% sobre o saldo em aberto, considerando-se rescindido este acordo, independentemente de qualquer notificação, interpelação, aviso e/ou comunicado, prosseguindo-se com a execução nos próprios autos, com a respectiva penhora do imóvel objeto desta ação (unidade 0057 – Condomínio Edifício Duarte e Silva), permanecendo em vigor todas as cláusulas, garantias e valores deste acordo existente entre as partes e que ora faz parte integrante dos autos;

8). Eventuais custas remanescentes e residuais **aos cuidados do credor**;

9) As partes desistem e renunciam ao prazo para interposição de Recurso de Apelação e eventuais Embargos à Execução;

Assim com fulcro nos artigos 360, II, 362 do Código Civil Brasileiro, e art. 568, III do CPC, **REQUEREM**:

Homologação do presente acordo, para que surta seus regulares efeitos legais e de direito;

Rua Libero Badaró, nº659 sala 12, Vila Tupi, Praia Grande/SP - CEP 11704-000
Telefone: (13) 3495-6737

RENATA SANTOS FERREIRA
ADVOGADA – OAB/SP 253.443

O sobrestamento do feito até o cumprimento do acordo, quando então as partes informarão a este Juízo quanto ao cumprimento, para extinção;

Sejam feitas as comunicações e correções de estilo que se fizerem necessárias junto ao Distribuidor Cível, excluindo do pólo passivo o HUMBERTO CARVALHO TERRACIANO E OUTROS, passando a constar: ALESSANDRA APARECIDA DE LIMA NAPOLITANO (art. 568, III do CPC).

Termos em que,

Pede deferimento.

Praia Grande, 29 de agosto de 2012.

RENATA SANTOS FERREIRA
OAB/SP 253.443
P/ Credor (Cond. Edifício Duarte e Silva)

ALESSANDRA A. DE LIMA NAPOLITANO

JULIO CÉSAR CARVALHO OLIVEIRA
OAB/SP 272.919
P/ Devedor

CONCLUSÃO

Aos 9 de outubro de 2012 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito titular da 2ª Vara Cível de Praia Grande, **Dr. Renato Zanela Pandin e Cruz Gandini**. Eu, _____, esc. subsc.

Proc. nº 121/2006

Vistos,

Fls. 147/150 : Havendo consentimento expresso do credor, DEFIRO a substituição do polo passivo que passará a ser ocupado apenas por ALESSANDRA APARECIDA DE LIMA NAPOLITANO. Anote-se.

Nos termos do art. 792, do Código de Processo Civil, declaro suspensa a execução, até o final do prazo de cumprimento do acordo.

Após o decurso do prazo de cumprimento do acordo, aguarde-se por 05 (cinco) dias eventual manifestação da parte interessada, ficando consignado que o silêncio será interpretado como cumprimento do acordo, com a respectiva extinção da execução.

Int.

Praia Grande, data supra.

RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI

Juiz de Direito

RECEBIMENTO

Aos **09/10/2012**, recebi os presentes autos em Cartório. Nada Mais. Eu _____, esc. Subsc.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que providencie as devidas anotações conforme determinado despacho supra. Nada Mais. P. Grande, 9 de outubro de 2012.

 Vanessa Souza Leme Silva Gasparini, escrevente, subsc. i.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA SANTOS FERREIRA WOLSKI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/08/2021 às 11:36, sob o número WPGCE21701715964. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000631-61.2006.8.26.0477 e código 732293B.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que (os) DESP.
 de ffs. 151 foi relacionado para publicação
 no DIÁRIO OFICIAL DA JUSTIÇA, conforme
 relação n.º 154/12.
 Em 14 de Outubro de 2012
 Eu, Suellen Esc. subsc.

JUNTADA

Nesta data, junto aos autos a(o):

- Substabelecimento
- Apelação
- AR - Positivo Negativo
- Carta Precatória - Positiva Negativa
- Guia de depósito
- Contestação
- Reconvenção
- Contrarrazões
- Impugnação aos Embargos
- Embargos de Declaração
- Laudo
- Mandado de citação - Positivo Negativo
- Mandado de intimação de testemunha - Positivo Negativo
- Mandado de intimação do INSS- Positivo Negativo
- Ofício _____
- Petição do autor
- Petição do réu
- _____

Praia Grande, 13/02/2013.

Eu, _____ (Pedro Valério Igarashi), Escrevente-chefe, subs.

RENATA SANTOS FERREIRA
ADVOGADA – OAB/SP 253.443

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE/SP.**


Autos nº 121/06
Ação de Cobrança de quotas condominiais

**CONDOMÍNIO EDIFÍCIO DUARTE E
SILVA**, postulando através de sua advogada que esta subscreve, nos autos do
processo em epígrafe que move em face de **HUMBERTO DE CARVALHO
TERRACIANO E OUTROS**, cujo trâmite se dá perante essa R. vara e respectivo
2º Ofício, vem mui respeitosamente perante V. Exa., **requerer o julgamento
antecipado da lide com fulcro no art. 330, I, II do Código de Processo Civil.**

Termos em que,

Pede deferimento.

Praia Grande, 17 de agosto de 2.012.


RENATA SANTOS FERREIRA
OAB/SP 253.443

Rua Libero Budaró, nº 659, sala 12, Ocian, Praia Grande/SP – CEP 11704-070

Telefone: (13) 3495-6737 – e-mail: cobranca@mbenedetti.com.br

CERTIDÃO:-

Certifico e dou fé que a r. sentença de fls. 141/145 foi disponibilizada no DOJ em 14/09/12, às fls. 2731/2732 do caderno do interior. Certifico, ainda, que a r. sentença transitou em julgado em 02/10/12. Certifico, ainda, que o r. despacho de fls. 151 foi disponibilizado no DOJ em 18/10/12, às fls. 2913/2914 do caderno do interior. Nada mais. P.G., 14/02/2013. Eu, _____, escr., subs.

CONCLUSÃO

Em 15/02/2013, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito, Dr. **RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI**. Eu, _____, escr., subs.

Processo nº 121/06.

Vistos,

Fls. 152: Feito já sentenciado.

No mais, reporto-me ao despacho de fls. 151.

Int.
P. Gde., d. s.

RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI
Juiz de Direito

Recebimento:-

Em 15/02/2013 recebi estes autos em cartório.
Eu, _____, escrevente, subscrevi.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o despacho de fls. 153 foi relacionado para publicação, conforme relação nº 2013 Nada mais. P.G., 18.02.13.
Eu, _____, escr., subs.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE – ESTADO DE SÃO PAULO.

Autos nº 121/2006

Ação de Cobrança de quotas condominiais

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DUARTE E SILVA, já qualificado e devidamente representado nesta demanda, por sua advogada que ao final subscreve, nos autos da Ação Cobrança de Condomínio em epígrafe, que promove em face de ALESSANDRA APARECIDA DE LIMA NAPOLITANO, já qualificado, em curso por este respectivo Juízo e respectivo Cartório deste 2º Ofício, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, propor e requerer a

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL

, com base nos fatos e fundamentos jurídicos, que passa a expor:

1 – As partes *compuseram-se amigavelmente*, conforme acordo de fls. Todavia, a Ré/Executada não cumpriu com sua obrigação, deixando de pagar parcelas 03/11 vencida em 15.10.12, parcelas 08/11 a 11/11 e as cotas condominiais que se venceram no curso do acordo – cláusula 3.1 do referido acordo – desde o mês de dez/12 até a data de hoje, conforme planilha detalhada em anexo. Logo, far-se-á a execução definitiva do “*decisum*”, pelo saldo devedor do(s) Réu(s)/Executado(s).

1

Rua Ilberio Badaró, 659, sala 12, Ocian, Praia Grande/SP – CEP 11704-070
Telefone: (13) 3495-6737

1.1 - Os dispositivos legais acima mencionados dão o embasamento para o prosseguimento e o regular processamento desta espécie de execução, nos termos da Lei nº 11.232/2005.

2 – Diante do exposto, requer a intimação da Ré, ora executada, através do advogado, para pagamento da importância de R\$ 2.611,26 (dois mil, seiscentos e onze reais e vinte e seis centavos) planilha em anexo – valor este referente as parcelas vencidas com inclusão de multa de 10% pelo inadimplemento conforme cláusula do termo de acordo e condomínio vencidos -- sob pena de incidir a multa prevista na Lei nº 11.232/2005 – artigo 475, alínea J, bem como as que se vencerem no curso da execução nos termos do art. 290 do CPC e ainda, caso não haja pagamento no prazo legal, requer aplicação de honorários advocatícios pela presente execução, do qual sugere na base de 20%.

3 – Decorrido o prazo legal para pagamento da importância acima informada, e não tendo o Executado cumprido a obrigação, requer o bloqueio de ativos financeiros em nome da executada através de ORDEM DE BLOQUEIO ON-LINE (Programa Bacen Jud), junto ao Banco Central do Brasil.

4 – Caso não seja obtido êxito requer a expedição de mandado de penhora e avaliação, indicando o Credor desde já o bem a ser penhorado, o imóvel da presente lide, qual seja apto 57 do Condomínio/Credor conforme endereço já declinado na inicial, tudo nos termos dos arts. 475-J, §§ 1º e 3º da Lei 11.232/2.005.

Termos em que,

Pede Deferimento.

Praia Grande, 07 de março de 2.013.

RENATA SANTOS FERREIRA
OAB/SP 253.443

ADVOCACIA

RENATA SANTOS FERREIRA - OAB/SP 253.443

Emissão: 07/03/2013

Fls. 1 de 1

Autor: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DUARTE E SILVA X Réu: ALESSANDRA AP DE LIMA NAPOLITANO - APTO 57
Processo: 121/2006 - 2ª VC

Data	Descrição	Moeda	Valor	Divisor	V. Corrigido	Multa	V. Multa	Meses	% Juros	V. Juros	Total
15/10/2012	ACORDO - PCLS 03/11; 08/11; 09/11; 10/11; 11/11	R\$	900,00	48.791424	926,47	10%	92,64	4	4,00000%	37,05	1.056,16
10/12/2012	CONDOMÍNIO	R\$	409,38	49.403187	416,20	2%	8,32	2	2,00000%	8,32	432,84
10/01/2013	CONDOMÍNIO	R\$	429,85	49.76877	433,80	2%	8,67	1	1,00000%	4,33	446,80
10/02/2013	CONDOMÍNIO	R\$	429,85	0	429,85	2%	8,59		0,00000%	0,00	438,44

Padrão de Cálculo:

CORREÇÃO MONETÁRIA:

- Indexador: Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo. Valores Corrigidos até: 28/02/2013
- Multiplicador do Cálculo: 50.226642

JUROS:

- Contagem: A cada mudança de mês.
- Período: Da data da(s) parcela(s) até 28/02/2013.
- Taxa: 5% ao Mês Simples. (Antes do Novo Código Civil)
- Taxa: 1% ao Mês Simples. (Após o Novo Código Civil)
- Incidência: Não calculado Juros sobre Multas.

Total do Principal Corrigido: 2.206,32
 Total de Multas: 118,22
 Total de Juros: 49,70
 Subtotal: 2.374,24
 + Honorários 10% 237,42

Observações:

Total do Cálculo: **2.611,66**

RENATA SANTOS FERREIRA WOLSKI
ADVOGADA - OAB/SP 1715961

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE - ESTADO DE SÃO PAULO.

J. Regularize o subscritor a
assinatura na petição, no prazo de
cinco dias.

R. Gde., 18 / 03 / 12.

Juiz de Direito

Autos nº 121/2006

Ação de Cobrança de quotas condominiais

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DUARTE E

SILVA, já qualificado e devidamente representado nesta demanda, por sua advogada que ao final subscreve, nos autos da Ação Cobrança de Condomínio em epígrafe, que promove em face de **ALESSANDRA APARECIDA DE LIMA NAPOLITANO**, já qualificado, em curso por este respectivo Juízo e respectivo Cartório deste 2º Ofício, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, propor e requerer a

**EXECUÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL -
RETIFICAÇÃO**

, com base nos fatos e fundamentos jurídicos, que passa a expor:

1 - As partes *compuseram-se amigavelmente*, conforme acordo de fls., no referido acordo foi concedido desconto para recebimento do débito e ficou estabelecido que em havendo o descumprimento do acordo, o valor do desconto seria reintegrado ao valor da dívida - cláusula 7. Ocorre que por um lapso ao fazer a planilha atualizada da dívida não fora incluído referido valor que havia sido concedido em face de desconto, motivo este que interfere no valor total da dívida.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA SANTOS FERREIRA WOLSKI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/08/2021 às 11:36, sob o número 19082101715961. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000631-61.2006.8.26.0477 e código 732294B.

1.2 Ademais, a Ré/Executada não cumpriu com sua obrigação, deixando de pagar parcelas 03/11 vencida em 15.10.12, parcelas 08/11 a 11/11 e as cotas condominiais que se venceram no curso do acordo – cláusula 3.1 do referido acordo – desde o mês de dez/12 até a data de hoje, conforme planilha detalhada em anexo. Logo, far-se-á a execução definitiva do “*decisum*”, pelo saldo devedor do(s) Réu(s)/Executado(s).

1.2 - Os dispositivos legais acima mencionados dão o embasamento para o prosseguimento e o regular processamento desta espécie de execução, nos termos da Lei nº 11.232/2005.

2 Diante do exposto, requer a intimação da Ré, ora executada, através do advogado, para pagamento da importância de **R\$ 6.425,95 (seis mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos) planilha em anexo** – valor este referente as parcelas vencidas e desconto concedido no ato do acordo, com inclusão de multa de 10% pelo inadimplemento conforme cláusula do termo de acordo e condomínio vencidos – sob pena de incidir a multa prevista na Lei nº 11.232/2005 – artigo 475, alínea J, bem como as que se vencerem no curso da execução nos termos do art. 290 do CPC e ainda, caso não haja pagamento no prazo legal, requer aplicação de honorários advocatícios pela presente execução, do qual sugere na base de 20%.

3 Decorrido o prazo legal para pagamento da importância acima informada, e não tendo o Executado cumprido a obrigação, requer o bloqueio de ativos financeiros em nome da executada através de ORDEN DE BLOQUEIO ON-LINE (Programa Bacen Jud), junto ao Banco Central do Brasil.

4 – Caso não seja obtido êxito requer a expedição de mandado de penhora e avaliação, indicando o Credor desde já o bem a ser penhorado, o imóvel da presente lide, qual seja apto 57 do Condomínio/Credor conforme endereço já declinado na inicial, tudo nos termos dos arts. 475-J, §§ 1º e 3º da Lei 11.232/2.005.

Termos em que,

Pede Deferimento.

Praia Grande, 13 de março de 2.013.

RENATA SANTOS FERREIRA
OAB/SP 253.443

ADVOCACIA

RENATA SANTOS FERREIRA - OAB/SP 253.443

Fls. 1 de 1

Emissão: 13/03/2013

Autor: CONDOMINIO RESIDENCIAL DUARTE E SILVA X Réu: ALESSANDRA AP DE LIMA NAPOLITANO - APT0 57
Processo: 121/2006 - 2ª VC

Data	Descrição	Moeda	Valor	Divisor	V Corrigido	Multa	V Multa	Meses	% Juros	V Juros	Total
15/10/2012	DISCONTO CONCEDIDO NO ACORDO	RS	2.954,80	48.791424	3.041,71	10%	304,17	4	4,00000%	121,66	3.467,54
15/10/2012	ACORDO - PCLS 05.11.0811.09.11.1011.11.11	RS	900,00	48.791424	926,47	10%	92,64	4	4,00000%	37,05	1.056,16
10/12/2012	CONDOMINIO	RS	409,38	49.403187	416,20	2%	8,32	2	2,00000%	8,32	432,84
10/01/2013	CONDOMINIO	RS	429,85	49.76877	433,80	2%	8,67	1	1,00000%	4,53	446,80
10/02/2013	CONDOMINIO	RS	429,85	0	429,85	2%	8,59		0,00000%	0,00	438,44

Padrão de Cálculo:

CORREÇÃO MONETARIA:

- Indexador: Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo. Valores Corrigidos até: 28/02/2013
- Multiplicador do Cálculo: 50,226642

JUROS:

- Contagem: A cada mudança de mês.
- Período: Da data da(s) parcela(s) até 28/02/2013.
- Taxa: 5% ao Mês Simples. (Antes do Novo Código Civil)
- Taxa: 1% ao Mês Simples. (Após o Novo Código Civil)
- Incidência: Não calculado Juros sobre Multas.

Total do Principal Corrigido: 5.248,05
 Total de Multas: 422,59
 Total de Juros: 171,36
 Subtotal: 5.841,78
 + Honorários 10%
 584,17

Observações:

Total do Cálculo:

6.425,95

~~WP021101715961~~



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
2ª VARA CÍVEL

Endereço Completo da Vara do Processo << Campo excluído do banco de dados >>


ATO ORDINATÓRIO

Processo nº: 0000631-61.2006.8.26.0477
Classe - Assunto: Procedimento Sumário - Despesas Condominiais
Requerente: Condomínio Residencial Duarte e Silva
Requerido: Alessandra Aparecida de Lima Napolitano

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 162, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):


Regularize o subscritor (Dra. Renata Santos Ferreira – OAB/SP 253.443), a assinatura na petição, no prazo de cinco dias.

Nada Mais. Praia Grande, 04 de novembro de 2013. Eu, , Manoel Henrique Rodrigues, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em 04 / 11 / 13

- rel. 123/13

Eu, , Manoel Henrique Rodrigues, Escrevente Técnico Judiciário.




TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
2ª VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, .
Vila Mirim - CEP 11705-090, Praia Grande-SP
Fone: (13) 3471-1200 - E-mail: praiagde2cv@tjsp.jus.br

CERTIDÃO

Processo nº: **0000631-61.2006.8.26.0477**
Classe – Assunto: **Procedimento Sumário - Despesas Condominiais**
Requerente: **Condomínio Residencial Duarte e Silva**
Requerido: **Alessandra Aparecida de Lima Napolitano**

CERTIDÃO


Certifico e dou fé que, em 12/11/2013, compareceu em cartório a procuradora do autor, Renata Santos Ferreira, e regularizou a petição de fls. 158/160. Nada Mais. Praia Grande, 13 de novembro de 2013. Eu, , Sueli Bernardino Da Silva, Escrevente Técnico Judiciário.



DESPACHO

Processo Físico nº: 0000631-61.2006.8.26.0477
Classe – Assunto: Procedimento Sumário - Despesas Condominiais
Requerente: Condomínio Residencial Duarte e Silva
Requerido: Alessandra Aparecida de Lima Napolitano

CONCLUSÃO

Em 28/05/2014, faço os presentes autos conclusos ao Exmo. Sr. **Dr. RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI**, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande/SP. Eu,  Escrevente, digitei e subscrevi.


Vistos.

Considerando que a executada Alessandra Aparecida de Lima Napolitano não fez parte do polo passivo da ação na fase de conhecimento e também não se encontra representada por advogado no presente feito, cite-se para pagamento, nos termos de fls. 160.

Int.

Praia Grande, 28 de maio de 2014.

RECEBIMENTO

Em 28/05/2014, recebi este expediente em Cartório. Eu,  Escrevente, subscrevi.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0149/2014, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 03/06/2014. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Izilda Dourado Carnio (OAB 143189/SP)
Renata Santos Ferreira Wolski (OAB 253443/SP)

Teor do ato: "Vistos. Considerando que a executada Alessandra Aparecida de Lima Napolitano não fez parte do polo passivo da ação na fase de conhecimento e também não se encontra representada por advogado no presente feito, cite-se para pagamento, nos termos de fls. 160. Int."

Praia Grande, 3 de junho de 2014.

Katia Regina Ottenio Kimura
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
2ª VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, ., Vila Mirim - CEP
 11705-090, Fone: (13) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail:
 praiagde2cv@tjsp.jus.br


ATO ORDINATÓRIO

Processo nº: **0000631-61.2006.8.26.0477**
 Classe - Assunto: **Procedimento Sumário - Despesas Condominiais**
 Requerente: **Condomínio Residencial Duarte e Silva**
 Requerido: **Alessandra Aparecida de Lima Napolitano**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

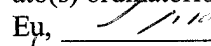
Certifico e dou fé que, nos termos do art. 162, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Providencie o requerente o recolhimento da condução do oficial de justiça no valor de R\$ 27,09 ou as custas da carta postal no valor de R\$ 17,50.

Nada Mais. Praia Grande, 11 de julho de 2014. Eu,

 Claudia Dos Santos Rezende, Escrevente
 Técnico Judiciário.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em 11/07/2014 - Rel. 193/14

Eu, 
 Claudia Dos Santos Rezende, Escrevente
 Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0193/2014, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 14/07/2014. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Izilda Dourado Carnio (OAB 143189/SP)
Renata Santos Ferreira Wolski (OAB 253443/SP)

Teor do ato: "Providencie o requerente o recolhimento da condução do oficial de justiça no valor de R\$ 27,09 ou as custas da carta postal no valor de R\$ 17,50."

Praia Grande, 14 de julho de 2014.

Katia Regina Otterio Kimura
Escrevente Técnico Judiciário

JUNTADA

Nesta data, junto aos autos a(o):

- Substabelecimento
- Apelação
- AR - Positivo Negativo
- Carta Precatória - Positiva Negativa
- Guia de depósito
- Contestação
- Reconvenção
- Contrarrazões
- Impugnação aos Embargos
- Embargos de Declaração
- Laudo
- Mandado de citação - Positivo Negativo
- Mandado de intimação de testemunha - Positivo Negativo
- Mandado de intimação do INSS- Positivo Negativo
- Ofício _____
- Petição do autor
- Petição do réu
- _____

Praia Grande, 22 / 10 / 2014.

Eu, _____ (Pedro Valério Igarashi), Escrevente-chefe, subs.

RENATA SANTOS FERREIRA WOLSKI
 ADVOGADA - OAB/SP 253.443

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA
 CÍVEL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE/SP.

Juntada e
 Andamento conf.
 P.G. 22/07/14

Processo 00006316120068260477
 Ordem 121/06
 Ação de cobrança

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO DUARTE E

SILVA já devidamente qualificado, postulando através de sua advogada que esta subscreve, nos autos do processo em epígrafe que move em face de **ALESSANDRA APARECIDA DE LIMA NAPOLITANO**, cujo trâmite se dá perante essa R. vara e respectivo Ofício, vem perante V. Exa., **requerer a juntada da inclusa condução de oficial de justiça para cumprimento do mandado, bem como contrafé e planilha de débitos atualizada totalizando R\$ 18.419,54 (dezoito mil, quatrocentos e dezenove reais e cinqüenta e quatro centavos).**

Termos em ...

Pede deferimento.

Praia Grande, 30 de julho de 2014.

RENATA SANTOS FERREIRA WOLSKI
OAB/SP 253.443

14/07/2021 BANCO DO BRASIL
0506117891
COMBATE A CRIMINALIDADE EM CONTRA FOLHA
EM DIBRIBO

168
168

CLIENTE: FOLHA DE PÁGUA COND. DE DIR. ...
AGENCIAS: 0001 ... CONTAS: ... VALORES: ...

DATA: 14/07/2021
NR. FOLHA: 0001 ... 0506117891 ...
VALOR DIBRIBO: 22,00
VALOR TOTAL: 22,00

NR. FOLHA DE PÁGUA: ...
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS, INFORMACÕES.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA SANTOS FERREIRA WOLSKI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/08/2021 às 11:36 , sob o número WPGCE21701715961 para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000631-61.2006.8.26.0477 e código 7322962.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
2ª VARA CÍVEL

AV. DR. ROBERTO DE ALMEIDA VINHAS, 9101, Praia Grande-SP -
CEP 11705-090

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE CITAÇÃO

Processo Físico nº: 0000631-61.2006.8.26.0477
Classe – Assunto: Procedimento Sumário - Despesas Condominiais
Requerente: Condomínio Residencial Duarte e Silva
Requerido: Alessandra Aparecida de Lima Napolitano
Oficial de Justiça: *
Mandado nº: 477.2015/001728-1

Pessoa(s) a ser(em) citada(s):

ALESSANDRA APARECIDA DE LIMA NAPOLITANO, Rua Luiz de Farias, 83, AP. 21,
Gonzaga - CEP 11060-480, Santos-SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara Cível do Foro de Praia Grande, Dr(a). Renato Zanela Pandin e Cruz Gandini, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à

CITAÇÃO da pessoa acima qualificada, para pagamento do valor de R\$ 6.425,95 (Seis mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos), em 13/03/2013, devidamente atualizado conforme cópia da petição de fls. 158/160 que segue anexa e de acordo com o seguinte despacho: "Vistos. Considerando que a executada Alessandra Aparecida de Lima Napolitano não fez parte do polo passivo da ação na fase de conhecimento e também não se encontra representada por advogado no presente feito, cite-se para pagamento, nos termos de fls. 160.Int."

PRAZO PARA PAGAMENTO: 15 (quinze) dias.

CUMPRASE na forma e sob as penas da lei. Praia Grande, 20 de janeiro de 2015.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº 69.611.789.100.318 - R\$ 27,09

Advogado: Dr(a). Renata Santos Ferreira Wolski e Izilda Dourado Carnio

Endereço: Rua Elídio Julio Batista, 1235, Vila Sonia - CEP 11723-030, Praia Grande-SP e RUA HONDURASSL 13, 855, VILA GUILHERMINA - CEP 11702-060, Praia Grande-SP

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.



Handwritten signature

JUNTADA

Nesta data, junto aos autos a(o): *121/06*

- Substabelecimento
- AR - Positivo Negativo
- Carta Precatória - Positiva Negativa
- Guia de depósito
- Mandado de levantamento
- Mandado de citação - Positivo Negativo
- Mandado de Notificação e despejo - Positivo Negativo
- Mandado de intimação ao requerente - Positivo Negativo
- Mandado de intimação de testemunha - Positivo Negativo
- Mandado de intimação do INSS- Positivo Negativo
- Mandado de intimação do advogado- Positivo Negativo
- Contestação
- Reconvenção
- Apelação
- Contrarrazões
- Agravo de Instrumento
- Impugnação aos Embargos
- Embargos de Declaração
- Laudo
- Ofício _____
- Petição do autor
- Petição do autor com documentos
- Petição do réu
- Petição do réu com documentos
- _____

Praia Grande, *11/09*/2015.

Eu, *[Handwritten Signature]*, Escrevente, subs.

Santos



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
2ª VARA CÍVEL

AV. DR. ROBERTO DE ALMEIDA VINHAS, 9101, Praia Grande-SP -
CEP 11705-090

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Handwritten signature or initials.

MANDADO DE CITAÇÃO

Processo Físico nº: 0000631-61.2006.8.26.0477
Classe – Assunto: Procedimento Sumário - Despesas Condominiais
Requerente: Condomínio Residencial Duarte e Silva
Requerido: Alessandra Aparecida de Lima Napolitano
Oficial de Justiça: *
Mandado nº: 477.2015/001728-1

Handwritten number: 511/12/11

Pessoa(s) a ser(em) citada(s):

ALESSANDRA APARECIDA DE LIMA NAPOLITANO, Rua Luiz de Farias, 83, AP. 21, Gonzaga - CEP 11060-480, Santos-SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara Cível do Foro de Praia Grande, Dr(a). Renato Zanela Pandin e Cruz Gandini, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à

CITAÇÃO da pessoa acima qualificada, para pagamento do valor de R\$ 6.425,95 (Seis mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos), em 13/03/2013, devidamente atualizado conforme cópia da petição de fls. 158/160 que segue anexa e de acordo com o seguinte despacho: "Vistos. Considerando que a executada Alessandra Aparecida de Lima Napolitano não fez parte do polo passivo da ação na fase de conhecimento e também não se encontra representada por advogado no presente feito, cite-se para pagamento, nos termos de fls. 160.Int."

PRAZO PARA PAGAMENTO: 15 (quinze) dias.

CUMPRE-SE na forma e sob as penas da lei. Praia Grande, 20 de janeiro de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DILIGÊNCIA: Guia nº 69.611.789.100.318 - R\$ 27,09
Advogado: Dr(a). Renata Santos Ferreira Wolski e Izilda Dourado Carnio
Endereço: Rua Elidio Julio Batista, 1235, Vila Sonia - CEP 11723-030, Praia Grande-SP e RUA HONDURASSL 13, 855, VILA GUILHERMINA - CEP 11702-060, Praia Grande-SP

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".
Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.



Este documento é assinado digitalmente por Alessandra Aparecida de Lima Napolitano em 20/01/2015 às 14:00:00. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/padrao/ConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000631-61.2006.8.26.0477 e código 7322968.

fls. 195
172
Este documento é uma cópia do original assinado digitalmente por LUIS CARLOS DE SOUZA NASCIMENTO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj> informado o processo 0000631-61.2006.8.26.0477 e código 73229968. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000631-61.2006.8.26.0477 e código 73229968.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
2ª VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, Vila Mirim - CEP 11705-090, Fone: (13) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail: praiagde2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Físico nº: 0000631-61.2006.8.26.0477
Classe - Assunto: Procedimento Sumário - Despesas Condominiais
Requerente: Condomínio Residencial Duarte e Silva
Requerido: Alessandra Aparecida de Lima Napolitano
Situação do Mandado: Cumprido - Ato negativo
Oficial de Justiça: Luis Carlos de Souza Nascimento (26519)

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao mandado nº 477.2015/001728-1, empreendi diligências na Rua Luiz de Farias, 83, Santos, mas não localizei ninguém no apartamento 21.

O porteiro do edifício João Batista afirmou-me que desconhecia a ré Alessandra Aparecida e que o referido apartamento tinha como proprietários/moradores o casal João Bosco e Eliana, ausentes nas oportunidades em que ali estive.

Assim, **DEIXEI DE CITAR Alessandra Aparecida de Lima Napolitano, por não a ter encontrado**, e baixo o r.mandado para novas determinações.

Praia Grande, 30 de março de 2015.

Deste mandado: **R\$ 27,09**

quela 69.611.789.100.318

PAGTO. DE DILIGÊNCIAS			
VALOR	CQTAS	SALDO	PAGTO
27,09	07	0	27,09

31 MAR 2015

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0137/2015, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 13/05/2015. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Izilda Dourado Carnio (OAB 143189/SP)
Renata Santos Ferreira Wolski (OAB 253443/SP)

Teor do ato: "Certidão - Oficial de Justiça - Mandado Cumprido Negativo - CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO Certifico e dou fé que, em cumprimento ao mandado nº 477.2015/001728-1, empreendi diligências na Rua Luiz de Farias, 83, Santos, mas não localizei ninguém no apartamento 21. O porteiro do edifício João Batista afirmou-me que desconhecia a ré Alessandra Aparecida e que o referido apartamento tinha como proprietários/moradores o casal João Bosco e Eliana, ausentes nas oportunidades em que ali estive. Assim, DEIXEI DE CITAR Alessandra Aparecida de Lima Napolitano, por não a ter encontrado, e baixo o r.mandado para novas determinações."

Praia Grande, 13 de maio de 2015.

Katia Regina Ottenio Kimura
Escrevente Técnico Judiciário

174
S**JUNTADA**

Nesta data, junto aos autos a(o):

- Substabelecimento / Procuração
 Apelação
 AR - Positivo Negativo
 Carta Precatória - Positiva Negativa
 Guia de depósito / Levantamento Judicial

 Contestação
 Reconvenção
 Edital
 Contrarrazões
 Impugnação aos Embargos
 Embargos de Declaração
 Laudo
 Mandado de citação - Positivo Negativo
 Mandado de intimação de testemunha - Positivo Negativo
 Mandado de intimação do INSS- Positivo Negativo
 Mandado de intimação - Positivo Negativo
 Ofício _____
 Petição do autor
 Petição do réu
 Petição _____
 Minuta de edital recebida via e-mail

Praia Grande, 17/08 /2015.

Escrevente Nadia



RENATA SANTOS FERREIRA WOLSKI
ADVOGADA – OAB/SP 253.443

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª. VARA
CÍVEL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE/SP.**

Processo 0000631/61.2006.8.26.0477

ORDEM Nº 121/2006

Ação de Cobrança de quotas condominiais

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO DUARTE E

SILVA, já qualificado nestes autos, postulando por intermédio de sua advogada que esta subscreve, nos autos do processo em epígrafe, que promove em face de ALESSANDRA APARECIDA DE LIMA NAPOLEITANO cujo trâmite se dá perante esta R. Vara e respectivo Cartório deste Ofício, vem, mui respeitosamente, perante V. Exª, conforme despacho de fls., **manifestar-se:**

Com a máxima venia, em que pese o entendimento de Vossa Excelência quanto a intimação pessoal da devedora, uma vez que a mesma não estava representada por advogado na fase de conhecimento, insta ressaltar que reza o artigo 238, parágrafo único do CPC que é dever da parte **manter atualizado o endereço, informado ao juízo.**

Nesse sentido considerando que a executada mudou de endereço, cabia a ela apresentar seu novo endereço nos autos, o que não fez, ensejando, portanto, a sua má-fé em esquivar-se da intimação judicial, uma vez que deixou de honrar com o pagamento do acordado.

Rua Libero Badaró, nº 659, sala 12, Ocian, Praia Grande/SP – CEP 11704-0

Telefone: (13) 3495-6737

RENATA SANTOS FERREIRA WOLSKI
ADVOGADA – OAB/SP 253.443

Nesse passo, requer seja considerada válida a citação direcionada para o endereço fornecido no termo de acordo, qual seja o diligenciado pelo Sr. Oficial de Justiça.

E, por conseguinte, requer seja procedida a penhora do imóvel objeto da presente demanda qual seja, unidade 0057 do Condomínio Autor.

Termos em que,
Pede Deferimento.

Praia Grande, 13 de maio de 2015.


RENATA SANTOS FERREIRA WOLSKI
OAB/SP 253.443

Rua Libero Badaró, nº 659, sala 12, Ocian, Praia Grande/SP – CEP 11704-000

Telefone: (13) 3495-6737



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PRAIA GRANDE

FORO DE PRAIA GRANDE

2ª VARA CÍVEL

AV. DR. ROBERTO DE ALMEIDA VINHAS, 9101, Praia Grande-SP -
CEP 11705-090

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CONCLUSÃO

Em 18/08/2015, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande. Eu, ___ (João Marcos Santilli), Escrevente Técnico Judiciário, subs.

DESPACHO

Processo Físico nº: 0000631-61.2006.8.26.0477
 Classe – Assunto: Procedimento Sumário - Despesas Condominiais
 Requerente: Condomínio Residencial Duarte e Silva
 Requerido: Alessandra Aparecida de Lima Napolitano

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Renato Zanela Pandin e Cruz Gandini

Vistos.

Fls. 175/176: Tendo em vista que a tentativa de citação se deu no último endereço informado pela executada (fls. 147), dou-lhe por citada, nos exatos termos do art. 238, parágrafo único do CPC.

Para providência pretendida, providencie o exequente cópia atualizada da certidão de matrícula do imóvel, no prazo de cinco (5) dias.

Int.

Praia Grande, 18 de agosto de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

RECEBIMENTO:

Em 18/08/15, recebi estes autos em cartório. Eu [assinatura], escrevente, subscrevi.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0261/2015, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 25/08/2015. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Izilda Dourado Carnio (OAB 143189/SP)
Renata Santos Ferreira Wolski (OAB 253443/SP)

Teor do ato: "Fls. 175/176: Tendo em vista que a tentativa de citação se deu no último endereço informado pela executada (fls. 147), dou-lhe por citada, nos exatos termos do art. 238, parágrafo único do CPC. Para providência pretendida, providencie o exequente cópia atualizada da certidão de matrícula do imóvel, no prazo de cinco (5) dias. "

Praia Grande, 25 de agosto de 2015.

Katia Regina Ottenio Kimura
Escrevente Técnico Judiciário

JUNTADA

Nesta data, junto aos autos a(o):

- Substabelecimento
 Apelação
 AR: Positivo Negativo
 Carta Precatória: Positiva Negativa
 Guia de depósito
 Contestação
 Reconvenção
 Contrarrazões
 Impugnação aos Embargos
 Embargos de Declaração
 Laudo
 Mandado de citação: Positivo Negativo
 Mandado de intimação de testemunha: Positivo Negativo
 Mandado de intimação do INSS: Positivo Negativo
 Ofício _____
 Petição do autor
 Petição do réu

Praia Grande, 12 / 01 /2016.

Eu, _____ (Pedro Valério Igarashi), Escrevente-chefe, subs.

RENATA SANTOS FERREIRA WOLSKI
ADVOGADA – OAB/SP 253.443

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª. VARA
CÍVEL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE/SP.

Processo 0000631-61.2006.8.26.0477
Ordem n.º 121/2006
Ação de cobrança

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DUARTE E

SILVA, por sua advogada que ao final subscreve, nos autos da ação em epígrafe, que move em face de **ALESSANDRA APARECIDA DE LIMA NAPOLITANO**, vem mui respeitosamente perante V. Exa., conforme despacho de fls., **requerer juntada da CRI do imóvel objeto da presente demanda, bem como o planilha de débitos atualizada.**

No mais requer a intimação de eventuais ocupantes da construção levada a efeito.

Nesses termos,
Pede deferimento.
Praia Grande, 16 de Setembro de 2.015.

RENATA SANTOS FERREIRA WOLSKI
OAB/SP 253.443

Rua Libero Badaró, nº 659, sala 12, Ocian, Praia Grande/SP – CEP 11704-070

Telefone: (13) 3495-6737

DRA. RENATA SANTOS FERREIRA WOLSKI

ADVOCACIA

Emissão: 16/09/2015

Fls. 1 de 2

Autor: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO DUARTE E SILVA X Réu: ALESSANDRA APARECIDA DE LIMA NAPOLITAN

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	% Juros	V. Juros	Total
15/10/2012	ACORDO - 03, 08,09,10 E 11/11	900,00	10%	48.791424	1.108,61	35,0000%	388,01	1.607,48
15/10/2012	DESCONTO CONCEDIDO	2.954,80	10%	48.791424	3.639,72	35,0000%	1.273,90	5.277,59
10/12/2012	CONDOMÍNIO	409,38	2%	49.403187	498,02	33,0000%	164,34	672,32
10/01/2013	CONDOMÍNIO	429,85	2%	49.76877	519,09	32,0000%	166,10	695,57
10/02/2013	CONDOMÍNIO	429,85	2%	50.226642	514,35	31,0000%	159,44	684,07
10/03/2013	CONDOMÍNIO	429,85	2%	50.48782	511,69	30,0000%	153,50	675,42
10/04/2013	CONDOMÍNIO	429,85	2%	50.790746	508,64	29,0000%	147,50	666,31
10/05/2013	CONDOMÍNIO	536,03	2%	51.090411	630,56	28,0000%	176,55	819,72
10/06/2013	CONDOMÍNIO	536,03	2%	51.269227	628,37	27,0000%	169,65	810,58
10/07/2013	CONDOMÍNIO	536,03	2%	51.41278	626,61	26,0000%	162,91	802,05
10/08/2013	CONDOMÍNIO	536,03	2%	51.345943	627,43	25,0000%	156,85	796,82
10/09/2013	CONDOMÍNIO	536,03	2%	51.428096	626,42	24,0000%	150,34	789,28
10/10/2013	CONDOMÍNIO	536,03	2%	51.566951	624,74	23,0000%	143,69	780,92
10/11/2013	CONDOMÍNIO	536,03	2%	51.881509	620,95	22,0000%	136,60	769,96
10/12/2013	CONDOMÍNIO	536,03	2%	52.161669	617,61	21,0000%	129,69	759,65
10/01/2014	CONDOMÍNIO	429,85	2%	52.537233	491,73	20,0000%	98,34	599,90
10/02/2014	CONDOMÍNIO	429,94	2%	52.868217	488,76	19,0000%	92,86	591,39
10/03/2014	CONDOMÍNIO	429,94	2%	53.206573	485,65	18,0000%	87,41	582,77
10/04/2014	CONDOMÍNIO	429,94	2%	53.642866	481,70	17,0000%	81,88	573,21
10/05/2014	CONDOMÍNIO	429,94	2%	54.06128	477,97	16,0000%	76,47	563,99
10/06/2014	CONDOMÍNIO	429,94	2%	54.385647	475,12	15,0000%	71,26	555,88
10/07/2014	CONDOMÍNIO	429,94	2%	54.527049	473,89	14,0000%	66,34	549,70
10/08/2014	CONDOMÍNIO	429,94	2%	54.597934	473,27	13,0000%	61,52	544,25
10/09/2014	CONDOMÍNIO	429,94	2%	54.69621	472,42	12,0000%	56,69	538,55
10/10/2014	CONDOMÍNIO	429,94	2%	54.964221	470,12	11,0000%	51,71	531,23
10/11/2014	CONDOMÍNIO	502,84	2%	55.173085	547,75	10,0000%	54,77	613,47
10/12/2014	CONDOMÍNIO	502,84	2%	55.465502	544,86	9,0000%	49,03	604,78
10/01/2015	CONDOMÍNIO	502,84	2%	55.809388	541,50	8,0000%	43,32	595,65
10/02/2015	CONDOMÍNIO	502,84	2%	56.635366	533,61	7,0000%	37,35	581,63
10/03/2015	CONDOMÍNIO	502,84	2%	57.292336	527,49	6,0000%	31,64	569,67
10/04/2015	CONDOMÍNIO	502,84	2%	58.15745	519,64	5,0000%	25,98	556,01
10/05/2015	CONDOMÍNIO	502,84	2%	58.570367	515,98	4,0000%	20,63	546,92
10/05/2015	CONDOMÍNIO	502,84	2%	58.570367	515,98	4,0000%	20,63	546,92
10/06/2015	CONDOMÍNIO	502,84	2%	59.150213	510,92	3,0000%	15,32	536,45
10/07/2015	CONDOMÍNIO	502,84	2%	59.605669	507,02	2,0000%	10,14	527,30
10/08/2015	CONDOMÍNIO	502,84	2%	59.951381	504,09	1,0000%	5,04	519,21

www.sad.com.br

DRA. RENATA SANTOS FERREIRA WOLSKI
ADVOCACIA

Emissão: 16/09/2015

Fls. 2 de 2

Autor: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO DUARTE E SILVA X Réu: ALESSANDRA APARECIDA DE LIMA NAPOLITAN

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	% Juros	V. Juros	Total
10/09/2015	CONDOMÍNIO	502,84	2%	0	502,84	0,0000%	0,00	512,89
Subtotal:		20.605,21			23.365,12		4.737,40	28.949,51

14/07/2014	OFICIAL DE JUSTIÇA	27,09		54.527049	29,85		0,00	29,85
09/09/2015	CRI	41,36		0	41,36		0,00	41,36
Subtotal:		68,45			71,21		0,00	71,21

Padrão de Cálculo:

CORREÇÃO MONETÁRIA:

- Indexador: Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo. Valores Corrigidos até: 30/09/2015
- Multiplicador do Cálculo: 60.101259

JUROS:

- Contagem: A cada mudança de mês.
- Período: Da data da(s) parcela(s) até 30/09/2015.
- Taxa: .5% ao Mês Simples. (Antes do Novo Código Civil)
- Taxa: 1% ao Mês Simples. (Após o Novo Código Civil)
- Incidência: Não calculado Juros sobre Multas.

TAXAS PARA DISTRIBUIÇÃO:

- Taxa Judiciária (R\$27,09) Total Taxas: 27,09

Total do Principal Corrigido:	23.365,12
Total de Multas:	846,99
Total de Juros:	4.737,40
Total de Despesas Processuais:	71,21
Subtotal:	29.020,72

+ Taxas para Distribuição	27,09
+ Honorários 10%	2.894,95

Total do Cálculo: **31.942,76**

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Registro de Imóveis de Praia Grande - SP

MATRÍCULA

112.960

FICHA

01

Em 24 de outubro de 2.002.



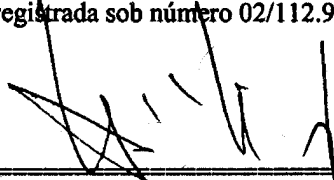
IMÓVEL: Apartamento número 57, localizado no quinto pavimento-tipo do **RESIDENCIAL DUARTE E SILVA**, situado na Avenida General Marcondes Salgado, número 351, na Vila Oceânica II, nesta cidade, com a área útil de 86,82 m², área comum de 45,757 m², área construída de 132,577 m², e a fração ideal no terreno e nas demais coisas de uso comum equivalente a 2,123% do todo, confrontando pela frente, por onde tem sua porta de entrada, com o corredor de circulação e o apartamento 56, do lado direito com vista para a área de recuo da frente do prédio, fronteira à Avenida General Marcondes Salgado, do lado esquerdo com vista para a área de recuo lateral do prédio, e nos fundos com vista para a área de recuo lateral do prédio; cabendo-lhe o direito ao uso de uma vaga na garagem coletiva do edifício, em lugar indeterminado, pela ordem de chegada, para o estacionamento de veículo de passeio, de pequeno porte.

CONTRIBUINTE: Não consta.

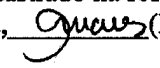
PROPRIETÁRIA: ALTO ASTRAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, com sede nesta cidade, na Rua Colômbia, 876, sala 14, Bairro Vila Guilhermina, inscrita no CNPJ sob número 00.005.332/0001-69.

REGISTRO ANTERIOR: R.01/69.091 e R.01/69.092, de 21 de março de 1.995, e instituição de condomínio registrada sob número 02/112.901, todos deste Registro.

O Substituto do Oficial:
(José Rodrigues de Lima).



AV.01/112.960 - Praia Grande, 20 de julho de 2.009.

Nos termos da escritura pública lavrada em 1 de junho de 2.009, no Primeiro Tabelião de Notas e de Protestos de Letras e Títulos desta Comarca, livro 1.299, página 384, e do aviso de lançamento de imposto-IPTU número 1080119, emitido pela Prefeitura local, é feita a presente averbação para consignar que o imóvel objeto da presente matrícula encontra-se cadastrado na referida repartição pública sob número 2 03 21 013 004 0057-0. Eu,  (Mafalda Pereira Sales) escrevente, conferi, digitei e subscrevi.

O Oficial:



“continua no verso”

MATRÍCULA
112.960 **01** VERSO

AV.02/112.960 - Praia Grande, 20 de julho de 2.009.

Nos termos da escritura pública referida na Av.01, e da xerox autenticada do instrumento de alteração contratual firmado nesta cidade, aos 16 de janeiro de 2.006, registrado na JUCESP sob número 23.983/06-1, é feita a presente averbação para consignar que a proprietária ALTO ASTRAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA tem atualmente sua sede social nesta cidade, na Avenida Brasil, número 600, oitavo andar, sala 818, Bairro Boqueirão. Eu, Mafalda (Mafalda Pereira Sales) escrevente, conferi, digitei e subscrevi.

O Oficial:

R.03/112.960 - Praia Grande, 20 de julho de 2.009.

Pela escritura pública referida na Av.01, ALTO ASTRAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, já qualificada, transmitiu, por venda, o imóvel objeto da presente matrícula, à **MARIA VICTORIA NAPOLITANO**, brasileira, solteira, menor impúbere, nascida aos 03 de janeiro de 2.007, estudante, RG 53.103.045-3-SSP/SP, CPF/MF 397.069.558-95, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Uruguai, número 693, Vila Guilhermina, pelo valor de R\$ 82.179,00. A transmitente deixou de apresentar as certidões negativas do INSS e da Secretaria da Receita Federal, declarando que o imóvel não integra o seu ativo permanente. Eu, Mafalda (Mafalda Pereira Sales) escrevente, conferi, digitei e subscrevi.

O Oficial:

EM BRANCO

Mafalda Pereira Sales
 Escrevente Autorizada

CERTIDÃO

Pedido nº 490844

CERTIFICO, nos termos do §1º do Artigo 19 da Lei 6.015/73, com alterações introduzidas pela Lei nº 6.216/75, que a presente cópia impressa da matrícula nº 112960, está conforme o original arquivado.

Ônus, alienações ou citações, se houver, encontram-se nela inseridos. Dou fé.
 Para alienações: validade de 30 dias (Item 12-D NSCGJ).
 Praia Grande, quarta-feira, 9 de setembro de 2015

Oficial:	25,37
Estado:	7,21
IPESP:	3,72
Reg.Civil:	1,34
T.Juiz:	1,74
M.Público:	1,22
Município:	0,76
Total:	41,36
Recolhimentos feitos por guia	

Mafalda Pereira Sales



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PRAIA GRANDE

FORO DE PRAIA GRANDE

2ª VARA CÍVEL

AV. DR. ROBERTO DE ALMEIDA VINHAS, 9101, Praia Grande-SP -

CEP 11705-090

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Físico nº: 0000631-61.2006.8.26.0477
 Classe – Assunto: Procedimento Sumário - Despesas Condominiais
 Requerente: Condomínio Residencial Duarte e Silva
 Requerido: Alessandra Aparecida de Lima Napolitano

CONCLUSÃO

Em 12/01/2016, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande. Eu, _____ (Pedro Valério Igarashi), Chefe de Seção, subs.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Renato Zanela Pandin e Cruz Gandini**

Vistos.

Defiro o reforço de penhora sobre os direitos da unidade condominial devedora. Lavre-se termo.

Nomeio avaliador (a) Valter Ishida. Arbitro os honorários provisórios em R\$ 1.000,00. Depósito em cinco dias.

Com o depósito, intime-se o (a) sr. (a) expert a dar início aos trabalhos. Laudo em trinta dias.

Int. Dil.

Praia Grande, 12 de janeiro de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Recebimento:-

Em 14/01/2016, recebi estes autos em cartório.
 Eu, _____, escrevente, subscrevi.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA SANTOS FERREIRA WOLSKI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/08/2021 às 11:36, sob o número WPGCE217091715961. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000631-61.2006.8.26.0477 e código 73229983.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0007/2016, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 18/01/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Izilda Dourado Carnio (OAB 143189/SP)
Renata Santos Ferreira Wolski (OAB 253443/SP)

Teor do ato: "Defiro o reforço de penhora sobre os direitos da unidade condominial devedora. Lavre-se termo. Nomeio avaliador (a) Valter Ishida. Arbitro os honorários provisórios em R\$ 1.000,00. Depósito em cinco dias. Com o depósito, intime-se o (a) sr. (a) expert a dar início aos trabalhos. Laudo em trinta dias. "

Praia Grande, 18 de janeiro de 2016.

Katia Regina Ottenio Kimura
Escrevente Técnico Judiciário

JUNTADA

Nesta data, junto aos autos a(o):

- Substabelecimento
 AR - Positivo Negativo
 Carta Precatória - Positiva Negativa
 Guia de depósito
 Mandado de levantamento
 Mandado de citação - Positivo Negativo
 Mandado de intimação de testemunha - Positivo Negativo
 Mandado de intimação do INSS- Positivo Negativo
 Mandado de intimação do advogado- Positivo Negativo
 Contestação
 Reconvenção
 Apelação
 Contrarrazões
 Agravo de Instrumento
 Impugnação aos Embargos
 Embargos de Declaração
 Laudo
 Ofício _____
 Petição do autor
 Petição do autor com documentos
 Petição do réu
 Petição do réu com documentos
 Ofício BB (depósito)

Praia Grande, 12/02/2016.

Eu, _____, (Elbia G. Santos) Escrevente, subs.



PRAIA GRANDE (SP), 29 de Janeiro de 2016 .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a)

Juntada e
andamento conf.

Port. 01/08

P.G. *Aug 1/16*

Informamos a V.Exa. que se encontra depositado valor neste Banco, à disposição desse Juízo, na conta judicial abaixo discriminada:

Processo n.º:	00006316120068260477
Reu:	ALESSANDRA AP. L. NAPOLITANO
CPF/CNPJ:	Não informado
Autor:	CONDOMINIO RESIDENCIAL DUARTE
CPF/CNPJ:	05.468.680/0001-96
Valor original:	R\$ 1.000,00
Agência depositária:	6961 - 2 AV.BRASIL-P.GRANDE
N.º da conta judicial:	3200130064585
N.º da parcela:	1
Data do depósito:	26.01.2016
Depositante:	CONDOMINIO RESIDENCIAL DUARTE

Respeitosamente,

Banco do Brasil S.A.
AV.BRASIL-P.GRANDE
AV.BRASIL,229
PRAIA GRANDE - SP .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) de Direito
2 VARA CIVEL
PRAIA GRANDE - SP .



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
2ª VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, Vila Mirim - CEP
11705-090, Fone: (13) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail:
praiagde2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

TERMO DE PENHORA E DEPOSITO

Processo Físico n°: 0000631-61.2006.8.26.0477
Classe – Assunto: Procedimento Sumário - Despesas Condominiais
Requerente: Condomínio Residencial Duarte e Silva
Requerido: Alessandra Aparecida de Lima Napolitano

Em Praia Grande, aos 17 de fevereiro de 2016, no Cartório da 2ª Vara Cível, do Foro de Praia Grande, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente **TERMO DE PENHORA SOBRE OS DIREITOS** do(s) seguinte(s) bem(ns): *Apartamento nº 57, localizado no quinto pavimento-tipo do RESIDENCIAL DUARTE E SILVA, situado na Avenida General Marcondes Salgado, número 351, na Vila Oceanica II, nesta cidade, com a área útil de 86,82 m2, área comum de 45,757 m2, área construída de 132,577m2, e a fração ideal no terreno e nas demais coisas de uso comum equivalente a 2,123% do todo, confrontando pela frente, por onde tem sua porta de entrada, com o corredor de circulação e o apartamento 56, do lado direito com vista para a área de recuo da frente do prédio, fronteira à Avenida General Marcondes Salgado, do lado esquerdo com vista para a área de recuo lateral do prédio, e nos fundos com vista para a área de recuo lateral do prédio; cabendo-lhe o direito ao uso de uma vaga na garagem coletiva do edifício, em lugar indeterminado, pela ordem de chegada, para o estacionamento de veículo de passeio, de pequeno porte, objeto da matrícula sob nº 112.960 junto ao Registro de Imóveis de Praia Grande/SP* do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s), o(a)(s) Sr(a)(s). **Alessandra Aparecida de Lima Napolitano**, CPF **278.302.208-51**. O(A)(s) depositário(a)(s) não pode(m) abrir mão do(s) bem(ns) depositado(s) sem expressa autorização deste Juízo, observadas as conseqüências do descumprimento das obrigações inerentes. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.

Renato Zanela Pandin e Cruz Gandini

Juiz de Direito

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
2ª VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, , Vila Mirim - CEP
11705-090, Fone: (13) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail:
praiãgde2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Físico nº: 0000631-61.2006.8.26.0477
Classe – Assunto: Procedimento Sumário - Despesas Condominiais
Requerente: Condomínio Residencial Duarte e Silva
Requerido: Alessandra Aparecida de Lima Napolitano

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, em cumprimento ao r. despacho de fls. 184, procedi a intimação do(a) perito(a) nomeado(a), Sr. Valter Ishida, encaminhada via e-mail, conforme cópia que segue em anexo. Nada Mais. Praia Grande, 18 de fevereiro de 2016. Eu, ____, Elbia Gomes Santos, Escrevente Técnico Judiciário.

NOMEAÇÃO DE PERITO - PROC. 0000631-61.2006(121/2006)

ELBIA GOMES SANTOS

Enviado: quinta-feira, 18 de fevereiro de 2016 15:48

Para: valterishida@yahoo.com.br

2ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande/SP
Ação: Despesas Condominiais
Rte: Condomínio Residencial Duarte e Silva
Rdo: Alessandra Aparecida de Lima Napolitano

Boa tarde, Sr. Valter,

Fica V. S^a intimado(a) para retirar os autos em epígrafe, para realização de laudo pericial, tendo em vista sua nomeação como perito(a), conforme r.despacho de fls. 184. Já se encontram depositados nos autos os honorários provisórios no valor de R\$ 1.000,00. Laudo em 30(trinta) dias.

Elbia G. Santos
Escrevente Téc. Judiciário

Lote : 2016.00021034
Remetido : 23/02/2016

Origem : Cartório da 2ª. Vara Cível
Destino : Perito

Tipo de carga: Processo

Ord	Processo	Classe	Partes principais	Volumes	Folhas
1	0000631-61.2006.8.26.0477	Procedimento Sumário	Condomínio Residencial Duarte e Silva x Alessandra Aparecida de Lima Napolitano	1	
2	0007227-90.2008.8.26.0477	Procedimento Sumário	Condominio Edificio Cannes li x Antonio Dique	1	
3	0009585-33.2005.8.26.0477	Procedimento Ordinário	Condominio Edificio Janaina li x Rubens Leite Costa	1	
4	0011347-45.2009.8.26.0477	Execução de Título Extrajudicial	Associação Protetora da Infância Provincia de São Paulo x Glicerio Eustaquio dos Santos	1	
5	0011772-09.2008.8.26.0477	Procedimento Sumário	Condominio Edificio Aracari Aracuan x Sueli Carvalho de Souza	1	
6	0014383-90.2012.8.26.0477	Procedimento Sumário	Condominio Edificio Solar e Lunar x Fernando Villas Boas de Carvalho	1	

Total : 6

Recebido em ___/___/___

Hora : ___:___

Por : _____

Assinatura

*Recebido em
22/03/16.
Suzely*

Este documento é uma cópia do original, assinado digitalmente por RENATA SANTOS FERREIRA WOLSKI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/08/2021 às 11:36, sob o número 2016.00021034-61. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000631-61.2006.8.26.0477 e código 7322992.

JUNTADA

Nesta data, junto aos autos a(o):

- Substabelecimento
 AR - Positivo Negativo
 Carta Precatória - Positiva Negativa
 Guia de depósito
 Mandado de levantamento
 Mandado de citação - Positivo Negativo
 Mandado de intimação - Positivo Negativo
 Contestação
 Réplica
 Reconvenção
 Apelação
 Contrarrazões
 Agravo de Instrumento
 Impugnação aos Embargos
 Embargos de Declaração
 Laudo
 Ofício _____
 Petição do autor
 Petição do autor com documentos
 Petição do réu
 Petição do réu com documentos
 Petição Verito

Praia Grande, _____ / _____ / 2016.

SÉRGIO ANTÔNIO DOS SANTOS JÚNIOR
ESCREVENTE TÉCNICO JUNDICIÁRIO
MATRÍCULA: TJ. 364.789²⁰¹⁶

RENATA SANTOS FERREIRA WOLSKI
ADVOGADA – OAB/SP 253.443

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª. VARA
CÍVEL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE/SP**

Processo 0000631-61.2006.8.26.0477

Ordem nº 121/2006

Despesas Condominiais

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DUARTE E

SILVA, por sua advogada que esta subscreve, nos autos do processo em epígrafe, que move em face de **ALESSANDRA APARECIDA DE LIMA NAPOLITANO**, cujo trâmite se dá perante essa R. vara e respectivo Ofício, vem mui respeitosamente perante V. Exa., conforme despacho de fls., **requerer a juntada do incluso comprovante de pagamento referente aos honorários provisórios do Sr. perito no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), para regular prosseguimento do feito.**

Termos em que,
Pede deferimento.

Praia Grande, 24 de fevereiro de 2016.

RENATA SANTOS FERREIRA WOLSKI
OAB/SP 253.443

Rua Líbero Badaró, 659, sala 12, Ocian, Praia Grande/SP – CEP 11704-070

Telefone: (13) 3495-6737

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA SANTOS FERREIRA WOLSKI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/08/2021 às 11:36, sob o número WPG/E21701715961. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000631-61.2006.8.26.0477 e código 7322996.

*Demisil
25/01*

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAULO
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA
 Autor: CONDOMINIO RESIDENCIAL DUARTE
 Réu: ALESSANDRA AP. L. NAPOLITANO
 PRAIA GRANDE - 2 VARA CIVEL
 Processo: 00006316120068260477 - ID 08102000044324096
 GUIA C/ NÚM. CONTA JUDICIAL DISPONÍVEL NO DIA SEGUINTE AO
 PGTO EM WWW.BB.COM.BR>GOVERNO>JUDICIARIO>GUIA DEP.JUDICIAL
 Texto de Responsabilidade do Depositante: HONORÁRIOS PERICIA
 IS PROVISÓRIOS PROC. 121/06

CEDENTE : BANCO DO BRASIL S/A		RECIBO DE SACADO	
Nome do Cliente CONDOMINIO RESIDENCIAL DUARTE		Data de Vencimento Contra Apresentação	Valor Cobrado 1.000,00
Agência / Código do Cedente 2234 / 99747159-X	Nosso Número 16107880055987379	Autenticação Mecânica	

BANCO DO BRASIL | 001 | 00190.00009 01610.788000 55987.379181 3 00000000100000

Local de Pagamento Até o vencimento, preferencialmente no Banco do Brasil Após o vencimento, somente no Banco do Brasil					Vencimento Contra Apresentação
Cedente BANCO DO BRASIL S/A					Agência / Código do Cedente 2234 / 99747159-X
Data Documento 22/01/2016	Nº do Documento 8102000044324096	Espécie Doc. ND	Acetate N	Data Processamento 22/01/2016	Nosso Número / Cód. Do Documento 16107880055987379
Uso do Banco	Carteira 18	Espécie Moeda R\$	Quantidade Moeda	Valor Moeda	(=) Valor do Documento 1.000,00
Instruções GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL. ID Nr. 08102000044324096 Comprovante c/ nº Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br, opção Governo>Judiciário> Guia de Depósito Judicial>Comprovante Pagamento Depósito.					(-) Desconto / Abatimento
					(-) Outras Deduções
					(+) Mora / Multa
					(+) Outros Acréscimos
Unidade Cedente BANCO DO BRASIL S/A					(=) Valor Cobrado
Sacado CONDOMINIO RESIDENCIAL DUARTE TRIBUNAL DE JUSTICA.SP - PROCESSO: 00006316120068260477 PRAIA GRANDE - 2 VARA CIVEL					CNPJ: 05.468.680/0001-96
					Código de Baixa Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO





Pag-For Bradesco - Pagamento Escritural a Fornecedores
Comprovante de Pagamento

Nº PAGAMENTO: 0000000000199769	TIPO DE DOCUMENTO BOLETO	COMPROVANTE DE PAGAMENTO TÍTULO DE COBRANÇA
Nº NF/FAT/DUP. 0	Uso da Empresa: CONDOMINIO RESIDENCIAL DUARTE E SIL	

Bradesco 001					Local de	Vencimento	Pagamento
Fornecedor						26/01/2016	26/01/2016
TRIBUNAL DE JUSTI A SP 9974715						Agência / Conta Cedente	
						00000-0	00000000 -0
Data do Documento	Nº do documento	Carteira	Moeda	Nosso Número	(-) Valor do Documento		
26/01/2016			R\$	000000000000	1.000,00		
(-) Desconto	Desconto até	Valor acréscimo			(-) Desconto		
					(=) Valor cobrado		
					1.000,00		

Sacado: 050 CONDOMINIO RESIDENCIAL DUARTE E SILVA 05.468.680/0001-96
 Sacado/Avalista

BRADESCO201601263100000000000000001610788005598737918000000000100000

Fomos autorizados por 050 CONDOMINIO RESIDENCIAL DUARTE E SILVA a efetivarmos o pagamento acima pelo nosso sistema de pagamento Escritural a Fornecedores.
 Obs.: A contabilização dos créditos através de DOC - Documento de crédito e outros títulos de outros bancos, fica condicionada ao aceite e processamento por parte do banco destinatário dos mesmos.
 Alô Bradesco SAC - Serviço de Apoio ao Cliente. Cancelamento, Reclamações e Informações - 0800 704 8383. Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099 Atendimento 24 horas por dia, 7 dias por semana. Ouvidoria - 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, exceto feriados.

Banco Bradesco S/A

Empresa Pagadora
 Nome: 050 CONDOMINIO RESIDENCIAL DUARTE E SILVA
 CNPJ: 05.468.680/0001-96
 Agência: 0280 - 1
 Conta: 0083563 - 3

Ficha de Compensação - Controle de Pagamento
 Beneficiário: TRIBUNAL DE JUSTI A SP 9974715
 CPF/CNPJ: 00.000.000/4906-95
 Observações: CONDOMINIO RESIDENCIAL DUARTE E SIL
 Data: 26/01/2016 11:17
 Operador: ** NAO DEFINIDO **
 Autorizado por: Thales Chiaveli 26/01/2016 11:36
 Arquivo Remessa: PFEB0009137026010180 26/01/2016 11:36
 Arquivo Retorno: 00198_PG260106.RET 27/01/2016 08:16

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA SANTOS FERREIRA WOLSKI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/08/2021 às 11:36, sob o número WP03E21701715961. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000631-61.2006.8.26.0477 e código 73229996.

**Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível do Foro da
Comarca de Praia Grande.**

Processo nº tos: 0000631.61.2006.8.26.0477
 Ordem: 121/06
 Ação: Procedimento Sumario
 Requerente: Condomínio Residencial Duarte e Silva
 Requerido: Alessandra Aparecida lima Napolitano

VALTER ISHIDA, engenheiro civil, CREA n.º 0600 12.2405-SP, perito judicial nomeado e compromissado nos Autos da Ação em epígrafe, esteve no local do imóvel avaliando Apartamento duplex n.º 101, 10º andar -Cobertura do Edifício Harvey Spencer Lewis, localizado na Rua Rui Barbosa n.º 773,Canto do Forte, Praia Grande, encontrando-o fechado, com morador ausente, frustrando o trabalho pericial.

Diante do exposto o signatário vem, mui respeitosamente, solicitar a V. Exa. a expedição do Mandado de Vistoria, com arrombamento e/ou reforço policial, se necessário, a fim de poder executar a perícia.

Outrossim, a fim de poder agendar a data da vistoria, roga que seja notificado ao Sr. Oficial de Justiça, que forneça, de imediato: **TELEFONE FIXO, CELULAR E E-MAIL**, sendo do signatário os seguintes: **telefone fixo (15) 3327 5244, celular (15) 99189 8425, e-mail :valterishida@yahoo.com.br.**

Nestes Termos

P. Deferimento

P. Grande, 3 de março de 2016.

VALTER ISHIDA

Engº Civil e de Segurança do Trabalho
 CREA 0600 122.405 – SP
 Membro Titular IBAPE nº 996
 Pós-graduado em Avaliações e Perícias de Engenharia



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
2ª VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, ., Vila Mirim - CEP
11705-090, Fone: (13) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail:
praiagde2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Físico n°: 0000631-61.2006.8.26.0477
Classe – Assunto: Procedimento Sumário - Despesas Condominiais
Requerente: Condomínio Residencial Duarte e Silva
Requerido: Alessandra Aparecida de Lima Napolitano

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que em cumprimento à determinação de fls. Expedi mandado de vistoria e arrombamento conforme cópia que segue. Nada Mais. Praia Grande, 05 de abril de 2016. Eu, ____, Sergio Antonio dos Santos Junior, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA DE PRAIA GRANDE
 FORO DE PRAIA GRANDE
 2ª VARA CÍVEL
 AV. DR. ROBERTO DE ALMEIDA VINHAS, 9101, Praia Grande-SP -
 CEP 11705-090
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE VISTORIA/ARROMBAMENTO

Processo Físico: 0000631-61.2006.8.26.0477
 Classe -- Assunto: Procedimento Sumário - Despesas Condominiais
 Requerente: Condomínio Residencial Duarte e Silva
 Requerido: Alessandra Aparecida de Lima Napolitano
 Oficial de Justiça: *
 Mandado nº: 477.2016/010640-6

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara Cível do Foro de Praia Grande, Dr(a). Renato Zanela Pandin e Cruz Gandini, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, expedido nos autos da ação acima mencionada, com as devidas cautelas legais, que proceda o **ACOMPANHAMENTO** do Sr. Perito Judicial Valter Ishida, no cumprimento do Mandado de Vistoria com a finalidade de proceder a avaliação do imóvel: **Apartamento nº. 57, Residencial Duarte e Silva, na Avenida General Marcondes Salgado nº. 351, Vila Oceânica II/Aviação, CEP: 11.702-530, Praia Grande, São Paulo**, esclarecendo ainda que foi deferido, caso necessário, o **arrombamento e reforço policial**.

PERITO: Tel.: (15) 3327-5244 / Cel. (15)9-9189-8425 / E-mail: valterishida@yahoo.Com.br

CUMPRASE na forma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Praia Grande/SP., 04 de abril de 2016. ARACI GARCIA ERNANDES, Escrivã.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo, ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal.

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.



Lote : 477.2016.00041849
Remetido : 05/04/2016

Origem : Cartório da 2ª. Vara Cível
Destino : Perito

Tipo de carga: Processo

Ord	Processo	Classe	Partes principais	Volumes	Folhas	Complemento da movimentação
1	0002568-91.2015.8.26.0477	Carta Precatória Cível	ALEX AURICHIO x Mara Luzia Kersting	1		Valter Ishida
2	0000631-61.2006.8.26.0477	Procedimento Sumário	Condomínio Residencial Duarte e Silva x Alessandra Aparecida de Lima Napolitano	1		Valter Ishida
3	0000341-02.2013.8.26.0477	Procedimento Sumário	Conjunto dos Bancarios de Praia Grande x Patricia de Sa Abreu	1		Valter Ishida

Total : 3

Recebido em ___/___/___

Hora : ___:___

Por : _____

Assinatura: _____

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA SANTOS FERREIRA WOLSKI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/08/2021 às 11:36, sob o número WPGCE21701781. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000631-61.2006.8.26.0477 e código 732299C.

JUNTADA

Nesta data, junto aos autos a(o):

- Substabelecimento
 Apelação
 AR - Positivo Negativo
 AR - Recebido por Terceiro
 Carta Precatória - Positiva Negativa
 Carta Precatória - Parcialmente cumprida
 Guia de depósito
 Guia de levantamento
 Alvará de levantamento
 Contestação
 Reconvenção
 Contrarrazões
 Impugnação aos Embargos
 Embargos de Declaração
 Laudo
 Mandado de citação - Positivo Negativo
 Mandado de citação parcialmente cumprido
 Mandado de intimação - Positivo Negativo
 Mandado de intimação de testemunha - Positivo Negativo
 Mandado de intimação do INSS- Positivo Negativo
 Mandado de vistoria
 Ofício _____
 E-mail _____
 Petição do autor
 Petição do réu
 Petição _____

Praia Grande, 02/05/16.

ANTONIO CARLOS ALARCON RALHADO
 ESCRIVENTE TÉCNICO JUDICIÁRIO
 MATR. T.J. 801.851-A



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
2ª VARA CÍVEL

AV. DR. ROBERTO DE ALMEIDA VINHAS, 9101, Praia Grande-SP -
CEP 11705-090

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE VISTORIA/ARROMBAMENTO

Processo Físico: 0000631-61.2006.8.26.0477
Classe – Assunto: Procedimento Sumário - Despesas Condominiais
Requerente: Condomínio Residencial Duarte e Silva
Requerido: Alessandra Aparecida de Lima Napolitano
Oficial de Justiça: *
Mandado nº: 477.2016/010640-6

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara Cível do Foro de Praia Grande, Dr(a). Renato Zanela Pandin e Cruz Gandini, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, expedido nos autos da ação acima mencionada, com as devidas cautelas legais, que proceda o **ACOMPANHAMENTO** do Sr. Perito Judicial Valter Ishida, no cumprimento do Mandado de Vistoria com a finalidade de proceder a avaliação do imóvel: **Apartamento nº. 57, Residencial Duarte e Silva, na Avenida General Marcondes Salgado nº. 351, Vila Oceânica II/Aviação, CEP: 11.702-530, Praia Grande, São Paulo,** esclarecendo ainda que foi deferido, caso necessário, o **arrombamento e reforço policial.**

PERITO: Tel.: (15) 3327-5244 / Cel. (15)9-9189-8425 / E-mail: valterishida@yahoo.Com.br

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Praia Grande/SP., 04 de abril de 2016. ARACI GARCIA ERNANDES, Escrivã.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos; Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal.


Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.



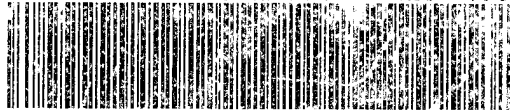
Handwritten notes in the left margin:
- "Aracaci" (top)
- "perito" (middle)
- "997728117" (middle)
- "part 34815285" (middle)
- "Aracaci" (bottom)
- "25-04" (bottom)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA SANTOS FERREIRA WOLSKI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/08/2021 às 11:36, sob o número WPGZE21701715961. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000631-61.2006.8.26.0477 e código 732299F.

CERTIDAO- Processo nº 0000631-61.2006

Certifico e dou fé que nesta data encerro o 1º volume destes autos às fls. 203, conforme Ordem de Serviço nº 01/98 (Gabinete da Presidência) datada de 18.07.91 e mediante Provimento nº 12/92, as Egrégia Corregedoria Geral de Justiça de 12/06/92. Praia Grande, 23/08/07/2016. Nada mais. Eu  (Nadia), escr. subscrevi.

Foro de Praia Grande / 2ª Vara Cível



0000631-61.2006.8.26.0477


Classe : Procedimento Sumário
 Assunto principal : Despesas Condominiais
 Competência : Cível
 Valor da ação : R\$ 8.070,03
 Volume : 1/1
 Repte : Condomínio Residencial Duarte e Silva
 Advogados : Renata Santos Ferreira Wolski (OAB: 253443/SP) e outros
 Reprate : Alzira Vaz Del Pozzo
 Reqdo : Alessandra Aparecida de Lima Nogueira
 Observação : Ação: 31032 - Procedimento Sumário
 Ação Complementar. 146 - Procedimento Sumário (Cob. Condomínio,
 Distribuição : Livre - 25/01/2006 18:54:42

2006/000121
Titular 1

2

CERTIDÃO Processo Nº 0000631-61.2006,

Certifico e dou fé que nesta data formo o 2º volume a fls. 204, conforme Ordem de Serviço nº 01/98 (Gabinete da Presidência datada de 18.07.91 e mediante Provimento nº 12/92 da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça de 21/09/2007. Praia Grande, 23/08/2016. Eu,


_____, (Nadia) Escr. subscrevi.

205
905

JUNTADA

Nesta data, junto aos autos a(o):

- Substabelecimento / Procuração
- Apelação
- AR - Positivo Negativo
- Carta Precatória - Positiva Negativa
- Guia de depósito / Levantamento Judicial
- Guias FEDTJ Diligência Oficial _____
- Contestação
- Reconvenção
- Edital
- Contrarrazões
- Impugnação aos Embargos
- Embargos de Declaração
- Laudo
- Mandado de Citação - Positivo - Negativo
- Mandado de intimação de testemunha - Positivo Negativo
- Mandado de intimação do INSS- Positivo Negativo
- Mandado de intimação - Positivo Negativo
- Ofício _____
- Petição do autor
- Petição do réu
- Petição perito (2)
- Minuta de edital recebida via e-mail
- _____

Praia Grande, 23/08/2016.

Escrevente Nadia



**Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível do
Foro da Comarca de Praia Grande.**

Autos: 0000631-61/2006.8.26.0477
Ordem : 121/06 - 17
Ação: Procedimento Sumário
Requerente: Condomínio Edifício Duarte e
Silva
Requerido: Alessandra Aparecida de Lima
Napolitano

VALTER ISHIDA, engenheiro civil, CREA n.º 0600
12.2405-SP, perito judicial nomeado e compromissado nos Autos da Ação
em epígrafe, tendo entregue nesta data seu trabalho pericial vem, mui
respeitosamente, solicitar a liberação do honorários depositados.

Nestes Termos

P. Deferimento

P. Grande, 13 de maio de 2016.


VALTER ISHIDA

Engº Civil e de Segurança do Trabalho

CREA 0600 122.405 – SP

Membro Titular IBAPE nº 996

Pós-graduado em Avaliações e Perícias de Engenharia

**Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível do
Foro da Comarca de Praia Grande.**

Autos: 0000631-61/2006.8.26.0477
 Ordem : 121/06 - 127
 Ação: Procedimento Sumário
 Requerente: Condomínio Edifício Duarte e
 Silva
 Requerido: Alessandra Aparecida de Lima
 Napolitano


VALTER ISHIDA, engenheiro civil, CREA n.º 0600 12.2405-SP, perito judicial nomeado e compromissado nos Autos da Ação em epígrafe,, tendo concluído e entregue o seu Laudo Pericial de Avaliação e considerando que foram depositados R\$ 900,00 a título de honorários provisórios vem, mui respeitosamente, requerer a V. Exa. o arbitramento dos Honorários definitivos em R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), que é o mínimo da Tabela IBAPE/SP, anexa.

Se assim o decidir V. Excia., roga determinar o depósito do saldo dos honorários definitivos no valor de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

Nestes Termos

P. Deferimento

P. Grande, 13 de maio de 2016.



VALTER ISHIDA

Engº Civil e de Segurança do Trabalho
 CREA 0600 122.405 – SP
 Membro Titular IBAPE nº 996
 Pós-graduado em Avaliações e Perícias de Engenharia

REGULAMENTO DE HONORÁRIOS PARA AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHARIA

Aprovado pela Assembleia Geral Ordinária de 14/04/2015



Capítulo I NORMAS GERAIS

Art.1º - Este Regulamento de Honorários para Avaliações e Perícias de Engenharia estabelece parâmetros para fixação de honorários profissionais, e pressupõe o conhecimento e a estrita observância:

- a) dos preceitos contidos nos Códigos de Ética Profissional do IBAPE/SP e do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, destacando-se, neste último diploma, a alínea B do parágrafo III do artigo 10º que prescreve ser vedado: "apresentar proposta de honorários com valores vis ou extorsivos desrespeitando tabelas de honorários mínimos aplicáveis";
- b) das Normas Brasileiras publicadas pela ABNT aplicáveis à Engenharia de Avaliações e às Perícias de Engenharia;
- c) das Normas Técnicas do IBAPE/SP aplicáveis à Engenharia de Avaliações e às Perícias de Engenharia;

Art.2º - A observância deste Regulamento de Honorários deve ser considerada nos contratos escritos, assim como nos verbais, especialmente quanto aos limites mínimos aqui fixados.

Art.3º - É recomendável que o profissional contrate previamente, sempre que possível por escrito, a Prestação de Serviços Profissionais. No caso de contrato verbal, o profissional deve tentar obter a assinatura do cliente na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). Em qualquer destes casos, é ilícito ao profissional requerer um adiantamento de, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos honorários.

Art.4º - Nas Perícias Judiciais recomenda-se que o profissional apresente orçamento justificado requerendo desde logo o arbitramento prévio e depósito integral de seus honorários.

Parágrafo Único - Nos casos complexos, onde não seja possível uma aferição exata "a priori" da extensão dos trabalhos, o profissional deverá apresentar uma estimativa provisória, a ser complementada na ocasião do término dos serviços.

Art.5º - Os valores constantes na Tabela deste Regulamento são expressos em horas técnicas, e referem exclusivamente aos honorários profissionais, excluídas as despesas.

Art.6º - A remuneração mínima do profissional, inclusive no caso de consultorias, é de R\$ 3.500,00 (três e quinhentos reais).

Parágrafo Único - No caso de consultas em que não seja produzido laudo ou parecer, o valor remuneração será calculado com base nas horas empenhadas.

Art.7º - Além dos honorários citados nos artigos anteriores, os profissionais deverão ser ressarcidos de todas as despesas diretas e indiretas para a realização dos serviços. Como exemplo de despesas diretas tem-se: despesas com transporte, viagens, estadias, cópias de documentos, autenticações, pareceres auxiliares, levantamentos topográficos, etc.

Parágrafo Único - O pagamento dessas despesas gerais deverá ser feito à medida que forem realizadas, podendo ser cobrado simultaneamente com os honorários, a critério do contratado.

Este documento é uma cópia do original assinado digitalmente por RENATA SANTOS FERREIRA WOLSKI e TJP. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000631-61.2006.8.26.0477 e código 42089.

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Praia Grande.

Autos: 0000631-61/2006.8.26.0477
Ordem : 121/06 - 17
Ação: Procedimento Sumário
Requerente: Condomínio Edifício Duarte e Silva
Requerido: Alessandra Aparecida de Lima Napolitano

VALTER ISHIDA, engenheiro civil, CREA n.º 0600 12.2405-SP, perito judicial nomeado e compromissado nos Autos da Ação em epígrafe, tendo procedido às diligências e estudos necessários vem, mui respeitosamente, apresentar as conclusões a que chegou consubstanciadas no presente.

LAUDO PERICIAL DE AVALIAÇÃO

I - PRELIMINARES

Este trabalho pericial tem por escopo a determinação do valor de mercado atual do imóvel localizado na Rua Marcondes Salgado, nº 351, apartamento nº 57, 5º andar, Edifício Duarte e Silva, Vila Oceânica, Praia Grande, matrícula nº 112.960- do Cartório de Registro de Imóveis de Praia Grande.

II - VISTORIA

A vistoria do imóvel avaliando foi efetuada no dia 19 de abril de 2016 e as pesquisas dos imóveis que serviriam de comparativo para esta avaliação, colhidas nesta mesma data.

II.1 – SITUAÇÃO

O imóvel situa-se na Rua Marcondes Salgado, na quadra completada pela Rua Frei Henrique Coimbra, R. João Ramalho e R. Daniela C. Farias.

Trata-se de local dotado de todos os melhoramentos públicos usuais, tais como pavimentação, passeio, guia e sarjetas, redes de água e esgoto, energia elétrica domiciliar, iluminação pública, telefone, coleta de lixo e transportes públicos (ônibus).

Apresenta características com predomínio de edifício de apartamentos e casas térreas destinadas à habitação de classe média, e comércio de média densidade.

Junto à quadra onde se situa o imóvel passa a Av. Presidente Castelo Branco, que é uma via comercial com tráfego intenso, a principal avenida turística de Praia Grande, que acompanha a orla com belíssimas praias.

II.2 – CARACTERÍSTICAS DO EDIFÍCIO DUARTE E SILVA DO APARTAMENTO Nº 57- AVALIANDO

Trata-se de um prédio com 11 (onze) pavimentos, tendo no térreo: guarita, saguão de entrada, hall com dos elevadores, sala de espera, salão de jogos, salão de festas com 2 wc, brinquedoteca, apartamento do zelador e garagem coletiva; subsolo com garagem coletiva; 10 andares, com 7 apartamentos (1º ao 9º andar); 2 apartamentos de cobertura no 10º andar.

A idade aparente do edifício é de 15 (quinze) anos e o estado geral de conservação é bom, como se pode notar no Relatório Fotográfico (Anexo I).

II.3 – CARACTERÍSTICAS DO APARTAMENTO Nº 57 - AVALIANDO

II.3.1 – DEPENDÊNCIAS

Trata-se de um apartamento localizado no 5º andar do Edifício Duarte e Silva.

É constituído de sala com sacada, 2 dormitórios (1suíte), banheiro social, cozinha e área de serviço, e 1 vaga indeterminada na garagem coletiva.

O pé-direito é de 2,70 m.

II.3.2 – ÁREA ÚTIL

Área útil : 86,82 m²
Área comum : 45,757 m²
Área total : 132,577 m²

$$\boxed{Ac = \text{Área útil} = 86,82 \text{ m}^2}$$

II.3.3 – IDADE

A idade do prédio e conseqüentemente do apartamento avaliando é de 15 anos e o estado de conservação é bom.

I = Idade = 15 anos

II.3.4 – PADRÃO DE ACABAMENTO

- a – Pisos : de cerâmica, em todas as dependências.
- b – Paredes: massa corrida e látex nas áreas secas e cerâmica até o teto nas áreas molhadas.
- c – Esquadrias: de alumínio anodizado em todas as janelas e portas de madeira maciça.

- d – Instalações: elétricas e hidráulicas embutidas. Luminárias de padrão comercial.
- e – Equipamentos : pia de inox com tampo de granito e armários de madeira na cozinha; louça sanitária de padrão comercial, box blindex, tanque de lavar de louça na área de serviço.

Padrão construtivo: acabamento padrão médio.

Estado de conservação: bom estado.

III - AVALIAÇÃO

III.1 – Normas Observadas

A avaliação terá por base as recomendações e parâmetros de cálculos preconizados pelas seguintes normas atualmente em vigor:

- NBR-14.653-1 – Normas Brasileiras - Avaliações de Bens – parte 1 – Procedimentos Gerais
- NBR-14.653-2 - Normas Brasileiras - Avaliações de Bens – parte 2 – Imóveis Urbanos
- Normas para Avaliações de Imóveis Urbanos do IBAPE/SP – Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia.

Os cálculos serão desenvolvidos para a data deste laudo: maio de 2016.

III.2 – Metodologia

Em função das características do imóvel avaliando e mediante as pesquisas realizadas no mercado imobiliário da região, para a determinação do valor de mercado, foi adotado o Método Comparativo Direto, tanto para se fixar o custo unitário do terreno no local, como para se encontrar o preço real do imóvel.

Como o imóvel objeto da avaliação é um apartamento que faz parte de um edifício sob a forma de um condomínio, em que a rentabilidade do pavimento térreo não tem diferença significativa em relação aos superiores e ainda admitindo-se que a respectiva construção esteja ocupando adequadamente o terreno, será utilizado o Método de Avaliação de Unidades Padronizadas.

A aplicação desse critério tem por base as seguintes premissas:

- a) Fator preponderante é a área útil do apartamento (área privativa), os cálculos serão dirigidos pelo Método do Metro Quadrado Médio.
- b) O valor do apartamento é composto da cota do terreno e da cota de construção.
- c) Influem no valor do apartamento a sua localização (apenas no terreno) e ainda padrão construtivo e sua idade (sobre a construção).

III.3 – Procedimentos

Isto posto, adotou-se o seguinte roteiro para o desenvolvimento dos trabalhos:

III.3.1 – Determinação do preço unitário do apartamento avaliando.

Pesquisa e coleta de amostra no mercado imobiliário de apartamentos em oferta para venda ou já comercializados, cujos elementos após seleção e processados através de adequada homogeneização, conforme demonstrativos analíticos que se encontram no Anexo II, conduziram ao seguinte valor unitário para o apartamento avaliando:

$$\text{Vua} = \text{R\$ } 2.744,14/\text{m}^2$$

III.3.2 – Esta avaliação alcançou o:

Grau I = Nível Fundamentação

Grau II = Nível Precisão

III.3.3 – Valor do Apartamento Avaliando

$$\text{Va} = \text{Ac} \times \text{Vua}$$

$$\text{Vua} = \text{Valor unitário do apartamento} = \text{R\$ } 2.744,14/\text{m}^2$$

$$Ac = \text{área útil do apartamento} = 86,82 \text{ m}^2$$

$$Va = 86,82 \text{ m}^2 \times \text{R\$ } 2.744,14 / \text{m}^2 = \text{R\$ } 238.246,23 \text{ ou arredondando tem-se:}$$

O valor de mercado atual do imóvel localizado na Rua Marcondes Salgado nº 351, apartamento nº 57, 5º andar, Edifício Duarte e Silva, Vila Oceânica, Praia Grande, matrícula nº 112.960– do Cartório de Registro de Imóveis de Praia Grande é R\$ 240.000,00 (trezentos e vinte e sete mil reais), referência maio de 2016.

IV - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Das análises e consultas efetuadas, pode-se concluir que o mercado imobiliário da região em face de conjuntura econômica de viés de caráter recessivo, apresenta excesso da oferta de imóveis semelhantes sobre a demanda.

V – ENCERRAMENTO

Contém o presente laudo 6 (seis) folhas estando todas rubricadas e esta última assinada.

Acompanham 2 (dois) anexos (I e II).

Anexo I – Relatório Fotográfico

Anexo II – Cálculo do Valor Unitário

Praia Grande, 13 de maio de 2016.


Valter Ishida

Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho

CREA n.º 0600 12.2405-SP

Membro Titular – IBAPE-SP n.º 996

Pós-graduado em Avaliações e Perícias de Engenharia

215
WFG

ANEXO I

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA SANTOS FERREIRA WOLSKI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/08/2021 às 11:36, sob o número WFGGE21701715961 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000631-61.2006.8.26.0477 e código 73229AC.

216



Foto nº 01 – fachada do Edifício Duarte e Silva, frente para Rua Marcondes Salgado.

217/218



Foto nº 2- Vista da Rua Marcondes Salgado do apartamento avaliando, com edificações de apartamentos de padrão classe média



Foto nº3 -vista Rua Marcondes Salgado, dotada de todos melhoramentos públicos usuais.

Rua Antonio Perez Hernandez nº 300 Torre 4 Apartamento 12 -Parque Campolim - Sorocaba - SP CEP: 18048-115
Fone: (15) 3327 5244 cel (15) 918800425 e-mail - valterishida@yahoo.com.br

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site <http://www.tst.jus.br>, informe o processo 0000631-61.2006.8.26.0477 e código 73229AC.

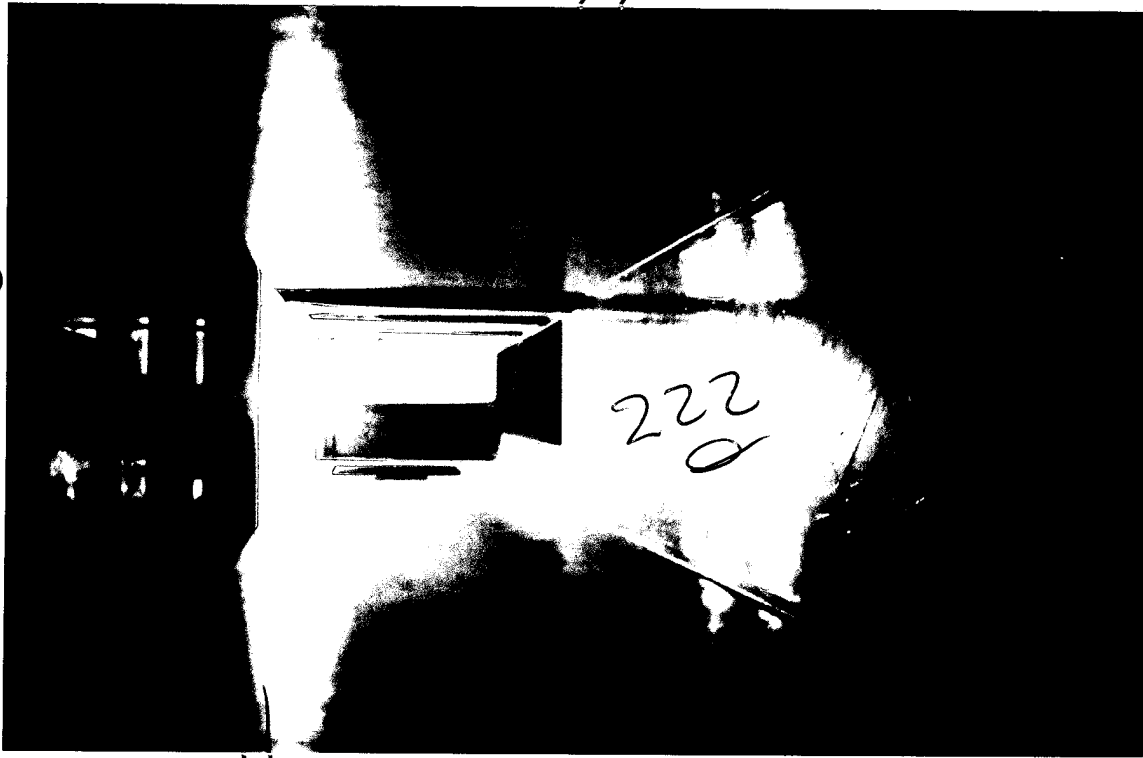


foto nº 6 - detalhe do saguão de entrada do Condomínio.

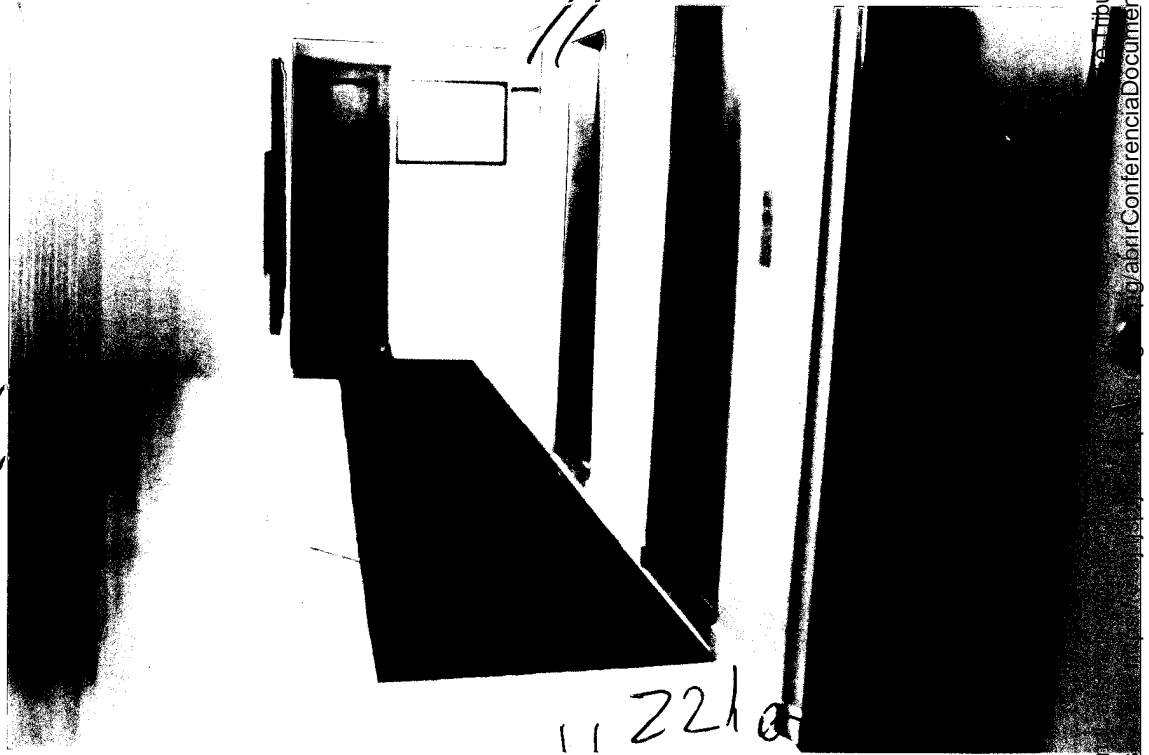


Foto nº 07 - hall dos elevadores no térreo.

223/22



Foto nº 08 – sala de espera do Condomínio.



Foto nº 9 – salão de jogos com pavimentação cerâmica.

Rua Antonio Perez Hernandez nº 300 Torre 4 Apartamento 12 –Parque Campolim – Sorocaba – SP CEP: 18048-115
 Fone: (15) 3327 5244 cel (15) 918800425 e-mail – valterishida@yahoo.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA SANTANA FERREIRA WOLFFSKI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/08/2021 às 11:36, sob o número WPJPEZ21701715961. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/>, informe o processo 0000631-61.2006.8.26.0477 e código 73229AC.

225/226

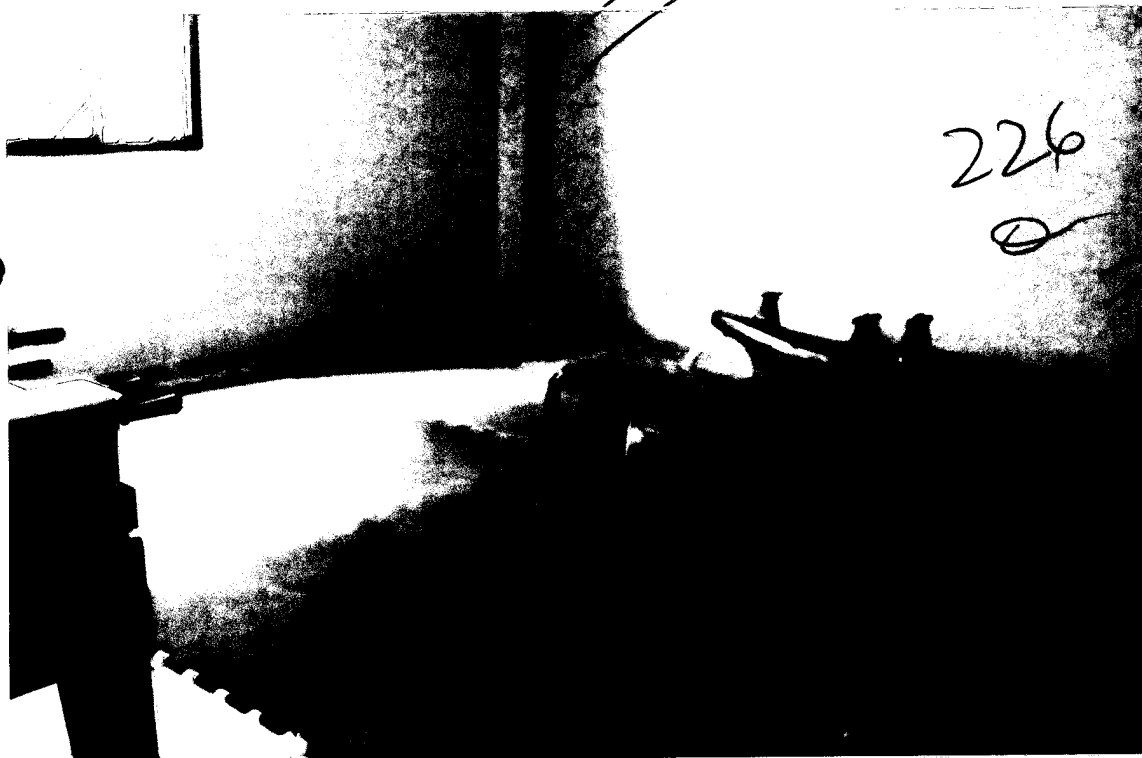


Foto nº 10- brinquedoteca no pavimento térreo.



Foto nº 11 – garagem coletiva no térreo.

Rua Antonio Perez Hernandez nº 300 Torre 4 Apartamento 12 – Parque Campolim – Sorocaba – SP CEP: 18048-115
Fone: (15) 3327 5244 cel (15) 918800425 e-mail – valterishida@yahoo.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA SANTOS FERREIRA WOLSKI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/08/2021 às 11:36, sob o número WPGE24201715961. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pasta_digital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000631-61.2006.8.26.0477 e código 73229AC.

227/228

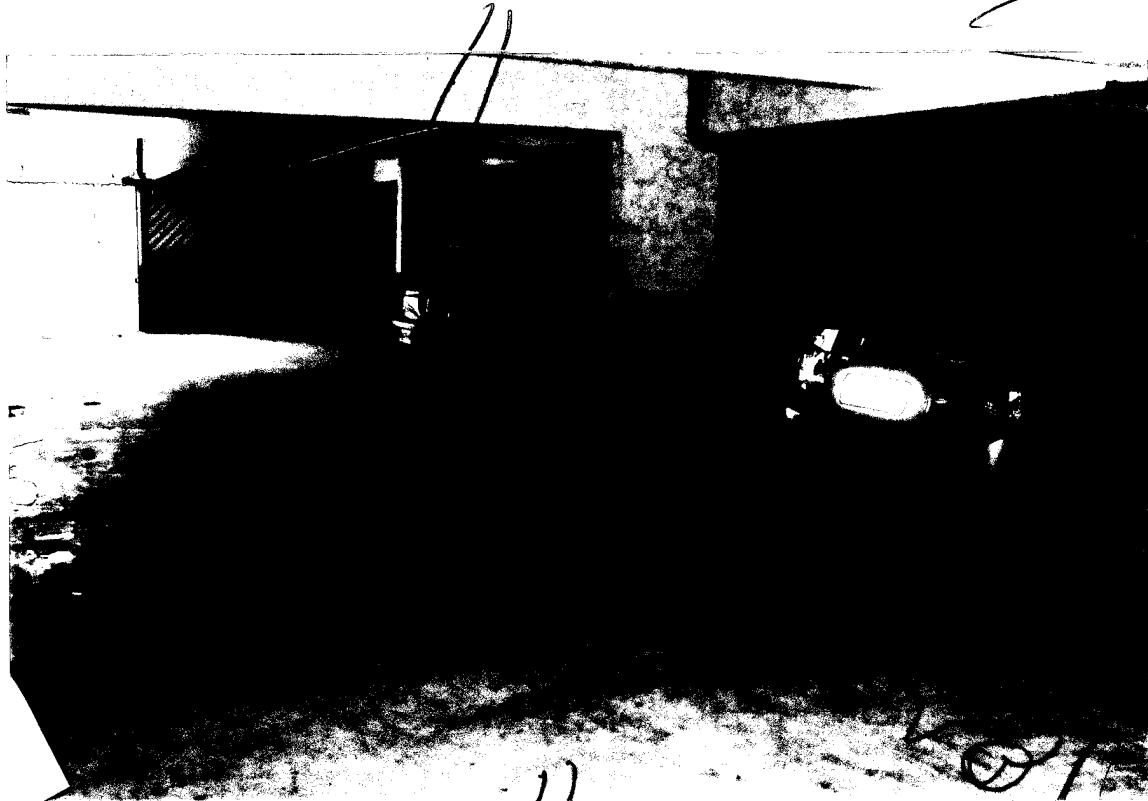


Foto nº 12- garagem coletiva no subsolo.



Foto nº 13- interior da sala com 2 ambientes do apartamento nº 57-avaliando, com piso cerâmico, paredes com massa corrida e látex, portal de acesso à sacada de alumínio anodizado.

Rua Antonio Perez Hernandez nº 300 Torre 4 Apartamento 12 –Parque Campolim – Sorocaba – SP CEP: 18048-115
Fone: (15) 3327 5244 cel (15) 918800425 e-mail – valterishida@yahoo.com.br

NATA SANTOS FERREIRA WOLSKI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/08/2021 às 11:36, sob o número WPGCE21701715961
pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000631-61.2006.8.26.0477 e código 73229AC.
Este documento é cópia do original
Para conferir o original, acesse o

229/23



Foto nº 14 – sacada da sala de estar com piso cerâmico e guarda corpo de blindex e alumínio anodizado.



Foto nº 15 – dormitório da suíte com piso cerâmico, veneziana da janela de alumínio anodizado.

Rua Antonio Perez Hernandez nº 300 Torre 4 Apartamento 12 –Parque Campolim – Sorocaba – SP CEP: 18048-115
Fone: (15) 3327 5244 cel (15) 918800425 e-mail – valterishida@yahoo.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA SANTOS FERREIRA em 08/08/2021 às 11:36, sob o número WPC/EZ21703/15961. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000631-61.2006.8.26.0477 e código 73229AC.

231/232



Foto nº 16 – banheiro da suíte com piso e paredes com cerâmica, louça sanitária de padrão superior, box de blindex..



Foto nº 17 – dormitório com piso cerâmico, paredes com massa corrida e látex, caixilho da janela de alumínio anodizado.

Rua Antonio Perez Hernandez nº 300 Torre 4 Apartamento 12 –Parque Campolim – Sorocaba – SP CEP: 18048-115
Fone: (15) 3327 5244 cel (15) 918800425 e-mail – valterishida@yahoo.com.br

SANTOS FERREIRA WOLSKI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/08/2021 às 11:36, sob o número WPGCE21701715961
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000631-61.2006.8.26.0477 e código 73229AC.



Foto nº 18 – banheiro social com piso e paredes de cerâmica, lavatório com tampo de granito, louça sanitária padrão superior e box de blindex.

234/23

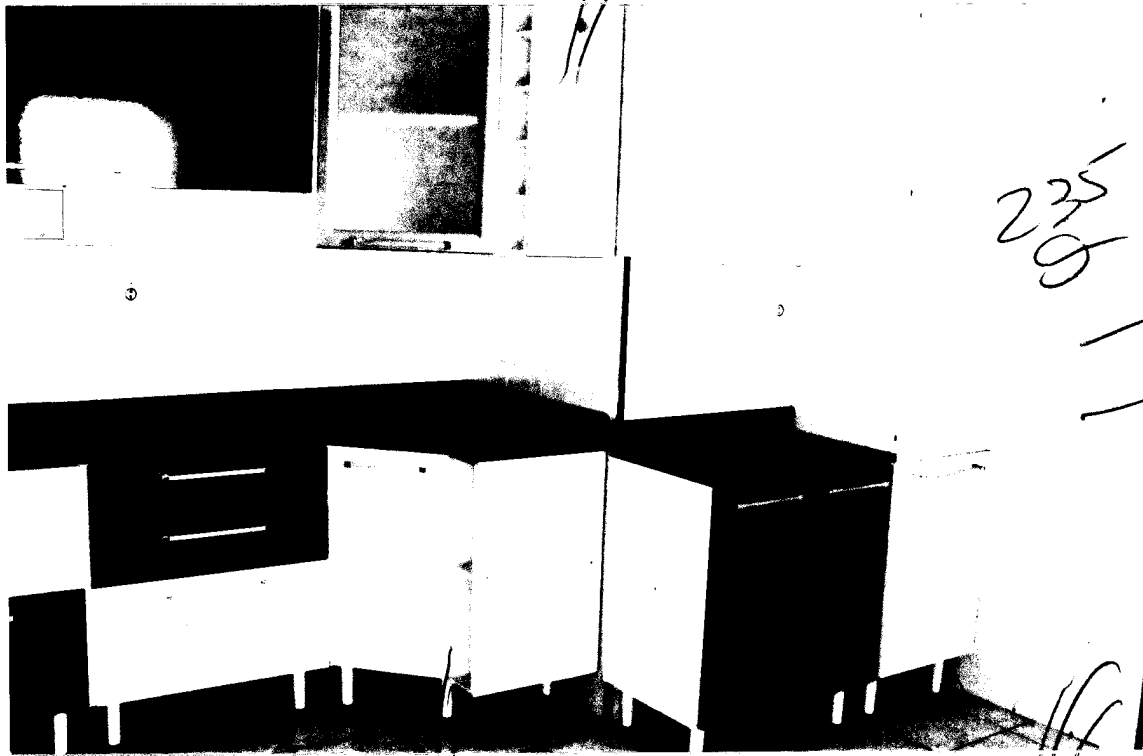


foto nº 19 - cozinha com piso e paredes de cerâmica, armários de madeira.

235
9



Foto nº 20 - detalhe da pia da cozinha com cuba inox, tampo de granito, armários de madeira, e caixilho de alumínio anodizado.

230

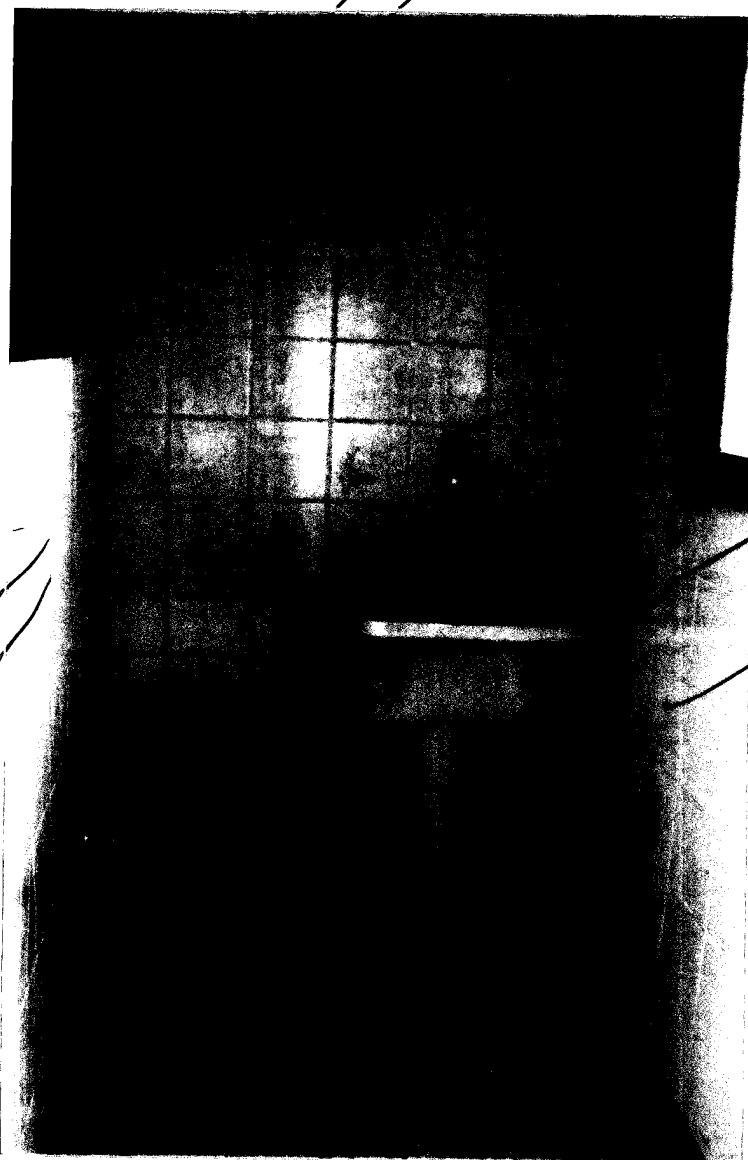


Foto nº 21 - área de serviço com piso e paredes revestidos de cerâmica, tanque de lavar de louça.

237
①

ANEXO II

DETERMINAÇÃO DO VALOR

UNITÁRIO DO

IMÓVEL AVALIANDO



I – Imóvel Avaliando: Caracterização**I.1 - LOCALIZAÇÃO**

- Rua Marcondes Salgado nº 351 – apartamento nº 57
- 5º andar Edifício Duarte e Silva
- Vila Oceânica – Praia Grande - SP

I.2 - CARACTERÍSTICAS

É constituído de sala com sacada, 2 dormitórios (1 suíte), banheiro social, cozinha, área de serviço e 1 vaga indeterminada na garagem coletiva.

- Prédio com 11 andares
 - Conservação: bom estado = 1
 - Padrão: médio
 - Zona da Norma IBAPE – Z-4
 - Idade = Ia = 15 anos
- Ac = área útil = 86,82 m²
2 elevadores

II – Resumo dos procedimentos para o desenvolvimento dos cálculos**II.1 - Cálculo do valor unitário médio de cada amostra de apartamento**

$$Vuc = \frac{Pr}{Ac} = \frac{\text{Preço apartamento}}{\text{Área útil}}$$

II.2 - Como o Fator de Localização (If = índice fiscal) só influi no valor do terreno, enquanto o Padrão Construtivo e Estado de Conservação sobre a construção, é mister separar a influência de um e de outro no fator de transposição (Ftr) para efetuar a homogeneização, isto é para obter o :

- Pt = porcentagem de influência do terreno
- Pc = porcentagem de influência da construção

II.3 - Cálculo da quota parte do terreno = qt

$$qtn = \frac{\text{Valor Unitário Terreno}}{\text{Coef. De Aproveitamento}} = \frac{Vutn}{Can}$$

Vutn = Valor Unitário do Terreno – amostra “n”

Can = Coeficiente Aproveitamento do Terreno – amostra “n”

$$Vutn = Vuta \times \frac{Ifn}{Ifa}$$

Vuta = Valor Unitário do Terreno do Imóvel Avaliando

Ifn = Índice Fiscal do Terreno amostra “n”

238
9

Ifa = Índice Fiscal do Terreno Imóvel Avaliando

Portanto:

$$Vutn = Vuta \times \frac{Ifn}{Ifa}$$

$$qtn = \frac{Vutn}{Can}$$

II.4 - Cálculo da quota parte de construção (qc)

Pelo enquadramento advindo de tabelas de custos unitários de construção publicadas mensalmente (Revista – A Construção em São Paulo – Editora PINI – cópia no Anexo IV – Documentos), descontados do “Fator de Obsolescência” (Kd) e considerando ainda o “Fator Padrão Construtivo”, obtém-se “qc” (quota parte da construção) pela fórmula:

$$qcn = Vucn \times BDI \times Kdn$$

onde

Vucn = Valor Unitário de Construção do apartamento amostra “n” da tabela “PINI” – cópia Anexo IV

BDI = Taxa adotada 30%

Kdn = fator de obsolescência = adotado o método do valor decrescente, conforme tabela do Anexo IV, que emprega a fórmula

$$Kdn = (1 - r)^n$$

n = Idade do Imóvel

r = Razão de obsolescência para apartamento = 2,5

II.5 - Cálculo do Pt e Pc

$$Pt = \frac{qt}{(qt + qc)} = \text{em \% (porcentagem)}$$

$$Pc = \frac{qc}{(qc + qt)} = \text{em \% (porcentagem)}$$

II.6 - Cálculo do Ftr = Fator de transposição para homogeneização pela fórmula:

$$Ftrn = \frac{Ptn \times Ifa}{Ifn} + \frac{Pcn \times (Vuca \times Kda)}{(Vucn \times Kdn)}$$

III – Homogeneização dos Valores Unitários Médios dos Apartamentos Amostras

AMOSTRA 1

Fonte: Zelador

Contato: Sr. Cláudio

Fone: (13) 34915550

Localização:

- Rua Marcondes Salgado nº 351 – apartamento nº 66
- 6º andar Edifício Duarte e Silva
- Vila Oceânica – Praia Grande - SP

CARACTERÍSTICAS

É constituído de sala com sacada, 2 dormitórios (1 suíte), banheiro social, cozinha, área de serviço e 1 vaga indeterminada na garagem coletiva.

- Ac = 86,82 m²
- P1 = R\$ 270.000,00 (oferta)
- C1 = conservação = bom estado = 1,0
- Ff1 = 0,9

Cálculo do Vuc1

$$Vuc1 = \frac{P1}{Ac1} \times Ff1 \times C1$$

$$Vuc1 = \frac{270.000,00}{86,82} \times 0,9 \times 1$$

$$Vuc1 = R\$ 2.842,10/ m^2$$

AMOSTRA 2

Fonte: Zelador

Contato: Sr. Cláudio

Fone: (13) 34915550

Localização:

- Rua Marcondes Salgado nº 351 – apartamento nº 67
- 6º andar Edifício Duarte e Silva
- Vila Oceânica – Praia Grande - SP

CARACTERÍSTICAS

É constituído de sala com sacada, 2 dormitórios (1 suíte), banheiro social, cozinha, área de serviço e 1 vaga indeterminada na garagem coletiva.

- Ac = 86,82 m²
- P2 = R\$ 260.000,00 (oferta)
- C2 = conservação = bom estado = 1,0
- Ff2 = 0,9

Cálculo do Vuc2

$$\text{Vuc2} = \frac{\text{P2}}{\text{Ac2}} \times \text{Ff2} \times \text{C2}$$

$$\text{Vuc2} = \frac{260.000,00}{86,82} \times 0,9 \times 1,0$$

$$\text{Vuc2} = \text{R\$ } 2.695,23/\text{ m}^2$$

AMOSTRA 3

- Rua Marcondes Salgado nº 351 – apartamento nº 22
- 6º andar Edifício Duarte e Silva
- Vila Oceânica – Praia Grande - SP

CARACTERÍSTICAS

É constituído de sala com sacada, 1 dormitório, banheiro, cozinha, área de serviço e 1 vaga indeterminada na garagem coletiva.

- Ac = 55 m²
- P3 = R\$ 150.000,00 (transação)
- C3 = conservação = bom estado = 1
- Ff3 = 1

Cálculo do Vuc3

$$\text{Vuc3} = \frac{\text{P3}}{\text{Ac3}} \times \text{Ff3} \times \text{C3}$$

$$\text{Vuc3} = \frac{150.000,00}{55} \times 1 \times 1$$

$$\text{Vuc3} = \text{R\$ } 2.727,27/\text{ m}^2$$

247
@

AMOSTRA 4

Fonte: Piccirilo Imóveis

Contato: Sr. Rodrigo

Fone: (13) 3395 0050

Localização:

- Rua Gago Coutinho nº 265 – apartamento nº 132
- 13º andar Edifício Marlin
- Bairro Aviação – Praia Grande - SP

CARACTERÍSTICAS

É constituído de sala com sacada, 2 dormitórios, banheiro social, cozinha, área de serviço e 1 vaga indeterminada na garagem coletiva

- Ac = 62 m²
- P4 = R\$ 190.000,00 (oferta)
- C4 = conservação = bom estado = 1
- Ff4 = 0,9

Cálculo do Vuc4

$$\text{Vuc4} = \frac{\text{P4} \times \text{Ff4} \times \text{C4}}{\text{Ac4}}$$

$$\text{Vuc4} = \frac{190.000,00 \times 0,9 \times 1}{62}$$

$$\text{Vuc4} = \text{R\$ } 2.758,06 / \text{m}^2$$

AMOSTRA 5

Fonte: Piccirilo Imóveis

Contato: Sr. Rodrigo

Fone: (13) 3395 0050

Localização:

- Rua Gago Coutinho nº 265 – apartamento nº 46
- 4º andar Edifício Marlin
- Bairro Aviação – Praia Grande - SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA SANTOS FERREIRA WOLSKI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/08/2021 às 11:36, sob o número WPEC2110715961. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000631-61.2006.8.26.0477 e código 73229AC.

243

CARACTERÍSTICAS

É constituído de sala, 2 dormitórios, cozinha, banheiro social, área de serviço e 1 vaga indeterminada na garagem coletiva

- Ac = 62 m²
- P5 = R\$ 170.000,00 (transação)
- C5 = conservação = bom estado = 1
- Ff5 = 1

Cálculo do Vuc5

$$Vuc5 = \frac{P5}{Ac5} \times Ff5 \times C5$$

$$Vuc5 = \frac{170.000,00}{62} \times 1 \times 1$$

$$Vuc5 = R\$ 2.741,92/ m^2$$

IV – Cálculo do Valor Unitário do Apartamento Avaliando

a) Tratamento dos Valores Unitários Homogeneizados das Amostras pelo Critério de Média saneada

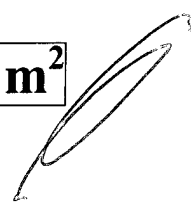
Amostra	Valor Unitário Homogeneizado
n.º 1.....	2.842,10
n.º 2.....	2.695,23
n.º 3.....	2.727,27
n.º 4.....	2.728,72
n.º 5.....	2.741,92
Soma	...13.728,72

b) 1ª média aritmética = R\$ 13.728,72/5 = R\$ 2.744,14

limite inferior = (-30%) = R\$ 1.921,92

limite superior = (+30%) = R\$ 3.569,28

Vuca = R\$ 2.744,14 / m²



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA SANTOS FERREIRA WOLSKI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/08/2021 às 11:36, sob o número WPGF21701715961 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000631-61.2006.8.26.0477 e código 73229AC.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
2ª VARA CÍVEL

AV. DR. ROBERTO DE ALMEIDA VINHAS, 9101, Praia Grande
CEP 11705-090

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Físico nº: 0000631-61.2006.8.26.0477
Classe – Assunto: Procedimento Sumário - Despesas Condominiais
Requerente: Condomínio Residencial Duarte e Silva
Requerido: Alessandra Aparecida de Lima Napolitano

CONCLUSÃO

Em 22/08/2016, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande. Eu, _____ (Pedro Valério Igarashi), Chefe de Seção.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Renato Zanela Pandin e Cruz Gardini

Vistos.

Fls. 206: Defiro o pedido de levantamento dos honorários, em virtude do cumprimento do mandado respectivo.

Fls. 207/208: Arbitro os honorários definitivos em R\$ 1.300,00, para complementar a diferença no prazo de cinco dias. Com o depósito, expaça-se o mandado de levantamento.

Fls. 209/243: Digam as partes, no prazo de cinco dias, sobre o laudo de avaliação de interesse na realização de leilão eletrônico, facultada a indicação de empresa gestora para esta finalidade.

Int.

Praia Grande, 23 de agosto de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Recebimento:-

Em 23/08/2016, recebi estes autos em cartório.
Eu, _____, escrevente, subscrevi.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
2ª VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, Vila Mirim - CEP 11705-090, Fone: (13) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail: praiagde2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

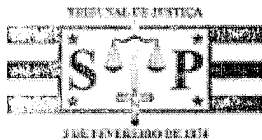
Processo Físico nº: **0000631-61.2006.8.26.0477**
 Classe – Assunto: **Procedimento Sumário - Despesas Condominiais**
 Requerente: **Condomínio Residencial Duarte e Silva**
 Requerido: **Alessandra Aparecida de Lima Napolitano**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, em cumprimento ao r. Despacho de fls. 244, expedi o mandado de levantamento sob o nº 873/16 referente ao depósito de fls. 187 em favor do perito(Valter). Nada Mais. Praia Grande, 05 de setembro de 2016. Eu, ____, Elbia Gomes Santos, Escrevente Técnico Judiciário.

Pol. o. Mo. n.º 873/16
Do Sr. 13-Set-2016
Valter
0600122405

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA SANTOS FERREIRA WOLSKI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/08/2021 às 11:36, sob o número WPGCE21701715961. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000631-61.2006.8.26.0477 e código 7322987, acesso.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
2ª VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, ., Vila Mirim - CEP
 11705-090, Fone: (13) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail:
 praiagde2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Físico nº: **0000631-61.2006.8.26.0477**
 Classe – Assunto: **Procedimento Sumário - Despesas Condominiais**
 Requerente: **Condomínio Residencial Duarte e Silva**
 Requerido: **Alessandra Aparecida de Lima Napolitano**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, procedi a intimação do(a) perito(a) nomeado(a), Sr. *Valter Ishida*, encaminhada via e-mail, conforme cópia que segue em anexo. Nada Mais. Praia Grande, 08 de setembro de 2016. Eu, ____, Elbia Gomes Santos, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA SANTOS FERREIRA WOLSKI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/08/2021 às 11:36 , sob o número WPGE21707415961 Para conferir o original, acesse o site www.tjsp.jus.br, opção "Processos em Curso", no campo "Número do Processo" insira o número do processo e clique em "Consultar".

Referente retirada do mandado de levantamento - Proc. 0000631-61.2006

ELBIA GOMES SANTOS

Enviado: quinta-feira, 8 de setembro de 2016 10:25

Para: valterishida@yahoo.com.br

2ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande/SP
Procedimento Sumário - Proc. 0000631-61.2006
Rqte: Condomínio Residencial Duarte e Silva
Rqdo: Alessandra Aparecida de Lima Napolitano

Bom Dia, Sr. Valter

Pelo presente, fica Vossa Senhoria intimada de que foi expedido mandado de levantamento nº 873/2016 em seu nome, referente aos honorários periciais do processo acima indicado, o qual se encontra disponível para retirada neste cartório.

Atenciosamente,

ELBIA GOMES SANTOS

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

2º Ofício Cível de Praia Grande/SP

Av. Dr. Roberto de A. Vinhas, 9101 - Vila Mirim - Praia Grande/SP - CEP: 11705-090

Tel: (13) 3471-1200 - Ramal 220

E-mail: elbia@tjsp.jus.br

JUNTADA

Nesta data, junto aos autos a(o):

- Substabelecimento
 Apelação
 AR - Positivo Negativo
 AR - Recebido por Terceiro
 Carta Precatória - Positiva Negativa
 Carta Precatória - Parcialmente cumprida
 Guia de depósito
 Guia de levantamento
 Alvará de levantamento
 Contestação
 Reconvenção
 Contrarrazões
 Impugnação aos Embargos
 Embargos de Declaração
 Laudo
 Mandado de citação - Positivo Negativo
 Mandado de citação parcialmente cumprido
 Mandado de intimação - Positivo Negativo
 Mandado de intimação de testemunha - Positivo Negativo
 Mandado de intimação do INSS- Positivo Negativo
 Mandado de vistoria
 Ofício _____
 E-mail _____
 Petição do autor
 Petição do réu
 Petição _____

Praia Grande, 05/10/16.

ANTONIO CARLOS ALARCON RALHADO
ESCREVENTE TÉCNICO JUDICIÁRIO
MATR. TJ. 801.851-A

Comprovante de Resgate Justiça Estadual

 Numero de Protocolo : 00000000027936771
 Processo : 00006316120068260477
 Numero do Alvará : 873/2016
 Data do Alvará : 05/09/2016
 Data do Levantamento : 13/09/2016
 Beneficiário : VALTER ISHIDA
 CPF/CNPJ : 013.268.808-53
 Agência do Resgate : 6961 AV. BRASIL-P. GRANDE

Juntada e
 andamento conf.
 Port. 01/08

P.G. 04/10/2016

DADOS DO RESGATE

Valor do Capital : R\$ 1.000,00
 Valor dos Rendimentos: R\$ 52,73
 Valor Bruto Resgate : R\$ 1.052,73
 Valor do IR : R\$ 0,00
 Valor Líquido Resgate: R\$ 1.052,73

DADOS DO CRÉDITO

Finalidade : Transf. entre Bancos
 Banco : BANCO CITIBANK S.A.
 Agência : 0001
 Conta : 0456612-2
 Titular da Conta : VALTER ISHIDA
 CPF/CNPJ : 013.268.808-53
 Valor Tarifa : R\$ 17,00
 Valor Líq. Pagamento : R\$ 1.035,73
 Data do Pagamento : 15/09/2016

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Conta Resgatada : 3200130064585
 =====

PODER JUDICIÁRIO
 MANDADO DE LEVANTAMENTO JUDICIAL

PRAZO DE VALIDADE : 30 DIAS DA DATA DE EXPEDIÇÃO

Número de Cartório: 873/2016			
Comarca	Fórum	Data de Emissão	Data de Expedição
Comarca de Praia Grande -X-	Fórum da Comarca de Praia Grande -X-	05/09/2016 -X-	13 SET 2016
Vara	Ofício	Processo/Ano	
2ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande -X-	2º Ofício Cível da Comarca de Praia Grande -X-	0000631-61.2006(121/06) -X-	
Agência	Agência		
Banco do Brasil S.A. -X-	6961-2 -X-		
Conta Número	Guia de Recolhimento Número	Data do Depósito	
3200130064585 -X-	1 -X-	26/01/2016 -X-	
Nome da Pessoa Autorizada a Retirar	Documento de Identificação	CPF/CNPJ	
Valter Ishida -X-	1668661 -X-	013.268.808-53 -X-	
Nome do Procurador	Nº OAB	Procuração(fls. dos autos)	Valor de Direito a Retirar
Perito Judicial -X-	X-X-X-X- -X-	X-X-X-X- -X-	1.000,00 -X-
Conta em Nome de / Partes			Valor Total Retirado
Condomínio Residencial Duarte e Silva X Alessandra Aparecida de Lima Napolitano -X-			
Saldo consultado antecipadamente conforme ofício resposta Banco do Brasil S.A. Nº -X-			
Observações			
Dita Quantia deverá ser acrescida de juros e correção monetária, se houver. X-X-X-X-X-X-X-X-X-X- -X-			
Levantamento Pretendido () Imediato			
() No dia da conta Judicial			
O(A) Juiz(a) de Direito	O (A) Escrivão(a) Diretor(a)	Recebi o valor do presente	
Nome: Renato Zaneta Paolin e Cruz Gandini -X-	Nome: Araci Garcia Fernandes -X-	Assinatura	
	Matrícula: 81819-0 -X-	Identidade:	

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Vias: 1ª - Banco 2ª - Cartório/Processo 3ª - Favorecido 4ª - Cartório/Contador
 Adriano Carvalho
 Matr. 0.171091-5

2ª Via

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA SANTOS FERREIRA WOLSKI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/08/2021 às 11:36, sob o número WPGEL20170715061. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000631-61.2006.8.26.0477 e código 73229B7.

252
Ⓞ**JUNTADA**

Nesta data, junto aos autos a(o):

- Substabelecimento / Procuração
 Apelação
 AR - Positivo Negativo
 Carta Precatória - Positiva Negativa
 Guia de depósito / Levantamento Judicial
 Guias FEDTJ Diligência Oficial ____
 Contestação
 Reconvenção
 Edital
 Contrarrazões
 Impugnação aos Embargos
 Laudo
 Mandado de Citação - Positivo - Negativo
 Mandado de intimação de testemunha - Positivo Negativo
 Mandado de intimação do INSS- Positivo Negativo
 Mandado de intimação - Positivo Negativo
 Ofício Beo Brasil
 Petição do autor 2
 Petição do réu
 Petição leiloeiro Oficial
 Petição empresa de publicidade
 Petição do Perito
 Petição _____
 Minuta de edital recebida via e-mail

Praia Grande, 09/12/2016.

Escrevente Nadia



RENATA SANTOS FERREIRA WOLSKI
ADVOGADA – OAB/SP 253.443

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª. VARA
CÍVEL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE/SP.

12/06/16

Autos nº 0000631-61.2006.8.26.0477

Ordem n.º 121/06 – APTO 57

COND. ED. DUARTE SILVA, já devidamente qualificado, postulando através de sua advogada que esta subscreve, nos autos do processo em epígrafe que move em face de HUMBERTO DE CARVALHO TERRACIANO, vem, mui respeitosamente, perante V. Exa., por sua advogada que esta subscreve informar e manifestar-se o quanto segue:

O Condomínio esclarece estar de acordo com avaliação realizada no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)

No mais, desde já, indica a empresa gestora Frazão Leilões para acompanhar a praça.

Termos em que,

Pede deferimento.

Praia Grande, 6 de setembro de 2016.


RENATA SANTOS FERREIRA WOLSKI
OAB/SP 253.443

Rua Líbero Badaró, 659, sala 12, Ocian, Praia Grande/SP – CEP 11704-070

Telefone: (13) 3495-6737

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA SANTOS FERREIRA WOLSKI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/08/2021 às 11:36, sob o número WP0E21.01715961 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000631-61.2006.8.26.0477 e código 73229BB.

RENATA SANTOS FERREIRA WOLSKI
ADVOGADA – OAB/SP 253.443

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª. VARA
CÍVEL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE/SP

Processo nº 0000631-61.2006.8.26.0477

Ordem nº 121/2006 – *Despesas Condominiais* – Apto. – 0057

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO DUARTE E SILVA,

por sua advogada que esta subscreve, nos autos do processo em epígrafe, que move em face de **ALESSANDRA APARECIDA DE LIMA NAPOLITANO,** cujo trâmite se dá perante essa R. vara e respectivo Ofício, vem mui respeitosamente perante V. Exa., conforme despacho de fls., **requerer a juntada do incluso comprovante de pagamento referente a diferença dos honorários do Sr. perito no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), para regular prosseguimento do feito.**

Termos em que,

Pede deferimento.

Praia Grande, 16 de setembro de 2016.

RENATA SANTOS FERREIRA WOLSKI
OAB/SP 253.443

Rua Libero Badaró, 659, sala 12, Ocian, Praia Grande/SP – CEP 11704-070

Telefone: (13) 3495-6737

25
201715961

Pag-For Bradesco - Pagamento Escritural a Fornecedores
Comprovante de Pagamento

Nº PAGAMENTO: 0000000000239983	TIPO DE DOCUMENTO BOLETO	COMPROVANTE DE PAGAMENTO TÍTULO DE COBRANÇA
Nº NF/FAT/DUP. 0	Uso da Empresa: CONDOMINIO RESIDENCIAL DUARTE E SIL	

		001	00190.00009 01610.788000 59299.129185 5 00000000030000			
Local de					Vencimento	Pagamento
Fornecedor					13/09/2016	13/09/2016
TRIBUNAL DE JUSTI A SP 9974715					Agência / Conta Cedente	00000-0 00000000 -0
Data do Documento	Nº do documento	Carteira	Moeda	Nosso Número	(-) Valor do Documento	
13/09/2016			R\$	0000000000000	300,00	
(-) Desconto		Desconto até	Valor acréscimo		(-) Desconto	
					300,00	
Sacado: 050 CONDOMINIO RESIDENCIAL DUARTE E SILVA					05.468.680/0001-96	
Sacado/Avalista						
BRADESCO2016091331000000000000000161078800592991291800000000030000						

Fomos autorizados por 050 CONDOMINIO RESIDENCIAL DUARTE E SILVA a efetivarmos o pagamento acima pelo nosso sistema de pagamento Escritural a Fornecedores.

Obs.: A contabilização dos créditos através de DOC - Documento de crédito e outros títulos de outros bancos, fica condicionada ao aceite e processamento por parte do banco destinatário dos mesmos.

Alô Bradesco SAC - Serviço de Apoio ao Cliente. Cancelamento, Reclamações e Informações - 0800 704 8383. Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099 Atendimento 24 horas por dia, 7 dias por semana. Ouvidoria - 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, exceto feriados.

Banco Bradesco S/A

Empresa Pagadora

Nome: 050 CONDOMINIO RESIDENCIAL DUARTE E SILVA
 CNPJ: 05.468.680/0001-96
 Agência: 0280 - 1
 Conta: 0083563 - 3

Ficha de Compensação - Controle de Pagamento

Beneficiário: TRIBUNAL DE JUSTI A SP 9974715
 CPF/CNPJ: 00.000.000/4906-95
 Observações: CONDOMINIO RESIDENCIAL DUARTE E SIL
 Data: 13/09/2016 09:38
 Operador: ** NAO DEFINIDO **
 Autorizado por: Pamella Aro 13/09/2016 09:47
 Arquivo Remessa: PFEB0009137013090022 13/09/2016 09:47
 Arquivo Retorno: 00198_PG130907.RET 14/09/2016 08:25

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA SANTOS FERREIRA WOLSKI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/08/2021 às 11:36, sob o número WPGCEZ000715961. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000631-61.2006.8.26.0477 e código 73229BD.

1310

25



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAULO
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA
Autor: CONDOMINIO RESIDENCIAL DUARTE
Réu: ALESSANDRA AP. L. NAPOLITANO
PRAIA GRANDE - 2 VARA CIVEL
Processo: 00006316120068260477 - ID 081020000050856509
GUIA C/ Núm. CONTA JUDICIAL DISPONÍVEL NO DIA SEGUINTE AO
PGTO EM WWW.BB.COM.BR>GOVERNO>JUDICIARIO>GUIA DEP.JUDICIAL
Texto de Responsabilidade do Depositante: HON. PERICIAIS DEF
- APTO 57 - ORDEM nº 121/06 2ª V.C

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA SANTOS FERREIRA WOLSKI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/08/2021 às 11:36, sob o número WPGE2170715961. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000631-61.2006.8.26.0477 e código 73229BD.

CEDENTE : BANCO DO BRASIL S/A		RECIBO DE SACADO	
Nome do Cliente CONDOMINIO RESIDENCIAL DUARTE		Data de Vencimento 09/09/2016	Valor Cobrado 300,00
Agência / Código do Cedente 2234 / 99747159-X		Contra Apresentação	
Nosso Número 16107880059299129		Autenticação Mecânica	

BANCO DO BRASIL | 001 | 00190.00009 01610.788000 59299.129185 5 0000000030000

Local de Pagamento Até o vencimento, preferencialmente no Banco do Brasil Após o vencimento, somente no Banco do Brasil						Vencimento Contra Apresentação
Cedente BANCO DO BRASIL S/A						Agência / Código do Cedente 2234 / 99747159-X
Data Documento 09/09/2016	Nº do Documento 81020000050856509	Especie Doc ND	Aceite N	Data Processamento 09/09/2016	Nosso Número / Cod Do Documento 16107880059299129	
Conta do Banco	Carteira 18	Especie Moeda R\$	Quantidade Moeda	Valor Moeda	(-) Valor do Documento 300,00	
Instruções GUIA DE-DEPÓSITO JUDICIAL. ID Nr. 081020000050856509 Comprovante c/ nº Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br, opção Governo>Judiciário> Guia de Depósito Judicial>Comprovante Pagamento Depósito.						(-) Desconto / Abatimento
Unidade Cedente BANCO DO BRASIL S/A						(-) Outras Deduções
						(+) Mora / Multa
						(+) Outros Acréscimos
						(=) Valor Cobrado
Sacado CONDOMINIO RESIDENCIAL DUARTE TRIBUNAL DE JUSTICA.SP - PROCESSO: 00006316120068260477 PRAIA GRANDE - 2 VARA CIVEL						CNPJ: 05.468.680/0001-96
						Código de Baixa

Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO





PRAIA GRANDE (SP), 28 de Setembro de 2016 .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a)

Informamos a V.Exa. que se encontra depositado valor neste Banco, à disposição desse Juízo, na conta judicial abaixo discriminada:

Processo n.º: 00006316120068260477
Reu: ALESSANDRA AP. L. NAPOLITANO
CPF/CNPJ: Não informado
Autor: CONDOMINIO RESIDENCIAL DUARTE
CPF/CNPJ: 05.468.680/0001-96
Valor original: R\$ 300,00
Agência depositária: 6961 - 2 AV.BRASIL-P.GRANDE
N.º da conta judicial: 3200130064585
N.º da parcela: 2
Data do depósito: 13.09.2016
Depositante: CONDOMINIO RESIDENCIAL DUARTE

Respeitosamente,

Banco do Brasil S.A.
AV.BRASIL-P.GRANDE
AV.BRASIL,229
PRAIA GRANDE - SP .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) de Direito
2 VARA CIVEL
PRAIA GRANDE - SP .



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
2ª VARA CÍVEL

AV. DR. ROBERTO DE ALMEIDA VINHAS, 9101, Praia Grande-SP -
CEP 11705-090

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Físico nº: 0000631-61.2006.8.26.0477
Classe – Assunto: Procedimento Sumário - Despesas Condominiais
Requerente: Condomínio Residencial Duarte e Silva
Requerido: Alessandra Aparecida de Lima Napolitano

CONCLUSÃO

Em 12/12/2016, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande. Eu, _____ (Pedro Valério Igarashi), Chefe de Seção, subs.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Renato Zanela Pandin e Cruz Gandini

Vistos.

1.Fls. 253: DEFIRO, nos termos do art. 881, do CPC e do Provimento CSM 1625/2009.

Ficará a empresa Frazão Leilões (www.frazaoleiloes.com.br), cadastrada nos termos do Provimento CSM 1625/09, encarregada da alienação do bem constrito por via eletrônica.

Arbitro a comissão devida ao gestor, a ser paga à vista pelo arrematante, no equivalente a 4% do valor da arrematação, não se incluindo o valor do lance.

Prossiga o gestor na forma do Provimento CSM 1625/09, salientando que em segunda praça não serão aceitos lances inferiores a 60% do valor atualizado da avaliação.

2.Fls. 257: Expeça-se mandado de levantamento em favor do sr. Perito judicial.

Int.

Praia Grande, 12 de dezembro de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Recebimento:-

Em 14/12/2016, recebi estes autos em cartório.
Eu, _____, escrevente, subscrevi.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0489/2016, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 16/12/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
20/12/2016 à 31/12/2016 - Recesso - Suspensão
01/01/2017 à 06/01/2017 - recesso - Suspensão
07/01/2017 à 20/01/2017 - Suspensão de Prazo (art. 116 RITJSP) - Suspensão

Advogado
Izilda Dourado Carnio (OAB 143189/SP)
Renata Santos Ferreira Wolski (OAB 253443/SP)
Daniel Carlos Lourenço da Silva (OAB 339549/SP)

Teor do ato: "1.Fls. 253: DEFIRO, nos termos do art. 881, do CPC e do Provimento CSM 1625/2009. Ficará a empresa Frazão Leilões (www.frazaoleiloes.com.br), cadastrada nos termos do Provimento CSM 1625/09, encarregada da alienação do bem constrito por via eletrônica. Arbitro a comissão devida ao gestor, a ser paga à vista pelo arrematante, no equivalente a 4% do valor da arrematação, não se incluindo o valor do lance. Prossiga o gestor na forma do Provimento CSM 1625/09, salientando que em segunda praça não serão aceitos lances inferiores a 60% do valor atualizado da avaliação. 2.Fls. 257: Expeça-se mandado de levantamento em favor do sr. Perito judicial."

Praia Grande, 16 de dezembro de 2016.

Sergio Antonio dos Santos Junior
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA SANTOS FERREIRA WOLSKI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/08/2021 às 11:36, sob o número WPGCE21701715961. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000631-61.2006.8.26.0477 e código 73229C3.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
2ª VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, Vila Mirim - CEP 11705-090, Fone: (13) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail: praiagde2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Físico nº: 0000631-61.2006.8.26.0477
 Classe – Assunto: Procedimento Sumário - Despesas Condominiais
 Requerente: Condomínio Residencial Duarte e Silva
 Requerido: Alessandra Aparecida de Lima Napolitano

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que expedi o mandado de levantamento nº 30/2017 em favor do perito (Valter) referente a guia de depósito de fls. 257, em cumprimento ao r despacho de fls. 258. Nada Mais. Praia Grande, 16 de janeiro de 2017. Eu, ____, Cláudia Dos Santos Rezende, Escrevente Técnico Judiciário.

Renata Santos Ferreira Wolski
16 de Jan, 2017
30/2017
FACT 2800
0607122407

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA SANTOS FERREIRA WOLSKI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/08/2021 às 11:36, sob o número WPG2170715961. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000631-61.2006.8.26.0477 e código 73229C5.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
2ª VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, ., Vila Mirim - CEP
11705-090, Fone: (13) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail:
praiagde2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Físico nº: 0000631-61.2006.8.26.0477
Classe – Assunto: Procedimento Sumário - Despesas Condominiais
Requerente: Condomínio Residencial Duarte e Silva
Requerido: Alessandra Aparecida de Lima Napolitano

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que intimei o perito (Valter) por e-mail conforme segue.
Nada Mais. Praia Grande, 20 de janeiro de 2017. Eu, ____, Claudia Dos
Santos Rezende, Escrevente Técnico Judiciário.

Guia**CLAUDIA DOS SANTOS REZENDE**

Enviado: sexta-feira, 20 de janeiro de 2017 13:35

Para: valterishida@yahoo.com.br

Pelo presente intimo vossa senhoria a retirar o mandado de levantamento expedido nos autos:

Processo Físico nº: **0000631-61.2006.8.26.0477 - Ordem nº 121/2006**Classe – Assunto: **Procedimento Sumário - Despesas Condominiais**Requerente: **Condomínio Residencial Duarte e Silva**Requerido: **Alessandra Aparecida de Lima Napolitano**

OBS: a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (praiagde2cv@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento.

Atenciosamente,

CLAUDIA DOS SANTOS REZENDE

Matrícula TJSP nº 098.664-5

Escrivente Técnico judiciário do Cartório do 2º Ofício Cível da Comarca de Praia Grande

E-mail: claudiarezende@tjsp.jus.br - Telefone: (13) 3471-1200 – Ramal 220

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101 - Vila Mirim - Praia Grande - SP - CEP: 11705-090

JUNTADA

Nesta data, junto aos autos a(o):

- Substabelecimento
- Apelação
- AR - Positivo Negativo
- Carta Precatória - Positiva Negativa
- Guia de depósito
- Contestação
- Reconvenção
- Contrarrazões
- Impugnação aos Embargos
- Embargos de Declaração
- Laudo
- Mandado de citação - Positivo Negativo
- Mandado de intimação - Positivo Negativo
- Mandado de intimação do INSS- Positivo Negativo
- Ofício _____
- Petição do autor
- Petição do réu
- _____

Praia Grande, 20 / 01 /2017.

Eu, _____ (Claudia dos Santos Rezende, matrícula 98.664), Escrevente, subscrevi.

RENATA SANTOS FERREIRA WOLSKI
ADVOGADA – OAB/SP 253.443

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2.^a VARA
CIVIL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE/SP.

Processo n.º 00006316120068260477
Ordem 121/06
Despesas Condominiais – Apto. 57

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO DUARTE E SILVA,

já qualificado nestes autos, postulando por intermédio de sua advogada que esta subscreve, nos autos do processo em epígrafe, que move em face de ALESSANDRA APARECIDA DE LIMA NAPOLITANO, cujo trâmite se dá perante esta R. Vara e respectivo Ofício, vem, mui respeitosamente, perante V. Ex.^a, requerer que as publicações saiam somente em nome desta subscritora, excluindo-se a Dra. Izilda Dourado Carnio da contra capa dos autos.

Termos em que,

Pede Deferimento.

Praia Grande, 16 de dezembro de 2016.

RENATA SANTOS FERREIRA WOLSKI
OAB/SP 253.443

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0013/2017, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 27/01/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Renata Santos Ferreira Wolski (OAB 253443/SP)
Daniel Carlos Lourenço da Silva (OAB 339549/SP)

Teor do ato: "Vistos.Fls.264: Defiro, anote-se.Int."

Praia Grande, 27 de janeiro de 2017.

Marcio Macedo Frome
Escrevente Técnico Judiciário

JUNTADA

Nesta data, junto aos autos a(o):

- Substabelecimento
 AR - Positivo Negativo
 Carta Precatória - Positiva Negativa
 Guia de depósito
 Mandado de levantamento
 Mandado de citação - Positivo Negativo
 Mandado de intimação de testemunha - Positivo Negativo
 Mandado de intimação do INSS- Positivo Negativo
 Mandado de intimação do advogado- Positivo Negativo
 Contestação
 Reconvenção
 Apelação
 Contrarrazões
 Agravo de Instrumento
 Impugnação aos Embargos
 Embargos de Declaração
 Laudo
 Ofício _____
 Petição do autor
 Petição do autor com documentos
 Petição do réu
 Petição do réu com documentos
 Mandado de Citação - Expediente

Praia Grande, 18/11/2017.

Eu, _____, (Elbia G. Santos) Escrevente, subs.

Edital para aprovação - Proc. 0000631-61.2006.8.26.0477 - 2ª VC Praia Grande

Rafaela - Scorpius On Line [rafaela@scorpiusonline.com.br]

Enviado: terça-feira, 21 de fevereiro de 2017 13:16

Para: PRAIA GRANDE - 2 OFICIO CIVEL

Cc: PEDRO VALERIO IGARASHI; lvieira@frazaoileos.com.br; liliana@frazaoileos.com.br; jnanni@frazaoileos.com.br; daniel@scorpiusonline.com.br; oreste@scorpiusonline.com.br; priscilla@scorpiusonline.com.br

Prioridade: Alta

Anexos: 0000631-61.2006.8.26.0477 ~1.doc (50 KB) ; Proposta de Parcelamento.doc (53 KB) ; Matricula_112960_11439.pdf (287 KB) ; 50 X 0057 PLANILHA.pdf (13 KB) ; extrato iptu.pdf (1000 KB)

Ao 2º Ofício Cível da Praia Grande

Segue em anexo minuta de edital (versão completa e resumida), proposta de parcelamento, matrícula atualizada, planilha com os débitos atualizados, bem como extratos de débitos, para aprovação do cartório.

Atenciosamente,

Rafaela Moreira Guimarães
SCORPIUS ON LINE PUBLICIDADE LTDA
www.scorpiusonline.com.br
Rua Senador Feijó, 40 - 6º andar - conj. 61
Centro - São Paulo/SP - CEP 01006-000 - Fone: 11 3107-5121

31
12/1/2017

**2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE/SP
2º OFÍCIO CÍVEL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE/SP**

Edital de 1º e 2º Leilão de DIREITOS sobre bem imóvel e para intimação da executada **ALESSANDRA APARECIDA DE LIMA NAPOLITANO** (CPF/MF 278.302.208-51) seu cônjuge, se casada for, a titular de propriedade **MARIA VICTORIA NAPOLITANO** (CPF/MF 397.069.558-95) e demais interessados, expedido nos autos do **Cumprimento de Sentença** que lhe requer **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DUARTE E SILVA** (CNPJ/MF 05.468.680/0001-96) - **Proc. nº 0000631-61.2006.8.26.0477**.

O Dr. **Renato Zanela Pandin e Cruz Gandini**, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc...

FAZ SABER que, com fundamento nos artigos 882 a 903 do NCPC e Provimento CSM nº 1625/09 TJ/SP, e ainda artigo 335, início, do Código Penal, através do **GESTOR JUDICIAL FRAZÃO LEILOEIRO** (www.frazaoleiloes.com.br), portal de leilões eletrônicos, levará a público pregão de venda e arrematação no **1º Leilão com início no dia 24 de abril de 2017, às 15h30min**, e com **término no dia 27 de abril de 2017, às 15h30min**, entregando-o a quem mais der valor igual ou superior ao da avaliação, ficando desde já designado o **2º Leilão com início no dia 27 de abril de 2017, às 15h30min** e com **término no dia 18 de maio de 2017, às 15h30min**, caso não haja licitantes no 1º Leilão, ocasião em que o bem será entregue a quem mais der, **não sendo aceito lance inferior a 60% do valor da avaliação atualizada** (Art. 891, parágrafo único do NCPC), do bem abaixo descrito, conforme condições de venda constantes no presente edital.

BEM: OS DIREITOS sobre o apartamento número 57, localizado no quinto pavimento-tipo Residencial Duarte e Silva, situado na Avenida General Marcondes Salgado, número 351, na Vila Oceânica II, nesta cidade, com a área útil de 86,82m², área comum de 45,757m², área construída de 132,577m² e a fração ideal no terreno e nas demais coisas de uso comum equivalente a 2,123% do todo, confrontando pela frente, por onde tem sua porta de entrada, com o corredor de circulação do apartamento 56, do lado direito com vista para a área de recuo da frente do prédio, fronteira com a Avenida General Marcondes Salgado, do lado esquerdo com vista para a área de recuo lateral do prédio, e nos fundos com vista para a área de recuo lateral do prédio; cabendo-lhe o direito ao uso de uma vaga na garagem coletiva do edifício, em lugar indeterminado, pela ordem de chegada, para o estacionamento de veículo de passeio, de pequeno porte. Contribuinte nº 2.03.21.0136.004.0007/0. Referido imóvel está matriculado sob o nº **112.960 do CRI da Comarca de Praia Grande/SP Ocupado. O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia constituindo ônus de o interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.**

ÔNUS: Não consta ônus da referida matrícula.

DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO IMÓVEL: No primeiro pregão, o valor mínimo para a venda dos imóveis apregoados será o valor da avaliação judicial que corresponde a **R\$ 240.000,00 (Maio/2016 - fls. 214)**, que será atualizada à época da alienação. No segundo pregão, o valor mínimo para a venda dos imóveis corresponderá a **60% da avaliação atualizada**.

LEILOEIRO: O leilão será conduzido pelo Sr. Carlos Eduardo Luis Campos Frazão, podendo se fazer substituir por Carlos Alberto Fernando Santos Frazão ou Ana Claudia Carolina Campos Frazão, leiloeiros oficiais, inscritos na Jucesp sob os nºs 751, 203 e 836, respectivamente.

COMO PARTICIPAR: O interessado em participar da alienação judicial eletrônica deverá se cadastrar previamente no site www.frazaoleiloes.com.br. Durante a alienação, os lances deverão

oferecidos diretamente no sistema do Leiloeiro, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Sobrevindo novo lance nos três minutos antecedentes ao termo final da Alienação Judicial eletrônica, o horário (cronômetro) de fechamento do pregão será prorrogado por mais três minutos e sinalizado para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances

DÉBITO EXEQUENDO: R\$ 61.180,25 (fevereiro/2017), que será atualizado à época da alienação.

DÉBITO EXEQUENDO: R\$ 93.826,98 (21.02.2017), que será atualizado à época da alienação.

OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE: Eventuais ônus sobre o imóvel e todas as providências e despesas relativas à transferência do bem, tais como desocupação, ITBI, foro, laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, registros e outras despesas pertinentes, oriundos de construção ou reforma não averbados no Órgão competente, inclusive débitos apurados junto ao INSS, correrão por conta do arrematante, **exceto eventuais débitos de IPTU, demais taxas e impostos, conforme o art. 1º, início e parágrafo único do CTN, bem como os débitos de condomínio, os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação (art. 908, §1º, NCPC).**

CONDIÇÕES DE VENDA e PAGAMENTO: Será considerado arrematante aquele que der lance igual ou superior ao valor de avaliação (1º leilão) ou aquele que der lance igual ou superior a 60% do valor de avaliação (2º leilão). **O arrematante efetuará o pagamento à vista.** O depósito deve ser efetuado em até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial do Banco Brasil, (obtida através do site www.bb.com.br). Decorrido o prazo sem que o arrematante tenha realizado o depósito do preço ou do sinal, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.

DA PROPOSTA DE PARCELAMENTO: Cumprindo a previsão do artigo 891, parágrafo único e artigos 895 e parágrafos do NCPC, **CASO NÃO HAJA LANCE PARA PAGAMENTO À VISTA,** poderão ser apresentadas propostas escritas de arrematação parcelada, sendo necessário sinal igual ou superior a 25% do valor da proposta (pagamento através de guia de depósito judicial do Banco Brasil, obtida através do site www.bb.com.br) e o restante em até 30 parcelas*, com indexador de correção monetária apresentado pelo arrematante e garantido pela hipoteca do próprio bem, ficando esta forma de pagamento sujeita a apreciação do MM. Juízo para validação. A proposta deve ser apresentada com antecedência mínima de 24h do início do leilão em que se pretende apresentar a proposta, seja ele 1º ou 2º leilão. ***Anexo a este Edital há modelo de proposta de parcelamento.**

COMISSÃO DO LEILOEIRO: A comissão devida ao Leiloeiro será de 4% (quatro por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance. O depósito da comissão deverá ser feito no juízo, no prazo de até 01 (um) dia útil e seu levantamento será autorizado após a apreciação da idoneidade do lance pelo Juízo, nos termos do parágrafo único do artigo 267 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça.

REMIÇÃO DA EXECUÇÃO E ACORDO: Se a parte executada, **após a publicação do presente edital** pagar a dívida antes de adjudicado ou alienado o bem, ou sendo firmado acordo entre as partes, deverá arcar com as despesas de divulgação assumidas pelo leiloeiro, nos termos art. 40 do Decreto 21.981/32, ou, então, arcar com a comissão previamente fixada ao Leiloeiro, cabendo ao MM. Juízo determinar qual forma será aplicada ao caso.

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente perante o Ofício Cível onde tramita a presente ação no escritório do leiloeiro oficial, localizado na Rua da Mooca, 3508, Mooca, São Paulo/SP, através do telefone (11) 3550-4066 ou pelo e-mail: contato@frazaoleiloes.com.br.

Fica a **EXECUTADA**, seu cônjuge se casada for, a titular de propriedade **MARIA VICTÓRIA NAPOLITANO** e demais interessados, **INTIMADOS** das designações supra, bem como da penhora realizada em data de 17/02/2016, através da publicação deste EDITAL, nos termos do art. 274, parágrafo único art. 887, § 2º, §3º e § 5º e art. 889, parágrafo único, todos do Novo Código de Processo Civil, caso não sejam localizados para a intimação pessoal. Não consta dos autos haver recurso ou causa pendente de julgamento. Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal www.frazaoleiloes.com.br. Será o edital, afixado e publicado. Praia Grande, 21 de Fevereiro de 2017.

Eu, _____, Escrevente, digitei.

Eu, _____, Coordenador(a), subscrevi.

RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI
JUIZ DE DIREITO

EDITAL RESUMO DE LEILÃO JUDICIAL

Edital de 1º e 2º Leilão de DIREITOS sobre bem imóvel e para intimação da executada **ALESSANDRA APARECIDA DE LIMA NAPOLITANO** (CPF/MF 278.302.208-51) seu cônjuge, se casada for, a titular de propriedade **MARIA VICTORIA NAPOLITANO** (CPF/MF 397.069.558-95) e demais interessados expedido nos autos do **Cumprimento de Sentença** que lhe requer **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DUARTE E SILVA** (CNPJ/MF 05.468.680/0001-96) - **Proc. nº 0000631-61.2006.8.26.0477**. O Leilão será realizado através do portal www.frazaoleiloes.com.br, tendo início o **1º Leilão em 24/04/17, às 15h30** e término em **27/04/17, às 15h30**, e não havendo licitante seguirá o **2º Leilão até o dia 18/05/17, às 15h30**. **DESCRIÇÃO RESUMIDA DO BEM:** DIREITOS sobre apto 57, do Res. Duarte e Silva, situado à Av. General Marcondes Salgado, 351, Praia Grande/SP, com á.ú. 86,82m², área total 45,757m², á.c. 132,577m² melhor descrito na matrícula nº **112.960 do CRI da Comarca de Praia Grande/SP**. **ÔNUS:** Não consta da matrícula. **AVALIAÇÃO: R\$ 240.000,00* (mai/16)**. **DÉBITO EXEQUENDO: R\$ 61.180,25* (fev/17)**. **DÉBITO IPTU: R\$ 93.826,98* (21.02.17)**. *Os valores são atualizados à época da alienação. É necessário **cadastro prévio** no portal para participar. Acesse a íntegra deste edital no site acima mencionado. **INFORMAÇÕES:** (11) 3550-4066 e e-mail contato@frazaoleiloes.com.br. Fica a **EXECUTADA**, seu cônjuge se casada for, a titular de propriedade **MARIA VICTORIA NAPOLITANO** e demais interessados, **INTIMADOS** das designações supra, bem como da penhora realizada em data de 17/02/2016, caso não sejam localizados para a intimação pessoal. Praia Grande, 13 de janeiro de 2017.

Para: Frazão Leilões
 Tel. (11) 3550-4066 Ramal 127/129
 E-mail: lvieira@frazaoleiloes.com.br

PROPOSTA DE PARCELAMENTO – LEILÃO JUDICIAL

2ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande/SP

Processo nº 0000631-61.2006.8.26.0477

1º Leilão: 24/04/17 a 27/04/17 – encerramento às 15h30

2º Leilão: 27/04/17 a 18/05/17 – encerramento às 15h30

Venho por meio desta, enviar minha proposta de parcelamento para arrematação do bem abaixo descrito, que será vendido através de Leilão no portal www.FrazaoLeiloes.com.br, mediante pagamento do lance na forma especificada. Declaro estar ciente de que a presente proposta, de acordo com a Legislação em vigor, sendo aceita pelo Magistrado, será considerada vencedora, obrigando-me em caráter irrevogável e irretratável a cumprir o teor do Edital, o qual é do meu inteiro conhecimento.

Esta proposta de parcelamento deverá ser enviada ao Portal, e-mail acima, com antecedência mínima de 24h do início do Leilão em que se pretenda apresentar a proposta.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: OS DIREITOS sobre o apartamento número 57, localizado no quinto pavimento-tipo do Residencial Duarte e Silva, situado na Avenida General Marcondes Salgado, número 351, na Vila Oceânica II, nesta cidade, com a área útil de 86,82m², área comum de 45,757m², área construída de 132,577m² e a fração ideal no terreno e nas demais coisas de uso comum equivalente a 2,123% do todo, confrontando pela frente, por onde tem sua porta de entrada, com o corredor de circulação e o apartamento 56, do lado direito com vista para a área de recuo da frente do prédio fronteira à Avenida General Marcondes Salgado, do lado esquerdo com vista para a área de recuo lateral do prédio, e nos fundos com vista para a área de recuo lateral do prédio; cabendo-lhe o direito ao uso de uma vaga na garagem coletiva do edifício, em lugar indeterminado, pela ordem de chegada para o estacionamento de veículo de passeio, de pequeno porte. Contribuinte nº 2.03.21.0136.004.0057-0. Referido imóvel está matriculado sob o nº 112.960 do CRI da Comarca de Praia Grande/SP. Ocupado. O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus de o interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

ÔNUS: Não consta ônus da referida matrícula.

PROPOSTA DE PARCELAMENTO:

Sinal de _____ (mínimo de 25%) do lance ofertado e saldo em _____ parcelas (limite de 30 parcelas), atualizadas por _____

(indexador de correção monetária, apresentado pelo arrematante - art. 895, §2º, NCPC).

Mais 5% de comissão ao Leiloeiro, sobre o valor total de arrematação.

OBSERVAÇÕES:

Cumprindo as determinações contidas no artigo 895 e parágrafos do NCPC, declaro ter ciência que:

- O parcelamento será garantido pela hipoteca do próprio bem.
- Caso haja atraso no pagamento de qualquer das parcelas, incidirá multa de 10% sobre soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas.
- O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou execução contra o arrematante o valor devido, devendo, qualquer que seja a medida, pleiteada no processo em que se seu a arrematação.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Nome/Razão Social:	
CPF/CNPJ:	RG/Inscrição Estadual:
Endereço:	
Cidade/UF:	CEP:
Telefone:	Celular:
E-mail:	
Profissão:	Estado Civil:
Regime de Casamento:	
Nome do Cônjuge/Representante da P.J:	
CPF do cônjuge/Representante da P.J:	
RG do cônjuge/Representante da P.J:	

Local/data

Assinatura

Atenção!**1. A esta proposta deve ser anexado copia simples dos seguintes documentos:**

- RG, CPF e comprovante de endereço.

Se casado(a):

- Certidão de casamento;
- RG e CPF do cônjuge

2. A atualização das parcelas, bem como a emissão das guias de depósitos judiciais para pagamento de inteira e exclusiva responsabilidade do proponente.

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Registro de Imóveis de Praia Grande - SP

MATRÍCULA

112.960

FICHA

01

Em 24 de outubro de 2.002. 

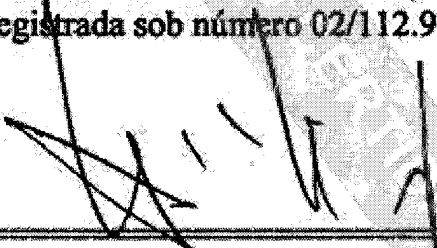
IMÓVEL: Apartamento número 57, localizado no quinto pavimento-tipo do **RESIDENCIAL DUARTE E SILVA**, situado na Avenida General Marcondes Salgado, número 351, na Vila Oceanica II, nesta cidade, com a área útil de 86,82 m², área comum de 45,757 m², área construída de 132,577 m², e a fração ideal no terreno e nas demais coisas de uso comum equivalente a 2,123% do todo, confrontando pela frente, por onde tem sua porta de entrada, com o corredor de circulação e o apartamento 56, do lado direito com vista para a área de recuo da frente do prédio, fronteira à Avenida General Marcondes Salgado, do lado esquerdo com vista para a área de recuo lateral do prédio, e nos fundos com vista para a área de recuo lateral do prédio; cabendo-lhe o direito ao uso de uma vaga na garagem coletiva do edifício, em lugar indeterminado, pela ordem de chegada, para o estacionamento de veículo de passeio, de pequeno porte.

CONTRIBUINTE: Não consta.

PROPRIETÁRIA: ALTO ASTRAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, com sede nesta cidade, na Rua Colômbia, 876, sala 14, Bairro Vila Guilhermina, inscrita no CNPJ sob número 00.005.332/0001-69.

REGISTRO ANTERIOR: R.01/69.091 e R.01/69.092, de 21 de março de 1.995, e instituição de condomínio registrada sob número 02/112.901, todos deste Registro.

O Substituto do Oficial:
(José Rodrigues de Lima).



AV.01/112.960 - Praia Grande, 20 de julho de 2.009.

Nos termos da escritura pública lavrada em 1 de junho de 2.009, no Primeiro Tabelião de Notas e de Protestos de Letras e Títulos desta Comarca, livro 1.299, página 384, e do aviso de lançamento de imposto-IPTU número 1080119, emitido pela Prefeitura local, é feita a presente averbação para consignar que o imóvel objeto da presente matrícula encontra-se cadastrado na referida repartição pública sob número 2 03 21 013 004 0057-0. Eu, Guacuz (Mafalda Pereira Sales) escrevente, conferi, digitei e subscrevi.

O Oficial:



“continua no verso”

MATRÍCULA

112.960

FICHA

01
VERSO**AV.02/112.960 - Praia Grande, 20 de julho de 2.009.**

Nos termos da escritura pública referida na Av.01, e da xerox autenticada do instrumento de alteração contratual firmado nesta cidade, aos 16 de janeiro de 2.006, registrado na JUCESP sob número 23.983/06-1, é feita a presente averbação para consignar que a proprietária ALTO ASTRAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA tem atualmente sua sede social nesta cidade, na Avenida Brasil, número 600, oitavo andar, sala 818, Bairro Boqueirão. Eu, Mafalda (Mafalda Pereira Sales) escrevente, conferi, digitei e subscrevi.

O Oficial:

R.03/112.960 - Praia Grande, 20 de julho de 2.009.

Pela escritura pública referida na Av.01, ALTO ASTRAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, já qualificada, transmitiu, por venda, o imóvel objeto da presente matrícula, à MARIA VICTORIA NAPOLITANO, brasileira, solteira, menor impúbere, nascida aos 03 de janeiro de 2.007, estudante, RG 53.103.045-3-SSP/SP, CPF/MF 397.069.558-95, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Uruguai, número 693, Vila Guilhermina, pelo valor de R\$ 82.179,00. A transmitente deixou de apresentar as certidões negativas do INSS e da Secretaria da Receita Federal, declarando que o imóvel não integra o seu ativo permanente. Eu, Mafalda (Mafalda Pereira Sales) escrevente, conferi, digitei e subscrevi.

O Oficial:

RENATA SANTOS FERREIRA WOLKI
ADVOCACIA

Emissão: 14/02/2017

PLANILHA DE DÉBITOS ATUALIZADA

Fls. 1 de 2

Autor: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO DUARTE E SILVA X Réu: ALESSANDRA APARECIDA DE LIMA NAPOLITAN

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	% Juros	V. Juros	Total
PRINCIPAL								
15/10/2012	ACORDO - 03, 08, 09, 10 E 11/11	900,00	10%	48.791424	1.226,03	52,0000%	637,53	1.986,16
15/10/2012	DESCONTO CONCEDIDO	2.954,80	10%	48.791424	4.025,22	52,0000%	2.093,11	6.520,85
10/12/2012	CONDOMÍNIO	409,38	2%	49.403187	550,77	50,0000%	275,38	837,16
10/01/2013	CONDOMÍNIO	429,85	2%	49.76877	574,07	49,0000%	281,29	866,84
10/02/2013	CONDOMÍNIO	429,85	2%	50.226642	568,83	48,0000%	273,03	853,23
10/03/2013	CONDOMÍNIO	429,85	2%	50.48782	565,89	47,0000%	265,96	843,16
10/04/2013	CONDOMÍNIO	429,85	2%	50.790746	562,51	46,0000%	258,75	832,51
10/05/2013	CONDOMÍNIO	536,03	2%	51.090411	697,35	45,0000%	313,80	1.025,09
10/06/2013	CONDOMÍNIO	536,03	2%	51.269227	694,92	44,0000%	305,76	1.014,57
10/07/2013	CONDOMÍNIO	536,03	2%	51.41278	692,98	43,0000%	297,98	1.004,81
10/08/2013	CONDOMÍNIO	536,03	2%	51.345943	693,88	42,0000%	291,42	999,17
10/09/2013	CONDOMÍNIO	536,03	2%	51.428096	692,77	41,0000%	284,03	990,65
10/10/2013	CONDOMÍNIO	536,03	2%	51.566951	690,91	40,0000%	276,36	981,08
10/11/2013	CONDOMÍNIO	536,03	2%	51.881509	686,72	39,0000%	267,82	968,27
10/12/2013	CONDOMÍNIO	536,03	2%	52.161669	683,03	38,0000%	259,55	956,24
10/01/2014	CONDOMÍNIO	429,85	2%	52.537233	543,81	37,0000%	201,20	755,88
10/02/2014	CONDOMÍNIO	429,94	2%	52.868217	540,52	36,0000%	194,58	745,91
10/03/2014	CONDOMÍNIO	429,94	2%	53.206573	537,09	35,0000%	187,98	735,81
10/04/2014	CONDOMÍNIO	429,94	2%	53.642866	532,72	34,0000%	181,12	724,49
10/05/2014	CONDOMÍNIO	429,94	2%	54.06128	528,59	33,0000%	174,43	713,59
10/06/2014	CONDOMÍNIO	429,94	2%	54.385647	525,44	32,0000%	168,14	704,08
10/07/2014	CONDOMÍNIO	429,94	2%	54.527049	524,08	31,0000%	162,46	697,02
10/08/2014	CONDOMÍNIO	429,94	2%	54.597934	523,40	30,0000%	157,02	690,88
10/09/2014	CONDOMÍNIO	429,94	2%	54.69621	522,46	29,0000%	151,51	684,41
10/10/2014	CONDOMÍNIO	429,94	2%	54.964221	519,91	28,0000%	145,57	675,87
10/11/2014	CONDOMÍNIO	502,84	2%	55.173085	605,76	27,0000%	163,55	781,42
10/12/2014	CONDOMÍNIO	502,84	2%	55.465502	602,57	26,0000%	156,66	771,28
10/01/2015	CONDOMÍNIO	502,84	2%	55.809388	598,86	25,0000%	149,71	760,54
10/02/2015	CONDOMÍNIO	502,84	2%	56.635366	590,12	24,0000%	141,62	743,54
10/03/2015	CONDOMÍNIO	502,84	2%	57.292336	583,36	23,0000%	134,17	729,19
10/04/2015	CONDOMÍNIO	502,84	2%	58.15745	574,68	22,0000%	126,42	712,59
10/05/2015	CONDOMÍNIO	502,84	2%	58.570367	570,63	21,0000%	119,83	701,87
10/05/2015	CONDOMÍNIO	502,84	2%	58.570367	570,63	21,0000%	119,83	701,87
10/06/2015	CONDOMÍNIO	502,84	2%	59.150213	565,03	20,0000%	113,00	689,33
10/07/2015	CONDOMÍNIO	502,84	2%	59.605669	560,72	19,0000%	106,53	678,46
10/08/2015	CONDOMÍNIO	502,84	2%	59.951381	557,48	18,0000%	100,34	668,96

www.sad.com.br

RENATA SANTOS FERREIRA WOLKI
ADVOGACIA

Emissão: 14/02/2017

PLANILHA DE DÉBITOS ATUALIZADA

Fls. 2 de 2

Autor: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO DUARTE E SILVA X Réu: ALESSANDRA APARECIDA DE LIMA NAPOLITAN

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	% Juros	V. Juros	Total
10/09/2015	CONDOMÍNIO	502,84	2%	60.101259	556,09	17,0000%	94,53	661,74
10/10/2015	CONDOMÍNIO	502,84	2%	60.407775	553,27	16,0000%	88,52	652,85
10/11/2015	CONDOMÍNIO	502,84	2%	60.872914	549,04	15,0000%	82,35	642,37
10/12/2015	CONDOMÍNIO	502,84	2%	61.548603	543,02	14,0000%	76,02	629,90
10/01/2016	CONDOMÍNIO	551,86	2%	62.10254	590,64	13,0000%	76,78	679,23
10/04/2016	CONDOMINIO	551,86	2%	63.919182	573,85	10,0000%	57,38	642,70
10/05/2016	CONDOMINIO	551,86	2%	64.328264	570,20	9,0000%	51,31	632,91
10/06/2016	CONDOMINIO	551,86	2%	64.95868	564,67	8,0000%	45,17	621,13
10/07/2016	CONDOMINIO	551,86	2%	65.263985	562,03	7,0000%	39,34	612,61
10/08/2016	CONDOMINIO	551,86	2%	65.681674	558,45	6,0000%	33,50	603,11
10/09/2016	CONDOMINIO	551,86	2%	65.885287	556,73	5,0000%	27,83	595,69
10/10/2016	CONDOMINIO	551,86	2%	65.937995	556,28	4,0000%	22,25	589,65
10/11/2016	CONDOMINIO	551,86	2%	66.050089	555,34	3,0000%	16,66	583,10
10/12/2016	CONDOMINIO	551,86	2%	66.096324	554,95	2,0000%	11,09	577,13
Subtotal:		27.632,33			33.128,30		10.260,17	44.470,90

DESPESAS PROCESSUAIS							
14/07/2014	OFICIAL DE JUSTIÇA	27,09		54.527049	33,02	0,00	33,02
09/09/2015	CRI	41,36		60.101259	45,74	0,00	45,74
26/01/2016	CUSTAS PROCESSUAIS	1.000,00		62.10254	1.070,27	0,00	1.070,27
26/02/2016	CUSTAS PROCESSUAIS	300,00		63.040288	316,30	0,00	316,30
Subtotal:		1.368,45			1.465,33	0,00	1.465,33

Padrão de Cálculo:	Total do Principal Corrigido:	33.128,30
CORREÇÃO MONETÁRIA:	Total de Multas:	1.082,43
- Indexador: Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo. Valores Corrigidos até: 28/02/2017	Total de Juros:	10.260,17
- Multiplicador do Cálculo: 66.466851	Total de Despesas Processuais:	1.465,33
JUROS:	Subtotal:	45.936,23
- Contagem: A cada mudança de mês.	+ Taxas para Distribuição	27,09
- Período: Da data da(s) parcela(s) até 28/02/2017.	+ Honorários 10%	4.447,09
- Taxa: .5% ao Mês Simples. (Antes do Novo Código Civil)	+ Honorários sobre Exec.Forçada	5.208,03
- Taxa: 1% ao Mês Simples. (Após o Novo Código Civil)		
- Incidência: Não calculado Juros sobre Multas.		
TAXAS PARA DISTRIBUIÇÃO:		
- Taxa Judiciária (R\$27,09) Total Taxas: 27,09		
MULTA 10% DO ART.523 DO CPC (antigo 475-I):	Total do Cálculo:	55.618,44
- Sobre o Principal (R\$3.312,83), sobre Multas (R\$108,24), sobre Juros (R\$1.026,01), sobre Custas (R\$146,53), sobre as Taxas de Distribuição (R\$2,70), sobre Honorários (R\$444,70), sobre Honorários ref. Execução Forçada de Sentença (R\$520,80) Total Multa: 5.561,81.	+ Multa 10% CPC Art.523	5.561,81
	Total do Cálculo com Art.523:	61.180,25

RENATA SANTOS FERREIRA WOLKI
ADVOCACIA

Emissão: 14/02/2017

PLANILHA DE DÉBITOS ATUALIZADA

Fls. 1 de 2

Autor: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO DUARTE E SILVA X Réu: ALESSANDRA APARECIDA DE LIMA NAPOLITAN

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	% Juros	V. Juros	Total
PRINCIPAL								
15/10/2012	ACORDO - 03, 08,09,10 E 11/11	900,00	10%	48.791424	1.226,03	52,0000%	637,53	1.986,16
15/10/2012	DESCONTO CONCEDIDO	2.954,80	10%	48.791424	4.025,22	52,0000%	2.093,11	6.520,85
10/12/2012	CONDOMÍNIO	409,38	2%	49.403187	550,77	50,0000%	275,38	837,16
10/01/2013	CONDOMÍNIO	429,85	2%	49.76877	574,07	49,0000%	281,29	866,84
10/02/2013	CONDOMÍNIO	429,85	2%	50.226642	568,83	48,0000%	273,03	853,23
10/03/2013	CONDOMÍNIO	429,85	2%	50.48782	565,89	47,0000%	265,96	843,16
10/04/2013	CONDOMÍNIO	429,85	2%	50.790746	562,51	46,0000%	258,75	832,51
10/05/2013	CONDOMÍNIO	536,03	2%	51.090411	697,35	45,0000%	313,80	1.025,09
10/06/2013	CONDOMÍNIO	536,03	2%	51.269227	694,92	44,0000%	305,76	1.014,57
10/07/2013	CONDOMÍNIO	536,03	2%	51.41278	692,98	43,0000%	297,98	1.004,81
10/08/2013	CONDOMÍNIO	536,03	2%	51.345943	693,88	42,0000%	291,42	999,17
10/09/2013	CONDOMÍNIO	536,03	2%	51.428096	692,77	41,0000%	284,03	990,65
10/10/2013	CONDOMÍNIO	536,03	2%	51.566951	690,91	40,0000%	276,36	981,08
10/11/2013	CONDOMÍNIO	536,03	2%	51.881509	686,72	39,0000%	267,82	968,27
10/12/2013	CONDOMÍNIO	536,03	2%	52.161669	683,03	38,0000%	259,55	956,24
10/01/2014	CONDOMÍNIO	429,85	2%	52.537233	543,81	37,0000%	201,20	755,88
10/02/2014	CONDOMÍNIO	429,94	2%	52.868217	540,52	36,0000%	194,58	745,91
10/03/2014	CONDOMÍNIO	429,94	2%	53.206573	537,09	35,0000%	187,98	735,81
10/04/2014	CONDOMÍNIO	429,94	2%	53.642866	532,72	34,0000%	181,12	724,49
10/05/2014	CONDOMÍNIO	429,94	2%	54.06128	528,59	33,0000%	174,43	713,59
10/06/2014	CONDOMÍNIO	429,94	2%	54.385647	525,44	32,0000%	168,14	704,08
10/07/2014	CONDOMÍNIO	429,94	2%	54.527049	524,08	31,0000%	162,46	697,02
10/08/2014	CONDOMÍNIO	429,94	2%	54.597934	523,40	30,0000%	157,02	690,88
10/09/2014	CONDOMÍNIO	429,94	2%	54.69621	522,46	29,0000%	151,51	684,41
10/10/2014	CONDOMÍNIO	429,94	2%	54.964221	519,91	28,0000%	145,57	675,87
10/11/2014	CONDOMÍNIO	502,84	2%	55.173085	605,76	27,0000%	163,55	781,42
10/12/2014	CONDOMÍNIO	502,84	2%	55.465502	602,57	26,0000%	156,66	771,28
10/01/2015	CONDOMÍNIO	502,84	2%	55.809388	598,86	25,0000%	149,71	760,54
10/02/2015	CONDOMÍNIO	502,84	2%	56.635366	590,12	24,0000%	141,62	743,54
10/03/2015	CONDOMÍNIO	502,84	2%	57.292336	583,36	23,0000%	134,17	729,19
10/04/2015	CONDOMÍNIO	502,84	2%	58.15745	574,68	22,0000%	126,42	712,59
10/05/2015	CONDOMÍNIO	502,84	2%	58.570367	570,63	21,0000%	119,83	701,87
10/05/2015	CONDOMÍNIO	502,84	2%	58.570367	570,63	21,0000%	119,83	701,87
10/06/2015	CONDOMÍNIO	502,84	2%	59.150213	565,03	20,0000%	113,00	689,33
10/07/2015	CONDOMÍNIO	502,84	2%	59.605669	560,72	19,0000%	106,53	678,46
10/08/2015	CONDOMÍNIO	502,84	2%	59.951381	557,48	18,0000%	100,34	668,96

www.sad.com.br

RENATA SANTOS FERREIRA WOLKI
 ADVOCACIA

Emissão: 14/02/2017

PLANILHA DE DÉBITOS ATUALIZADA

Fls. 2 de 2

Autor: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO DUARTE E SILVA X Réu: ALESSANDRA APARECIDA DE LIMA NAPOLITAN

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	% Juros	V. Juros	Total
10/09/2015	CONDOMÍNIO	502,84	2%	60.101259	556,09	17,0000%	94,53	661,74
10/10/2015	CONDOMÍNIO	502,84	2%	60.407775	553,27	16,0000%	88,52	652,85
10/11/2015	CONDOMÍNIO	502,84	2%	60.872914	549,04	15,0000%	82,35	642,37
10/12/2015	CONDOMÍNIO	502,84	2%	61.548603	543,02	14,0000%	76,02	629,90
10/01/2016	CONDOMÍNIO	551,86	2%	62.10254	590,64	13,0000%	76,78	679,23
10/04/2016	CONDOMÍNIO	551,86	2%	63.919182	573,85	10,0000%	57,38	642,70
10/05/2016	CONDOMÍNIO	551,86	2%	64.328264	570,20	9,0000%	51,31	632,91
10/06/2016	CONDOMÍNIO	551,86	2%	64.95868	564,67	8,0000%	45,17	621,13
10/07/2016	CONDOMÍNIO	551,86	2%	65.263985	562,03	7,0000%	39,34	612,61
10/08/2016	CONDOMÍNIO	551,86	2%	65.681674	558,45	6,0000%	33,50	603,11
10/09/2016	CONDOMÍNIO	551,86	2%	65.885287	556,73	5,0000%	27,83	595,69
10/10/2016	CONDOMÍNIO	551,86	2%	65.937995	556,28	4,0000%	22,25	589,65
10/11/2016	CONDOMÍNIO	551,86	2%	66.050089	555,34	3,0000%	16,66	583,10
10/12/2016	CONDOMÍNIO	551,86	2%	66.096324	554,95	2,0000%	11,09	577,13
Subtotal:		27.632,33			33.128,30		10.260,17	44.470,90

DESPESAS PROCESSUAIS							
14/07/2014	OFICIAL DE JUSTIÇA	27,09		54.527049	33,02	0,00	33,02
09/09/2015	CRI	41,36		60.101259	45,74	0,00	45,74
26/01/2016	CUSTAS PROCESSUAIS	1.000,00		62.10254	1.070,27	0,00	1.070,27
26/02/2016	CUSTAS PROCESSUAIS	300,00		63.040288	316,30	0,00	316,30
Subtotal:		1.368,45			1.465,33	0,00	1.465,33

<p>Padrão de Cálculo: CORREÇÃO MONETÁRIA: - Indexador: Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo. Valores Corrigidos até: 28/02/2017 - Multiplicador do Cálculo: 66.466851</p> <p>JUROS: - Contagem: A cada mudança de mês. - Período: Da data da(s) parcela(s) até 28/02/2017. - Taxa: .5% ao Mês Simples. (Antes do Novo Código Civil) - Taxa: 1% ao Mês Simples. (Após o Novo Código Civil) - Incidência: Não calculado Juros sobre Multas.</p> <p>TAXAS PARA DISTRIBUIÇÃO: - Taxa Judiciária (R\$27,09) Total Taxas: 27,09</p> <p>MULTA 10% DO ART.523 DO CPC (antigo 475-J): - Sobre o Principal (R\$3.312,83), sobre Multas (R\$108,24), sobre Juros (R\$1.026,01), sobre Custas (R\$146,53), sobre as Taxas de Distribuição (R\$2,70), sobre Honorários (R\$444,70), sobre Honorários ref. Execução Forçada de Sentença (R\$520,80) Total Multa: 5.561,81.</p>	<p>Total do Principal Corrigido: 33.128,30 Total de Multas: 1.082,43 Total de Juros: 10.260,17 Total de Despesas Processuais: 1.465,33 Subtotal: 45.936,23</p> <p>+ Taxas para Distribuição 27,09 + Honorários 10% 4.447,09 + Honorários sobre Exec.Forçada 5.208,03</p> <p>Total do Cálculo: 55.618,44</p> <p>+ Multa 10% CPC Art.523 5.561,81</p> <p>Total do Cálculo com Art.523: 61.180,25</p>
--	--

Município da Estância Balneária de Praia Grande

CONAM - 21/02/2017 11:55:20

NOME SISTEMA
Extrato de Debitos

NUM. INSCRIÇÃO - 203210130040057
PÁGINA : 1/2



Tipo Proprietário
Imobiliário MARIA VICTORIA NAPOLITANO

CPF/CNPJ Proprietário
397.069.558-95

Código Inscrição
0082833 203210130040057

Lote Quadra
004 013

Loteamento
Desconhecido

Endereço
AVENIDA general marcondes salgado, 351, , PRAIA GRANDE/SP

Endereço de Entrega

Dívidas não parceladas

C.D.A.	Composição	Situação	Execução	Vara	Ofício	Cod. Expandido	Principal	P. Atual	Correção	Multa	Juros	Honorários	Custas	Proc	Total
8220	2001 - 02 Imposto Predial Urba	INSCRITA	7645/2008				465,24	465,24	712,33	117,75	1.308,19	260,35	0,00	0,00	2.863,86
	9-15/01/2003, 10-15/02/2003, 11-15/03/2003, 12-15/04/2003														
8221	2001 - 02 Imposto Predial Urba	INSCRITA	45283/2005				465,24	465,24	869,20	133,43	1.592,51	305,03	0,00	0,00	3.366,41
	01-01/05/2002, 02-01/06/2002, 03-01/07/2002, 04-01/08/2002														
8668	2002 - 02 Imposto Predial Urba	INSCRITA	7645/2008				1.395,72	1.395,72	1.929,38	332,49	3.410,37	705,79	0,00	0,00	7.774,75
	01-15/05/2003, 02-15/06/2003, 03-15/07/2003, 04-15/08/2003, 05-15/09/2003, 06-15/10/2003, 07-15/11/2003, 08-15/12/2003, 09-15/01/2004, 10-15/02/2004, 11-15/03/2004, 12-15/04/2004														
9899	2003 - 02 Imposto Predial Urba	INSCRITA	45283/2005				1.486,44	1.486,44	2.275,90	376,22	3.993,47	813,20	0,00	0,00	8.945,23
	01-01/01/2003, 02-01/02/2003, 03-01/03/2003, 04-01/04/2003, 05-01/05/2003, 06-01/06/2003, 07-01/07/2003, 08-01/08/2003, 09-01/09/2003, 10-01/10/2003, 11-01/11/2003, 12-01/12/2003														
11156	2004 - 02 Imposto Predial Urba	INSCRITA	7645/2008				1.679,64	1.516,92	1.645,62	316,23	2.939,28	641,80	0,00	0,00	7.059,85
	01-01/01/2004, 02-01/02/2004, 03-01/03/2004, 04-01/04/2004, 05-01/05/2004, 06-01/06/2004, 07-01/07/2004, 08-01/08/2004, 09-01/09/2004, 10-01/10/2004, 11-01/11/2004, 12-01/12/2004														
18363	2005 - 02 Imposto Predial Urba	INSCRITA	7645/2008				1.741,80	1.569,48	1.519,17	308,85	2.467,30	585,48	0,00	0,00	6.451,28
	01-01/01/2005, 02-01/02/2005, 03-01/03/2005, 04-01/04/2005, 05-01/05/2005, 06-01/06/2005, 07-01/07/2005, 08-01/08/2005, 09-01/09/2005, 10-01/10/2005, 11-01/11/2005, 12-01/12/2005														
13074	2006 - 02 Imposto Predial Urba	INSCRITA	7645/2008				1.532,64	1.383,49	1.383,49	291,60	2.076,84	528,45	0,00	0,00	5.813,02
	01-01/01/2006, 02-01/02/2006, 03-01/03/2006, 04-01/04/2006, 05-01/05/2006, 06-01/06/2006, 07-01/07/2006, 08-01/08/2006, 09-01/09/2006, 10-01/10/2006, 11-01/11/2006, 12-01/12/2006														
13553	2007 - 02 Imposto Predial Urba	INSCRITA	9803/2009				1.862,52	1.862,52	1.556,15	341,85	2.209,18	596,97	0,00	0,00	6.566,67
	01-10/01/2007, 02-10/02/2007, 03-10/03/2007, 04-10/04/2007, 05-10/05/2007, 06-10/06/2007, 07-10/07/2007, 08-10/08/2007, 09-10/09/2007, 10-10/10/2007, 11-10/11/2007, 12-10/12/2007														
48841	2008 - 02 Imposto Predial Urba	INSCRITA	023035/2011				1.940,28	1.940,28	1.478,22	341,83	1.966,20	572,65	0,00	0,00	6.299,18
	1-31/01/2008, 2-10/02/2008, 3-10/03/2008, 4-10/04/2008, 5-10/05/2008, 6-10/06/2008, 7-10/07/2008, 8-10/08/2008, 9-10/09/2008, 10-10/10/2008, 11-10/11/2008, 12-10/12/2008														
10916	2009 - 02 Imposto Predial Urba	INSCRITA	023035/2011				1.940,28	1.940,28	1.329,22	326,93	1.664,50	525,09	0,00	0,00	5.787,02
	1-10/01/2009, 2-10/02/2009, 3-10/03/2009, 4-10/04/2009, 5-10/05/2009, 6-10/06/2009, 7-10/07/2009, 8-10/08/2009, 9-10/09/2009, 10-10/10/2009, 11-10/11/2009, 12-10/12/2009														
31680	2010 - 02 Imposto Predial Urba	INSCRITA	023035/2011				1.940,28	1.940,28	1.145,04	308,52	1.365,92	475,97	0,00	0,00	5.235,73
	01-10/01/2010, 02-10/02/2010, 03-10/03/2010, 04-10/04/2010, 05-10/05/2010, 06-10/06/2010, 07-10/07/2010, 08-10/08/2010, 09-10/09/2010, 10-10/10/2010, 11-10/11/2010, 12-10/12/2010														
15507	2011 - 02 Imposto Predial Urba	INSCRITA	15157382220168260477/2016				2.264,64	2.264,64	1.181,72	344,61	1.298,30	508,92	0,00	0,00	5.598,19
	01-10/01/2011, 02-10/02/2011, 03-10/03/2011, 04-10/04/2011, 05-10/05/2011, 06-10/06/2011, 07-10/07/2011, 08-10/08/2011, 09-10/09/2011, 10-10/10/2011, 11-10/11/2011, 12-10/12/2011														
31624	2012 - 02 Imposto Predial Urba	INSCRITA					2.428,32	2.428,32	1.018,28	344,65	1.070,96	0,00	0,00	0,00	4.862,21
	01-10/01/2012, 02-10/02/2012, 03-10/03/2012, 04-10/04/2012, 05-10/05/2012, 06-10/06/2012, 07-10/07/2012, 08-10/08/2012, 09-10/09/2012, 10-10/10/2012, 11-10/11/2012, 12-10/12/2012														
21093	2013 - 02 Imposto Predial Urba	INSCRITA					2.537,76	2.537,76	884,83	342,25	832,92	0,00	0,00	0,00	4.597,76
	01-10/01/2013, 02-10/02/2013, 03-10/03/2013, 04-10/04/2013, 05-10/05/2013, 06-10/06/2013, 07-10/07/2013, 08-10/08/2013, 09-10/09/2013, 10-10/10/2013, 11-10/11/2013, 12-10/12/2013														
9747	2014 - 02 Imposto Predial Urba	INSCRITA					2.795,40	2.795,40	758,24	355,35	618,74	0,00	0,00	0,00	4.527,73
	01-10/01/2014, 02-10/02/2014, 03-10/03/2014, 04-10/04/2014, 05-10/05/2014, 06-10/06/2014, 07-10/07/2014, 08-10/08/2014, 09-10/09/2014, 10-10/10/2014, 11-10/11/2014, 12-10/12/2014														
8850	2015 - 02 Imposto Predial Urba	INSCRITA					2.977,32	2.977,32	576,25	355,34	384,20	0,00	0,00	0,00	4.293,11
	01-10/01/2015, 02-10/02/2015, 03-10/03/2015, 04-10/04/2015, 05-10/05/2015, 06-10/06/2015, 07-10/07/2015, 08-10/08/2015, 09-10/09/2015, 10-10/10/2015, 11-10/11/2015, 12-10/12/2015														
26338	2016 - 02 Imposto Predial Urba	INSCRITA					3.041,16	3.041,16	272,78	331,38	139,78	0,00	0,00	0,00	3.784,98
	1-10/01/2016, 2-10/02/2016, 3-10/03/2016, 4-10/04/2016, 5-10/05/2016, 6-10/06/2016, 7-10/07/2016, 8-10/08/2016, 9-10/09/2016, 10-10/10/2016, 11-10/11/2016, 12-10/12/2016														

Número Total das Dívidas: 17
Valor Total das Dívidas: 93.826,98

Totais: 32.494,69 32.494,69 20.553,92 5.269,28 29.838,65 6.529,79 0,00



Município da Estância Balneária de Praia Grande

CONAM - 21/02/2017 11:55:29

NOME SISTEMA
Extrato de Debitos

NUM. INSCRIÇÃO - 203210130040057
PÁGINA : 2/2

Dívidas Parceladas

C.D.A. Composição	Situação	Execução	Vara	Ofício Cod. Expandido	Número/Ano	Saldo da Dívida
-------------------	----------	----------	------	-----------------------	------------	-----------------

Número Total de Dívidas:						0,00
--------------------------	--	--	--	--	--	------

Saldo Inscrito + Parcelas Abertas:	93.826,98
Saldo da Dívida:	93.826,98

Parcelamentos disponíveis:

Pagamento à vista, no valor de R\$ 57.163,64
Pagamento em 12x de R\$ 5.294,03
Pagamento em 24x de R\$ 2.779,63
Pagamento em 36x de R\$ 2.029,91
Pagamento em 60x de R\$ 1.474,31 (+ juros)
Pagamento em 120x de R\$ 952,64 (+ juros)

Dívidas que não constam das opções de parcelamento:

CDA: 26338 Composição: 2016 - 02 Imposto Predial Urba

Edital de 1º e 2º Leilão de DIREITOS sobre bem imóvel e para intimação da executada **ALESSANDRA APARECIDA DE LIMA NAPOLITANO** (CPF/MF 278.302.208-51) seu cônjuge, se casada for, a titular de propriedade **MARIA VICTORIA NAPOLITANO** (CPF/MF 397.069.558-95) e demais interessados, expedido nos autos do **Cumprimento de Sentença** que lhe requer **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DUARTE E SILVA** (CNPJ/MF 05.468.680/0001-96) - **Proc. nº 0000631-61.2006.8.26.0477**.

O Dr. **Renato Zanela Pandin e Cruz Gandini**, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc...

FAZ SABER que, com fundamento nos artigos 882 a 903 do NCPC e Provimento CSM nº 1625/09 TJ/SP, e ainda artigo 335, início, do Código Penal, através do **GESTOR JUDICIAL FRAZÃO LEILÕES** (www.frazaoleiloes.com.br), portal de leilões eletrônicos, levará a público pregão de venda arrematação no **1º Leilão com início no dia 24 de abril de 2017, às 15h30min**, e com **término no dia 27 de abril de 2017, às 15h30min**, entregando-o a quem mais der valor igual ou superior ao da avaliação, ficando desde já designado o **2º Leilão com início no dia 27 de abril de 2017, às 15h30min** e com **término no dia 18 de maio de 2017, às 15h30min**, caso não haja licitantes no 1º Leilão ocasião em que o bem será entregue a quem mais der, **não sendo aceito lance inferior a 60% do valor da avaliação atualizada** (Art. 891, parágrafo único do NCPC), do bem abaixo descrito, conforme condições de venda constantes no presente edital.

BEM: OS DIREITOS sobre o apartamento número 57, localizado no quinto pavimento-tipo B do Residencial Duarte e Silva, situado na Avenida General Marcondes Salgado, número 351, na Oceânica II, nesta cidade, com a área útil de 86,82m², área comum de 45,757m², área construída de 132,577m² e a fração ideal no terreno e nas demais coisas de uso comum equivalente a 2,123% do todo, confrontando pela frente, por onde tem sua porta de entrada, com o corredor de circulação do apartamento 56, do lado direito com vista para a área de recuo da frente do prédio, fronteira com a Avenida General Marcondes Salgado, do lado esquerdo com vista para a área de recuo lateral do prédio, e nos fundos com vista para a área de recuo lateral do prédio; cabendo-lhe o direito ao uso de uma vaga na garagem coletiva do edifício, em lugar indeterminado, pela ordem de chegada, para o estacionamento de veículo de passeio, de pequeno porte. Contribuinte nº 2.03.21.0136.004.0001-0. Referido imóvel está matriculado sob o nº 112.960 do CRI da Comarca de Praia Grande/SP. **Ocupado. O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus de o interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.**

ÔNUS: Não consta ônus da referida matrícula.

DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO IMÓVEL: No primeiro pregão, o valor mínimo para a venda dos imóveis apregoados será o valor da avaliação judicial que corresponde a **R\$ 240.000,00 (Maio/2016 fls. 214)**, que será atualizada à época da alienação. No segundo pregão, o valor mínimo para a venda dos imóveis corresponderá a **60% da avaliação atualizada**.

LEILOEIRO: O leilão será conduzido pelo Sr. Carlos Eduardo Luis Campos Frazão, podendo se fazer substituir por Carlos Alberto Fernando Santos Frazão ou Ana Claudia Carolina Campos Frazão, leiloeiros oficiais, inscritos na Jucesp sob os nºs 751, 203 e 836, respectivamente.

COMO PARTICIPAR: O interessado em participar da alienação judicial eletrônica deverá se cadastrar previamente no site www.frazaoleiloes.com.br. Durante a alienação, os lances deverão

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA SANTOS FERREIRA, em 11/04/2017 às 11:56, sob o nº 0000631-61.2006.8.26.0477. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tst.jus.br/pastadigital/p/assinatura>, informe o código 73299DB.

121100

2017/12

Fica a **EXECUTADA**, seu cônjuge se casada for, a titular de propriedade **MARIA VICTORIA NAPOLITANO** e demais interessados, **INTIMADOS** das designações supra, bem como da penhora realizada em data de 17/02/2016, através da publicação deste EDITAL, nos termos do art. 274 parágrafo único art. 887, § 2º, §3º e § 5º e art. 889, parágrafo único, todos do Novo Código de Processo Civil, caso não sejam localizados para a intimação pessoal. Não consta dos autos haver recurso ou causa pendente de julgamento. Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal www.frazaoleiloes.com.br. Será o edital, afixado e publicado. Praia Grande, 24 de Fevereiro de 2017.

Eu, _____, Escrevente, digitei.

Eu, _____, Coordenador(a), subscrevi.

RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI
JUIZ DE DIREITO

EDITAL RESUMO DE LEILÃO JUDICIAL

Edital de 1º e 2º Leilão de DIREITOS sobre bem imóvel e para intimação da executada **ALESSANDRA APARECIDA DE LIMA NAPOLITANO** (CPF/MF 278.302.208-51) seu cônjuge, se casada for, a titular de propriedade **MARIA VICTORIA NAPOLITANO** (CPF/MF 397.069.558-95) e demais interessados expedido nos autos do **Cumprimento de Sentença** que lhe requer **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DUARTE E SILVA** (CNPJ/MF 05.468.680/0001-96) - Proc. nº **0000631-61.2006.8.26.0477**. O Leilão realizado através do portal www.frazaoleiloes.com.br, tendo início o **1º Leilão em 24/04/17 às 15h30 e término em 27/04/17, às 15h30**, e não havendo licitante seguirá o **2º Leilão até o dia 18/05/17, às 15h30**. **DESCRIÇÃO RESUMIDA DO BEM:** DIREITOS sobre apto 57, do Res. Duarte e Silva, situado à Av. General Marcondes Salgado, 351, Praia Grande/SP, com á.ú. 86,82m², área de 45,757m², á.c. 132,577m² melhor descrito na matrícula nº **112.960 do CRI da Comarca de Praia Grande/SP**. **ÔNUS:** Não consta da matrícula. **AVALIAÇÃO: R\$ 240.000,00* (mai/16)**. **DÉBITO EXEQUENDO: R\$ 61.180,25* (fev/17)**. **DÉBITO IPTU: R\$ 93.826,98* (21.02.17)**. *Os valores serão atualizados à época da alienação. É necessário **cadastro prévio** no portal para participação. Acesse a íntegra deste edital no site acima mencionado. **INFORMAÇÕES:** (11) 3550-4066 e e-mail contato@frazaoleiloes.com.br. Fica a **EXECUTADA**, seu cônjuge se casada for, a titular de propriedade **MARIA VICTORIA NAPOLITANO** e demais interessados, **INTIMADOS** das designações supra, bem como da penhora realizada em data de 17/02/2016, caso não sejam localizados para a intimação pessoal. Praia Grande, 24 de Fevereiro de 2017.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI, JUIZ DE DIREITO, sob o número de registro de São Paulo, protocolado em 19/08/2021 às 11:36, sob o número SP.15.000.0000000-1. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/passei.doacoes> e código 73229DB.

Edital de 1º e 2º Leilão de DIREITOS sobre bem imóvel e para intimação da executada **ALESSANDRA APARECIDA DE LIMA NAPOLITANO** (CPF/MF 278.302.208-51) seu cônjuge, se casado, for, a titular da propriedade **MARIA VICTORIA NAPOLITANO** (CPF/MF 397.069.558-95) e demais interessados, expedido nos autos do **Cumprimento de Sentença** que lhe requer **CONDÔMÍNIO RESIDENCIAL DUARTE E SILVA** (CNPJ/MF 05.468.680/0001-96) - Proc. nº 0000631-61.2006.8.16.0177.

O Dr. Renato Zanela Pandin e Cruz Gandini, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc...

FAZ SABER que, com fundamento nos artigos 882 a 903 do NCPC e Provimento CS 1 nº 1625/09 TJ/SP, e ainda artigo 335, início, do Código Penal, através do **GESTOR JUDICIAL FRAZÃO LEILÕES** (www.frazaoleiloes.com.br), portal de leilões eletrônicos, levará a público pregão de venda e arrematação no **1º Leilão com início no dia 24 de abril de 2017, às 15h30min.** e com término no dia **27 de abril de 2017, às 15h30min,** entregando-o a quem mais der valor igual ou superior ao da avaliação, ficando desde já designado o **2º Leilão com início no dia 27 de abril de 2017, às 15h30min** e com término no dia **18 de maio de 2017, às 15h30min,** caso não haja licitantes no 1º Leilão, ocasião em que o bem será entregue a quem mais der, **não sendo aceito lance inferior a 60% do valor da avaliação atualizada** (Art. 891, parágrafo único do NCPC), do bem abaixo descrito, e sob as condições de venda constantes no presente edital.

BEM: OS DIREITOS sobre o apartamento número 57, localizado no quinto pavimento-tipo Residencial Duarte e Silva, situado na Avenida General Marcondes Salgado, número 351, na Oceânica II, nesta cidade, com a área útil de 86,82m², área comum de 45,757m², área construída de 132,577m² e a fração ideal no terreno e nas demais coisas de uso comum equivalente a 2,123% do todo, confrontando pela frente, por onde tem sua porta de entrada, com o corredor de circulação do apartamento 56, do lado direito com vista para a área de recuo da frente do prédio, fronteira com a Avenida General Marcondes Salgado, do lado esquerdo com vista para a área de recuo lateral do prédio, e nos fundos com vista para a área de recuo lateral do prédio; cabendo-lhe o direito ao uso de uma vaga na garagem coletiva do edifício, em lugar indeterminado, pela ordem de chegada, para o estacionamento de veículo de passeio, de pequeno porte. Contribuinte nº 2.03.21.0136.004.0001-0. Referido imóvel está matriculado sob o nº 112.960 do CRI da Comarca de Praia Grande, SP. **Ocupado. O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus de o interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.**

ÔNUS: Não consta ônus da referida matrícula.

DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO IMÓVEL: No primeiro pregão, o valor mínimo para a venda dos imóveis apreçados será o valor da avaliação judicial que corresponde a **R\$ 240.000,00 (Maio/2016 - fls. 214)**, que será atualizada à época da alienação. No segundo pregão, o valor mínimo para a venda dos imóveis corresponderá a **60% da avaliação atualizada.**

LEILOEIRO: O leilão será conduzido pelo Sr. Carlos Eduardo Luis Campos Frazão, podendo se substituir por Carlos Alberto Fernando Santos Frazão ou Ana Claudia Carolina Campos Frazão, leiloeiros oficiais, inscritos na Jucesp sob os nºs 751, 203 e 836, respectivamente.

COMO PARTICIPAR: O interessado em participar da alienação judicial eletrônica deverá se cadastrar previamente no site www.frazaoleiloes.com.br. Durante a alienação, os lances deverão

Portal www.frazaoleiloes.com.br. Será o edital, afixado e publicado. Praia Grande, 24 de Fevereiro de 2017.

Eu, _____, Escrevente, digitei.

Eu, _____, Coordenador(a), subscrevi.

RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI
JUIZ DE DIREITO

EDITAL RESUMO DE LEILÃO JUDICIAL

Edital de 1º e 2º Leilão de DIREITOS sobre bem imóvel e para intimação da executada **ALESSANDRA APARECIDA DE LIMA NAPOLITANO** (CPF/MF 278.302.208-51) seu cônjuge, se casada for, a titular da propriedade **MARIA VICTORIA NAPOLITANO** (CPF/MF 397.069.558-95) e demais interessados expedido nos autos do **Cumprimento de Sentença** que lhe requer **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DUARTE E SILVA** (CNPJ/MF 05.468.680/0001-96) - Proc. nº **0000631-61.2006.8.26.0477**. O Leilão realizado através do portal www.frazaoleiloes.com.br, tendo início o **1º Leilão em 24/04/17 às 15h30 e término em 27/04/17, às 15h30**, e não havendo licitante seguirá o **2º Leilão até o dia 18/05/17, às 15h30**. **DESCRIÇÃO RESUMIDA DO BEM:** DIREITOS sobre apto 57, do Res. Duarte e Silva, situado à Av. General Marcondes Salgado, 351, Praia Grande/SP, com á.ú. 86,82m², 45,757m², á.c. 132,577m² melhor descrito na matrícula nº **112.960 do CRI da Comarca de Praia Grande/SP**. **ÔNUS:** Não consta da matrícula. **AVALIAÇÃO: R\$ 240.000,00* (mai/16)**. **DÉBITO EXEQUENDO: R\$ 61.180,25* (fev/17)**. **DÉBITO IPTU: R\$ 93.826,98* (21.02.17)**. *Os valores são atualizados à época da alienação. É necessário **cadastro prévio** no portal para participação. Acesse a íntegra deste edital no site acima mencionado. **INFORMAÇÕES:** (11) 3550-4066 e e-mail contato@frazaoleiloes.com.br. Fica a **EXECUTADA**, seu cônjuge se casada for, a titular da propriedade **MARIA VICTORIA NAPOLITANO** e demais interessados, **INTIMADOS** das designações supra, bem como da penhora realizada em data de 17/02/2016, caso não sejam localizados para intimação pessoal. Praia Grande, 24 de Fevereiro de 2017.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA SANTOS FERRERIA WAGNER em 19/08/2021 às 11:36, sob o número WPGZE21701715061. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento?>

**MINUTA EDITAL LEILÃO - Proc. 0000631-61.2006.8.26.0477 - 2ª VC
Praia Grande - Frazão**

Daniel B. da Costa [daniel@scorpiusonline.com.br]

Enviado: sexta-feira, 24 de fevereiro de 2017 15:38

Para: PRAIA GRANDE - 2 OFICIO CIVEL

Cc: PEDRO VALERIO IGARASHI; Laura Vieira [lvieira@frazaoleiloes.com.br]; Liliانا [liliana@frazaoleiloes.com.br];
Juliana Nanni, Frazão Leilões [jnanni@frazaoleiloes.com.br]; oreste@scorpiusonline.com.br;
priscilla@scorpiusonline.com.br; rafaela@scorpiusonline.com.br; Claudia - Frazão Leilões
[claudia@frazaoleiloes.com.br]

Prioridade: Alta

Anexos: Proposta de Parcelamento.doc (53 KB) ; Matricula_112960_11439.pdf (287 KB) ; 50 X 0057 PLANILHA.pdf (13 KB) ;
extrato iptu.pdf (1000 KB) ; 0000631-61.2006.8.26.0477 ~1.doc (51 KB)

121106
31

Ao 2º Ofício Cível da Comarca da Praia Grande

Segue minuta com datas designadas (versão completa e resumida), minuta de proposta de parcelamento,
bem como, matrícula, planilha de débito e extrato de IPTU.

Gestor Judicial: Frazão Leilões

Datas do Leilão: 1º Leilão com início no dia 24 de abril de 2017, às 15h30min, e com término no dia
27 de abril de 2017, às 15h30min

2º Leilão com início no dia 27 de abril de 2017, às 15h30min e com término no
dia 18 de maio de 2017, às 15h30min

Desde já agradecemos à atenção e nos colocamos à disposição!

Atenciosamente,

Daniel B. da Costa

SCORPIUS ON LINE PUBLICIDADE LTDA

www.scorpiusonline.com.br

Rua Senador Feijó, 40 - 6º andar - conj. 61

Centro - São Paulo/SP - CEP 01006-000 - Fone: 11 3107-5121

Celular: 11 9.4787-2229 | 11 9.9441-5540

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA SANTOS FERREIRA WOLSKI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/08/2021 às 11:36, sob o número WPG/E21701715961
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000631-61.2006.8.26.0477 e código 73229DD

Para: Frazão Leilões
 Tel. (11) 3550-4066 Ramal 127/129
 E-mail: lvieira@frazaoleiloes.com.br

PROPOSTA DE PARCELAMENTO – LEILÃO JUDICIAL

2ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande/SP

Processo nº 0000631-61.2006.8.26.0477

1º Leilão: 24/04/17 a 27/04/17 – encerramento às 15h30

2º Leilão: 27/04/17 a 18/05/17 – encerramento às 15h30

Venho por meio desta, enviar minha proposta de parcelamento para arrematação do bem abaixo descrito, que será vendido através de Leilão no portal www.Frazaoleiloes.com.br, mediante pagamento do lance na forma especificada. Declaro estar ciente de que a presente proposta, de acordo com a Legislação em vigor, sendo aceita pelo Magistrado, será considerada vencedora, obrigando-me em caráter irrevogável e irretroatável a cumprir o teor do Edital, o qual é do meu inteiro conhecimento.

Esta proposta de parcelamento deverá ser enviada ao Portal, e-mail acima, com antecedência mínima de 24h do início do Leilão em que se pretenda apresentar a proposta.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: OS DIREITOS sobre o apartamento número 57, localizado no quinto pavimento-tipo do Residencial Duarte e Silva, situado na Avenida General Marcondes Salgado, número 351, na Vila Oceânica II, nesta cidade, com a área útil de 86,82m², área comum de 45,757m², área construída de 132,577m² e a fração ideal no terreno e nas demais coisas de uso comum equivalente a 2,123% do todo, confrontando pela frente, por onde tem sua porta de entrada, com o corredor de circulação e o apartamento 56, do lado direito com vista para a área de recuo da frente do prédio, fronteira à Avenida General Marcondes Salgado, do lado esquerdo com vista para a área de recuo lateral do prédio, e nos fundos com vista para a área de recuo lateral do prédio; cabendo-lhe o direito ao uso de uma vaga na garagem coletiva do edifício, em lugar indeterminado, pela ordem de chegada para o estacionamento de veículo de passeio, de pequeno porte. Contribuinte nº 2.03.21.0136.004.0057-0. Referido imóvel está matriculado sob o nº 112.960 do CRI da Comarca de Praia Grande/SP. Ocupado. O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus de o interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

ÔNUS: Não consta ônus da referida matrícula.

PROPOSTA DE PARCELAMENTO:

Sinal de _____ (mínimo de 25%) do lance ofertado e saldo em _____ parcelas (limite de 3 parcelas), atualizadas por _____

(indexador de correção monetária, apresentado pelo arrematante - art. 895, §2º, NCPC).

Mais 4% de comissão ao Leiloeiro, sobre o valor total de arrematação.

OBSERVAÇÕES:

Cumprindo as determinações contidas no artigo 895 e parágrafos do NCPC, declaro ter ciência que:

- O parcelamento será garantido pela hipoteca do próprio bem.
- Caso haja atraso no pagamento de qualquer das parcelas, incidirá multa de 10% sobre soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas.
- O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou execução contra o arrematante o valor devido, devendo, qualquer que seja a medida, pleiteada no processo em que se seu a arrematação.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Nome/Razão Social:	
CPF/CNPJ:	RG/Inscrição Estadual:
Endereço:	
Cidade/UF:	CEP:
Telefone:	Celular:
E-mail:	
Profissão:	Estado Civil:
Regime de Casamento:	
Nome do Cônjuge/Representante da P.J:	
CPF do cônjuge/Representante da P.J:	
RG do cônjuge/Representante da P.J:	

Local/data

Assinatura

Atenção!

1. A esta proposta deve ser anexado copia simples dos seguintes documentos:

- RG, CPF e comprovante de endereço.

Se casado(a):

- Certidão de casamento;

- RG e CPF do cônjuge

2. A atualização das parcelas, bem como a emissão das guias de depósitos judiciais para pagamento de inteira e exclusiva responsabilidade do proponente.

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Registro de Imóveis de Praia Grande - SP

MATRÍCULA

112.960

FICHA

01

Em 24 de outubro de 2.002.

AA

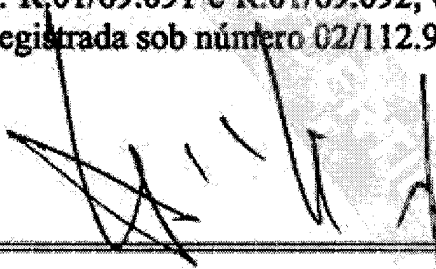
IMÓVEL: Apartamento número 57, localizado no quinto pavimento-tipo do **RESIDENCIAL DUARTE E SILVA**, situado na Avenida General Marcondes Salgado, número 351, na Vila Oceanica II, nesta cidade, com a área útil de 86,82 m², área comum de 45,757 m², área construída de 132,577 m², e a fração ideal no terreno e nas demais coisas de uso comum equivalente a 2,123% do todo, confrontando pela frente, por onde tem sua porta de entrada, com o corredor de circulação e o apartamento 56, do lado direito com vista para a área de recuo da frente do prédio, fronteira à Avenida General Marcondes Salgado, do lado esquerdo com vista para a área de recuo lateral do prédio, e nos fundos com vista para a área de recuo lateral do prédio; cabendo-lhe o direito ao uso de uma vaga na garagem coletiva do edifício, em lugar indeterminado, pela ordem de chegada, para o estacionamento de veículo de passeio, de pequeno porte.

CONTRIBUINTE: Não consta.

PROPRIETÁRIA: ALTO ASTRAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, com sede nesta cidade, na Rua Colômbia, 876, sala 14, Bairro Vila Guilhermina, inscrita no CNPJ sob número 00.005.332/0001-69.

REGISTRO ANTERIOR: R.01/69.091 e R.01/69.092, de 21 de março de 1.995, e instituição de condomínio registrada sob número 02/112.901, todos deste Registro.

O Substituto do Oficial:
(José Rodrigues de Lima).



AV.01/112.960 - Praia Grande, 20 de julho de 2.009.

Nos termos da escritura pública lavrada em 1 de junho de 2.009, no Primeiro Tabelião de Notas e de Protestos de Letras e Títulos desta Comarca, livro 1.299, página 384, e do aviso de lançamento de imposto-IPTU número 1080119, emitido pela Prefeitura local, é feita a presente averbação para consignar que o imóvel objeto da presente matrícula encontra-se cadastrado na referida repartição pública sob número 2 03 21 013 004 0057-0. Eu, Guaruz (Mafalda Pereira Sales) escrevente, conferi, digitei e subscrevi.

O Oficial:



“continua no verso”

MATRÍCULA

112.960

FICHA

01
VERSO**AV.02/112.960 - Praia Grande, 20 de julho de 2.009.**

Nos termos da escritura pública referida na Av.01, e da xerox autenticada do instrumento de alteração contratual firmado nesta cidade, aos 16 de janeiro de 2.006, registrado na JUCESP sob número 23.983/06-1, é feita a presente averbação para consignar que a proprietária ALTO ASTRAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA tem atualmente sua sede social nesta cidade, na Avenida Brasil, número 600, oitavo andar, sala 818, Bairro Boqueirão. Eu, Mafalda (Mafalda Pereira Sales) escrevente, conferi, digitei e subscrevi.

O Oficial:

R.03/112.960 - Praia Grande, 20 de julho de 2.009.

Pela escritura pública referida na Av.01, ALTO ASTRAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, já qualificada, transmitiu, por venda, o imóvel objeto da presente matrícula, à MARIA VICTORIA NAPOLITANO, brasileira, solteira, menor impúbere, nascida aos 03 de janeiro de 2.007, estudante, RG 53.103.045-3-SSP/SP, CPF/MF 397.069.558-95, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Uruguai, número 693, Vila Guilhermina, pelo valor de R\$ 82.179,00. A transmitente deixou de apresentar as certidões negativas do INSS e da Secretaria da Receita Federal, declarando que o imóvel não integra o seu ativo permanente. Eu, Mafalda (Mafalda Pereira Sales) escrevente, conferi, digitei e subscrevi.

O Oficial:

RENATA SANTOS FERREIRA WOLKI
ADVOCACIA

Emissão: 14/02/2017

PLANILHA DE DÉBITOS ATUALIZADA

Fls. 1 de 2

Autor: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO DUARTE E SILVA X Réu: ALESSANDRA APARECIDA DE LIMA NAPOLITAN

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	% Juros	V. Juros	Total
PRINCIPAL								
15/10/2012	ACORDO - 03, 08,09,10 E 11/11	900,00	10%	48.791424	1.226,03	52,0000%	637,53	1.986,16
15/10/2012	DESCONTO CONCEDIDO	2.954,80	10%	48.791424	4.025,22	52,0000%	2.093,11	6.520,85
10/12/2012	CONDOMÍNIO	409,38	2%	49.403187	550,77	50,0000%	275,38	837,16
10/01/2013	CONDOMÍNIO	429,85	2%	49.76877	574,07	49,0000%	281,29	866,84
10/02/2013	CONDOMÍNIO	429,85	2%	50.226642	568,83	48,0000%	273,03	853,23
10/03/2013	CONDOMÍNIO	429,85	2%	50.48782	565,89	47,0000%	265,96	843,16
10/04/2013	CONDOMÍNIO	429,85	2%	50.790746	562,51	46,0000%	258,75	832,51
10/05/2013	CONDOMÍNIO	536,03	2%	51.090411	697,35	45,0000%	313,80	1.025,09
10/06/2013	CONDOMÍNIO	536,03	2%	51.269227	694,92	44,0000%	305,76	1.014,57
10/07/2013	CONDOMÍNIO	536,03	2%	51.41278	692,98	43,0000%	297,98	1.004,81
10/08/2013	CONDOMÍNIO	536,03	2%	51.345943	693,88	42,0000%	291,42	999,17
10/09/2013	CONDOMÍNIO	536,03	2%	51.428096	692,77	41,0000%	284,03	990,65
10/10/2013	CONDOMÍNIO	536,03	2%	51.566951	690,91	40,0000%	276,36	981,08
10/11/2013	CONDOMÍNIO	536,03	2%	51.881509	686,72	39,0000%	267,82	968,27
10/12/2013	CONDOMÍNIO	536,03	2%	52.161669	683,03	38,0000%	259,55	956,24
10/01/2014	CONDOMÍNIO	429,85	2%	52.537233	543,81	37,0000%	201,20	755,88
10/02/2014	CONDOMÍNIO	429,94	2%	52.868217	540,52	36,0000%	194,58	745,91
10/03/2014	CONDOMÍNIO	429,94	2%	53.206573	537,09	35,0000%	187,98	735,81
10/04/2014	CONDOMÍNIO	429,94	2%	53.642866	532,72	34,0000%	181,12	724,49
10/05/2014	CONDOMÍNIO	429,94	2%	54.06128	528,59	33,0000%	174,43	713,59
10/06/2014	CONDOMÍNIO	429,94	2%	54.385647	525,44	32,0000%	168,14	704,08
10/07/2014	CONDOMÍNIO	429,94	2%	54.527049	524,08	31,0000%	162,46	697,02
10/08/2014	CONDOMÍNIO	429,94	2%	54.597934	523,40	30,0000%	157,02	690,88
10/09/2014	CONDOMÍNIO	429,94	2%	54.69621	522,46	29,0000%	151,51	684,41
10/10/2014	CONDOMÍNIO	429,94	2%	54.964221	519,91	28,0000%	145,57	675,87
10/11/2014	CONDOMÍNIO	502,84	2%	55.173085	605,76	27,0000%	163,55	781,42
10/12/2014	CONDOMÍNIO	502,84	2%	55.465502	602,57	26,0000%	156,66	771,28
10/01/2015	CONDOMÍNIO	502,84	2%	55.809388	598,86	25,0000%	149,71	760,54
10/02/2015	CONDOMÍNIO	502,84	2%	56.635366	590,12	24,0000%	141,62	743,54
10/03/2015	CONDOMÍNIO	502,84	2%	57.292336	583,36	23,0000%	134,17	729,19
10/04/2015	CONDOMÍNIO	502,84	2%	58.15745	574,68	22,0000%	126,42	712,59
10/05/2015	CONDOMÍNIO	502,84	2%	58.570367	570,63	21,0000%	119,83	701,87
10/05/2015	CONDOMÍNIO	502,84	2%	58.570367	570,63	21,0000%	119,83	701,87
10/06/2015	CONDOMÍNIO	502,84	2%	59.150213	565,03	20,0000%	113,00	689,33
10/07/2015	CONDOMÍNIO	502,84	2%	59.605669	560,72	19,0000%	106,53	678,46
10/08/2015	CONDOMÍNIO	502,84	2%	59.951381	557,48	18,0000%	100,34	668,96

RENATA SANTOS FERREIRA WOLKI
ADVOCACIA

Emissão: 14/02/2017

PLANILHA DE DÉBITOS ATUALIZADA

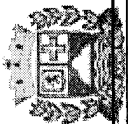
Fls. 2 de 2

Autor: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO DUARTE E SILVA X Réu: ALESSANDRA APARECIDA DE LIMA NAPOLITAN

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	% Juros	V. Juros	Total
10/09/2015	CONDOMÍNIO	502,84	2%	60.101259	556,09	17,0000%	94,53	661,74
10/10/2015	CONDOMÍNIO	502,84	2%	60.407775	553,27	16,0000%	88,52	652,85
10/11/2015	CONDOMÍNIO	502,84	2%	60.872914	549,04	15,0000%	82,35	642,37
10/12/2015	CONDOMÍNIO	502,84	2%	61.548603	543,02	14,0000%	76,02	629,90
10/01/2016	CONDOMÍNIO	551,86	2%	62.10254	590,64	13,0000%	76,78	679,23
10/04/2016	CONDOMÍNIO	551,86	2%	63.919182	573,85	10,0000%	57,38	642,70
10/05/2016	CONDOMÍNIO	551,86	2%	64.328264	570,20	9,0000%	51,31	632,91
10/06/2016	CONDOMÍNIO	551,86	2%	64.95868	564,67	8,0000%	45,17	621,13
10/07/2016	CONDOMÍNIO	551,86	2%	65.263985	562,03	7,0000%	39,34	612,61
10/08/2016	CONDOMÍNIO	551,86	2%	65.681674	558,45	6,0000%	33,50	603,11
10/09/2016	CONDOMÍNIO	551,86	2%	65.885287	556,73	5,0000%	27,83	595,69
10/10/2016	CONDOMÍNIO	551,86	2%	65.937995	556,28	4,0000%	22,25	589,65
10/11/2016	CONDOMÍNIO	551,86	2%	66.050089	555,34	3,0000%	16,66	583,10
10/12/2016	CONDOMÍNIO	551,86	2%	66.096324	554,95	2,0000%	11,09	577,13
Subtotal:		27.632,33			33.128,30		10.260,17	44.470,90

DESPESAS PROCESSUAIS								
14/07/2014	OFICIAL DE JUSTIÇA	27,09		54.527049	33,02		0,00	33,02
09/09/2015	CRI	41,36		60.101259	45,74		0,00	45,74
26/01/2016	CUSTAS PROCESSUAIS	1.000,00		62.10254	1.070,27		0,00	1.070,27
26/02/2016	CUSTAS PROCESSUAIS	300,00		63.040288	316,30		0,00	316,30
Subtotal:		1.368,45			1.465,33		0,00	1.465,33

<p>Padrão de Cálculo: CORREÇÃO MONETÁRIA: - Indexador: Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo. Valores Corrigidos até: 28/02/2017 - Multiplicador do Cálculo: 66.466851</p> <p>JUROS: - Contagem: A cada mudança de mês. - Período: Da data da(s) parcela(s) até 28/02/2017. - Taxa: .5% ao Mês Simples. (Antes do Novo Código Civil) - Taxa: 1% ao Mês Simples. (Após o Novo Código Civil) - Incidência: Não calculado Juros sobre Multas.</p> <p>TAXAS PARA DISTRIBUIÇÃO: - Taxa Judiciária (R\$27,09) Total Taxas: 27,09</p> <p>MULTA 10% DO ART.523 DO CPC (antigo 475-J): - Sobre o Principal (R\$3.312,83), sobre Multas (R\$108,24), sobre Juros (R\$1.026,01), sobre Custas (R\$146,53), sobre as Taxas de Distribuição (R\$2,70), sobre Honorários (R\$444,70), sobre Honorários ref. Execução Forçada de Sentença (R\$520,80) Total Multa: 5.561,81.</p>	<table style="width: 100%;"> <tr><td>Total do Principal Corrigido:</td><td style="text-align: right;">33.128,30</td></tr> <tr><td>Total de Multas:</td><td style="text-align: right;">1.082,43</td></tr> <tr><td>Total de Juros:</td><td style="text-align: right;">10.260,17</td></tr> <tr><td>Total de Despesas Processuais:</td><td style="text-align: right;">1.465,33</td></tr> <tr><td>Subtotal:</td><td style="text-align: right;">45.936,23</td></tr> <tr><td>+ Taxas para Distribuição</td><td style="text-align: right;">27,09</td></tr> <tr><td>+ Honorários 10%</td><td style="text-align: right;">4.447,09</td></tr> <tr><td>+ Honorários sobre Exec.Forçada</td><td style="text-align: right;">5.208,03</td></tr> <tr><td>Total do Cálculo:</td><td style="text-align: right;">55.618,44</td></tr> <tr><td>+ Multa 10% CPC Art.523</td><td style="text-align: right;">5.561,81</td></tr> <tr><td>Total do Cálculo com Art.523:</td><td style="text-align: right;">61.180,25</td></tr> </table>	Total do Principal Corrigido:	33.128,30	Total de Multas:	1.082,43	Total de Juros:	10.260,17	Total de Despesas Processuais:	1.465,33	Subtotal:	45.936,23	+ Taxas para Distribuição	27,09	+ Honorários 10%	4.447,09	+ Honorários sobre Exec.Forçada	5.208,03	Total do Cálculo:	55.618,44	+ Multa 10% CPC Art.523	5.561,81	Total do Cálculo com Art.523:	61.180,25
Total do Principal Corrigido:	33.128,30																						
Total de Multas:	1.082,43																						
Total de Juros:	10.260,17																						
Total de Despesas Processuais:	1.465,33																						
Subtotal:	45.936,23																						
+ Taxas para Distribuição	27,09																						
+ Honorários 10%	4.447,09																						
+ Honorários sobre Exec.Forçada	5.208,03																						
Total do Cálculo:	55.618,44																						
+ Multa 10% CPC Art.523	5.561,81																						
Total do Cálculo com Art.523:	61.180,25																						



Município da Estância Balneária de Praia Grande

CONAM - 21/02/2017 11:55:20

EXTRATO DE DÉBITOS

NUM. INSCRIÇÃO - 203210130040057 PÁGINA : 1/2

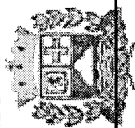
CPF/CNPJ Proprietário: 397.069.558-95
MARIÁ VICTÓRIA NAPOLITANO
Endereço: AVENIDA general marcondes salgado, 351, ., PRAIA GRANDE/SP

Código Inscrição: 0082833 203210130040057
Loteamento Desconhecido

Dívidas não parceladas

Table with columns: C.D.A., Composição, Situação, Execução, Vara, Ofício, Cod., Expandido, Principal, P. Atual, Correção, Multa, Juros, Honorários, Custas, Proc, Total. Contains multiple rows of debt data.

Summary table with columns: Número Total de Dívidas: 17, Valor Total das Dívidas: 93.826,98, Totais: 32.494,68, 32.159,32, 20.535,82, 5.269,28, 29.389,65, 6.523,70, 0,00



Município da Estância Balneária de Praia Grande

CONAM - 21/02/2017 11:55:29

NOME SISTEMA
Extrato de Debitos

NUM. INSCRIÇÃO - 203210130040057
PÁGINA : 2/2

Dívidas Parceladas

C.D.A. Composição	Situação	Execução	Vara	Ofício Cod. Expandido	Número/Ano	Saldo da Dívida
-------------------	----------	----------	------	-----------------------	------------	-----------------

Número Total de Dívidas: 0 0,00

Saldo Inscrito + Parcelas Abertas:	93.826,98
Saldo da Dívida:	93.826,98

Parcelamentos disponíveis:

Pagamento à vista, no valor de R\$ 57.163,64
Pagamento em 12x de R\$ 5.294,03
Pagamento em 24x de R\$ 2.779,63
Pagamento em 36x de R\$ 2.029,91
Pagamento em 60x de R\$ 1.474,31 (+ juros)
Pagamento em 120x de R\$ 952,64 (+ juros)

Dívidas que não constam das opções de parcelamento:

CDA: 26338 Composição: 2016 - 02 Imposto Predial Urba

2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE/SP
2º OFÍCIO CÍVEL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE/SP

fls. 312

Edital de 1º e 2º Leilão de DIREITOS sobre bem imóvel e para intimação da executada **ALESSANDRA APARECIDA DE LIMA NAPOLITANO** (CPF/MF 278.302.208-51) seu cônjuge, se casada for, a titular de propriedade **MARIA VICTORIA NAPOLITANO** (CPF/MF 397.069.558-95) e demais interessados, expedido nos autos do **Cumprimento de Sentença** que lhe requer **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DUARTE E SILVA** (CNPJ/MF 05.468.680/0001-96) - **Proc. nº 0000631-61.2006.8.26.0477**.

O Dr. **Renato Zanela Pandin e Cruz Gandini**, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc...

FAZ SABER que, com fundamento nos artigos 882 a 903 do NCPC e Provimento CSM nº 1625/09 TJ/SP, e ainda artigo 335, início, do Código Penal, através do **GESTOR JUDICIAL FRAZÃO LEILÕES** (www.frazaoleiloes.com.br), portal de leilões eletrônicos, levará a público pregão de venda arrematação no **1º Leilão com início no dia 24 de abril de 2017, às 15h30min**, e com término no dia **27 de abril de 2017, às 15h30min**, entregando-o a quem mais der valor igual ou superior ao da avaliação, ficando desde já designado o **2º Leilão com início no dia 27 de abril de 2017, às 15h30min** e com término no dia **18 de maio de 2017, às 15h30min**, caso não haja licitantes no 1º Leilão ocasião em que o bem será entregue a quem mais der, **não sendo aceito lance inferior a 60% do valor da avaliação atualizada** (Art. 891, parágrafo único do NCPC), do bem abaixo descrito, conforme condições de venda constantes no presente edital.

BEM: OS DIREITOS sobre o apartamento número 57, localizado no quinto pavimento-tipo Residencial Duarte e Silva, situado na Avenida General Marcondes Salgado, número 351, na Vila Oceânica II, nesta cidade, com a área útil de 86,82m², área comum de 45,757m², área construída de 132,577m² e a fração ideal no terreno e nas demais coisas de uso comum equivalente a 2,123% do todo, confrontando pela frente, por onde tem sua porta de entrada, com o corredor de circulação do apartamento 56, do lado direito com vista para a área de recuo da frente do prédio, fronteira com a Avenida General Marcondes Salgado, do lado esquerdo com vista para a área de recuo lateral do prédio, e nos fundos com vista para a área de recuo lateral do prédio; cabendo-lhe o direito ao uso de uma vaga na garagem coletiva do edifício, em lugar indeterminado, pela ordem de chegada, para o estacionamento de veículo de passeio, de pequeno porte. Contribuinte nº 2.03.21.0136.004.005-0. Referido imóvel está matriculado sob o nº 112.960 do CRI da Comarca de Praia Grande/SP. **Ocupado. O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus de o interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.**

ÔNUS: Não consta ônus da referida matrícula.

DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO IMÓVEL: No primeiro pregão, o valor mínimo para a venda dos imóveis apregoados será o valor da avaliação judicial que corresponde a **R\$ 240.000,00 (Maio/2016 fls. 214)**, que será atualizada à época da alienação. No segundo pregão, o valor mínimo para a venda dos imóveis corresponderá a **60% da avaliação atualizada**.

LEILOEIRO: O leilão será conduzido pelo Sr. Carlos Eduardo Luis Campos Frazão, podendo se fazer substituir por Carlos Alberto Fernando Santos Frazão ou Ana Claudia Carolina Campos Frazão, leiloeiros oficiais, inscritos na Jucesp sob os nºs 751, 203 e 836, respectivamente.

COMO PARTICIPAR: O interessado em participar da alienação judicial eletrônica deverá se cadastrar previamente no site www.frazaoleiloes.com.br. Durante a alienação, os lanços deverão

Este documento é o original assinado digitalmente por RENATA SANTOS FRAZÃO, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande, Estado de São Paulo, inscrita no Conselho OAB nº 100090/2021 às 13h36, sob o nº 100090/2021-1, e o Código 73229E6. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pa/>

oferecidos diretamente no sistema do Leiloeiro, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Sobrevindo novo lance nos três minutos antecedentes ao termo final da Alienação Judicial eletrônica, o horário (cronômetro) de fechamento do prego será prorrogado por mais três minutos e sinalizado para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

DÉBITO EXEQUENDO: R\$ 61.180,25 (fevereiro/2017), que será atualizado à época da alienação.

DÉBITO IPTU: R\$ 93.826,98 (21.02.2017), que será atualizado à época da alienação.

OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE: Eventuais ônus sobre o imóvel e todas as providências e despesas relativas à transferência do bem, tais como desocupação, ITBI, foro, laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, registros e outras despesas pertinentes, oriundos de construção ou reforma não averbados no Órgão competente, inclusive débitos apurados junto ao INSS, correrão por conta do arrematante, **exceto eventuais débitos de IPTU, demais taxas e impostos, conforme o art. 130, início e parágrafo único do CTN, bem como os débitos de condomínio, os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação (art. 908, §1º, NCPC).**

CONDIÇÕES DE VENDA e PAGAMENTO: Será considerado arrematante aquele que der lance igual ou superior ao valor de avaliação (1º leilão) ou aquele que der lance igual ou superior a 60% do valor de avaliação (2º leilão). **O arrematante efetuará o pagamento à vista.** O depósito deve ser efetuado até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial do Banco Brasil, (obtida através do site www.bb.com.br). Decorrido o prazo sem que o arrematante tenha realizado o depósito do preço ou do sinal, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.

DA PROPOSTA DE PARCELAMENTO: Cumprindo a previsão do artigo 891, parágrafo único e artigos 895 e parágrafos do NCPC, **CASO NÃO HAJA LANCE PARA PAGAMENTO À VISTA,** poderão ser apresentadas propostas escritas de arrematação parcelada, sendo necessário sinal **igual ou superior a 25%** do valor da proposta (pagamento através de guia de depósito judicial do Banco Brasil, obtida através do site www.bb.com.br) e **o restante em até 30 parcelas***, com indexador de correção monetária apresentado pelo arrematante e garantido pela hipoteca do próprio bem, ficando esta forma de pagamento sujeita a apreciação do MM. Juízo para validação. A proposta deve ser apresentada com antecedência mínima de 24h do início do leilão em que se pretende apresentar a proposta, seja ele 1º ou 2º leilão. ***Anexo a este Edital há modelo de proposta de parcelamento.**

COMISSÃO DO LEILOEIRO: A comissão devida ao Leiloeiro será de **4% (quatro por cento)** sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance. O depósito da comissão deverá ser realizado no juízo, no prazo de até 01 (um) dia útil e seu levantamento será autorizado após a apreciação da idoneidade do lance pelo Juízo, nos termos do parágrafo único do artigo 267 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça.

REMIÇÃO DA EXECUÇÃO E ACORDO: Se a parte executada, **após a publicação do presente edital** pagar a dívida antes de adjudicado ou alienado o bem, ou sendo firmado acordo entre as partes, deverá arcar com as despesas de divulgação assumidas pelo leiloeiro, nos termos art. 40 do Decreto 21.981/32, ou, então, arcar com a comissão previamente fixada ao Leiloeiro, cabendo ao MM. Juízo determinar qual forma será aplicada ao caso.

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente perante o Ofício Cível onde tramita a presente ação no escritório do leiloeiro oficial, localizado na Rua da Mooca, 3508, Mooca, São Paulo/SP, através do telefone (11) 3550-4066 ou pelo e-mail: contato@frazaoleiloes.com.br.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA SANTOS FERREIRA WOLK, Juiz de Direito do MM. Juízo de Direito da Comarca de São Paulo, SP, e publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 13/02/2017, sob o número WP05EJZ707011061. Para conferir o original, acesse o site <http://rsj.jus.br/padrao/diario>, abra o processo nº 0000033-13.2006.8.2604-7, e clique no botão 'Imprimir'.

Fica a **EXECUTADA**, seu cônjuge se casada for, a titular de propriedade **MARIA VICTORIA NAPOLITANO** e demais interessados, **INTIMADOS** das designações supra, bem como da penhora realizada em data de 17/02/2016, através da publicação deste EDITAL, nos termos do art. 274, parágrafo único art. 887, § 2º, §3º e § 5º e art. 889, parágrafo único, todos do Novo Código de Processo Civil, caso não sejam localizados para a intimação pessoal. Não consta dos autos haver recurso ou causa pendente de julgamento. Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal www.frazaoleiloes.com.br. Será o edital, afixado e publicado. Praia Grande, 24 de Fevereiro de 2017.

Eu, _____, Escrevente, digitei.

Eu, _____, Coordenador(a), subscrevi.

RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI
JUIZ DE DIREITO

EDITAL RESUMO DE LEILÃO JUDICIAL

Edital de 1º e 2º Leilão de DIREITOS sobre bem imóvel e para intimação da executada **ALESSANDRA APARECIDA DE LIMA NAPOLITANO** (CPF/MF 278.302.208-51) seu cônjuge, se casada for, a titular de propriedade **MARIA VICTORIA NAPOLITANO** (CPF/MF 397.069.558-95) e demais interessados expedido nos autos do **Cumprimento de Sentença** que lhe requer **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DUARTE E SILVA** (CNPJ/MF 05.468.680/0001-96) - **Proc. nº 0000631-61.2006.8.26.0477**. O Leilão será realizado através do portal www.frazaoleiloes.com.br, tendo início o 1º Leilão em **24/04/17, às 15h30** e término em **27/04/17, às 15h30**, e não havendo licitante seguirá o 2º Leilão até o dia **18/05/17, às 15h30**. **DESCRIÇÃO RESUMIDA DO BEM:** DIREITOS sobre apto 57, do Res. Duarte e Silva, situado à Av. General Marcondes Salgado, 351, Praia Grande/SP, com á.ú. 86,82m², 45,757m², á.c. 132,577m² melhor descrito na matrícula nº **112.960** do CRI da Comarca de Praia Grande/SP. **ÔNUS:** Não consta da matrícula. **AVALIAÇÃO:** R\$ **240.000,00*** (mai/16). **DÉBITO EXEQUENDO:** R\$ **61.180,25*** (fev/17). **DÉBITO IPTU:** R\$ **93.826,98*** (21.02.17). *Os valores são atualizados à época da alienação. É necessário **cadastro prévio** no portal para participar. Acesse a íntegra deste edital no site acima mencionado. **INFORMAÇÕES:** (11) 3550-4066 e e-mail contato@frazaoleiloes.com.br. Fica a **EXECUTADA**, seu cônjuge se casada for, a titular de propriedade **MARIA VICTORIA NAPOLITANO** e demais interessados, **INTIMADOS** das designações supra, bem como da penhora realizada em data de 17/02/2016, caso não sejam localizados para intimação pessoal. Praia Grande, 24 de Fevereiro de 2017.

fls. 314
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI, JUIZ DE DIREITO, em 19/08/2021 às 11:36, sob o número PDJ-100701061. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pesquisa>, abra o processo 0000631-61.2006.8.26.0477 e código 73229E6.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PRAIA GRANDE

FORO DE PRAIA GRANDE

2ª VARA CÍVEL

**AV. DR. ROBERTO DE ALMEIDA VINHAS, 9101, Praia Grande-SP -
CEP 11705-090**

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Físico nº: **0000631-61.2006.8.26.0477**
 Classe – Assunto: **Procedimento Sumário - Despesas Condominiais**
 Requerente: **Condomínio Residencial Duarte e Silva**
 Requerido: **Alessandra Aparecida de Lima Napolitano**

CONCLUSÃO

Em 08/03/2017, faço os presentes autos conclusos ao Exmo. Sr. **Dr. RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI**, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande/SP. Eu, _____ Escrevente, digitei e subscrevi.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Renato Zanela Pandin e Cruz Gandini**

Vistos.

268/299: Indefiro as minutas apresentadas.

Providencie o gestor a correta minuta do edital, no prazo de 05 (cinco) dias, devendo retificá-la para excluir o parágrafo "Remição da Execução e Acordo", por não haver tal previsão no Provimento CSM 1625/09.

Após a retificação, encaminhar uma cópia via e-mail para o endereço pigarashi@tjsp.jus.br, para aprovação.

Int.

Praia Grande, 08 de março de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

RECEBIMENTO

Em 08/03/2017, recebi este expediente em Cartório. Eu, _____
Escrevente, subscrevi.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0065/2017, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 13/03/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Renata Santos Ferreira Wolski (OAB 253443/SP)
Daniel Carlos Lourenço da Silva (OAB 339549/SP)

Teor do ato: "Vistos. 268/299: Indefiro as minutas apresentadas. Providencie o gestor a correta minuta do edital, no prazo de 05 (cinco) dias, devendo retificá-la para excluir o parágrafo "Remição da Execução e Acordo", por não haver tal previsão no Provimento CSM 1625/09. Após a retificação, encaminhar uma cópia via e-mail para o endereço pigarashi@tjsp.jus.br, para aprovação. Int."

Praia Grande, 13 de março de 2017.

Sérgio Antonio dos Santos Júnior
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
2ª VARA CÍVEL

AV. DR. ROBERTO DE ALMEIDA VINHAS, 9101, Praia Grande-SP -
 CEP 11705-090

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Físico nº: **0000631-61.2006.8.26.0477**
 Classe – Assunto: **Procedimento Sumário - Despesas Condominiais**
 Requerente: **Condomínio Residencial Duarte e Silva**
 Requerido: **Alessandra Aparecida de Lima Napolitano**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Renato Zanela Pandin e Cruz Gandini**

Vistos.

A requerida-executada é genitora da proprietária do imóvel gerador das despesas condominiais.

A proprietária do imóvel é menor.

Há em andamento neste mesmo Juízo ação em que se pleiteia autorização judicial para a venda do imóvel gerador das despesas condominiais, com proposta que inclui a quitação dos valores aqui executados (proc. nº 1019298-29 2016.8.26.0477). No referido feito há proposta para a compra do imóvel pelo valor de R\$ 215.000,00, já incluídos nestes valores o montante a ser destinado ao exequente e à Fazenda Municipal para pagamento do débito condominial e de IPTU.

Deste modo, reconsidero parcialmente o despacho de fls. 258 para fixar valor mínimo para segunda praça : R\$ 215.000,00, já incluído o montante a ser destinado ao exequente e à Fazenda Municipal para pagamento do débito condominial e de IPTU.

Em complemento ao despacho de fls. 300, deverá ser comunicado ao gestor o teor da presente decisão, para retificação da minuta de edital.

Considerando que o resultado do presente feito atingirá a esfera jurídica de menor, dê-se vista dos autos ao Ministério Público.

Int.

Praia Grande, 13 de março de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

RECEBIMENTO

Ass 14 de 03 de 17, recebi
 estes autos, em cartório.
 Eu, _____ Esc. Subsc. _____

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA SANTOS FERREIRA WOLSKI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/08/2021 às 11:36, sob o número WPCE21701715961. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000631-61.2006.8.26.0477 e código 732229E9.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0069/2017, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 15/03/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Renata Santos Ferreira Wolski (OAB 253443/SP)
Daniel Carlos Lourenço da Silva (OAB 339549/SP)

Teor do ato: "A requerida-executada é genitora da proprietária do imóvel gerador das despesas condominiais. A proprietária do imóvel é menor. Há em andamento neste mesmo Juízo ação em que se pleiteia autorização judicial para a venda do imóvel gerador das despesas condominiais, com proposta que inclui a quitação dos valores aqui executados (proc. nº 1019298-29.2016.8.26.0477). No referido feito há proposta para a compra do imóvel pelo valor de R\$ 215.000,00, já incluídos nestes valores o montante a ser destinado ao exequente e à Fazenda Municipal para pagamento do débito condominial e de IPTU. Deste modo, reconsidero parcialmente o despacho de fls. 258 para fixar valor mínimo para segunda praça : R\$ 215.000,00, já incluído o montante a ser destinado ao exequente e à Fazenda Municipal para pagamento do débito condominial e de IPTU. Em complemento ao despacho de fls. 300, deverá ser comunicado ao gestor o teor da presente decisão, para retificação da minuta de edital. Considerando que o resultado do presente feito atingirá a esfera jurídica de menor, dê-se vista dos autos ao Ministério Público."

Praia Grande, 15 de março de 2017.

Sérgio Antonio dos Santos Júnior
Escrevente Técnico Judiciário

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo: 0000631-31.2006.8.26.0477

Requerente: Condomínio Residencial Duarte e Silva

Requerida: Alessandra Aparecida de Lima Napolitano

Meritíssimo Juiz:

1. Ciente o MP de todo o processado;
2. No aguardo do cumprimento do despacho de fls. 300.

Praia Grande, 20 de março de 2017.


MARLON MACHADO DA SILVA FERNANDES

Promotor de Justiça

Bárbara Alves Bertagnoni

Analista de Promotoria

Lote : 477.2017.00026047
Remetido : 17/03/2017

Origem : Cartório da 2ª. Vara Cível
Destino : Ministério Público

Tipo de carga: Processo

Ord	Processo	Classe	Partes principais	Volumes	Folhas	Complemento da movimentação
1	0000631-61.2006.8.26.0477	Procedimento Sumário	Condomínio Residencial Duarte e Silva x Alessandra Aparecida de Lima Napolitano		2	

Total : 1

Recebido em 17/3/17

Hora : _____

Por : Vera

Assinatura : 

Recebido em 20/03/17

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA SANTOS FERREIRA WOLSKI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/08/2021 às 11:36, sob o número WPGZE21701715961. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000631-61.2006.8.26.0477 e código 73229EB.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
2ª VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, .., Vila Mirim - CEP
11705-090, Fone: (13) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail:
praiagde2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Físico n°: **0000631-61.2006.8.26.0477**
Classe – Assunto: **Procedimento Sumário - Despesas Condominiais**
Requerente: **Condomínio Residencial Duarte e Silva**
Requerido: **Alessandra Aparecida de Lima Napolitano**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que os autos foram entregues ao Ministério Público em 17/03/2017. Certifico ainda, que os autos foram devolvidos neste cartório em 20/03/2017, com manifestação já juntada. Nada Mais. Praia Grande, 20 de março de 2017. Eu, , Sérgio Antonio dos Santos Júnior, Escrevente Técnico Judiciário.

MANIFESTAÇÃO

Nesta data, juntamos (marcar com X)

- Substabelecimento
- Apelação
- AR - Positivo Negativo
- Carta Procatória - Positiva Negativa
- Guia de depósito
- Contestação
- Reconvenção
- Contrarrazões
- Impugnação aos Embargos
- Embargos de Declaração
- Laudo
- Mandado de citação - Exarçado Não Exarçado
- Mandado de intimação - Positivo Negativo
- Mandado de intimação do INSS - Positivo Negativo
- Ofício _____
- Petição do autor
- Petição do réu
- Minuta edital

Praia Grande 21 / 03 / 2021

Eu, [Assinatura] (O/Adv. dos Santos Renata Wolski nº 22.654), Es. 05/ventis, subsdora).

**Novo Edital p/ Aprovação - Proc. 0000631-61.2006.8.26.0477 - 2ª VC
Praia Grande**

Daniel B. da Costa [daniel@scorpiusonline.com.br]

Enviado: sexta-feira, 10 de março de 2017 13:04**Para:** PRAIA GRANDE - 2 OFICIO CIVEL**Cc:** PEDRO VALERIO IGARASHI; lvieira@frazaoileoes.com.br; liliana@frazaoileoes.com.br; jnanni@frazaoileoes.com.br; oreste@scorpiusonline.com.br; priscilla@scorpiusonline.com.br; rafaela@scorpiusonline.com.br**Prioridade:** Alta**Anexos:** 0000631-61.2006.8.26.0477 ~1.doc (50 KB)

Ao 2º Ofício Cível da Praia Grande

Conforme despacho abaixo segue em anexo nova minuta de edital (versão completa e resumida) para aprovação do cartório.

09/03/2017



Despacho

Vistos. 268/299: Indefiro as minutas apresentadas. Providencie o gestor a correta minuta do edital, no prazo de 05 (cinco) dias, devendo retificá-la para excluir o parágrafo "Remissão da Execução e Acordo", por não haver tal previsão no Provimento CSM 1625/09. Após a retificação, encaminhar uma cópia via e-mail para o endereço pigarashi@tjsp.jus.br, para aprovação.Int.

Desde já agradecemos à atenção e nos colocamos à disposição!

Atenciosamente,

Rafaela Moreira Guimarães

SCORPIUS ON LINE PUBLICIDADE LTDA

www.scorpiusonline.com.br

Rua Senador Feijó, 40 - 6º andar - conj. 61

Centro - São Paulo/SP - CEP 01006-000 - Fone: 11 3107-5121

Edital de 1º e 2º Leilão de DIREITOS sobre bem imóvel e para intimação da executada **ALESSANDRA APARECIDA DE LIMA NAPOLITANO** (CPF/MF 278.302.208-51) seu cônjuge, se casada for, a titular da propriedade **MARIA VICTORIA NAPOLITANO** (CPF/MF 397.069.558-95) e demais interessados, expedido nos autos do **Cumprimento de Sentença** que lhe requer **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DUARTE E SILVA** (CNPJ/MF 05.468.680/0001-96) - **Proc. nº 0000631-61.2006.8.26.0477**.

O Dr. **Renato Zanela Pandin e Cruz Gandini**, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc...

FAZ SABER que, com fundamento nos artigos 882 a 903 do NCPC e Provimento CSM nº 1625/09 TJ/SP, e ainda artigo 335, início, do Código Penal, através do **GESTOR JUDICIAL FRAZÃO LEILÕES** (www.frazaoleiloes.com.br), portal de leilões eletrônicos, levará a público pregão de venda e arrematação no **1º Leilão com início no dia 24 de abril de 2017, às 15h30min**, e com **término no dia 27 de abril de 2017, às 15h30min**, entregando-o a quem mais der valor igual ou superior ao da avaliação, ficando desde já designado o **2º Leilão com início no dia 27 de abril de 2017, às 15h30min** e com **término no dia 18 de maio de 2017, às 15h30min**, caso não haja licitantes no 1º Leilão ocasião em que o bem será entregue a quem mais der, **não sendo aceito lance inferior a 60% do valor da avaliação atualizada** (Art. 891, parágrafo único do NCPC), do bem abaixo descrito, conforme condições de venda constantes no presente edital.

BEM: OS DIREITOS sobre o apartamento número 57, localizado no quinto pavimento-tipo Residencial Duarte e Silva, situado na Avenida General Marcondes Salgado, número 351, na Vila Oceânica II, nesta cidade, com a área útil de 86,82m², área comum de 45,757m², área construída de 132,577m² e a fração ideal no terreno e nas demais coisas de uso comum equivalente a 2,123% do todo, confrontando pela frente, por onde tem sua porta de entrada, com o corredor de circulação do apartamento 56, do lado direito com vista para a área de recuo da frente do prédio, fronteira com a Avenida General Marcondes Salgado, do lado esquerdo com vista para a área de recuo lateral do prédio, e nos fundos com vista para a área de recuo lateral do prédio; cabendo-lhe o direito ao uso de uma vaga na garagem coletiva do edifício, em lugar indeterminado, pela ordem de chegada, para o estacionamento de veículo de passeio, de pequeno porte. Contribuinte nº 2.03.21.0136.004.000-0. Referido imóvel está matriculado sob o nº 112.960 do CRI da Comarca de Praia Grande/SP. **Ocupado. O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus de o interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.**

ÔNUS: Não consta ônus da referida matrícula.

DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO IMÓVEL: No primeiro pregão, o valor mínimo para a venda dos imóveis apregoados será o valor da avaliação judicial que corresponde a **R\$ 240.000,00 (Maio/2016 - fls. 214)**, que será atualizada à época da alienação. No segundo pregão, o valor mínimo para a venda dos imóveis corresponderá a **60% da avaliação atualizada**.

LEILOEIRO: O leilão será conduzido pelo Sr. Carlos Eduardo Luis Campos Frazão, podendo se fazer substituir por Carlos Alberto Fernando Santos Frazão ou Ana Claudia Carolina Campos Frazão, leiloeiros oficiais, inscritos na Jucesp sob os nºs 751, 203 e 836, respectivamente.

COMO PARTICIPAR: O interessado em participar da alienação judicial eletrônica deverá se cadastrar previamente no site www.frazaoleiloes.com.br. Durante a alienação, os lances deverão ser

Este documento é cópia do original. Assinado digitalmente em 11/04/2017 às 11:56, sob o nº 21701715061. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, Informe o Código 73229E1.

oferecidos diretamente no sistema do Leiloeiro, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Sobrevindo novo lance nos três minutos antecedentes ao termo final da Alienação Judicial eletrônica, o horário (cronômetro) de fechamento do pregão será prorrogado por mais três minutos e sinalizado para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances

DÉBITO EXEQUENDO: R\$ 61.180,25 (fevereiro/2017), que será atualizado à época da alienação.

DÉBITO IPTU: R\$ 93.826,98 (21.02.2017), que será atualizado à época da alienação.

OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE: Eventuais ônus sobre o imóvel e todas as providências e despesas relativas à transferência do bem, tais como desocupação, ITBI, foro, laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, registros e outras despesas pertinentes, oriundos de construção ou reforma, não averbados no Órgão competente, inclusive débitos apurados junto ao INSS, correrão por conta do arrematante, **exceto eventuais débitos de IPTU, demais taxas e impostos, conforme o art. 130 início e parágrafo único do CTN, bem como os débitos de condomínio, os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação (art. 908, §1º, NCPC).**

CONDIÇÕES DE VENDA e PAGAMENTO: Será considerado arrematante aquele que der lance igual ou superior ao valor de avaliação (1º leilão) ou aquele que der lance igual ou superior a 60% do valor de avaliação (2º leilão). **O arrematante efetuará o pagamento à vista.** O depósito deve ser efetuado em até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial do Banco Brasil, (obtida através do site www.bb.com.br). Decorrido o prazo sem que o arrematante tenha realizado o depósito do preço ou do sinal, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.

DA PROPOSTA DE PARCELAMENTO: Cumprindo a previsão do artigo 891, parágrafo único e artigos 895 e parágrafos do NCPC, **CASO NÃO HAJA LANCE PARA PAGAMENTO À VISTA,** poderão ser apresentadas propostas escritas de arrematação parcelada, sendo necessário sinal **igual ou superior a 25%** do valor da proposta (pagamento através de guia de depósito judicial do Banco Brasil, obtida através do site www.bb.com.br) e **o restante em até 30 parcelas***, com indexador de correção monetária apresentado pelo arrematante e garantido pela hipoteca do próprio bem, ficando esta forma de pagamento sujeita a apreciação do MM. Juízo para validação. A proposta deve ser apresentada com antecedência mínima de 24h do início do leilão em que se pretende apresentar a proposta, seja ele 1º ou 2º leilão. ***Anexo a este Edital há modelo de proposta de parcelamento.**

COMISSÃO DO LEILOEIRO: A comissão devida ao Leiloeiro será de **4% (quatro por cento) sobre o valor da arrematação,** não se incluindo no valor do lance. O depósito da comissão deverá ser feito no juízo, no prazo de até 01 (um) dia útil e seu levantamento será autorizado após a apreciação e idoneidade do lance pelo Juízo, nos termos do parágrafo único do artigo 267 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça.

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente perante o Ofício Cível onde tramita a presente ação no escritório do leiloeiro oficial, localizado na Rua da Mooca, 3508, Mooca, São Paulo/SP, através do telefone (11) 3550-4066 ou pelo e-mail: contato@frazaoleiloes.com.br.

Fica a **EXECUTADA,** seu cônjuge se casada for, a titular de propriedade **MARIA VICTORIA NAPOLITANO** e demais interessados, **INTIMADOS** das designações supra, bem como da penhora realizada em data de 17/02/2016, através da publicação deste EDITAL, nos termos do art. 274, parágrafo único art. 887, § 2º, §3º e § 5º e art. 889, parágrafo único, todos do Novo Código de Processo Civil, caso não sejam localizados para a intimação pessoal. Não consta dos autos haver recurso ou causa pendente de julgamento. Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis

Portal www.frazaoleiloes.com.br. Será o edital, afixado e publicado. Praia Grande, 10 de Março de 2017.

Eu, _____, Escrevente, digitei.

Eu, _____, Coordenador(a), subscrevi.

RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI
JUIZ DE DIREITO

EDITAL RESUMO DE LEILÃO JUDICIAL

Edital de 1º e 2º Leilão de DIREITOS sobre bem imóvel e para intimação da executada **ALESSANDRA APARECIDA DE LIMA NAPOLITANO** (CPF/MF 278.302.208-51) seu cônjuge, se casada for, a titular de propriedade **MARIA VICTORIA NAPOLITANO** (CPF/MF 397.069.558-95) e demais interessados, expedido nos autos do **Cumprimento de Sentença** que lhe requer **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DUARTE E SILVA** (CNPJ/MF 05.468.680/0001-96) - Proc. nº **0000631-61.2006.8.26.0477**, em trâmite perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande/SP. O Leilão será realizado através do portal www.frazaoleiloes.com.br, tendo início o **1º Leilão em 24/04/17, às 15h30 e término em 27/04/17 às 15h30**, e não havendo licitante seguirá o **2º Leilão até o dia 18/05/17, às 15h30**. **DESCRIÇÃO RESUMIDA DO BEM:** DIREITOS sobre apto 57, do Res. Duarte e Silva, situado à Av. General Marcondes Salgado, 351, Praia Grande/SP, com á.ú. 86,82m², á.c. 45,757m², á.c. 132,577m² melhor descrito na matrícula nº **112.960 do CRI da Comarca de Praia Grande/SP**. **ÔNUS:** Não consta da matrícula. **AVALIAÇÃO: R\$ 240.000,00* (mai/16)**. **DÉBITO EXEQUENDO: R\$ 61.180,25* (fev/17)**. **DÉBITO IPTU: R\$ 93.826,98* (21.02.17)**. *Os valores serão atualizados à época da alienação. É necessário **cadastro prévio** no portal para participar. Acesse a íntegra deste edital no site acima mencionado. **INFORMAÇÕES:** (11) 3550-4066 e e-mail: contato@frazaoleiloes.com.br. Fica a **EXECUTADA**, seu cônjuge se casada for, a titular de propriedade **MARIA VICTORIA NAPOLITANO** e demais interessados, **INTIMADOS** das designações supra, bem como da penhora realizada em data de 17/02/2016, caso não sejam localizados para a intimação pessoal. Praia Grande, 10 de Março de 2017.

JUNTADA

Nesta data, junto aos autos a(o):

- Substabelecimento
 Apelação
 AR - Positivo Negativo
 AR - Recebido por Terceiro
 Carta Precatória - Positiva Negativa
 Carta Precatória - Parcialmente cumprida
 Guia de depósito
 Guia de levantamento
 Alvará de levantamento
 Contestação
 Reconvenção
 Contrarrazões
 Impugnação aos Embargos
 Embargos de Declaração
 Laudo
 Mandado de citação - Positivo Negativo
 Mandado de citação parcialmente cumprido
 Mandado de intimação - Positivo Negativo
 Mandado de intimação de testemunha - Positivo Negativo
 Mandado de intimação do INSS- Positivo Negativo
 Mandado de vistoria
 Ofício _____
 E-mail _____
 Petição do autor
 Petição do réu
 Petição _____

Praia Grande, _____.

ANTONIO CARLOS ALARCON RALHADO
 ESCRIVENTE TÉCNICO JUDICIÁRIO
 MATR. T.J. 801.851-A

Comprovante de Resgate Justiça Estadual

 Numero de Protocolo : 00000000029614079
 Processo : 00006316120068260477
 Numero do Alvará : 30/2017
 Data do Alvará : 16/01/2017
 Data do Levantamento : 24/01/2017
 Beneficiário : VALTER ISHIDA
 CPF/CNPJ : 013.268.808-53
 Agência do Resgate : 6961 AV.BRASIL-P.GRANDE

DADOS DO RESGATE

Valor do Capital : R\$ 300,00
 Valor dos Rendimentos: R\$ 9,44
 Valor Bruto Resgate : R\$ 309,44
 Valor do IR : R\$ 0,00
 Valor Líquido Resgate: R\$ 309,44

DADOS DO CRÉDITO

Finalidade : Transf. entre Bancos
 Banco : BANCO CITIBANK S.A.
 Agência : 0001
 Conta : 0456612-2
 Titular da Conta : VALTER ISHIDA
 CPF/CNPJ : 013.268.808-53
 Valor Tarifa : R\$ 17,00
 Valor Líq. Pagamento : R\$ 292,44
 Data do Pagamento : 02/02/2017

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Conta Resgatada : 3200130064585

Autenticação Eletrônica: 4CAD02365B876BEF
 Acesse seus comprovantes diretamente no site
 www.bb.com.br, no menu Judiciário > Serviços
 Exclusivos > Depósito Judicial > Comprovantes.

Juntada e
 andamento conf.
 Port. 01/08
 P.G. 01/02/17

477 PPGC.17-00015163-1 19037 1477 08

PODER JUDICIÁRIO
 MANDADO DE LEVANTAMENTO JUDICIAL

Número de Cartório: 30/2017		SEGUNDA VIA	
Comarca	Fórum	Data de Emissão	Data de Expedição
Comarca de Praia Grande -X-	Fórum da Comarca de Praia Grande -X-	16/01/2017 -X-	24 JAN 2017
Vara	Ofício	Processo/Ano	
2ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande -X-	2º Ofício Cível da Comarca de Praia Grande -X-	121/2006 -X-	
Ano	Agência		
Banco do Brasil S.A. -X-	6961-2 -X-		
Conta Número	Guia de Recolhimento Número	Data do Depósito	
3200130064585 -X-	1 -X-	13/09/2016 -X-	
Nome da Pessoa Autorizada a Retirar	Documento de Identificação	CPF/CNPJ	
VALTER ISHIDA -X-	1.668.661 -X-	013.268.808-53 -X-	
Nome do Procurador	Nº OAB	Procuração (fls. dos autos)	Valor de Direito a Retirar
-X-	-X-	-X-	300,00 -X-
Conta em Nome de / Partes			Valor Total Retirado
Condomínio Residencial Duarte e Siva x Alessandra Aparecida de Lima Napolitano -X-			
Saldo consultado antecipadamente conforme ofício resposta Banco do Brasil S.A. Nº -X-			
Observações			
honorários periciais que deverá ser acrescido de juros e correção monetária, se houver -X-			
Levantamento Pretendido		Data	
<input type="checkbox"/> Imediato <input checked="" type="checkbox"/> No dia da conta Judicial		24/Jan/2017	
(A) Juiz(a) de Direito		Assinatura	
(A) Juiz(a) de Direito Cristiano Rodrigo Gomes de Freitas Nome: Cristiano Rodrigo Gomes de Freitas -X- Matricula: 81819-0 -X-		Recebi o valor do presente Assinatura Identidade:	

PRAZO DE VALIDADE : 30 DIAS DA DATA DE EXPEDIÇÃO

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA SANTOS FERREIRA WOLSKI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/08/2021 às 11:36, sob o número WPGZE21701715961 para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000631-61.2006.8.26.0477 e código 73229F3.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0091/2017, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 27/03/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.

13/04/2017 - Endoenças - Prorrogação
14/04/2017 - Paixão - Prorrogação
21/04/2017 - Tiradentes - Prorrogação
01/05/2017 - Trabalho - Prorrogação
15/06/2017 - Corpus Christi - Prorrogação
16/06/2017 à 16/06/2017 - EMENDA PROVIMENTO CSM 2394/2016 - Suspensão

Advogado

Renata Santos Ferreira Wolski (OAB 253443/SP)
Daniel Carlos Lourenço da Silva (OAB 339549/SP)

Teor do ato: "Vistos.Fls.308/311: Indefiro a minuta apresentada.Providencie o gestor nova minuta, no prazo de cinco dias, observando-se o determinado às fls. 302.Int."

Praia Grande, 27 de março de 2017.

Sérgio Antonio dos Santos Júnior
Escrevente Técnico Judiciário

JUNTADA

Nesta data, junto aos autos a(o):

- Substabelecimento
- Apelação
- AR - Positivo Negativo
- Carta Precatória - Positiva Negativa
- Guia de depósito
- Contestação
- Reconvenção
- Edital
- Contrarrazões
- Impugnação aos Embargos
- Embargos de Declaração
- Laudo
- Mandado de citação - Positivo Negativo
- Mandado de intimação de testemunha - Positivo Negativo
- Mandado de intimação do INSS- Positivo Negativo
- Mandado de intimação - Positivo Negativo
- Ofício _____
- Petição do autor
- Petição do réu
- Petição DO GESTOR DO RECURSO
- Minuta de edital recebida via e-mail
- _____

Praia Grande, 16/05/17.


Sidnei Dalla Marta Fernandes
Escrevente

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE PRAIA GRANDE/SP**

Processo nº 0000631-61.2006.8.26.0477
Cumprimento de sentença

FRAZÃO LEILÕES, indicada para realizar o LEILÃO ELETRÔNICO, nos autos do processo em epígrafe que **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DUARTE E SILVA** movem em face de **ALESSANDRA APARECIDA DE LIMA NAPOLITANO**, vem por sua advogada, respeitosamente, à presença de V. Exa. em atenção ao r. despacho de fls., expor e requerer o que segue:

Trata-se de cumprimento de sentença para garantir o pagamento do débito das taxas de condomínio referente ao apartamento nº 57 do Condomínio Residencial Duarte e Silva, cujos **DIREITOS** foram penhorados para satisfação do débito.

Às fls. 258 este Leiloeiro foi nomeado por Vossa Excelência para realizar a venda do referido bem e determinou que em 2º leilão não seriam aceitos lances inferiores a 60% do valor de avaliação atualizado.

Seguindo a determinação, este Leiloeiro apresentou minuto de Edital para aprovação em janeiro de 2017.

Às fls. 302 foi proferido despacho determinando a alteração do valor mínimo de lance em 2º Leilão para R\$ 215.000,00, pois há ação de alienação judicial em curso perante esta mesma vara (processo nº 1019298-29.2016.8.26.0477), ação em que foi apresentada proposta de compra.

FRAZÃO

Leilões

Assim, com a mudança do valor mínimo para 2º Leilão, teríamos os seguintes valores para fins de leilão:

1º leilão - Lance Mínimo = R\$ 249.369,36

2º leilão - Lance Mínimo = R\$ 199.495,48 - 80% por se tratar de imóvel de menor

Valor da Proposta apresenta na Alienação Judicial = R\$ 215.000,00

Com base nos valores acima, verificamos que o valor da proposta apresentada representa 86% do valor de avaliação.

Em pesquisa de mercado, constatamos que o mesmo imóvel está sendo comercializado por uma média de R\$ 280.000,00, isso significa que a proposta apresentada representa 76% do valor de mercado.

Conforme se observa Excelência, com a alteração do valor mínimo de venda em 2º leilão, a arrematação do bem é praticamente nula.

Ante os apontamentos acima, este Leiloeiro considera que seja mais viável, o Condomínio Exequente ingressar nos autos da alienação judicial como terceiro interessado e concorde com a proposta lá apresentada e assim receba seu crédito de forma mais célere e requeira a suspensão da presente ação.

Diante o exposto, serve a presente para justificar o motivo pelo qual, não foi apresentada nova minuta do edital até o presente momento, uma vez que o Condomínio Exequente informou que está analisando qual medida será a adotada e solicitou a este Leiloeiro que suspendesse os procedimentos do leilão, conforme e-mail anexo (doc. 01).

Termos em que,
Pede deferimento.
São Paulo, 19 de abril de 2017.



FRAZÃO LEILÕES
LILIANA PRADO RAMOS
OAB/SP 231.782



Laura Vieira

De: COBRANÇA/JURÍDICO MBENEDETTI <cobranca@mbenedetti.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 13 de abril de 2017 10:18
Para: Laura Vieira
Assunto: Re: RES: URGENTE - Ref unidade 57 Cond Duarte e Silva, Proc 0000631-61.2006.8.26.0477 - 2ª VC Praia Grande

Prioridade: Alta

Bom dia,

Laura, por enquanto deixa suspenso, estamos analisando com calma os dois processos, o nosso e o deles, após te posicionaremos ok?!

Grata.

 Atenciosamente,

Rubia Elias Ciasca
 Advogada - OAB/SP 286.347
 Depto Cobrança/Jurídico
 Mbenedetti Adm de Condomínios
 Tel 13 3495-6737

 "Conforme determinação da diretoria, a partir de 01.08.2015, estaremos atendendo de segunda a sexta das 09h00min as 12h00min e das 13h30min a 17h00min e aos sábados das 08h00min as 12h00min"

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e / ou privilegiadas. Se você não é o destinatário, por favor, apague a mensagem imediatamente. A leitura, exame, encaminhamento, distribuição, cópia ou outro uso desta mensagem para as pessoas ou entidades que não sejam o destinatário, constitui obtenção de informações de maneira ilícita e configurar crime previsto na legislação brasileira.

This message may contain confidential and/or privileged information. If you are not the addressee, please delete the message immediately. The reading, examination, forwarding, distribution, copy or another use of this message for people or entities that are not the addressee, constitute information attainment of illicit way and configure crime foreseen in the Brazilian legislation.

Em 10/04/2017 14:50, Laura Vieira escreveu:

Drª Renata,

Boa tarde.

Alguma posição sobre este caso?

No aguardo.

Atenciosamente,

FRAZÃO
Leilões

Laura Vieira

Depto. Jurídico

lvieira@frazaoleiloes.com.br

www.frazaoleiloes.com.br

Tel.: 55 11 3550-4066

Rua da Mooca, 3508, Mooca, São Paulo/SP, Cep 03165-000

De: Lilliana [mailto:lilliana@frazaoleiloes.com.br]

Enviada em: quinta-feira, 16 de março de 2017 12:41

Para: Renata Santos F Wolski

Cc: lvieira@frazaoleiloes.com.br; 'Claudia - Frazão Leilões'

Assunto: URGENTE - Ref unidade 57 Cond Duarte e Silva, Proc 0000631-61.2006.8.26.0477 - 2ª VC Praia Grande

Prioridade: Alta

Dra. Renata, boa tarde.

Referente ao condomínio Duarte e Silva, unidade 57, foi determinado que o Leiloeiro alterasse a minuta do edital, para constar o valor do lance mínimo no valor da proposta apresentada no processo de Alienação Judicial.

Vejamos os valores para fins de leilão:

1º leilão – LM = 247.978,78

2º leilão – LM = 198.383,02 – 80% por se tratar de imóvel de menor

VALOR DA PROPOSTA APRESENTADA NA ALIENAÇÃO JUDICIAL = 215.000,00

Valor da proposta apresentada representa 86% do valor de avaliação.

Em pesquisa de mercado, constatamos que o mesmo imóvel está sendo comercializado por uma R\$ 280.000,00, isso significa que a proposta apresentada representa 76% do valor de mercado.

Considerando que o leilão será designado para final de maio e encerrando para meados de junho, acreditamos que não seja viável para as partes, realizarmos este leilão, senão vejamos:

- 1º - Porque o novo leilão, ocorrerá no mínimo para 2 meses para frente;
- 2º O resultado do leilão seria apresentado nos autos em meados de junho, o que evidentemente seria despachado para o final de julho;
- 3º A chance de venda do imóvel à 80% do valor de avaliação é rara;
- 4º Há uma excelente proposta ofertada no imóvel, que custearia todas as despesas incidentes sobre o bem (IPTU e condomínio);

Desta forma, consideramos que seja mais viável, o condomínio ingressar nos autos da alienação judicial como 3ª interessado e concordando com os termos do compromisso de compra e venda e suspender o cumprimento de sentença do condomínio (principalmente, porque, o condomínio fica garantido, caso ele não honre com o contrato, é possível incluir o comprador no pólo passivo).

Sem contar que a proposta sendo finalizada e aceita, o condomínio receberá mais rápido e o Leiloeiro não terá as despesas do leilão, em vão.

Aguardo sua posição.

Estamos à disposição.

FRAZÃO Liliana Prado Ramos
Leilões Jurídico

liliana@FrazaoLeiloes.com.br
www.FrazaoLeiloes.com.br
Tel: (11) 3550-4066
Ramal: 129
Rua da Mooca, 3.508 - Mooca - São Paulo/SP



Antes de imprimir, pense na sua responsabilidade com o meio ambiente.
Sustentabilidade, a Frazão Leilões adota essa ideia.

NOVAS DATAS - Proc 0000631-61.2006.8.26.0477 - 2ª VC Praia Grande

Daniel B. da Costa [daniel@scorpiusonline.com.br]

Enviado: terça-feira, 2 de maio de 2017 11:05**Para:** PEDRO VALERIO IGARASHI**Cc:** PRAIA GRANDE - 2 OFICIO CIVEL; oreste@scorpiusonline.com.br; Priscilla [priscilla@scorpiusonline.com.br]; Laura Vieira [lvieira@frazaoileios.com.br]; Juliana Nanni [jnanni@frazaoileios.com.br]; liliana@frazaoileios.com.br**Prioridade:** Alta**Anexos:** 0000631-61.2006.8.26.0477 ~1.doc (55 KB) ; Proposta de Parcelamento.doc (53 KB)

Ao 2º Ofício Cível da Comarca da Praia Grande/SP

Segue anexo nova minuta de edital de leilão na versão completa e em resumo, bem como a minuta de proposta de parcelamento para aprovação do cartório.

Desde já agradecemos à atenção e nos colocamos à disposição!

Atenciosamente,

Daniel B. da Costa

SCORPIUS ON LINE PUBLICIDADE LTDA

www.scorpiusonline.com.br

Rua Senador Feijó, 40 - 6º andar - conj. 61

Centro - São Paulo/SP - CEP 01006-000 - Fone: 11 3107-5121

Celular: 11 9.4787-2229 | 11 9.9441-5540

2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE/SP
2º OFÍCIO CÍVEL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE/SP

fls. 338

Edital de 1º e 2º Leilão de DIREITOS sobre bem imóvel e para intimação da executada **ALESSANDRA APARECIDA DE LIMA NAPOLITANO** (CPF/MF 278.302.208-51) seu cônjuge, se casada for, a titular da propriedade **MARIA VICTORIA NAPOLITANO** (CPF/MF 397.069.558-95), na pessoa de sua genitora Alessandra Aparecida Lima Napolitano; bem como do promitente comprador **Marcus Fernandes Relva** (CPF/MF 318.057.258-23); do credor **Júlio César Carvalho Oliveira** (OAB/SP 272.919); da **Prefeitura do Município de Praia Grande**; do **Ministério Público Estadual** e demais interessados, expedido nos autos do **Cumprimento de Sentença** que lhe requer **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DUARTE E SILVA** (CNPJ/MF 05.468.680/0001-96) - Proc. nº **0000631-61.2006.8.26.0477**.

O Dr. **Renato Zanela Pandin e Cruz Gandini**, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc...

FAZ SABER que, com fundamento nos artigos 882 a 903 do NCPC e Provimento CSM nº 1625/09 do TJ/SP e ainda artigo 335, início, do Código Penal, através do **GESTOR JUDICIAL FRAZÃO LEILÃO** (www.frazaoleiloes.com.br), portal de leilões eletrônicos, levará a público pregão de venda e arrematação no **1º Leilão com início no dia 03 de julho de 2017, às 15h00min**, e com **término no dia 06 de julho de 2017, às 15h00min**, entregando-o a quem mais der valor igual ou superior ao da avaliação, ficando desde já designado o **2º Leilão com início no dia 06 de julho de 2017, às 15h00min** e com **término no dia 27 de julho de 2017, às 15h00min**, caso não haja licitantes no 1º Leilão, ocasião em que o bem será entregue a quem mais der, **não sendo aceito lance inferior a R\$ 215.000,00** (Art. 891, parágrafo único do NCPC), do bem abaixo descrito, conforme condições de venda constantes no presente edital.

BEM: OS DIREITOS sobre o apartamento número 57, localizado no quinto pavimento-tipo do Residencial Duarte e Silva, situado na Avenida General Marcondes Salgado, número 351, na Vila Oceânica II, nesta cidade, com a área útil de 86,82m², área comum de 45,757m², área construída de 132,577m² e a fração ideal no terreno e nas demais coisas de uso comum equivalente a 2,123% do todo, confrontando pela frente, por onde tem sua porta de entrada, com o corredor de circulação e o apartamento 56, do lado direito com vista para a área de recuo da frente do prédio, fronteira à Avenida General Marcondes Salgado, do lado esquerdo com vista para a área de recuo lateral do prédio, e nos fundos com vista para a área de recuo lateral do prédio; cabendo-lhe o direito ao uso de uma vaga na garagem coletiva do edifício, em lugar indeterminado, pela ordem de chegada, para o estacionamento de veículo de passeio de pequeno porte. Contribuinte nº 2.03.21.0136.004.0057-0. **Referido imóvel está matriculado sob o nº 112.960 do CRI da Comarca de Praia Grande/SP. Ocupado. O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus de o interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.**

ÔNUS: Não consta ônus da referida matrícula. Consta sobre o imóvel a ação de Alienação Judicial de Bem extraída dos autos nº 1019298-29.2016.8.26.0477 em trâmite perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande/SP com proposta de compra que inclui a quitação dos valores executados naqueles autos, quitação perante a Fazenda Municipal e a quitação do crédito exequente nestes autos conforme Contrato de Promessa de Venda e Compra de Imóvel juntado às fls. 41/43 dos autos da Alienação Judicial (1019298-29.2016.8.26.0477).

DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO IMÓVEL: No primeiro pregão, o valor mínimo para a venda dos imóveis apregoados será o valor da avaliação judicial que corresponde a **R\$ 240.000,00 (Maio/2016 - fls. 214)**, que será atualizada à época da alienação. No segundo pregão, o valor mínimo para a venda dos imóveis corresponderá a **R\$ 215.000,00 (conforme determinação judicial).**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI em 19/08/2021 às 11:35, sob o número WPMFO170715061. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000631-61.2006.8.26.0477 e código 73229F8.

LEILOEIRO: O leilão será conduzido pelo Sr. Carlos Eduardo Luis Campos Frazão, podendo se fazer substituir por Carlos Alberto Fernando Santos Frazão ou Ana Claudia Carolina Campos Frazão, leiloeiros oficiais, inscritos na Jucesp sob os nºs 751, 203 e 836, respectivamente.

COMO PARTICIPAR: O interessado em participar da alienação judicial eletrônica deverá se cadastrar previamente no site www.frazaoleiloes.com.br. Durante a alienação, os lanços deverão ser oferecidos diretamente no sistema do Leiloeiro, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Sobrevindo novo lance nos três minutos antecedentes ao termo final da Alienação Judicial eletrônica, o horário (cronômetro) de fechamento do pregão será prorrogado por mais três minutos e sinalizado para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lanços.

DÉBITO EXEQUENDO: R\$ 61.180,25 (fevereiro/2017), que será atualizado à época da alienação.

DÉBITO IPTU: R\$ 93.826,98 (21.02.2017), que será atualizado à época da alienação.

DÉBITO COM O CREDOR Júlio César Carvalho Oliveira: R\$ 33.000,00 (Novembro/2016), que será atualizado à época da alienação.

OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE: Eventuais ônus sobre o imóvel e todas as providências e despesas relativas à transferência do bem, tais como desocupação, ITBI, foro, laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, registros e outras despesas pertinentes, oriundos de construção ou reformas não averbadas no Órgão competente, inclusive débitos apurados junto ao INSS, correrão por conta do arrematante, **exceto eventuais débitos de IPTU, demais taxas e impostos, conforme o art. 130, início e parágrafo único do CTN, bem como os débitos de condomínio, os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação (art. 908, §1º, NCPC).**

CONDIÇÕES DE VENDA e PAGAMENTO: Será considerado arrematante aquele que der lance igual ou superior ao valor de avaliação (1º leilão) ou aquele que der lance igual ou superior a 60% do valor de avaliação (2º leilão). **O arrematante efetuará o pagamento à vista.** O depósito deve ser efetuado em até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial do Banco Brasil, (obtida através do site www.bb.com.br). Decorrido o prazo sem que o arrematante tenha realizado o depósito do preço ou do sinal, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.

DA PROPOSTA DE PARCELAMENTO: Cumprindo a previsão do artigo 891, parágrafo único e artigo 895 parágrafos do NCPC, **CASO NÃO HAJA LANCE PARA PAGAMENTO À VISTA**, poderão ser apresentadas propostas escritas de arrematação parcelada, sendo necessário sinal igual ou superior a 25% do valor da proposta (pagamento através de guia de depósito judicial do Banco Brasil, obtida através do site www.bb.com.br) e o restante em até 30 parcelas*, com indexador de correção monetária apresentado pelo arrematante e garantido pela hipoteca do próprio bem, ficando esta forma de pagamento sujeita à apreciação do MM. Juízo para validação. A proposta deve ser apresentada com antecedência mínima de 24h do início do leilão em que se pretende apresentar a proposta, seja ele 1º ou 2º leilão. ***Anexo a este Edital há modelo de proposta de parcelamento.**

COMISSÃO DO LEILOEIRO: A comissão devida ao Leiloeiro será de 4% (quatro por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance. O depósito da comissão deverá ser em juízo, no prazo de até 01 (um) dia útil e seu levantamento será autorizado após a apreciação da idoneidade do lance pelo Juízo, nos termos do parágrafo único do artigo 267 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça.

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente perante o Ofício Cível onde tramita a presente ação, no escritório do leiloeiro oficial, localizado na Rua da Mooca, 3508, Mooca, São Paulo/SP, através do telefone (11) 3550-4066 ou pelo e-mail: contato@frazaoleiloes.com.br.

fls. 339
Protocolado em 19/08/2021 às 11:36:00
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA FERREIRA WOLSKI e autenticado por
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000631-61.2006.8.26.0477 e código 73229E8.

Para: Frazão Leilões
 Tel. (11) 3550-4066 Ramal 127/129
 E-mail: lvieira@frazaoleiloes.com.br

PROPOSTA DE PARCELAMENTO – LEILÃO JUDICIAL

2ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande/SP

Processo nº 0000631-61.2006.8.26.0477

1º Leilão: 03/07/17 a 06/07/17 – encerramento às 15h00

2º Leilão: 06/07/17 a 27/07/17 – encerramento às 15h00

Venho por meio desta, enviar minha proposta de parcelamento para arrematação do bem abaixo descrito, que será vendido através de Leilão no portal www.Frazaoleiloes.com.br, mediante pagamento do lance na forma especificada. Declaro estar ciente de que a presente proposta, em acordo com a Legislação em vigor, sendo aceita pelo Magistrado, será considerada vencedora, obrigando-me em caráter irrevogável e irretratável a cumprir o teor do Edital, o qual é do meu inteiro conhecimento.

Esta proposta de parcelamento deverá ser enviada ao Portal, e-mail acima, com antecedência mínima de 24h do início do Leilão em que se pretenda apresentar a proposta.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: OS DIREITOS sobre o apartamento número 57, localizado no quinto pavimento-tipo do Residencial Duarte e Silva, situado na Avenida General Marcondes Salgado, número 351, na Vila Oceânica II, nesta cidade, com a área útil de 86,82m², área comum de 45,757m², área construída de 132,577m² e a fração ideal no terreno e nas demais coisas de uso comum equivalente a 2,123% do todo, confrontando pela frente, por onde tem sua porta de entrada, com o corredor de circulação e o apartamento 56, do lado direito com vista para a área de recuo da frente do prédio, fronteira à Avenida General Marcondes Salgado, do lado esquerdo com vista para a área de recuo lateral do prédio, e nos fundos com vista para a área de recuo lateral do prédio; cabendo-lhe o direito ao uso de uma vaga na garagem coletiva do edifício, em lugar indeterminado, pela ordem de chegada para o estacionamento de veículo de passeio, de pequeno porte. Contribuinte nº 2.03.21.0136.004.0057-0. Referido imóvel está matriculado sob o nº 112.960 do CRI da Comarca de Praia Grande/SP. Ocupado. O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus de o interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

ÔNUS: Não consta ônus da referida matrícula.

PROPOSTA DE PARCELAMENTO:

Sinal de _____ (mínimo de 25%) do lance ofertado e saldo em _____ parcelas (limite de 3 parcelas), atualizadas por _____

(indexador de correção monetária, apresentado pelo arrematante - art. 895, §2º, NCPC).

Mais 4% de comissão ao Leiloeiro, sobre o valor total de arrematação.

OBSERVAÇÕES:

Cumprindo as determinações contidas no artigo 895 e parágrafos do NCPC, declaro ter ciência que:

- O parcelamento será garantido pela hipoteca do próprio bem.
- Caso haja atraso no pagamento de qualquer das parcelas, incidirá multa de 10% sobre soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas.
- O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou execução contra o arrematante o valor devido, devendo, qualquer que seja a medida, pleiteada no processo em que se seu a arrematação.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Nome/Razão Social:	
CPF/CNPJ:	RG/Inscrição Estadual:
Endereço:	
Cidade/UF:	CEP:
Telefone:	Celular:
E-mail:	
Profissão:	Estado Civil:
Regime de Casamento:	
Nome do Cônjuge/Representante da P.J:	
CPF do cônjuge/Representante da P.J:	
RG do cônjuge/Representante da P.J:	

Local/data

Assinatura

Atenção!**1. A esta proposta deve ser anexado copia simples dos seguintes documentos:**

- RG, CPF e comprovante de endereço.

Se casado(a):

- Certidão de casamento;

- RG e CPF do cônjuge

2. A atualização das parcelas, bem como a emissão das guias de depósitos judiciais para pagamento é de inteira e exclusiva responsabilidade do proponente.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
2ª VARA CÍVEL

AV. DR. ROBERTO DE ALMEIDA VINHAS, 9101, Praia Grande-SP -
 CEP 11705-090

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CONCLUSÃO

Em 16/05/2017 faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Dr. RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande. Eu, _____, escrevente, subscrevi.

DESPACHO

Processo Físico nº: **0000631-61.2006.8.26.0477**
 Classe – Assunto: **Procedimento Sumário - Despesas Condominiais**
 Requerente: **Condomínio Residencial Duarte e Silva**
 Requerido: **Alessandra Aparecida de Lima Napolitano**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Renato Zanela Pandin e Cruz Gandini**

Vistos.

Fls. 318/322: Prossiga-se no leilão, conforme determinado no processo nº 1019298-29.2016.8.26.0477.

Fls. 324/326: APROVO a minuta apresentada.

Nos termos do art. 26, do Provimento CSM nº 1625/09, providencie o gestor a publicação do edital em jornal de grande circulação, bem como os demais atos necessários para o aperfeiçoamento da alienação.

Ficam as partes intimadas das datas da alienação judicial que terá início em 1ª Praça dia 03/07/2017 às 15:00 hs, com encerramento dia 06/03/2017 às 15:00 hs, não havendo lance seguir-se-á sem interrupção a 2ª Praça que se encerrará dia 27/07/2017 às 15:00 hs.

Intime-se o executado acerca das datas da alienação judicial, na pessoa de advogado, nos termos do art. 889, inciso I, do CPC.

Afixe a serventia uma via do edital no átrio do Fórum para conhecimento de todos.
 Int.

Praia Grande, 16 de maio de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

RECEBIMENTO

Em 16/05/2017 recebi estes autos em cartório. Eu, _____, escrevente, subscrevi.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0177/2017, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 19/05/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Renata Santos Ferreira Wolski (OAB 253443/SP)

Daniel Carlos Lourenço da Silva (OAB 339549/SP)

Teor do ato: "Vistos.Fls. 318/322: Prossiga-se no leilão, conforme determinado no processo nº 1019298-29.2016.8.26.0477.Fls. 324/326: APROVO a minuta apresentada.Nos termos do art. 26, do Provimento CSM nº 1625/09, providencie o gestor a publicação do edital em jornal de grande circulação, bem como os demais atos necessários para o aperfeiçoamento da alienação.Ficam as partes intimadas das datas da alienação judicial que terá início em 1ª Praça dia 03/07/2017 às 15:00 hs, com encerramento dia 06/03/2017 às 15:00 hs, não havendo lance seguir-se-á sem interrupção a 2ª Praça que se encerrará dia 27/07/2017 às 15:00 hs.Intime-se o executado acerca das datas da alienação judicial, na pessoa de advogado, nos termos do art. 889, inciso I, do CPC.Afixe a serventia uma via do edital no átrio do Fórum para conhecimento de todos.Int."

Praia Grande, 19^a de maio de 2017.

Sérgio Antonio dos Santos Júnior
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
2ª VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, Vila Mirim - CEP 11705-090, Fone: (13) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail: praiagde2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Físico nº: **0000631-61.2006.8.26.0477**
Classe – Assunto: **Procedimento Sumário - Despesas Condominiais**
Requerente: **Condomínio Residencial Duarte e Silva**
Requerido: **Alessandra Aparecida de Lima Napolitano**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que em cumprimento ao r. despacho de fls. 329 ,nesta data afixei cópia da referida minuta no átrio do Fórum. Nada Mais. Praia Grande, 25 de maio de 2017. Eu, ____, Marcio Macedo Frome, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA SANTOS FERREIRA WOLSKI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/08/2021 às 11:36, sob o número WPGZE21701715961. Para conferir o original, acesse o site www.tjsp.org.br, opção "Pesquisar Processo", digite Nº do Protocolo (0000631-61.2006.8.26.0477) ou do Assunto (Despesas Condominiais) e clique em "Consultar".

JUNTADA

Nesta data, junto aos autos a(o):

- Substabelecimento / Procuração
- Apelação
- AR - Positivo Negativo
- Carta Precatória - Positiva Negativa
- Guia de depósito / Levantamento Judicial
- Guias FEDTJ Diligência Oficial _____
- Contestação
- Reconvenção
- Edital
- Contrarrazões
- Impugnação aos Embargos
- Laudo
- Mandado de Citação - Positivo - Negativo
- Mandado de intimação de testemunha - Positivo Negativo
- Mandado de intimação do INSS- Positivo Negativo
- Mandado de intimação - Positivo Negativo
- Ofício _____
- Petição do autor
- Petição do réu
- Petição leiloeiro Oficial
- Petição empresa de publicidade
- Petição do Perito
- Petição _____
- Minuta de edital recebida via e-mail
- _____

Praia Grande, 10/07/2017..

Escrevente Nadia



Handwritten signature or initials in the top right corner.

2º TABELIONATO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE SÃO VICENTE

Table listing protest records with columns for name, protocol number, and date. Includes names like AMORÉ LUIZ DE JESUS FERREIRA and MARA HELENA DA SILVA.

Publicidade Legal

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE SÃO VICENTE - CODESAVI. CNPJ Nº 49.189.822/0001-51

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/17 - PROCESSO N.º 006/17 - EDITAL N.º 004/17 - OBJETO: Contratação de uma empresa especializada para fornecimento mensal de aproximadamente 950 (novecentos e cinquenta) cestas básicas alimentícias aos funcionários da CODESAVI...

São Vicente, 10 de junho de 2017

FRV/VO Lelões Judiciais Eletrônicos www.FrazzadLeloes.com.br

FRV/VO Lelões Judiciais Eletrônicos www.FrazzadLeloes.com.br. Edital de 1ª e 2ª Leilão de DIREITOS sobre bem imóvel e para intimação de credores...

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUA. AVISO DE EDITAL ALTERADO - Processo n.º 021/2017 - Edital do Pregão Presencial n.º 010/2017...

AVISO DE EDITAL ALTERADO - Processo n.º 021/2017 - Edital do Pregão Presencial n.º 010/2017, objeto Registro de Preços para aquisição de Gêneros Alimentícios e Hortifrutigranjeiros...

AVISO DE EDITAL ALTERADO - Processo n.º 001/2017 - Edital do Pregão Presencial n.º 001/2017, objeto Registro de Preços para aquisição de uniformes escolares...

EXTRAVIO DE DOCUMENTO CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA Perda Cartão Vale Card. Alimentação. JULIO CESAR GONÇALVES Perda Cartão Vale Card. Alimentação.

EDITAL DE PREGÃO DE 30 DIAS PROCESSO Nº 002582/18 2018 23.047 - Ordem nº 278806. Edital de PREGÃO DE 30 DIAS PROCESSO Nº 002582/18 2018 23.047 - Ordem nº 278806...

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017 Registro de Preços Republicado sem Alteração

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos de Mandados Judiciais para atender a Secretaria Municipal de Saúde - Bloco C. Edital na íntegra e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site www.guaruja.sp.gov.br...



Município da Estância Balneária de Praia Grande

Secretaria de Finanças
Procuradoria Fiscal
ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 349

335
0

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL

Processo nº: 0000631-61.2006.8.26.0477

Requerente: Condomínio Residencial Duarte e Silva

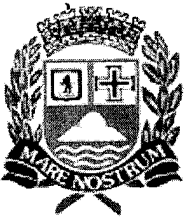
Requerido: Alessandra Aparecida de Lima Napolitano

A FAZENDA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE, por seu procurador que esta ao final subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência nos autos do processo em epígrafe, expor e requerer o quanto segue:

Ab initio, a Fazenda peticionária vem informar, por necessário, que paira sobre o imóvel a ser praxeado, o qual está cadastrado perante o fisco municipal sob o nº **2.03.21.013.004.0057** débitos alusivos ao IPTU no importe de R\$ R\$95.082,93(noventa e cinco mil e oitenta e dois reais, e noventa e três centavos.) consistente nos impostos prediais lançados nos exercícios financeiros de 2001 a 2016.

Ademais, há de se ter presente que o crédito tributário prefere a qualquer outro, seja qual for sua natureza ou o tempo de sua constituição, ressalvados os créditos decorrentes da legislação do trabalho ou de acidente do trabalho, conforme o quanto disposto no artigo 186 do CTN, de modo que o IPTU incidente sobre o bem de raiz em apreço deve ser satisfeito com precedência a qualquer outro crédito pleiteado na espécie.

477 FHS 17 0000631-61.2006.8.26.0477
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA SANTOS FERREIRA WOLSKI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/08/2021 às 11:36, sob o número WPGEX1701715961
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000631-61.2006.8.26.0477 e código 73229FF.



Município da Estância Balneária de Praia Grande

Secretaria de Finanças
Procuradoria Fiscal
ESTADO DE SÃO PAULO

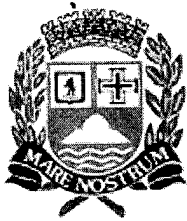
fls. 350

Convém somar ao elencado as recentes decisões prolatadas pelo Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo, as quais ressaltam a preferência do crédito tributário sobre os demais créditos, *verbis*:

AÇÃO DE COBRANÇA DE DESPESAS CONDOMINIAIS. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. IMÓVEL. ARREMATÇÃO. EXISTENCIA DE DÉBITOS FISCAIS. PREFERENCIA. RECURSO PROVIDO. A existência de débitos fiscais pendentes, incidentes sobre o imóvel objeto da arrematação enseja a necessidade de reconhecer a preferência do crédito tributário na ordem de pagamentos, viabilizando o cumprimento do artigo 130, parágrafo único, do CTN. (Grifo nosso)

(Agravo de Instrumento nº. 0051939-05.2012.8.26.0000 – 31ª Câmara de Direito Privado – Des. Relator Armando Toledo – Julgamento em 15/05/2012)

HABILITAÇÃO DE CRÉDITO FISCAL. PREFERÊNCIA DE CRÉDITO. R. Sentença que indeferiu o pedido de preferência da FESP quanto ao pagamento de seus créditos tributários, em detrimento de crédito hipotecário. Inadmissibilidade. O crédito tributário prefere a qualquer outro, ressalvados os créditos decorrentes da legislação do trabalho ou do acidente de trabalho. Inteligência do art.186 do CTN. Precedentes do STJ, no sentido de que impenhorabilidade estabelecida no art. 69 do DL 167/67 e no art. 57 do DL 413/69 não é absoluta, dada a preferência dos créditos tributários. R. Sentença reformada. Recurso provido. (Apelação nº. 9102472-58.2002.8.26.0000 – 6ª Câmara de Direito Público – 6ª Câmara de Direito Público – Des. Relator Carlos Eduardo Pachi – Julgamento em 30/01/2012)



Município da Estância Balneária de Praia Grande

Secretaria de Finanças
Procuradoria Fiscal
ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 351

330

AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. PRETENSÃO DE REFORMA DA DECISÃO QUE INDEFERIU A RESERVA DE VALORES REFERENTES A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS DIVERSOS COM RELAÇÃO À QUANTIA ORIUNDA DA ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS GRAVADOS COM PENHORAS ANTERIORES. PROCEDENCIA. Preferência do crédito tributário, ressalvados os créditos trabalhistas e os resultantes de acidente de trabalho. O produto das arrematações efetivadas deve ser destinado à satisfação do crédito tributário. Não importa a data da constituição do crédito tributário e do proveniente da execução onde ocorreu a arrematação, pois a preferência estabelecida pelo art. 186 do CTN não tem limite cronológico. - Recurso provido. (Grifo nosso)
(Agravo de instrumento nº. 0385408-71.2009.8.26.0000 – 11ª Câmara de Direito Privado – Des. Relator Walter Fonseca – Julgamento em 29/09/2011)

Pelo exposto, a Fazenda peticionária requer, nos termos do parágrafo único do artigo 130 do Código Tributário Nacional, a sub-rogação do referido crédito tributário sobre o preço a ser pago pelo eventual arrematante, expedindo-se o competente mandado de levantamento em seu favor.



FARID MOHAMAD MALAT
Procurador Municipal
OAB/SP 240 593 – Reg. nº. 30.803

Termos em que,
pede deferimento.
Praia Grande, 23 de Junho de 2017.

BEATRIZ RAVASSOLI
Estagiária da Procuradoria Fiscal

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA SANTOS FERREIRA WOLSKI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/08/2021 às 11:36, sob o número WPGZE21701715861. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000631-61.2006.8.26.0477 e código 73229FF.

Município da Estância Balneária de Praia Grande
 MDA - Módulo de Dívida Ativa
 Extrato de Débito



Tipo Proprietário
 Imobiliário MARIA VICTORIA NAPOLITANO

CPF/CNPJ Proprietário
 397.069.558-95

Inscrição
 203210130040057

Endereço
 AVENIDA general marcondes salgado 351, ., PRAIA GRANDE/SP

Endereço de Entrega
 AVENIDA GAL MARCONDES SALGADO 351 APTO 5, 11702-530, AVIAÇÃO, PRAIA GRANDE/SP

Operador ativo
 nathaliaa

Código
 0082833

Quadra
 013

Loteamento
 013

Lote
 004

Dívidas não parceladas

C.D.A. Composição	Situação	Execução	Vara	Ofício	Cod. Expandido	Principal	P. Atual	Correção	Multa	Juros	Honorários	Custas	Proc	Total
8220 2001 - 02 Imposto Predial Urba	INSCRITA	7645/2008				465,24	465,24	712,33	117,75	1.334,09	262,94	0,00	0,00	2.892,35
9-15/01/2003, 10-15/02/2003, 11-15/03/2003, 12-15/04/2003														
8221 2001 - 02 Imposto Predial Urba	INSCRITA	45283/2005				465,24	465,24	869,20	133,43	1.621,87	308,97	0,00	0,00	3.398,71
01-01/05/2002, 02-01/06/2002, 03-01/07/2002, 04-01/08/2002														
8668 2002 - 02 Imposto Predial Urba	INSCRITA	7645/2008				1.395,72	1.395,72	1.929,38	332,49	3.483,51	714,11	0,00	0,00	7.855,21
01-15/05/2003, 02-15/06/2003, 03-15/07/2003, 04-15/08/2003, 05-15/09/2003, 06-15/10/2003, 07-15/11/2003, 08-15/12/2003, 09-15/01/2004, 10-15/02/2004, 11-15/03/2004, 12-15/04/2004														
9899 2003 - 02 Imposto Predial Urba	INSCRITA	45283/2005				1.486,44	1.486,44	2.275,90	376,22	4.076,24	821,48	0,00	0,00	9.036,28
01-01/01/2003, 02-01/02/2003, 03-01/03/2003, 04-01/04/2003, 05-01/05/2003, 06-01/06/2003, 07-01/07/2003, 08-01/08/2003, 09-01/09/2003, 10-01/10/2003, 11-01/11/2003, 12-01/12/2003														
11156 2004 - 02 Imposto Predial Urba	INSCRITA	7645/2008				1.679,64	1.516,92	1.645,62	316,23	3.008,85	648,76	0,00	0,00	7.136,38
01-01/01/2004, 02-01/02/2004, 03-01/03/2004, 04-01/04/2004, 05-01/05/2004, 06-01/06/2004, 07-01/07/2004, 08-01/08/2004, 09-01/09/2004, 10-01/10/2004, 11-01/11/2004, 12-01/12/2004														
18363 2005 - 02 Imposto Predial Urba	INSCRITA	7645/2008				1.741,80	1.569,48	1.519,17	308,85	2.535,25	593,27	0,00	0,00	6.526,02
01-01/01/2005, 02-01/02/2005, 03-01/03/2005, 04-01/04/2005, 05-01/05/2005, 06-01/06/2005, 07-01/07/2005, 08-01/08/2005, 09-01/09/2005, 10-01/10/2005, 11-01/11/2005, 12-01/12/2005														
13074 2006 - 02 Imposto Predial Urba	INSCRITA	7645/2008				1.532,64	1.532,64	1.383,49	291,60	2.140,99	534,87	0,00	0,00	5.883,59
01-01/01/2006, 02-01/02/2006, 03-01/03/2006, 04-01/04/2006, 05-01/05/2006, 06-01/06/2006, 07-01/07/2006, 08-01/08/2006, 09-01/09/2006, 10-01/10/2006, 11-01/11/2006, 12-01/12/2006														
13553 2007 - 02 Imposto Predial Urba	INSCRITA	9803/2009				1.862,52	1.862,52	1.556,15	341,85	2.284,39	604,49	0,00	0,00	6.649,40
01-10/01/2007, 02-10/02/2007, 03-10/03/2007, 04-10/04/2007, 05-10/05/2007, 06-10/06/2007, 07-10/07/2007, 08-10/08/2007, 09-10/09/2007, 10-10/10/2007, 11-10/11/2007, 12-10/12/2007														
48841 2008 - 02 Imposto Predial Urba	INSCRITA	023035/2011				1.940,28	1.940,28	1.478,22	341,83	2.049,24	580,95	0,00	0,00	6.390,52
01-10/01/2008, 2-10/02/2008, 3-10/03/2008, 4-10/04/2008, 5-10/05/2008, 6-10/06/2008, 7-10/07/2008, 8-10/08/2008, 9-10/09/2008, 10-10/10/2008, 11-10/11/2008, 12-10/12/2008														
10916 2009 - 02 Imposto Predial Urba	INSCRITA	023035/2011				1.940,28	1.940,28	1.329,22	326,93	1.736,43	533,28	0,00	0,00	5.866,14
01-10/01/2009, 2-10/02/2009, 3-10/03/2009, 4-10/04/2009, 5-10/05/2009, 6-10/06/2009, 7-10/07/2009, 8-10/08/2009, 9-10/09/2009, 10-10/10/2009, 11-10/11/2009, 12-10/12/2009														
31680 2010 - 02 Imposto Predial Urba	INSCRITA	023035/2011				1.940,28	1.940,28	1.145,04	308,52	1.433,79	482,76	0,00	0,00	5.310,39
01-10/01/2010, 02-10/02/2010, 03-10/03/2010, 04-10/04/2010, 05-10/05/2010, 06-10/06/2010, 07-10/07/2010, 08-10/08/2010, 09-10/09/2010, 10-10/10/2010, 11-10/11/2010, 12-10/12/2010														
15507 2011 - 02 Imposto Predial Urba	INSCRITA	15157382220168260477/2016				2.264,64	2.264,64	1.181,72	344,61	1.374,12	516,50	0,00	0,00	5.681,59
01-10/01/2011, 02-10/02/2011, 03-10/03/2011, 04-10/04/2011, 05-10/05/2011, 06-10/06/2011, 07-10/07/2011, 08-10/08/2011, 09-10/09/2011, 10-10/10/2011, 11-10/11/2011, 12-10/12/2011														
31624 2012 - 02 Imposto Predial Urba	INSCRITA	2133245025				2.428,32	2.428,32	1.018,28	344,65	1.146,78	0,00	0,00	0,00	4.938,03
01-10/01/2012, 02-10/02/2012, 03-10/03/2012, 04-10/04/2012, 05-10/05/2012, 06-10/06/2012, 07-10/07/2012, 08-10/08/2012, 09-10/09/2012, 10-10/10/2012, 11-10/11/2012, 12-10/12/2012														
21093 2013 - 02 Imposto Predial Urba	INSCRITA	2133245025				2.537,76	2.537,76	884,83	342,25	912,82	0,00	0,00	0,00	4.677,76
01-10/01/2013, 02-10/02/2013, 03-10/03/2013, 04-10/04/2013, 05-10/05/2013, 06-10/06/2013, 07-10/07/2013, 08-10/08/2013, 09-10/09/2013, 10-10/10/2013, 11-10/11/2013, 12-10/12/2013														

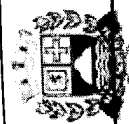
fls. 352
 338

Município da Estância Balneária de Praia Grande

CONAM - 23/06/2017 13:58:43

MDA - Módulo de Dívida Ativa
Extrato de Débito

Operador:
NUM. INSCRIÇÃO - 203210130040057
PÁGINA : 2/2



Dívidas não parceladas

C.D.A. Composição	Situação	Execução	Vara	Ofício Cod. Expandido	Principal	P. Atual	Correção	Multa	Juros	Honorários	Custas Proc	Total
9747 2014 - 02 Imposto Predial Urba	INSCRITA	2133245025			2.795,40	2.795,40	758,24	355,35	702,40	0,00	0,00	4.611,39
1-10/01/2014, 2-10/02/2014, 3-10/03/2014, 4-10/04/2014, 5-10/05/2014, 6-10/06/2014, 7-10/07/2014, 8-10/08/2014, 9-10/09/2014, 10-10/10/2014, 11-10/11/2014, 12-10/12/2014												
8850 2015 - 02 Imposto Predial Urba	INSCRITA	2133245025			2.977,32	2.977,32	576,25	355,34	462,37	0,00	0,00	4.371,28
1-10/01/2015, 2-10/02/2015, 3-10/03/2015, 4-10/04/2015, 5-10/05/2015, 6-10/06/2015, 7-10/07/2015, 8-10/08/2015, 9-10/09/2015, 10-10/10/2015, 11-10/11/2015, 12-10/12/2015												
26338 2016 - 02 Imposto Predial Urba	INSCRITA	2133245025			3.041,16	3.041,04	272,78	331,38	212,69	0,00	0,00	3.857,89
1-10/01/2016, 2-10/02/2016, 3-10/03/2016, 4-10/04/2016, 5-10/05/2016, 6-10/06/2016, 7-10/07/2016, 8-10/08/2016, 9-10/09/2016, 10-10/10/2016, 11-10/11/2016, 12-10/12/2016												
Número Total de Dívidas:	17	Totais:			32.494,68	32.159,52	20.535,82	5.269,28	30.515,93	6.602,38	0,00	
Valor Total das Dívidas:	95.082,93											

Dívidas Parceladas

C.D.A. Composição	Situação	Execução	Vara	Ofício Cod. Expandido	Número/Ano	Saldo da Dívida
Número Total de Dívidas:	0					0,00

Saldo Inscrito + Parcelas Abertas:	95.082,93
Saldo da Dívida:	95.082,93

33
38

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

[Voltar para página inicial do e-SAJ](#)[Caixa postal](#) [Cadastro](#) [Contato](#) [Ajuda do](#)

> Bem-vindo > Consultas Processuais > Consulta de Processos do 1º Grau

Menu de serviços

Consulta de Processos do 1º Grau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro: Foro de Praia Grande

Pesquisar por: Nome da parte

Nome da parte: Maria Vitoria Napolitano Pesquisar por nome completo

Dados do processo

Processo: 0501568-43.2008.8.26.0477 (477.01.2008.501568)

Classe: Execução Fiscal
Área: Cível

Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Local Físico: 14/12/2015 00:00 - Fazenda Pública

Distribuição: 29/12/2008 às 17:20 - Livre
Vara da Fazenda Pública - Foro de Praia Grande

Controle: 2008/007645

Juiz: Enoque Cartaxo de Souza

Outros números: 0501568-43.2008.8.26.0477

Valor da ação: R\$ 8.948,92

Partes do processo

Reqte: Fazenda da Estancia Balnearia de Praia Grande
Advogado: Morisson Luiz Ripardo Pauxis

Reqdo: Maria Victoria Napolitano

Movimentações

Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
08/04/2014	Apensado ao processo <i>Apensado ao processo 0060255-75.2005.8.26.0477 - Classe: Execução Fiscal - Assunto principal: ASSUNTOS ANTIGOS DO SAJ - Assunto não informado</i>
25/06/2013	Recebidos os Autos da Fazenda Pública Municipal
05/05/2013	Classe Processual alterada
20/02/2013	Carga Outro <i>Carga Outro sob nº 9235821 - Destino: PROCURADOR MUNICIPAL - DR. FARID MOHAMAD MALAT - OAB/SP 240.593 Local Origem: 1617-Vara da Fazenda Pública(Fórum de Praia Grande) Data de Envio: 20/02/2013 Previsão de Retorno: Sem prev. retorno Vol.: Todos Obs: PROCURADOR MUNICIPAL - DR. FARID MOHAMAD MALAT - OAB/SP 240.593</i>
29/01/2013	Juntada de Petição e Documentos <i>Juntada da Petição N.º 01506762-00 e Documentos em</i>

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Histórico de classes

Data	Tipo	Classe	Área	Motivo
01/05/2012	Inicial	Execução Fiscal (em geral)	Cível	-
01/05/2012	Correção	Execução Fiscal	Cível	-
05/05/2013	Evolução	Execução Fiscal	Cível	-

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



Consulta de Processos do 1º Grau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.



Atenção

- Você está identificado no sistema.

Dados para pesquisa

Foro: Foro de Praia Grande
Pesquisar por: Nome da parte
Nome da parte: Maria Vitoria Napolitano Pesquisar por nome completo



Este processo é digital. Clique aqui para visualizar os autos.

Dados do processo

Processo: 1515738-22.2016.8.26.0477
Classe: Execução Fiscal
 Área: Cível
Assunto: Dívida Ativa
Distribuição: 16/12/2016 às 17:10 - Livre
 Vara da Fazenda Pública - Foro de Praia Grande
CDAs: [Visualizar CDAs](#)
Controle: 2016/018294
Juiz: Enoque Cartaxo de Souza
Valor da ação: R\$ 4.600,77

Partes do processo

Exeqte: Prefeitura Municipal de Praia Grande
 Advogado: Farid Mohamad Malat
 Exectda: Maria Victoria Napolitano

Movimentações

Exibindo 5 últimas. »Listar todas as movimentações.

Data	Movimento
18/04/2017	AR Positivo Juntado Juntada de AR : AR643996142TJ Situação : Cumprido Modelo : Processo Digital - Carta - Citação - Execução Fiscal - Municipal - Interior Destinatário : Maria Victoria Napolitano Diligência : 18/04/2017
31/03/2017	<input type="checkbox"/> Carta de Citação Expedida Processo Digital - Carta - Citação - Execução Fiscal - Municipal - Interior
15/03/2017	<input type="checkbox"/> Recebida a Petição Inicial - Citação Por Carta AR Aceito a emenda à inicial. Anote-se.Cite-se para o pagamento em cinco (05) dias, sob pena de Penhora.No caso de pagamento, fixo os honorários do Procurador da Exeqüente em 10% (dez por cento), sobre o valor do débito atualizado.Determino ainda:1 Havendo a nomeação de bens, certifique a Serventia se a mesma fora oferecida no prazo legal e na forma que rege o artigo 9º da Lei de Execuções Fiscais c/c os incisos do § único do artigo 668, do

Código de Processo Civil; 2 Se em termos a nomeação, manifeste-se a Exequente, caso contrário, intime-se o Executado para a regularização, no prazo de (05) cinco dias; 3 Havendo indicação de bens à Penhora pela Fazenda, após estar o Executado citado e certificado o decurso do prazo para pagamento ou a nomeação de bens pelo mesmo, expeça-se o necessário para a realização da Penhora, assim como para as intimações necessárias; 4 Não havendo indicação de bens à penhora ou discordância da Exequente quanto aos bens indicados, tornem conclusos para efetivação da penhora on-line. 5 Fica suspensa a presente Execução, quando requerida pela Exequente e pelo prazo solicitado; 6 Fica estabelecido em 90 (noventa) dias o prazo para o aguardo de resposta de ofícios expedidos e em 180 (cento e oitenta) dias o aguardo do cumprimento de Precatórias após ser comprovada a sua distribuição. Providencie-se.

14/03/2017

Conclusos para Decisão

03/03/2017

Petição Juntada

Nº Protocolo: WPGE.17.80018383-1

Tipo da Petição: Emenda à Inicial da Execução Fiscal

Data: 03/03/2017 12:28

Petições diversas

Data	Tipo
03/03/2017	Emenda à Inicial da Execução Fiscal

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



Consulta de Processos do 1º Grau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.



Atenção

- Você está identificado no sistema.

Dados para pesquisa

Foro: Foro de Praia Grande

Pesquisar por: Nome da parte

Nome da parte: Maria Vitoria Napolitano Pesquisar por nome completo

Dados do processo

Processo: 0605248-39.2011.8.26.0477 (477.01.2011.605248)

Classe: Execução Fiscal
Área: Cível

Local Físico: 14/12/2015 00:00 - Fazenda Pública

Distribuição: 22/11/2011 às 10:21 - Livre
Vara da Fazenda Pública - Foro de Praia Grande

CDAs: [Visualizar CDAs](#)

Controle: 2011/023035

Juiz: Enoque Cartaxo de Souza

Outros números: 0605248-39.2011.8.26.0477

Valor da ação: R\$ 8.015,48

Partes do processo

Reqte: Prefeitura Estancia Balnearia de Praia Grande
Advogado: Morisson Luiz Ripardo Pauxis

Reqdo: Maria Vitoria Napolitano

Movimentações

Data	Movimento
08/04/2014	Apensado ao processo Apensado ao processo 0060255-75.2005.8.26.0477 - Classe: Execução Fiscal - Assunto principal: ASSUNTOS ANTIGOS DO SAJ - Assunto não informado
03/05/2013	Classe Processual alterada
20/12/2011	Recebimento de Carga Recebimento de Carga sob nº 7149973
25/11/2011	Carga à Vara Interna Carga à Vara Interna sob nº 7149973 - Local Origem: 1610-Distribuidor(Fórum de Praia Grande) Local Destino: 1617-Vara da Fazenda Pública(Fórum de Praia Grande) Data de Envio: 25/11/2011 Data de Recebimento: 20/12/2011 Previsão de Retorno: Sem prev. retorno Vol.: Todos

22/11/2011

Processo Distribuído
Processo Distribuído por Sorteio p/ Vara da Fazenda Pública**Petições diversas**

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

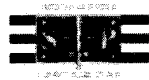
Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Histórico de classes

Data	Tipo	Classe	Área	Motivo
01/05/2012	Inicial	Execução Fiscal (em geral)	Cível	-
01/05/2012	Correção	Execução Fiscal	Cível	-
03/05/2013	Evolução	Execução Fiscal	Cível	-

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



Consulta de Processos do 1º Grau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.



Atenção

- Você está identificado no sistema.

Dados para pesquisa

Foro: Foro de Praia Grande
Pesquisar por: Nome da parte
Nome da parte: Maria Vitória Napolitano Pesquisar por nome completo

Dados do processo

Processo: 0509479-72.2009.8.26.0477 (477.01.2009.509479)
Classe: Execução Fiscal
 Área: Cível
Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Local Físico: 14/12/2015 00:00 - Fazenda Pública
Outros assuntos: Taxa de Coleta de Lixo
Distribuição: 18/12/2009 às 12:58 - Livre
 Vara da Fazenda Pública - Foro de Praia Grande
CDAs: **Visualizar CDAs**
Controle: 2009/009803
Juiz: Enoque Cartaxo de Souza
Outros números: 0509479-72.2009.8.26.0477
Valor da ação: R\$ 2.588,46

Partes do processo

Reqte: Fazenda da Estancia Balnearia de Praia Grande
 Advogado: Morisson Luiz Ripardo Pauxis
 Reqdo: Maria Victoria Napolitano

Movimentações

Exibindo 5 últimas. »Listar todas as movimentações.

Data	Movimento
04/05/2013	Classe Processual alterada
31/08/2012	Apensamento Apensado ao Processo 477.01.2008.501568-4/000000-000 em 31/08/2012
17/08/2011	Aguardando Digitação Aguardando Digitação
11/08/2011	Recebimento de Carga Recebimento de Carga sob nº 6406660
22/06/2011	Carga Outro Carga Outro sob nº 6406660 - Destino: DR.MORISSON RIPARDO PAUXIS - OAB/SP 189567 Local Origem: 1617-Vara da Fazenda Pública(Fórum de Praia Grande) Data de Envio: 22/06/2011

Data de Recebimento: 11/08/2011
Previsão de Retorno: 11/08/2011
Vol.: Todos

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Histórico de classes

Data	Tipo	Classe	Área	Motivo
01/05/2012	Inicial	Execução Fiscal (em geral)	Cível	-
01/05/2012	Correção	Execução Fiscal	Cível	-
04/05/2013	Evolução	Execução Fiscal	Cível	-

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
2ª VARA CÍVEL

AV. DR. ROBERTO DE ALMEIDA VINHAS, 9101, Praia Grande-SP -
 CEP 11705-090

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Físico nº: **0000631-61.2006.8.26.0477**
 Classe – Assunto: **Procedimento Sumário - Despesas Condominiais**
 Requerente: **Condomínio Residencial Duarte e Silva**
 Requerido: **Alessandra Aparecida de Lima Napolitano**

CONCLUSÃO

Em 11/07/2017, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande. Eu, _____ (Pedro Valério Igarashi), Chefe de Seção, subs.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Christiano Rodrigo Gomes De Freitas**

Vistos.

Fls. 335/342: Diga o exequente, no prazo de cinco dias.

Int.

Praia Grande, 11 de julho de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Recebimento:-

Em 14/08/2017, recebi estes autos em cartório.

Eu, _____, escrevente, subscrevi.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CHRISTIANO RODRIGO GOMES DE FREITAS. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>.
 Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA SANTOS FERREIRA WOLSKI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/08/2021 às 11:36, sob o número WPGGE21701715961.
 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000631-61.2006.8.26.0477 e código 7322A03.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0253/2017, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 18/07/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Renata Santos Ferreira Wolski (OAB 253443/SP)
Daniel Carlos Lourenço da Silva (OAB 339549/SP)

Teor do ato: "Fls. 335/342: Diga o exequente, no prazo de cinco dias."

Praia Grande, 18 de julho de 2017.

Sérgio Antonio dos Santos Júnior
Escrevente Técnico Judiciário

345
0

JUNTADA

Nesta data, junto aos autos a(o):

- Substabelecimento / Procuração
- Apelação
- AR - Positivo Negativo
- Carta Precatória - Positiva Negativa
- Guia de depósito / Levantamento Judicial
- Guias FEDTJ Diligência Oficial _____
- Contestação
- Reconvenção
- Edital
- Contrarrazões
- Impugnação aos Embargos
- Laudo
- Mandado de Citação - Positivo - Negativo
- Mandado de intimação de testemunha - Positivo Negativo
- Mandado de intimação do INSS- Positivo Negativo
- Mandado de intimação - Positivo Negativo
- Ofício _____
- Petição do autor
- Petição do réu
- Petição leiloeiro Oficial
- Petição empresa de publicidade
- Petição do Perito
- Petição _____
- Minuta de edital recebida via e-mail
- _____

Praia Grande, 30/01/2017..

Escrevente Nadia 

FRAZÃO**Leilões**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE PRAIA GRANDE/SP

346
Q

Processo nº 0000631-61.2006.8.26.0477
Cumprimento de Sentença

FRAZÃO LEILÕES, através de seus Leiloeiros Oficiais, nomeados para realização do leilão eletrônico, nos autos do processo em epígrafe que **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DUARTE E SILVA** move em face de **ALESSANDRA APARECIDA DE LIMA NAPOLITANO**, vem por sua advogada, respeitosamente, à presença de V. Exa., apresentar o **RESULTADO DO LEILÃO ELETRÔNICO** e o faz nos seguintes termos:


A alienação judicial eletrônica foi designada para as seguintes datas: 1º Leilão de 03.07.2017 a 06.07.2017 às 15h00min, sem licitantes, motivo pelo qual iniciou-se o 2º Leilão em 06.07.2017 às 15h00min e encerrou-se em 27.07.2017 às 15h00min.

Apesar das visitas e divulgação, NÃO HOUVE

LICITANTE.

Diante o exposto, **serve a presente para comprovar a realização do leilão Eletrônico**, juntando para tanto, o Auto de Negativo de Arrematação do 1º e 2º Leilão (doc. 01/02), Relatório de Lances (doc.03), a publicação do Edital (doc. 04), os comprovantes de envio das notificações via AR (docs. 05/09), para os devidos fins de direito.

Termos em que,
Pede deferimento.
São Paulo, 27 de julho de 2017.


FRAZÃO LEILÕES
LILIANA PRADO RAMOS
OAB/SP 231.782

347
Q

AUTO NEGATIVO DE ARREMATACÃO EM PRIMEIRO LEILÃO

Vara: **2ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande**
Processo nº: **0000631-61.2006.8.26.0477**
Exequente: **Condomínio Residencial Duarte e Silva**
Executado: **Alessandra Aparecida de Lima Napolitano**
Data 1º Leilão: **03 de julho de 2017 a 06 de julho de 2017 às 15h00min**

Aos 06 (Seis) dias do mês de julho de 2017, às 15h00min, com as formalidades legais, no sítio eletrônico www.frazaoleiloes.com.br, eu, Sr. Carlos Eduardo Luis Campos Frazão, Leiloeiro Oficial, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 751, infra-assinado, lavrei o presente Auto Negativo de Arrematação em Primeiro Leilão, referente ao bem penhorado nos autos da Ação Sumária em fase de Execução nº 0000631-61.2006.8.26.0477, em trâmite perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande/SP, na qual Condomínio Residencial Duarte e Silva move em face de Alessandra Aparecida de Lima Napolitano, cumprindo as determinações do edital de leilão, publicado no Jornal "Diário do Litoral", dia 10 de junho de 2017, sendo finalmente comunicado que:

NÃO HOUVE LICITANTE

Descrição do Bem:

OS DIREITOS sobre o apartamento número 57, localizado no quinto pavimento-tipo do Residencial Duarte e Silva, situado na Avenida General Marcondes Salgado, número 351, na Vila Oceânica II, nesta cidade, com a área útil de 86,82m², área comum de 45,757m², área construída de 132,577m² e a fração ideal no terreno e nas demais coisas de uso comum equivalente a 2,123% do todo, confrontando pela frente, por onde tem sua porta de entrada, com o corredor de circulação e o apartamento 56, do lado direito com vista para a área de recuo da frente do prédio, fronteira à Avenida General Marcondes Salgado, do lado esquerdo com vista para a área de recuo lateral do prédio, e nos fundos com vista para a área de recuo lateral do prédio; cabendo-lhe o direito ao uso de uma vaga na garagem coletiva do edifício, em lugar indeterminado, pela ordem de chegada, para o estacionamento de veículo de passeio, de pequeno porte. Contribuinte nº 2.03.21.0136.004.0057-0. Referido imóvel está matriculado sob o nº 112.960 do CRI da Comarca de Praia Grande/SP. Ocupado. O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus de o interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

Avaliação mai/2016:	R\$ 240.000,00	Lance Inicial:	R\$ 249.715,89
---------------------	----------------	----------------	----------------

E, para constar, lavrei o presente auto, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado, por mim, Carlos Eduardo Luis Campos Frazão, Leiloeiro Oficial, e pelo M.M. Juiz de Direito, supra-qualificado, nos termos do art. 20 do Provimento 1.625/2009.

M.M. Juiz de Direito
2ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande

Carlos Eduardo Luis Campos Frazão
Leiloeiro Oficial Jucesp nº 751

348
A

AUTO NEGATIVO DE ARREMATAÇÃO EM SEGUNDO LEILÃO

Vara: 2ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande
Processo nº: 0000631-61.2006.8.26.0477
Exequente: Condomínio Residencial Duarte e Silva
Executado: Alessandra Aparecida de Lima Napolitano
Data 2º Leilão: 06 de julho de 2017 a 27 de julho de 2017 às 15h00min

Aos 27 (Vinte e Sete) dias do mês de julho de 2017, às 15h00min, com as formalidades legais, no sítio eletrônico www.frazaoleiloes.com.br, eu, Sr. Carlos Eduardo Luis Campos Frazão, Leiloeiro Oficial, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 751, infra-assinado, lavrei o presente Auto Negativo de Arrematação em Primeiro Leilão, referente ao bem penhorado nos autos da Ação Sumária em fase de Execução nº 0000631-61.2006.8.26.0477, em trâmite perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande/SP, na qual Condomínio Residencial Duarte e Silva move em face de Alessandra Aparecida de Lima Napolitano, cumprindo as determinações do edital de leilão, publicado no Jornal "Diário do Litoral", dia 10 de junho de 2017, sendo finalmente comunicado que:

NÃO HOUVE LICITANTE

Descrição do Bem:

OS DIREITOS sobre o apartamento número 57, localizado no quinto pavimento-tipo do Residencial Duarte e Silva, situado na Avenida General Marcondes Salgado, número 351, na Vila Oceânica II, nesta cidade, com a área útil de 86,82m², área comum de 45,757m², área construída de 132,577m² e a fração ideal no terreno e nas demais coisas de uso comum equivalente a 2,123% do todo, confrontando pela frente, por onde tem sua porta de entrada, com o corredor de circulação e o apartamento 56, do lado direito com vista para a área de recuo da frente do prédio, fronteira à Avenida General Marcondes Salgado, do lado esquerdo com vista para a área de recuo lateral do prédio, e nos fundos com vista para a área de recuo lateral do prédio; cabendo-lhe o direito ao uso de uma vaga na garagem coletiva do edifício, em lugar indeterminado, pela ordem de chegada, para o estacionamento de veículo de passeio, de pequeno porte. Contribuinte nº 2.03.21.0136.004.0057-0. Referido imóvel está matriculado sob o nº 112.960 do CRI da Comarca de Praia Grande/SP. Ocupado. O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus de o interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

Avaliação Atualizada:	R\$ 249.715,89	Lance Inicial:	R\$ 215.000,00
------------------------------	-----------------------	-----------------------	-----------------------

E, para constar, lavrei o presente auto, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado, por mim, Carlos Eduardo Luis Campos Frazão, Leiloeiro Oficial, e pelo M.M. Juiz de Direito, supra-qualificado, nos termos do art. 20 do Provimento 1.625/2009.

M.M. Juiz de Direito
2ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande

Carlos Eduardo Luis Campos Frazão
Leiloeiro Oficial Jucesp nº 751

FRAZÃO

Leilões

349


Lances por lote

Título do leilão	Modalidade	Situação
3152 - 2ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande - Leilão judicial	On-line	Encerrado

Registro 1

Nº lote	Título do lote	Processo	Exequente	Executado	Abertura	Fechamento	Avaliação	Lance inicial	Incremento
3152	PRAIA GRANDE/SP - AVIAÇÃO - APTO COND. DUARTE E SILVA - 2 dorm (1 suíte) e 1 vg	0000631-61.2006.8.26.0477	Condomínio Residencial Duarte e Silva	Alessandra Aparecida de Lima Napilitano	06/07/2017 15:00:00	27/07/2017 15:00:00	R\$ 249.715,89	R\$ 215.000,00	R\$ 2.000,00

Lances recebidos

Este lote não recebeu lances

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA SANTOS FERREIRA WOLSKI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/08/2021 às 11:36, sob o número WPGZ21701715961. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000631-61.2006.8.26.0477 e código 7322A06.

FRAZÃO

Leilões

350

DIÁRIO DO LITORAL 13 SÁBADO, 10 DE JUNHO DE 2017

DMI	MARIA HELENA DA SILVA 26.242.523/0001-84	Protocolo 176241
DMI	JOSE GERSEANDRE SILVA 21.704.065/0001-98	Protocolo 176246
DSI	ALO REFORMA LTDA 16.457.592/0001-05	Protocolo 176249
DMI	IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS MISSOES MUNDIA 16.596.600/0001-33	Protocolo 176252
DMI	VICTOR DE ARAUJO PEREIRA DOS S 21.456.469/0001-00	Protocolo 176254
DMI	JONATHAN DE LIMA FERREIRA 393.673.438-09	Protocolo 176260
DMI	JULIANA DE OLIVEIRA SANTOS 334.615.308-83	Protocolo 176261
DMI	VIVIANE TAVARES DE SOUZA 271.823.268-41	Protocolo 176262
DMI	MARIA REGINA RODRIGUES BORGES 070.275.528-17	Protocolo 176263
DMI	NELIA REGINA VIEIRA 018.351.118-23	Protocolo 176264
DMI	ESTER MARTINS DE OLIVEIRA 025.346.408-01	Protocolo 176266
DMI	KAMILA DA SILVA GONCALVES 263.563.238-76	Protocolo 176267
DMI	DECIO GOMES MACIEL 013.660.428-59	Protocolo 176270
DMI	ANDERSON DOS SANTOS TOBIAS 327.465.878-23	Protocolo 176272
DMI	FRANCISCO DAS CHAGAS REIS DE SOUSA 026.230.293-42	Protocolo 176273
DMI	SIRINEIDE DE SOUSA 315.801.048-86	Protocolo 176274
DMI	THAYS ALMEIDA RIBEIRO 362.950.848-84	Protocolo 176276
DMI	FLAVIO CARDOSO 133.983.306-08	Protocolo 176278
DMI	SIDNEY GOUVEIA 727.825.798-00	Protocolo 176280
DMI	NELSINDA MARIA SILVA DE OLIVEIRA 247.214.558-60	Protocolo 176282
DMI	LUIZ PEDRO PINHEIRO JUNIOR 885.566.628-20	Protocolo 176285
DMI	MARCIA QUARESMA FARIAS SANTOS 065.126.518-90	Protocolo 176286
DMI	ISAIAS SEVERINO CLARINDO 697.533.264-91	Protocolo 176287
DMI	MARIA NEILZA ANGELOS NOVAES 608.944.075-20	Protocolo 176288
DMI	ANTONIO ALVES DE SOUZA 799.604.728-68	Protocolo 176289
DMI	EMERSON MARQUES DOS SANTOS 295.157.088-00	Protocolo 176292
DMI	CLAUDIA JOSEFA BARRETO DA SILVA 197.475.268-24	Protocolo 176293
DMI	MARIA JOSE FRANCA DA SILVA 593.200.015-53	Protocolo 176295
DMI	ANDREA APARECIDA BURGH DOS SANTOS 108.453.096-89	Protocolo 176296
DMI	ANGELO MANOEL NUNES DE SOUZA 054.977.978-01	Protocolo 176297
DMI	ROSANGELA MOTA SOARES 339.525.578-92	Protocolo 176298
DMI	VALDIR VIEIRA SANTOS 348.665.428-45	Protocolo 176299
DMI	WILSON ROBERTO FERNANDES JUNIOR 269.564.668-21	Protocolo 176301
DMI	PAULO ROBERTO DA SILVA 216.812.248-90	Protocolo 176302
DMI	ANA CRISTINA DA SILVA 397.372.842-91	Protocolo 176303
DMI	DANIELA DE FREITAS 301.410.498-12	Protocolo 176304
DMI	FLAVIA CRISTINA DE AZEVEDO LEITE 353.606.388-25	Protocolo 176305
DMI	ANILTON DE JESUS SANTOS 300.167.328-12	Protocolo 176307
DMI	MARIANO SOUZA DOS SANTOS	

PREGAÇÃO PRESENCIAL N.º 004/17 - PROCESSO N.º 006/17 - EDITAL N.º 004/17 - OBJETO: Contratação de uma empresa especializada para fornecimento mensal de aproximadamente de 950 (novecentos e cinquenta) cestas básicas alimentícias aos funcionários da CODESAVI, conforme especificado no Anexo I. O credenciamento e a entrega dos envelopes serão efetuados até às 09:00 horas do dia 27/06/2017 no Setor de Licitações, sito a Rua Padre Anchieta n.º 462, 2.º andar - Centro - São Vicente/SP. Início da disputa de preços às 09:15 horas de 27/06/2017, na Sede Administrativa da CODESAVI, localizado à Rua Padre Anchieta n.º 462 - 2º andar - Centro, São Vicente/SP. Edital à disposição a partir de 13/06/2017, a partir das 17:00 horas, no endereço eletrônico www.codesavi.com.br ou no Setor de Licitações, sito à Rua Padre Anchieta n.º 462, 2.º andar - Centro - São Vicente/SP. Contato para esclarecimentos: tel.: (13) 3569-3555.

São Vicente, 10 de junho de 2017

FRAZÃO Leilões Judiciais Eletrônicos
www.Frazaoleiloes.com.br

EDITAL RESUMO DE LEILÃO JUDICIAL

Edital de 1º e 2º Leilão de DIREITOS sobre bem imóvel e para intimação da executada **ALESSANDRA APARECIDA DE LIMA NAPOLITANO** (CPF/MF 278.302.208-51) seu cônjuge, se casada for, a titular de propriedade **MARIA VICTORIA NAPOLITANO** (CPF/MF 397.069.558-95), na pessoa de sua genitora **Alessandra Aparecida Lima Napolitano**; bem como do promitente comprador **Marcus Fernandes Retva** (CPF/MF 318.057.258-23); do credor **Júlio César Carvalho Oliveira** (OAB/SP 272.919); da Prefeitura do Município de Praia Grande; do Ministério Público Estadual e demais interessados, expedido nos autos do Cumprimento de Sentença que lhe requer **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DUARTE E SILVA** (CNPJ/MF 05.468.680/0001-96) - Proc. n.º 0000631-61.2006.8.26.0477, em trâmite perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande/SP. O Leilão será realizado através do portal www.frazaoleiloes.com.br, tendo início o 1º Leilão em 03/07/17, às 15h00 e término em 06/07/17, às 15h00, e não havendo licitante seguirá o 2º Leilão até o dia 27/07/17, às 15h00. **DESCRIÇÃO RESUMIDA DO BEM:** DIREITOS sobre apto 57, do Res. Duarte e Silva, situado à Av. General Marcondes Salgado, 351, Praia Grande/SP, com á.ú. 86,82m², á.c. 45,757m², á.c. 132,577m² melhor descrito na matrícula n.º 112.960 do CRI da Comarca de Praia Grande/SP. **ÔNUS:** Não consta da matrícula. **AVALIAÇÃO:** R\$ 240.000,00* (maí/16). **LANCE MÍNIMO:** R\$ 215.000,00* (Nov/16). **DÉBITO EXEQUENDO:** R\$ 61.180,25* (fev/17). **DÉBITO IPTU:** R\$ 93.826,98* (21.02.17). **DÉBITO COM CREDOR** Júlio César C. Oliveira: R\$ 33.000,00* (Nov/2016). *Os valores serão atualizados à época da alienação. É necessário cadastramento prévio no portal para participar. Acesse a íntegra deste edital no site acima mencionado. **INFORMAÇÕES:** (11) 3550-4066 e e-mail: contato@frazaoleiloes.com.br. Fica a EXECUTADA, seu cônjuge se casada for, a titular de propriedade **MARIA VICTORIA NAPOLITANO**, e demais interessados, **INTIMADOS** das designações supra, bem como da penhora realizada em data de 17/02/2016, caso não sejam localizados para a intimação pessoal. Praia Grande, 28 de Abril de 2017.

FRAZÃO Leilões Judiciais Eletrônicos
www.Frazaoleiloes.com.br

EDITAL RESUMO DE LEILÃO JUDICIAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA SANTOS FERREIRA WOLSKI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/08/2021 às 11:36, sob o número WPG/EZ1701715961. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000631-61.2006.8.26.0477 e código 7322A06.

FRAZÃO

Leilões

Rua da Mooca, 3508 - Mooca - São Paulo/SP - tel: 3550-4066 r. 129

~~351~~
8

NOTIFICAÇÃO DE ALIENAÇÃO JUDICIAL - LEILÃO ELETRÔNICO

Notificado:	Alessandra Aparecida de Lima Napolitano
Endereço :	Rua Nicaraguá, 99, apto 05, Guilhermina - Praia Grande/SP CEP: 11702-240

A Frazão Leilões, gestora de leilões on-line, com fulcro no artigos 882 a 903 do NCPC e Provimento nº 1625/2009, vem através da presente, notificar Vossa Senhoria acima identificado(a), que será levado à Hasta Pública, através de leilão eletrônico, no portal www.Frazaoleiloes.com.br, o bem abaixo descrito, nas seguintes condições:

Processo:	0000631-61.2006.8.26.0477
Vara:	2ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande
Exequente:	Condomínio Residencial Duarte e Silva
Executado(a)(s):	Alessandra Aparecida de Lima Napolitano
Endereço do bem:	Os direitos sobre o apartamento nº 57, do Edifício Cannes, situado na Av. General Marcondes Salgado, nº 351, Aviação, Praia Grande/SP.
Matrícula e CRI:	112.960 CRI de Praia Grande
Data/Hora 1º Leilão:	03 de julho de 2017 a 06 de julho de 2017 às 15h00min
Data/Hora 2º Leilão:	06 de julho de 2017 a 27 de julho de 2017 às 15h00min
Nº DE ID do LOTE:	3152

ENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATARIO

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO: **Alessandra Ap. de Lima Napolitano**

ENDEREÇO / ADRESSE: **R. Nicaraguá, 99, apto 05
Guilhermina - Praia Grande/SP
CEP: 11702-240**

CEP / CÓD. POSTAL

DECLARAÇÃO DE OBJETO: **notificação leilão eletrônico
2ª Praia Grande - Cond. Duarte e Silva**

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEVEUR: **Luis Andreoli** 21/06/17

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM. LISIBLE DU RECEVEUR: **Luis Andreoli**

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGAO EXPEDIDOR: **M 09083519**

RUBRICA E VÍSEL DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'EMPLOIE: **M 09083519**

21 JUN 2017

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOURNAR LE VÉRSE

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA SANTOS FERREIRA WOLSKI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/08/2021 às 11:36, sob o número WPGE21701715961 para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000631-61.2006.8.26.0477 e código 7322A06.

FRAZÃO

Leilões

Rua da Mooca, 3508 - Mooca - São Paulo/SP - tel: 3550-4066 r. 129

NOTIFICAÇÃO DE ALIENAÇÃO JUDICIAL - LEILÃO ELETRÔNICO

Notificado:	Maria Victoria Napolitano representada por Alessandra Aparecida de Lima Napolitano
Endereço :	Rua Nicaraguá, 99, apto 05, Guilhermina - Praia Grande/SP CEP: 11702-240

A Frazão Leilões, gestora de leilões on-line, com fulcro no artigos 882 a 903 do NCPC e Provimento nº 1625/2009, vem através da presente, notificar Vossa Senhoria acima identificado(a), que será levado à Hasta Pública, através de leilão eletrônico, no portal www.Frazaoleiloes.com.br, o bem abaixo descrito, nas seguintes condições:

Processo:	0000631-61.2006.8.26.0477
Vara:	2ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande
Exequente:	Condomínio Residencial Duarte e Silva
Executado(a)(s):	Alessandra Aparecida de Lima Napolitano
Endereço do bem:	Os direitos sobre o apartamento nº 57, do Edifício Cannes, situado na Av. General Marcondes Salgado, nº 351, Aviação, Praia Grande/SP.
Matrícula e CRI:	112.960 CRI de Praia Grande
Data/Hora 1º Leilão:	03 de julho de 2017 a 06 de julho de 2017 às 15h00min
Data/Hora 2º Leilão:	06 de julho de 2017 a 27 de julho de 2017 às 15h00min
Nº DE ID do LOTE:	3152

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

352
D

DESTINATÁRIO DO OBJETO

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO: **Maria Victoria Napolitano representada por Alessandra**

ENDEREÇO / ENDEREÇO: **Ap. de Lima Napolitano**

CEP / CÓDIGO POSTAL: **R. Nicaraguá, 99, apto 05
Guilhermina - Praia Grande/SP
CEP: 11702-240**

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO: *notificação leilão eletrônico 2ª Praia Grande - Cond. Duarte e Silva*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE OF THE RECEIPTOR: *X Luis A. Andreoli* 210617

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOMEN CLAUSTRUM DO RECEPTEUR: **Andreoli**

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGAO EMISSOR: **B9002559**

RUBRICA E MARCA DO EMPREGADO / SIGNATURE OF THE EMPLOYER: **21 JUN 2017**

ENDEREÇO PARA ENVIO DO VOTO / ADDRESS OF RETURN OF THE VOTE

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA SANTOS FERREIRA WOLSKI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/08/2021 às 11:36, sob o número WPCE21701715961 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000631-61.2006.8.26.0477 e código 7322A06.

FRAZÃO

Leilões

Rua da Mooca, 3508 - Mooca - São Paulo/SP - tel: 3550-4066 r. 129

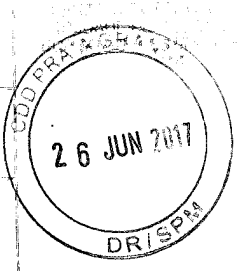
NOTIFICAÇÃO DE ALIENAÇÃO JUDICIAL - LEILÃO ELETRÔNICO

Notificado:	Morador do Apto 57 - Cond. Resd. Duarte e Silva
Endereço :	Av. General Marcondes Salgado, 351, apto 57 Aviação - Praia Grande/SP CEP: 11702-530

A Frazão Leilões, gestora de leilões on-line, com fulcro no artigos 882 a 903 do NCPC e Provimento nº 1625/2009, vem através da presente, notificar Vossa Senhoria acima identificado(a), que será levado à Hasta Pública, através de leilão eletrônico, no portal www.Frazaoleiloes.com.br, o bem abaixo descrito, nas seguintes condições:

Processo:	0000631-61.2006.8.26.0477
Vara:	2ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande
Exequente:	Condomínio Residencial Duarte e Silva
Executado(a)(s):	Alessandra Aparecida de Lima Napolitano
Endereço do bem:	Os direitos sobre o apartamento nº 57, do Edifício Cannes, situado na Av. General Marcondes Salgado, nº 351, Aviação, Praia Grande/SP.
Matrícula e CRI:	112.960 CRI de Praia Grande
Data/Hora 1º Leilão:	03 de julho de 2017 a 06 de julho de 2017 às 15h00min
Data/Hora 2º Leilão:	06 de julho de 2017 a 27 de julho de 2017 às 15h00min
Nº DE ID do LOTE:	3152

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO DE LITÍGIO	
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO DE LITÍGIO	
ENDEREÇO / ENDEREÇO	Morador(a) Apto 57 Av. General Marcondes Salgado 351. apto 57 Aviação - Praia Grande/SP CEP: 11701-665
CEP / CÓDIGO POSTAL	(43)
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO	
<i>notificação leilão eletrônico</i> <i>2º Praia Grande Cond. Duarte e Silva</i>	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR	26/6/16
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM / ISIBILE DU RECEPTEUR	(Assinatura)
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGAO EMITIDOR	RUBRICA / MARCA EMERCALE / SIGNATURE DE L'AGENT
	
ENDEREÇO PARA ENVIO PARA O VENDEDOR / ENDEREÇO DU VENDEUR	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA SANTOS FERREIRA WOLSKI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/08/2021 às 11:36, sob o número WPGE21707715961. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000631-61.2006.8.26.0477 e código 7322A06.

35
 35961
 35961

FRAZÃO

Leilões

Rua da Mooca, 3508 - Mooca - São Paulo/SP - tel: 3550-4066 r. 129

NOTIFICAÇÃO DE ALIENAÇÃO JUDICIAL - LEILÃO ELETRÔNICO


Notificado:	Júlio César Carvalho Oliveira
Endereço :	Rua Amador Bueno, 171, sl 44, Centro - Santos/SP CEP: 11013-151

A Frazão Leilões, gestora de leilões on-line, com fulcro no artigos 882 a 903 do NCPC e Provimento nº 1625/2009, vem através da presente, notificar Vossa Senhoria acima identificado(a), que será levado à Hasta Pública, através de leilão eletrônico, no portal www.Frazaoleiloes.com.br, o bem abaixo descrito, nas seguintes condições:

Processo:	0000631-61.2006.8.26.0477
Vara:	2ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande
Exequente:	Condomínio Residencial Duarte e Silva
Executado(a)(s):	Alessandra Aparecida de Lima Napolitano
Endereço do bem:	Os direitos sobre o apartamento nº 57, do Edifício Cannes, situado na Av. General Marcondes Salgado, nº 351, Aviação, Praia Grande/SP.
Matrícula e CRI:	112.960 CRI de Praia Grande
Data/Hora 1º Leilão:	03 de julho de 2017 a 06 de julho de 2017 às 15h00min
Data/Hora 2º Leilão:	06 de julho de 2017 a 27 de julho de 2017 às 15h00min
Nº DE ID do LOTE:	3152

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO	
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO	
Júlio César Carvalho Oliveira	
INDIRREÇÃO / ADRESSE	
R. Amador Bueno, 171, sl 44	
Centro - Santos/SP	
CEP / CÓD. POSTAL	
CEP: 11013-151	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OBJETO)	
<i>notificação de leilão eletrônico</i>	
<i>2º Praia Grande - Cond. Duarte e Silva</i>	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR	
<i>[Handwritten Signature]</i>	
NOME E NÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR	
<i>POCE GRAVATA</i>	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGANIZADOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT
JR 17587381 8 BR	<i>[Handwritten Signature]</i>
EMPREGADO PARA DEVOLUÇÃO NO VERCO / ADRESSE DE RETOURN VAS POSTAL	



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA SANTOS FERREIRA WOLSKI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/08/2021 às 11:36, sob o número WPGE21701745961. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000631-61.2006.8.26.0477 e código 7322A06.

FRAZÃO

Leilões

Rua da Mooca, 3508 - Mooca - São Paulo/SP - tel: 3550-4066 r. 129

NOTIFICAÇÃO DE ALIENAÇÃO JUDICIAL - LEILÃO ELETRÔNICO

Notificado:	Prefeitura Municipal de Praia Grande
Endereço :	Av. Presidente Kennedy, 9000, Mirim - Praia Grande/SP CEP: 11704-900

A Frazão Leilões, gestora de leilões on-line, com fulcro no artigos 882 a 903 do NCPC e Provimento nº 1625/2009, vem através da presente, notificar Vossa Senhoria acima identificado(a), que será levado à Hasta Pública, através de leilão eletrônico, no portal www.Frazaoleiloes.com.br, o bem abaixo descrito, nas seguintes condições:

Processo:	0000631-61.2006.8.26.0477
Vara:	2ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande
Exequente:	Condomínio Residencial Duarte e Silva
Executado(a)(s):	Alessandra Aparecida de Lima Napolitano
Endereço do bem:	Os direitos sobre o apartamento nº 57, do Edifício Cannes, situado na Av. General Marcondes Salgado, nº 351, Aviação, Praia Grande/SP.
Matrícula e CRI:	112.960 CRI de Praia Grande
Data/Hora 1º Leilão:	03 de julho de 2017 a 06 de julho de 2017 às 15h00min
Data/Hora 2º Leilão:	06 de julho de 2017 a 27 de julho de 2017 às 15h00min
Nº DE ID do LOTE:	3152

JR175872605BR

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.



Objeto entregue ao destinatário
19/06/2017 14:22 PRAIA GRANDE / SP

19/06/2017
14:22
PRAIA
GRANDE / SP

Objeto entregue ao destinatário

19/06/2017
12:40
PRAIA
GRANDE / SP

Objeto aguardando retirada no endereço indicado
Para retirá-lo, é preciso informar o código do objeto. AV PRESIDENTE KENNEDY,
8255 --
CAICARA
PRAIA GRANDE / SP

12/06/2017
13:25
Sao Paulo / SP

Objeto postado

RENATA SANTOS FERREIRA WOLSKI
ADVOGADA – OAB/SP 253.443

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª. VARA
CÍVEL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE/SP.**

Processo nº 0000631-61.2006.8.26.0477
Ordem 121/06 – Despesas Condominiais – Apto. 0057

**CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DUARTE E
SILVA**, já devidamente qualificado, postulando através de sua advogada que esta subscreve, nos autos do processo em epígrafe que move em face de **ALESSANDRA APARECIDA DE LIMA NAPOLITANO**, cujo trâmite se dá perante esta R. Vara e respectivo Cartório deste Ofício, vêm, mui respeitosamente, perante V. Exª, **APRESENTAR MANIFESTAÇÃO, conforme a seguir.**

Primeiramente com relação a manifestação da Fazenda Municipal apresentada às fls. 335/342, tem a esclarecer que apesar da mesma ter apresentado extrato de débitos no importe R\$ 97.894,07 (noventa e sete mil, oitocentos e noventa e quatro reais e sete centavos).

Contudo, para pagamento à vista o valor seria de R\$ 58.792,30 (cinquenta e oito mil, setecentos e noventa e dois reais e trinta centavos), conforme informação obtida no site da Prefeitura, documento em anexo.

Nesse sentido, o Condomínio impugna o valor apresentado pela Prefeitura, visto que, conforme planilha de débitos anexa obtida no próprio site da Municipalidade, o valor é inferior para pagamento à vista, no importe de R\$ 58.792,30 (cinquenta e oito mil, setecentos e noventa e dois reais e trinta e centavos), e ainda recusa o pedido de sub-rogação no crédito, postulando pela preferência no levantamento do crédito condominial a favor do Condomínio, conforme planilha atualizada anexa.

Rua Líbero Badaró, 659, sala 12, Ocian, Praia Grande/SP – CEP 11704-070

Telefone: (13) 3495-6737

35

 WPGEP170119961

RENATA SANTOS FERREIRA WOLSKI
ADVOGADA – OAB/SP 253.443

Outrossim, cabe salientar que foi o Condomínio quem procedeu a penhora do imóvel e o levou à leilão e diante dos débitos condominiais possuem natureza *propter rem*, de rigor sua preferência no recebimento, cabendo ressaltar que a Prefeitura, ainda que postule a sub-rogação no produto da arrematação pode também receber, porém após a quitação dos débitos condominiais.

E ainda se assim não o fosse, o condomínio precede ao crédito, conforme dispõe o artigo 797, do CPC, *in verbis*:

Art. 797. Ressalvado o caso de insolvência do devedor, em que tem lugar o concurso universal, realiza-se a execução no interesse do exequente que adquire, pela penhora, o direito de preferência sobre os bens penhorados.

Nesse sentido, também é o entendimento jurisdicional:

TJ-PR - 8785984 PR 878598-4 (Acórdão) (TJ-PR)

Data de publicação: 28/06/2012

Ementa: caso dos autos, dos documentos colacionados extrai-se que a recorrida possui 3 inscrições frente à Fazenda Nacional, totalizando o valor inscrito de R\$ 358.001,78 (trezentos e cinqüenta e oito mil, um real e setenta e oito centavos) e o valor consolidado de R\$ 845.687,90 (oitocentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e sete reais e noventa centavos) (fls. 767/768). 3.9. Do mesmo modo, o Município de Curitiba indicou que os imóveis matriculados sob o número 58.489 (apto 93-A), 58.494 (apto 32-B), 58.497 (apto 43-B), 58.499 (apto 52-B), 58.501 (apto 62-B), 58.506 (apto 82-B), 58.509 (apto 91-B) e 58.510 (apto 92-B) possuem débitos inscritos em dívida ativa referentes a IPTU (fls. 788/808). 3.10. Ainda, consta dos autos certidão ativa, datada de 06 de julho de 2011, trazendo 18 (dezoito) apontamentos do período de 06 de julho de 1991 até a data referida (fls. 832/834). 4. Feitas essas considerações e reiterando que para o crédito tributário ter preferência frente ao condominial necessário que aqueles tenham sido objeto de execução, com a respectiva penhora sobre os imóveis objetos da demanda, a decisão recorrida deve ser limitada, senão vejamos: 4.1. Ora, sabe-se que em relação à Fazenda Nacional que os débitos foram incluídos em dívida ativa e que estão sendo cobrados judicialmente (fl. 829), porém, em relação a estes débitos não consta registro de penhora nas matrículas juntadas (fls. 771/786). 4.2. Deste modo, o requerimento de preferência de satisfação de crédito da Fazenda Nacional (fl. 828) não deve prosperar porque ausente registro de penhora sobre o imóvel que não o do condomínio/gravante. 4.3. Já, em relação ao Município, alguns dos débitos relativos ao IPTU foram inscritos em dívida ativa, enquanto outros foram lançados na origem. Na mesma

Rua Líbero Badaró, 659, sala 12, Ocian, Praia Grande/SP – CEP 11704-070

Telefone: (13) 3495-6737

358
9

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA SANTOS FERREIRA WOLSKI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/08/2021 às 11:36, sob o número WPGZ21701715961
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000631-61.2006.8.26.0477 e código 7322A08.

RENATA SANTOS FERREIRA WOLSKI
ADVOGADA – OAB/SP 253.443

oportunidade, o Município de Curitiba trouxe relação das demandas em trâmite nas Varas de Fazenda Pública, fato a indicar que os tributos municipais são objeto de ações judiciais (fls. 788/792).

TJ-RJ - AGRADO DE INSTRUMENTO AI 00399582320028190000 RIO DE JANEIRO CAPITAL 30 VARA CIVEL (TJ-RJ)

Data de publicação: 28/05/2003

Ementa: Direito Processual Civil. Em anterior Agravo de Instrumento, interposto pela arrematante do bem, houve o estabelecimento de premissas que não podem ser afastadas em novo julgamento, no sentido de que, do produto da venda do bem em hasta pública, sejam deduzidos os **débitos de condomínio e IPTU**, autorizando o levantamento pelo credor. Embora a decisão anterior não **tenha**, expressamente, estabelecido de quem a **preferência**, se do **condomínio** exequente ou do Município, fe-lo em ordem que prioriza a **preferência** do Exequente. Na forma do disposto no art. 612 do C.P.C., a execução e' realizada no interesse do credor que, pela penhora, adquire o direito de **preferência** sobre os bens penhorados. Se a execução foi instaurada pelo **condomínio** para cobrar contribuição condominial devida pelo condômino, a obrigação é "Poter rem" e, assim, é a própria coisa que garante e responde pelo seu cumprimento. A regra do art. 130 do C.T.N. só **tem** aplicação em execução fiscal, não se prestando a afastar, em sede de execução não fiscal, a **preferência** garantida ao Exequente. Recurso conhecido e provido para, cassando a decisão agravada, restabelecer a decisão proferida pelo Tribunal em sede de Agravo de Instrumento, deferir, ao Agravante, a **preferência** na satisfação de seu crédito.

Encontrado em: DECIMA PRIMEIRA CAMARA CIVEL
AGTE: CONDOMINIO DO EDIFICIO MANOEL BENEDITO.
AGDO: JAIME SOARES

Sendo assim, reitera pela preferência do Condomínio/Autor no crédito de futura arrematação, cabendo ressaltar que caberá ainda ao arrematante o pagamento de eventual diferença dos condomínios, caso o produto da arrematação não quite os débitos condominiais.

Termos em que,
Pede Deferimento.

Praia Grande, 07 de agosto de 2017.


RENATA SANTOS FERREIRA WOLSKI
OAB/SP 253.443

Rua Libero Badaró, 659, sala 12, Ocian, Praia Grande/SP – CEP 11704-070

Telefone: (13) 3495-6737

35
9

CONAM - 07/08/2017 06:40:53
 NUM. INSCRIÇÃO - 203210130040057
 PÁGINA : 1/2

Município da Estância Balneária de Praia Grande
 NOME SISTEMA
 Extrato de Debitos

Tipo Proprietário CPF/CNPJ Proprietário Código Inscrição
 Imobiliário MARIA VICTORIA NAPOLITANO 397.069.558-95 0082833 203210130040057

Endereço Lote Quadra Loteamento
 AVENIDA general marcondes salgado, 351, ., PRAIA GRANDE/SP 004 013

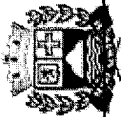
Endereço de Entrega
 AVENIDA GAL MARCONDES SALGADO 351 APTO 5, 11702-530, AVIAÇÃO, PRAIA GRANDE/SP

Dívidas não parceladas

C.D.A.	Composição	Situação	Execução	Vara	Ofício	Cod. Expandido	Principal	P. Atual	Correção	Multa	Juros	Honorários	Custas	Proc	Total
8220	2001 - 02 Imposto Predial Urba	INSCRITA	7645/2008				465,24	465,24	712,33	117,75	1.341,20	263,65	0,00	2.900,17	
9-15/01/2003	10-15/02/2003, 11-15/03/2003, 12-15/04/2003														
8221	2001 - 02 Imposto Predial Urba	INSCRITA	45283/2005				465,24	465,24	869,20	133,43	1.636,55	310,44	0,00	3.414,86	
8668	2002 - 02 Imposto Predial Urba	INSCRITA	7645/2008				1.395,72	1.395,72	1.929,38	332,49	3.503,57	716,11	0,00	7.877,27	
01-15/05/2003	02-15/06/2003, 03-15/07/2003, 04-15/08/2003, 05-15/09/2003, 06-15/10/2003, 07-15/11/2003, 08-15/12/2003, 09-15/01/2004, 10-15/02/2004, 11-15/03/2004, 12-15/04/2004														
9899	2003 - 02 Imposto Predial Urba	INSCRITA	45283/2005				1.486,44	1.486,44	2.275,90	376,22	4.117,62	825,61	0,00	9.081,79	
01-01/01/2003	02-01/02/2003, 03-01/03/2003, 04-01/04/2003, 05-01/05/2003, 06-01/06/2003, 07-01/07/2003, 08-01/08/2003, 09-01/09/2003, 10-01/10/2003, 11-01/11/2003, 12-01/12/2003														
11156	2004 - 02 Imposto Predial Urba	INSCRITA	7645/2008				1.679,64	1.516,92	1.645,62	316,23	3.043,63	652,24	0,00	7.174,64	
01-01/01/2004	02-01/02/2004, 03-01/03/2004, 04-01/04/2004, 05-01/05/2004, 06-01/06/2004, 07-01/07/2004, 08-01/08/2004, 09-01/09/2004, 10-01/10/2004, 11-01/11/2004, 12-01/12/2004														
18363	2005 - 02 Imposto Predial Urba	INSCRITA	7645/2008				1.741,80	1.569,48	1.519,17	308,85	2.569,22	596,67	0,00	6.563,39	
01-01/01/2005	02-01/02/2005, 03-01/03/2005, 04-01/04/2005, 05-01/05/2005, 06-01/06/2005, 07-01/07/2005, 08-01/08/2005, 09-01/09/2005, 10-01/10/2005, 11-01/11/2005, 12-01/12/2005														
13074	2006 - 02 Imposto Predial Urba	INSCRITA	7645/2008				1.532,64	1.532,64	1.383,49	291,60	2.173,06	538,07	0,00	5.918,86	
01-01/01/2006	02-01/02/2006, 03-01/03/2006, 04-01/04/2006, 05-01/05/2006, 06-01/06/2006, 07-01/07/2006, 08-01/08/2006, 09-01/09/2006, 10-01/10/2006, 11-01/11/2006, 12-01/12/2006														
13553	2007 - 02 Imposto Predial Urba	INSCRITA	9803/2009				1.862,52	1.862,52	1.556,15	341,85	2.303,19	606,37	0,00	6.670,08	
01-10/01/2007	02-10/02/2007, 03-10/03/2007, 04-10/04/2007, 05-10/05/2007, 06-10/06/2007, 07-10/07/2007, 08-10/08/2007, 09-10/09/2007, 10-10/10/2007, 11-10/11/2007, 12-10/12/2007														
48841	2008 - 02 Imposto Predial Urba	INSCRITA	023035/2011	01			1.940,28	1.940,28	1.478,22	341,83	2.075,87	583,62	0,00	6.419,82	
1-31/01/2008	2-10/02/2008, 3-10/03/2008, 4-10/04/2008, 5-10/05/2008, 6-10/06/2008, 7-10/07/2008, 8-10/08/2008, 9-10/09/2008, 10-10/10/2008, 11-10/11/2008, 12-10/12/2008														
10916	2009 - 02 Imposto Predial Urba	INSCRITA	023035/2011	01			1.940,28	1.940,28	1.329,22	326,93	1.772,39	536,88	0,00	5.905,70	
1-10/01/2009	2-10/02/2009, 3-10/03/2009, 4-10/04/2009, 5-10/05/2009, 6-10/06/2009, 7-10/07/2009, 8-10/08/2009, 9-10/09/2009, 10-10/10/2009, 11-10/11/2009, 12-10/12/2009														
31680	2010 - 02 Imposto Predial Urba	INSCRITA	023035/2011	01			1.940,28	1.940,28	1.145,04	308,52	1.467,73	486,15	0,00	5.347,72	
01-10/01/2010	02-10/02/2010, 03-10/03/2010, 04-10/04/2010, 05-10/05/2010, 06-10/06/2010, 07-10/07/2010, 08-10/08/2010, 09-10/09/2010, 10-10/10/2010, 11-10/11/2010, 12-10/12/2010														
15507	2011 - 02 Imposto Predial Urba	INSCRITA	1515792220169260477/2016				2.264,64	2.264,64	1.181,72	344,61	1.404,13	519,51	0,00	5.714,61	
01-10/01/2011	02-10/02/2011, 03-10/03/2011, 04-10/04/2011, 05-10/05/2011, 06-10/06/2011, 07-10/07/2011, 08-10/08/2011, 09-10/09/2011, 10-10/10/2011, 11-10/11/2011, 12-10/12/2011														
31624	2012 - 02 Imposto Predial Urba	INSCRITA	15584058620178260477/2017				2.428,32	2.428,32	1.018,28	344,65	1.184,70	497,59	0,00	5.473,54	
01-10/01/2012	02-10/02/2012, 03-10/03/2012, 04-10/04/2012, 05-10/05/2012, 06-10/06/2012, 07-10/07/2012, 08-10/08/2012, 09-10/09/2012, 10-10/10/2012, 11-10/11/2012, 12-10/12/2012														
21093	2013 - 02 Imposto Predial Urba	INSCRITA	15584058620178260477/2017				2.537,76	2.537,76	884,83	342,25	950,57	471,54	0,00	5.186,95	
1-30/01/2013	2-10/02/2013, 3-10/03/2013, 4-10/04/2013, 5-10/05/2013, 6-10/06/2013, 7-10/07/2013, 8-10/08/2013, 9-10/09/2013, 10-10/10/2013, 11-10/11/2013, 12-10/12/2013														
9747	2014 - 02 Imposto Predial Urba	INSCRITA	15584058620178260477/2017				2.795,40	2.795,40	758,24	355,35	736,01	464,50	0,00	5.109,50	
1-10/01/2014	2-10/02/2014, 3-10/03/2014, 4-10/04/2014, 5-10/05/2014, 6-10/06/2014, 7-10/07/2014, 8-10/08/2014, 9-10/09/2014, 10-10/10/2014, 11-10/11/2014, 12-10/12/2014														
8850	2015 - 02 Imposto Predial Urba	INSCRITA	15584058620178260477/2017				2.977,32	2.977,32	576,25	355,34	501,46	441,03	0,00	4.851,40	
1-10/01/2015	2-10/02/2015, 3-10/03/2015, 4-10/04/2015, 5-10/05/2015, 6-10/06/2015, 7-10/07/2015, 8-10/08/2015, 9-10/09/2015, 10-10/10/2015, 11-10/11/2015, 12-10/12/2015														
26338	2016 - 02 Imposto Predial Urba	INSCRITA	15584058620178260477/2017				3.041,16	3.041,16	272,78	331,38	249,14	389,43	0,00	4.283,77	
1-10/01/2016	2-10/02/2016, 3-10/03/2016, 4-10/04/2016, 5-10/05/2016, 6-10/06/2016, 7-10/07/2016, 8-10/08/2016, 9-10/09/2016, 10-10/10/2016, 11-10/11/2016, 12-10/12/2016														

Numero Total de Dívidas: 17
Valor Total das Dívidas: 97.894,07

Totais: 32.494,68 32.159,52 20.535,82 5.269,28 31.030,04 8.899,41 0,00



Município da Estância Balneária de Praia Grande

CONAM - 07/08/2017 06:41:00

NOME_SISTEMA

Extrato de Debitos

NUM. INSCRIÇÃO - 203210130040057

PÁGINA : 2/2

Dívidas Parceladas

C.D.A. Composição	Situação	Execução	Vara	Ofício Cod. Expandido	Número/Ano	Saldo da Dívida
-------------------	----------	----------	------	-----------------------	------------	-----------------

Número Total de Dívidas: 0 0,00

Saldo Inscrito + Parcelas Abertas:	97.894,07
Saldo da Dívida:	97.894,07

Parcelamentos disponíveis:

Pagamento à vista, no valor de R\$ 58.792,30
Pagamento em 12x de R\$ 5.463,61
Pagamento em 24x de R\$ 2.872,88
Pagamento em 36x de R\$ 2.103,36
Pagamento em 60x de R\$ 1.529,35 (+ juros)
Pagamento em 120x de R\$ 991,02 (+ juros)

Dívidas que não constam das opções de parcelamento:

CDA: 26338 Composição: 2016 - 02 Imposto Predial Urba

360
D



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
2ª VARA CÍVEL
 Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, . - Vila Mirim
 CEP: 11705-090 - Praia Grande - SP
 Telefone: (13) 3471-1200 - E-mail: praiagde2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **0000631-61.2006.8.26.0477**
 Classe – Assunto: **Procedimento Sumário - Despesas Condominiais**
 Requerente: **Condomínio Residencial Duarte e Silva**
 Requerido: **Alessandra Aparecida de Lima Napolitano**

CONCLUSÃO

EM 30/10/2017, faço os autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande. Eu _____, escr. Digitei.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Renato Zanela Pandin e Cruz Gandini**

Vistos.

Fls. 346/355: Sobre os leilões negativos, diga o autor em termos do andamento do processo, no prazo legal.

Fls. 356/360: Esclareço que na execução de ação de cobrança de débitos condominiais, a preferência é do condomínio.

Int.

Praia Grande, 30 de outubro de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

RECEBIMENTO

Em 30/10/2017, recebi os autos com o despacho supra.

Eu _____ escrevente, subscrevi..

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0385/2017, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 07/11/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Renata Santos Ferreira Wolski (OAB 253443/SP)
Daniel Carlos Lourenço da Silva (OAB 339549/SP)

Teor do ato: "Vistos.Fls. 346/355: Sobre os leilões negativos, diga o autor em termos do andamento do processo, no prazo legal. Fls. 356/360: Esclareço que na execução de ação de cobrança de débitos condominiais, a preferência é do condomínio.Int."

Praia Grande, 7 de novembro de 2017.

Sérgio Antonio dos Santos Júnior
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA SANTOS FERREIRA WOLSKI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/08/2021 às 11:36, sob o número WPGGE21701715961
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000631-61.2006.8.26.0477 e código 7322A11.

JUNTADA

Nesta data, junto aos autos a(o):

- Substabelecimento
 Apelação
 AR - Positivo Negativo
 Carta Precatória - Positiva Negativa
 Guia de depósito
 Contestação
 Reconvenção
 Edital
 Contrarrazões
 Impugnação aos Embargos
 Embargos de Declaração
 Laudo
 Mandado de citação - Positivo Negativo
 Mandado de intimação de testemunha - Positivo Negativo
 Mandado de intimação do INSS- Positivo Negativo
 Mandado de intimação - Positivo Negativo
 Ofício _____
 Petição do autor
 Petição do réu
 Petição _____
 Minuta de edital recebida via e-mail

Praia Grande, 19/08/2018.


Fábio Mouzinho da Silva
Escrevente

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE/SP.**

Autos nº 00006316120068260477

Ordem 121/06 – Apto 57

Ação de Cobrança *07*

**CONDOMÍNIO EDIFÍCIO DUARTE E
SILVA**, já devidamente qualificado, postulando através de sua advogada que esta subscreve, nos autos do processo em epígrafe que move em face de **ALESSANDRA APARECIDA DE LIMA NAPOLITANO**, em trâmite perante esse R. Ofício, vem mui respeitosamente perante V. Exa., **diante dos resultados do leilão negativo, requer o Autor a intimação da empresa gestora FRAZÃO LEILÕES para providenciar o necessário com novas datas de leilão.**

Termos em que,

Pede deferimento.

Praia Grande, 27 de novembro de 2017.

RENATA SANTOS FERREIRA WOLSKI
OAB/SP 253.443

Rua Libero Badaró, 659, sala 12, Vila Tupi, Praia Grande/SP – CEP 11704-100

Telefone: (13) 3495-6737

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª.
VARA CÍVEL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE/SP.

Processo 00006316120668260477

Ordem 121/06 – apto 57

Condomínio

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO DUARTE E

SILVA, já devidamente qualificados, postulando através de sua advogada que esta subscreve, nos autos do processo em epígrafe que move em face de **ALESSANDRA AFA RECIDA DE LIMA NAPOLITANO**, cujo trâmite se dá perante essa R. vara e respectivo Ofício, vem perante V. Exa., **expor e requerer o quanto segue.**

Conforme se verifica dos autos, o Condomínio credor está há anos tentando receber o seu crédito originário das quotas condominiais.

O feito encontra-se em fase de cumprimento de sentença para leilão do apto.

Contudo, considerando que o apto envolvido, registrado na matrícula imobiliária é de uma menor, V. Exa. limitou o valor mínimo para arrematação no importe de R\$ 215.000,00.

Há notícia nos autos de que a Ré busca a venda do apto através de autorização judicial, autos 1019298-29.2015.8.26.0477.

Rua Libero Baduró, nº 609, Ocian, Praia Grande/SP – CEP 11704-070

Telefone: (13) 3495-6737

No entanto, o juízo daqueles autos determinou que se aguardasse o leilão para confirmar a autorização de venda, conforme despacho abaixo:

Remetido ao DJE

14/03
/2017 *Relação: 0070/2017 Teor do ato: As tratativas para negociação do imóvel da menor não geram qualquer efeito sem prévia autorização judicial. O imóvel foi avaliado na ação judicial onde se executa o rateio condominial, tendo o perito judicial atribuído ao imóvel valor de mercado de R\$ 240.000,00. A proposta apresentada é inferior ao valor de avaliação e não se pode afirmar, neste momento, que seja benéfica aos interesses da menor. Assim, acolho o pleito do Ministério Público e determino que se aguarde o resultado do leilão em vias de ser designado nos autos do processo nº 0000631/21.2006.8.26.0477 em andamento neste mesmo Juízo. Havendo interesse de menor envolvido e considerando já haver proposta no valor de R\$ 215.000,00, será reapresentada na execução em andamento o valor mínimo para lances em segunda praça.*
Advogados(s): Julio César Carvalho Oliveira (OAB 272919/SP)

No entanto, realizado os leilões em 03.07.17 e 27.07.17, o imóvel não obteve licitantes.

De certa forma o valor mínimo determinado de R\$ 215.000,00 certamente dificultaria o procedimento de arremate em leilão, já que o mesmo não é interessante financeiramente.

Ocorre que Exa., o Compromissário Comprador, conforme Instrumento em anexo, vem utilizando-se do apto e o desfrutando como se proprietário fosse sem arcar com as quotas condominiais vigentes e sequer as vencidas.

Inclusive, conforme documentos anexos, o Compromissário Comprador está locando o apto, recebendo assim lucros do imóvel do qual ainda não se foi autorizado a venda judicialmente.

Nesse sentido Exa., verifica-se que o único prejudicado é o Condomínio, visto que o Compromissário Comprador já está na posse do apto, sem contudo contribuir com a sua quota parte e na matrícula imobiliária, por ainda constar no nome da menor, o valor mínimo para leilão foi fixado em R\$ 215.000,00, o que comprovadamente dificulta a arrematação.

Pelo exposto Exa., e demonstrado que quem está na posse do apto é o Compromissário Comprador requer o exequente que o valor para

Rua Libero Badurá, nº 659, Ocian, Praia Grande/SP - CEP 11724-070

Telefone: (13) 3495-6737

leilão do apto seja o fixado no art. 891, § único do CPC, em no mínimo 50% da avaliação, para que assim ele possa se tornar interessante para o leilão judicial para que o Condomínio efetivamente possa receber seu crédito condominial.

Termos em que,

Pede deferimento.

Praia Grande, 31 de janeiro de 2018.

RENATA SANTOS FERREIRA WOLSKI
OAB/SP 253.443

CONTRATO DE PROMESSA DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL

Os abaixo assinados, de um lado, **MARIA VICTÓRIA NAPOLITANO**, brasileira, solteira, estudante, menor impúbere, nascida aos 03/01/2007, inscrita no CPF sob o nº. 397.069.558-95, neste ato, representada por sua genitora, **ALESSANDRA APARECIDA LIMA NAPOLITANO**, brasileira, viúva, visagista, portadora do CPF nº. 278.302.808-51, ambas residentes e domiciliadas na Rua Nicarágua, nº. 99, apto. 05, Guilhermina, Praia Grande - SP - CEP 11702-240, doravante denominada **PROMITENTES VENDEDORAS**, e de outro, **MARCUS FERNANDES RELVA**, brasileiro, solteiro, analista de sistemas, inscrito no CPF sob nº. 318.057.258-23, portador da cédula de identidade nº. 34.960.492-7, residente e domiciliado na Avenida Francisco Glicério, nº. 637, apto 46, José Menino, Santos-SP - CEP 11065-401, doravante denominado **PROMISSÁRIO COMPRADOR**, têm entre si como justo e contratado os termos estabelecidos nas cláusulas seguintes:

I - DO OBJETO DA COMPRA E VENDA

CLÁUSULA 1ª: Pelo presente instrumento, as partes contratam a promessa de venda e compra do imóvel matriculado perante o CRI de Praia Grande sob o nº. 117.960, identificado como o apartamento nº 57 do Edifício Residencial Duarte e Silva, situado na Avenida General Marcondes Salgado, nº. 351, Vila Oceânica II, Praia Grande, com área útil de 86,82 m², área comum de 45,757 m², área construída de 132,577 m²;

II - DO PREÇO

CLÁUSULA 2ª: O preço total de venda do imóvel é de R\$215.000,00 (duzentos e quinze mil reais);

III - DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 3ª: O valor total do preço será pago da seguinte forma:

§1ª - O promissário comprador assume a responsabilidade pelo pagamento do débito de IPTU acumulado até novembro de 2016, no valor de R\$82.000,00 (oitenta e dois mil reais);

§2ª - O promissário comprador assume a responsabilidade pelo pagamento do débito condominial acumulado pela unidade, no valor de R\$60.000,00, objeto do processo judicial que tramita pela 2ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande - sob o nº.: 0000631-61.2006.8.26.0477;

§3ª - O promissário comprador deverá pagar diretamente ao advogado **JÚLIO CÉSAR CARVALHO OLIVEIRA**, inscrito na OAB/SP sob o nº. 272.919, os honorários advocatícios para defesa dos interesses da promitente vendedora e de sua representante no processo de inventário dos bens deixados por Felício Napolitano Junior, em trâmite perante a 2ª Vara de Família da comarca de Praia Grande, sob o nº. 1010029-63.2016.8.26.0477, os honorários para a propositura da ação de alvará para a autorização da venda do imóvel objeto deste contrato, além dos honorários atinentes à defesa no processo de cobrança de condomínio em trâmite perante a 2ª Vara Cível de Praia Grande sob o nº. 0000631-61.2006.8.26.0477, fixados num total de R\$33.000,00 (trinta e três mil reais);

§4º - O valor remanescente, ou seja, R\$40.000,00 (quarenta mil reais) serão depositados no processo de alvará mencionado no parágrafo anterior, em caso de procedência daquela ação;

IV – DA TRANSMISSÃO DA POSSE

CLÁUSULA 4ª: A promitente vendedora transfere a posse do imóvel ao promissário comprador em 01/12/2016, data a partir da qual fica o promissário comprador responsável pelo pagamento das despesas geradas pelo imóvel objeto do contrato, como condomínio, IPTU, água, luz, etc;

CLÁUSULA 5ª: Os bens móveis constantes no interior do imóvel, de acordo com relatório fotográfico anexo, terão a posse transmitida ao promissário comprador na mesma data mencionada na cláusula 4ª, observada a cláusula de opção de compra pelo promissário comprador, quando da outorga da escritura definitiva do imóvel;

V – DA OUTORGA DA ESCRITURA DEFINITIVA DE VENDA E COMPRA

CLÁUSULA 6ª: Em se tratando de venda e compra de bem de menor impúbere, a outorga da escritura definitiva de venda e compra do imóvel dependerá de autorização judicial, portanto, fica pactuado que as partes têm até trinta dias para proceder referida outorga, contados da data em que a ordem judicial autorizadora for definitiva;

VI – DAS DESPESAS

CLÁUSULA 7ª: Todas as despesas processuais necessárias para a obtenção da autorização judicial para a venda do imóvel, exceto os honorários do advogado, correrão por conta do promissário comprador;

CLÁUSULA 8ª: Todas as despesas relacionadas à transmissão do imóvel serão de responsabilidade do promissário comprador, incluindo os tributos de transmissão, despesas com tabelião e cartório de registro de imóveis, desde que atinentes ao imóvel objeto do presente contrato;

VII – DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

CLÁUSULA 9ª: Se da documentação do imóvel ou de qualquer das partes apresentar algum tipo de restrição ou ônus capaz de resultar risco à segurança jurídica do negócio que lhe é inerente, fica imediatamente resolvido o presente contrato, retornando as partes ao estado que se encontravam antes de sua celebração, com a devida restituição dos valores até então pagos;

CLÁUSULA 10ª: Na eventualidade de denegação da autorização judicial para venda do imóvel, nos termos deste contrato ou de qualquer outro fato que impeça a concretização da outorga da escritura definitiva de venda e compra, fica a presente promessa resolvida, retornando as partes ao estado em que se encontravam antes de sua celebração, cabendo ao promissário comprador o pagamento das parcelas de condomínio e IPTU vencidas no período em que exerceu a posse do imóvel;

Este documento eletrônico é cópia do original assinado digitalmente por CAEVALHO OLIVEIRA EMPRESAS E SERVIÇOS DE TI S.A. em 15/12/2016 às 15:59, sob o número 10192982920168260477. Para conferir o original, acesse o site <http://pje.trf3.jus.br/procad/visualizacao/?processo=00006631-61.2006.8.26.0477> e código 7322A16. Para conferir o original, acesse o site <http://pje.trf3.jus.br/procad/visualizacao/?processo=00006631-61.2006.8.26.0477> e código 7322A16.

CLÁUSULA 11ª: Ocorrendo a resolução do presente contrato, o promissário comprador fica desobrigado dos pagamentos de condomínio e IPTU que tiveram seu vencimento em data anterior à celebração do presente contrato;

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 12ª: As partes se obrigam a comunicar eventuais mudanças de endereço, sob pena de tornarem válidas e eficazes eventuais comunicações enviadas aos endereços constantes no preâmbulo deste contrato que não forem recebidas pelos respectivos destinatários;

CLÁUSULA 13ª: A presente promessa de compra e venda é pactuada em caráter irrevogável e irretratável com expressa renúncia do direito de arrependimento, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores ficando autorizado seu registro no cartório da circunscrição imobiliária competente;

IX – DO FORO

CLÁUSULA 14ª: Os contratantes elegem, para dirimir qualquer questão pertinente a este instrumento, o foro da comarca de Santos, renunciando, desde logo, a qualquer outro.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas;

Santos, 25 de novembro de 2016.

PROMITENTES VENDEDORES:


MARIA VICTÓRIA NAPOLITANO POR SUA REPRESENTANTE

ALESSANDRA APARECIDA LIMA NAPOLITANO

PROMISSÁRIO COMPRADOR:


MARCUS FERNANDES REIS

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

RG:

RG:

M. Menedatti

2018

AUTORIZAÇÃO DE VISITANTES

RESIDENCIAL DUARTE E SILVA - APTO Nº 57

Endereço: Avenida General Marcondes Salgado, 351 apto 57 - Aviação - Praia Grande

Autorizo as pessoas abaixo a frequentar o apartamento acima no período informado: de 10/10/2018 a 31/10/2018

- Katia Misael Shimabukuro 20.722.004 - 1 ✓
- Mãe - Patrícia Santana 25.518.162 - 0 ✓
- Ana Carolina - Misael Shimabukuro ✓
- Rafael Santos do Patrocínio ✓
- Abraão do Patrocínio Santana ✓
- Ana Carolina do Patrício Santana ✓
- João Victor Maciel ✓
- Ricardo Miguel Maciel ✓

Qualquer irregularidade que possa acontecer dentro de meu apartamento, ou nas áreas comuns do Edifício, será de minha única e exclusiva responsabilidade.

MARCUS FERNANDES RELVA - PROPRIETÁRIO Praia Grande, 10/10/2018

Principais Normas do Regulamento Interno

- Não obstruir passagens, vias, escadas, corredores, patamares, elevadores e demais partes comuns do edifício.
- Não permitir a utilização de aparelhos de quaisquer espécies ou destinado a qualquer fim, que produzam ruído insuportável, qualquer que seja a hora, bem como, aparelhos normais de rádio, televisão e aparelhos de som ou similares, depois das 22:00 horas e antes das 08:00 horas;
- Para proprietários dos imóveis do prédio, não existe limite de ocupantes por unidade. Em caso de locatários e empréstimos, respeitar o limite de pessoas por apartamentos, sendo permitidas 06 (seis) pessoas para apartamentos de 01 (um) dormitório, 08 (oito) pessoas para apartamentos de 02 (dois) dormitórios e 10 (dez) pessoas para apartamentos de 03 (três) dormitórios;
- Não expor ou apoiar nos peitoris ou patamares da unidade autônoma, mesmo em sua área de serviços internos, vasos, caixas e/ou quaisquer outros objetos que possam constituir perigo aos moradores abaixo, ou a eventuals transeuntes que se encontrem nas áreas que circundam o edifício;
- Não estender, bater ou secar roupas, tapetes, lençóis, cortinas, etc. nas janelas, nos patamares de áreas de serviços ou quaisquer outras fronteiras externas do edifício, de modo a serem avistadas do exterior do mesmo, sendo vedado a colocação de varais externos;
- Não fazer uso de fogão que não seja a gás ou a eletricidade, vedado terminantemente o emprego de outros tipos, mesmo que por pouco tempo ou para alguma festa familiar (ex. churrasqueiras) a carvão, sendo proibido o uso de churrasqueiras elétricas, que não produzam gordura e fumaça;
- Não lançar papéis, lixo, cigarros ou quaisquer outros objetos ou detritos sólidos ou líquidos pelas janelas ou áreas de serviços, para a fronteira externa do edifício ou mesmo de sua unidade autônoma;
- Guardar silêncio absoluto de modo a não perturbar o sossego alheio, assim como fechar e conservar fechadas as portas de acesso às unidades, das 22:00 às 07:00 horas;
- Não permitir as crianças, brincadeiras com bicicletas, patins, skates, patinetes, jogos de bola de qualquer tipo, ou outras brincadeiras, nas garagens e áreas comuns do edifício;
- Usar o elevador de serviço, quando transportar grandes volumes, bicicletas, patins, skates e patinetes, transportar sacos de lixo, e em trajas de banho quando ir ou voltar da praia;
- É obrigatório o uso da **Senha de Estacionamento**, sendo permitido apenas Um automóvel por unidade autônoma.

Ciente Locatário/Comandatário: Katia Misael Shimabukuro

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA SANTOS-FERRERA WOLSKI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/08/2021 às 11:36, sob o número WPGCE21704715961. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000631-61.2006.8.26.0477 e código 7322A16.

AUTORIZAÇÃO DE VISITANTES

RESIDENCIAL DUA, TEL SILVA - APTO Nº 57

Endereço: Avenida General Marcondes Salgado, 351 apto 57 - Aviação - Praia Grande

Autorizo as pessoas abaixo a frequentar o apartamento acima no período informado:

Entrada:

Qualquer irregularidade que possa acontecer dentro de meu apartamento, ou nas áreas comuns do Edifício, será de minha única e exclusiva responsabilidade.

Entrada dia 07/01 a partir das 14:00hs e saída dia 07/01 até às 12:00 hs.

Edson Moret via Fronteas 426.496.929_97

Rosa Maria Estolomo 139.658.681_90

Raphael Estolomo de Moreira Freitas 423.671.198_21

Denis Estolomo Moreira de Freitas 426.919.368_99

Fawana Estolomo de Freitas Neves 383.198.718_16

Leandro da Silva Neves 385.712.298_64

Rafael Augusto de Freitas Neves 492.404.328_17

MARCUS FERNANDES RELVA - PROPRIETÁRIO Praia Grande

Principais Normas do Regulamento Interno

- Não utilizar pedregais, vias, escadas, corredores, patamares, elevadores e demais partes comuns do edifício;
- Não permitir a utilização de aparelhos de quaisquer espécies ou destinado a qualquer fim, que produzam ruído excessivo, qualquer que seja a hora, bem como, aparelhos normais de rádio, televisão e aparelhos de som em ambientes, depois das 22:00 horas e antes das 08:00 horas;
- Para proprietários dos imóveis do prédio, não existe limite de ocupantes por unidade. Em caso de locatários e inquilinos, respeitar o limite de pessoas por apartamentos, sendo permitidas 06 (seis) pessoas para apartamentos de 01 (um) dormitório, 08 (oito) pessoas para apartamentos de 02 (dois) dormitórios e 10 (dez) pessoas para apartamentos de 03 (três) dormitórios;
- Não apoiar ou apoiar nos peitoris ou patamares da unidade autônoma, mesmo em sua área de serviços internos, vasos, colinas e/ou quaisquer outros objetos que possam constituir perigo aos moradores abaixo, ou a eventuais visitantes que se encontrem nas áreas que circundam o edifício;
- Não estender, lavar ou secar roupas, tapetes, lençóis, cortinas, etc. nas janelas, nos patamares de áreas comuns e em qualquer outras fronteiras externas do edifício, de modo a serem avistadas do exterior do mesmo, sendo vedada a instalação de varais externos;
- Não utilizar gás de cozinha e não seja a gás ou a eletricidade, vedado terminantemente o emprego de outros tipos de fogão, seja ele a lenha ou para alguma festa familiar (ex. churrasqueiras) a carvão, sendo permitido o uso do gás de cozinha em ambientes que não produzam gordura e fumaça;
- Não jogar papéis, lixo, escombros ou quaisquer outros objetos ou detritos sólidos ou líquidos pelas janelas ou áreas comuns e em qualquer outra parte externa do edifício ou mesmo de sua unidade autônoma;
- Guardar o lixo de modo a não perturbar o sossego alheio, assim como fechar e conservar fechadas as portas do acesso às unidades, das 22:00 às 07:00 horas;
- Não realizar brincadeiras, brincadeiras com bicicletas, patins, skates, patinetes, jogos de bola de qualquer tipo e outros brinquedos, nas garagens e áreas comuns do edifício;
- Utilizar o serviço de transporte quando transportar grandes volumes, bicicletas, patins, skates e patinetes transportados em um trajeto de banho quando ir ou voltar da praia;
- Utilizar o espaço e a vaga da **Senha de Estacionamento**, sendo permitido apenas **Um** automóvel por unidade autônoma.

Comandatário: _____

Edson

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCUS FERRERRE WOLSKI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/08/2021 às 11:36, sob o número WPGCE21701715961. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pasta_digital/pgr/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000631-61.2006.8.26.0477 e código 7322A16.



AUTORIZAÇÃO DE VISITANTES

RESIDENCIAL DUARTE E SILVA - APTO Nº 57

Endereço: Avenida General Marcondes Salgado, 351 apto 57 - Aviação - Praia Grande

Autorizo as pessoas abaixo a frequentar o apartamento acima no período informado:

Entrada: 18/12 a partir das 14:00hs, **SAÍDA:** 23/12/17 até as 12:00hs

Qualquer irregularidade que possa acontecer dentro de meu apartamento, ou nas áreas comuns do Edifício, será de minha única e exclusiva responsabilidade.

Rebson Luiz de Brito. RG: 34049578-9

Andréia Andrade de Brito. RG: 25131896-5

André Luiz Andrade de Brito. RG: 54706171-7

MARCUS FERNANDES RELVA - PROPRIETÁRIO Praia Grande

Principais Normas do Regulamento Interno

- Não obstruir passagens, vias, escadas, corredores, patamares, elevadores e demais partes comuns do edifício;
- Não permitir a utilização de aparelhos de quaisquer espécies ou destinado a qualquer fim, que produzam ruído insuportável, qualquer que seja a hora, bem como, aparelhos normais de rádio, televisão e aparelhos de som ou similares, depois das 22:00 horas e antes das 08:00 horas;
- Para proprietários dos imóveis do prédio, não existe limite de ocupantes por unidade. Em caso de locatários e empréstimos, respeitar o limite de pessoas por apartamentos, sendo permitidas 06 (seis) pessoas para apartamentos de 01 (um) dormitório, 08 (oito) pessoas para apartamentos de 02 (dois) dormitórios e 10 (dez) pessoas para apartamentos de 03 (três) dormitórios;
- Não expor ou apoiar nos peitoris ou patamares da unidade autônoma, mesmo em sua área de serviços interna, vasos, caixas e/ou quaisquer outros objetos que possam constituir perigo aos moradores abaixo, ou a eventuais transeuntes que se encontrem nas áreas que circundam o edifício;
- Não estender, pater ou secar roupas, tapetes, lençóis, cortinas, etc. nas janelas, nos patamares de áreas de serviços ou quaisquer outras fronteiras externas do edifício, de modo a serem avistadas do exterior do mesmo, sendo vedado a colocação de varais externos;
- Não fazer uso de fogão que não seja a gás ou a eletricidade, vedado terminantemente o emprego de outros tipos, mesmo que por pouco tempo ou para alguma festa familiar (ex. churrasqueiras) a carvão, sendo permitido o uso de churrasqueiras elétricas, que não produzam gordura e fumaça;
- Não lançar papéis, lixo, cigarros ou quaisquer outros objetos ou detritos sólidos ou líquidos pelas janelas ou áreas de serviços, para a fronteira externa do edifício ou mesmo de sua unidade autônoma;
- Guardar silêncio absoluto de modo a não perturbar o sossego alheio, assim como fechar e conservar fechadas, as portas de acesso às unidades, das 22:00 às 07:00 horas;
- Não permitir às crianças, brincadeiras com bicicletas, patins, skates, patinetes, jogos de bola de qualquer tipo, e outras brincadeiras, nas garagens e áreas comuns do edifício;
- Usar o elevador de serviço, quando transportar grandes volumes, bicicletas, patins, skates e patinetes, transporte de sacos de lixo, e em trajes de banho quando ir ou voltar da praia;
- É obrigatório o uso da **Senha de Estacionamento**, sendo permitido apenas **Um** automóvel por unidade autônoma.

Ciente Locatário/Comandatário: _____

AUTORIZAÇÃO DE VISITANTES

RESIDENCIAL DUARTE E SILVA - APTO Nº 57

Endereço: Avenida General Marcondes Salgado, 351 apto 57 - Aviação - Praia Grande

Autorizo as pessoas abaixo a frequentar o apartamento acima no período informado:

Entrada:

Qualquer irregularidade que possa acontecer dentro de meu apartamento, ou nas áreas comuns do Edifício, será de minha única e exclusiva responsabilidade.

Entrada dia 16/12 a partir das 20:00hs e saída dia 17/12 até às 20:00 hs.

Pablo Viana Dutra - cpf 04511427640

Amanda Pereira - cpf 40304528

Diego Inert - cpf 08341061678

Érica Cristina de Souza Mendes 40.280.317.6



MARCUS FERNANDES RELVA - PROPRIETÁRIO Praia Grande

Principais Normas do Regulamento Interno

- Não obstruir passagens, vãos, escadas, corredores, patamares, elevadores e demais partes comuns do edifício;
- Não permitir a utilização de aparelhos de quaisquer espécies ou destinados a qualquer fim, que produzam ruído insuportável, qualquer que seja a hora, bem como, aparelhos normais de rádio, televisão e aparelhos de som ou similares, depois das 22:00 horas e antes das 06:00 horas;
- Para proprietários dos imóveis do prédio, não existe limite de ocupantes por unidade. Em caso de locatários e empréstimos, respeitar o limite de pessoas por apartamentos, sendo permitidas 06 (seis) pessoas para apartamentos de 01 (um) dormitório, 08 (oito) pessoas para apartamentos de 02 (dois) dormitórios e 10 (dez) pessoas para apartamentos de 03 (três) dormitórios;
- Não expor ou apoiar nos pátios ou patamares da unidade autônoma, mesmo em sua área de serviços internos vasos, caixas e/ou quaisquer outros objetos que possam constituir perigo aos moradores abaixo, ou a eventuais transeuntes que se encontrarem nas áreas que circundam o edifício;
- Não estender, bater ou secar roupas, tapetes, lençóis, cortinas, etc. nas janelas, nos patamares de áreas de serviços ou quaisquer outras fronteiras externas do edifício, de modo a serem avistadas do exterior do mesmo sendo vedado a colocação de varais externos;
- Não fazer uso de fogão que não seja a gás ou a eletricidade, vedado terminantemente o emprego de outros tipos mesmo que por pouco tempo ou para alguma festa familiar (ex. churrasqueiras) a carvão, sendo permitido o uso de churrasqueiras elétricas, que não produzam gordura e fumaça;
- Não lançar papéis, lixo, cigarros ou quaisquer outros objetos ou detritos sólidos ou líquidos pelas janelas ou áreas de serviços, para a fronteira externa do edifício ou mesmo de sua unidade autônoma;
- Guardar silêncio absoluto de modo a não perturbar o sossego alheio, assim como fechar e conservar fechadas, as portas de acesso às unidades, das 22:00 às 07:00 horas;
- Não permitir às crianças, brincadeiras com bicicletas, patins, skates, patinetes, jogos de bola de qualquer tipo, e outras brincadeiras, nas garagens e áreas comuns do edifício;
- Usar o elevador de serviço, quando transportar grandes volumes, bicicletas, patins, skates e patinetes, transportar de sacos de lixo, e em trajes de banho quando ir ou voltar da praia;
- É obrigatório o uso da **Senha de Estacionamento**, sendo permitido apenas **Um** automóvel por unidade autônoma.

Ciente Locatário/Comandatário: _____



AUTORIZAÇÃO DE VISITANTES

RESIDENCIAL DUARTE E SILVA - APTO Nº 57

Endereço: Avenida General Mârcondes Salgado, 351 apto 57 - Aviação - Praia Grande

Autorizo as pessoas abaixo a frequentar o apartamento acima no período informado:

Entrada:

Qualquer irregularidade que possa acontecer dentro de meu apartamento, ou nas áreas comuns do Edifício, será de minha única e exclusiva responsabilidade.

Entrada dia 15/11 a partir das 09:00hs e saída dia 17/11 até às 12:00 hs.

Andreza Barbosa da Silva CPF 16516683883

Laisa Monique Marques CPF 382.859.518-98

Alexandre Caldieri CPF 302741658-80



MARCUS FERNANDES RELVA - PROPRIETÁRIO Praia Grande

Principais Normas do Regulamento Interno

- Não obstruir passagens, vias, escadas, corredores, patamares, elevadores e demais partes comuns do edifício;
- Não permitir a utilização de aparelhos de quaisquer espécies ou destinado a qualquer fim, que produzam ruído insuportável, qualquer que seja a hora, bem como, aparelhos normais de rádio, televisão e aparelhos de som ou similares, depois das 22:00 horas e antes das 08:00 horas;
- Para proprietários dos imóveis do prédio, não existe limite de ocupantes por unidade. Em caso de locatários e empréstimos, respeitar o limite de pessoas por apartamentos, sendo permitidas 06 (seis) pessoas para apartamentos de 01 (um) dormitório, 08 (oito) pessoas para apartamentos de 02 (dois) dormitórios e 10 (dez) pessoas para apartamentos de 03 (três) dormitórios;
- Não expor ou apoiar nos peitoris ou patamares da unidade autônoma, mesmo em sua área de serviços interna, vasos, caixas e/ou quaisquer outros objetos que possam constituir perigo aos moradores abaixo, ou a eventuais transeuntes que se encontrem nas áreas que circundam o edifício;
- Não estender, bater ou secar roupas, tapetes, lençóis, cortinas, etc. nas janelas, nos patamares de áreas de serviços ou quaisquer outras fronteiras externas do edifício, de modo a serem avistadas do exterior do mesmo, sendo vedado a colocação de varais externos;
- Não fazer uso de fogão que não seja a gás ou a eletricidade, vedado terminantemente o emprego de outros tipos, mesmo que por pouco tempo ou para alguma festa familiar (ex. churrasqueiras) a carvão, sendo permitido o uso de churrasqueiras elétricas, que não produzam gordura e fumaça;
- Não lançar papéis, lixo, cigarros ou quaisquer outros objetos ou detritos sólidos ou líquidos pelas janelas ou áreas de serviços, para a fronteira externa do edifício ou mesmo de sua unidade autônoma;
- Guardar silêncio absoluto de modo a não perturbar o sossego alheio, assim como fechar e conservar fechadas, as portas de acesso às unidades, das 22:00 às 07:00 horas;
- Não permitir às crianças, brincadeiras com bicicletas, patins, skates, patinetes, jogos de bola de qualquer tipo, e outras brincadeiras, nas garagens e áreas comuns do edifício;
- Usar o elevador de serviço, quando transportar grandes volumes, bicicletas, patins, skates e patinetes, transporte de sacos de lixo, e em trajés de banho quando ir ou voltar da praia;
- É obrigatório o uso da **Senha de Estacionamento**, sendo permitido apenas **Um** automóvel por unidade autônoma

Ciente Locatário/Comandatário: _____

M. Menadotti

AUTORIZAÇÃO DE VISITANTES

RESIDENCIAL DUARTE E SILVA - APTO Nº 57

Endereço: Avenida General Marcondes Salgado, 351 apto 57 - Aviação - Praia Grande

Autorizo as pessoas abaixo a frequentar o apartamento acima no período informado:

Entrada:

Qualquer irregularidade que possa acontecer dentro de meu apartamento, ou nas áreas comuns do Edifício, será de minha única e exclusiva responsabilidade.

Entrada dia 29/08 a partir das 14:00hs e saída dia 01/09 até às 12:00 hs meio dia.

Daiva goncalves Fajó 15.747.948-1 rg 041993948/26cpf

Norival goncalves fajó 03093652871 (RG)14936402-7

Adriano Alves dos Santos RG 348904393 CPF 32209206839

Jaice goncalves fajó Cpf 38132022831

Tatiano de Jesus Mendes Cpf 35812307806

Eduardo da silva junior Cpf 35511134830



MARCUS FERNANDES RELVA - PROPRIETÁRIO Praia Grande

Principais Normas do Regulamento Interno

- Não obstruir passagens, vias, escadas, corredores, patamares, elevadores e demais partes comuns do edifício;
- Não permitir a utilização de aparelhos de quaisquer espécies ou destinado a qualquer fim, que produzam ruído insuportável, qualquer que seja a hora, bem como, aparelhos normais de rádio, televisão e aparelhos de som ou similares, depois das 22:00 horas e antes das 08:00 horas;
- Para proprietários dos imóveis do prédio, não existe limite de ocupantes por unidade. Em caso de locatários e empréstimos, respeitar o limite de pessoas por apartamentos, sendo permitidas 06 (seis) pessoas para apartamentos de 01 (um) dormitório, 08 (oito) pessoas para apartamentos de 02 (dois) dormitórios e 10 (dez) pessoas para apartamentos de 03 (três) dormitórios;
- Não expor ou apoiar nos peitoris ou patamares da unidade autônoma, mesmo em sua área de serviços internos, vasos, caixas e/ou quaisquer outros objetos que possam constituir perigo aos moradores abaixo, ou a eventuais transeuntes que se encontrem nas áreas que circundam o edifício;
- Não estender, bater ou secar roupas, tapetes, lençóis, cortinas, etc. nas janelas, nos patamares do terraço de serviços ou quaisquer outras fronteiras externas do edifício, de modo a serem avistadas do exterior do mesmo, sendo vedado a colocação de varais externos;
- Não fazer uso de fogão que não seja a gás ou a eletricidade, vedado terminantemente o emprego de outros tipos, mesmo que por pouco tempo ou para alguma festa familiar (ex. churrasqueiras) a carvão, sendo permitido o uso de churrasqueiras elétricas, que não produzam gordura e fumaça;
- Não lançar papéis, lixo, cigarros ou quaisquer outros objetos ou detritos sólidos ou líquidos pelas janelas ou áreas de serviços, para a fronteira externa do edifício ou mesmo da sua unidade autônoma;
- Guardar silêncio absoluto de modo a não perturbar o sossego alheio, assim como fechar e conservar fechadas, as portas de acesso às unidades, das 22:00 às 07:00 horas;
- Não permitir às crianças, brincadeiras com bicicletas, patins, skates, patinetas, jogos de bola de qualquer tipo, e outras brincadeiras, nas garagens e áreas comuns do edifício;
- Usar o elevador de serviço, quando transportar grandes volumes, bicicletas, patins, skates e patinetas, não porte de espas de lixo, e em traje de banho quando ir ou voltar da praia;
- É obrigatório o uso da **Senha de Estacionamento**, sendo permitido apenas Um automóvel por unidade autônoma.

Ciente Locatário/Comodatário: _____

**AUTORIZAÇÃO DE VISITANTES****RESIDENCIAL DUARTE E SILVA - APTO Nº 57****Endereço: Avenida General Marcondes Salgado, 351 apto 57 - Aviação - Praia Grande**

Autorizo as pessoas abaixo a frequentar o apartamento acima no período informado:

Entrada:

Qualquer irregularidade que possa acontecer dentro de meu apartamento, ou nas áreas comuns do Edifício, será de minha única e exclusiva responsabilidade.

Entrada dia 18/11 a partir das 08:00hs e saída dia 20/11 até às 20:00 hs.

Neusa dos santos navarro CPF: 172.009.848-41

Guilherme Luiz Santos Zonaro CPF: 064.578.846-52

Larissa Soares Vieira Cpf: 484.888.718.64

Eduardo Aparecido Navarro cpf:298.270.998.84

Juliana da Silva Navarro cpf:270.760.218.38

Kevin da silva navarro(9anos) cpf:490.550.758.84

Rebeka da Silva navarro (4anos) cpf:490.551.068.60

Maycon Cristian Navarro Cpf:064.578.876-78

Cristiane Fermina da Silva CPF 221.005.008.13

Arthur fermino da Silva navarro (bebê)



MARCUS FERNANDES RELVA - PROPRIETÁRIO Praia Grande

**AUTORIZAÇÃO DE VISITANTES****RESIDENCIAL DUARTE E SILVA - APTO Nº 57****Endereço: Avenida General Marcondes Salgado, 351 apto 57 - Aviação - Praia Grande**

Autorizo as pessoas abaixo a frequentar o apartamento acima no período informado:

Entrada:

Qualquer irregularidade que possa acontecer dentro de meu apartamento, ou nas áreas comuns do Edifício, será de minha única e exclusiva responsabilidade.

Entrada dia 08/12 a partir das 15:00hs e saída dia 10/12 até às 12:00 hs.

Edson Roberto dos Santos 221079198-79

Alessandra Mauro dos Santos 291499268-88

David Gabriel Mauro dos Santos rg 54262640-8 a criança nao tem cpf

Gilmar Brito da Silva 37543397889

William Roberto Caparroz 34662776805

Bruna Mendonça Caparroz 36087841873 e a nenem Julia mendonca

Priscila Cidadao andrade 36569972847

Danilo romeu da Silva 329404628-60

**MARCUS FERNANDES RELVA - PROPRIETÁRIO Praia Grande**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PRAIA GRANDE

FORO DE PRAIA GRANDE

2ª VARA CÍVEL

AV. DR. ROBERTO DE ALMEIDA VINHAS, 9101, Praia Grande-SP - CEP 11705-090

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Físico nº: 0000631-61.2006.8.26.0477
 Classe – Assunto: Procedimento Sumário - Despesas Condominiais
 Requerente: Condomínio Residencial Duarte e Silva
 Requerido: Alessandra Aparecida de Lima Napolitano

CONCLUSÃO

Em 20 de abril de 2018 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande/SP. Eu, _____, Fábio Mouzinho da Silva, escrevente subscrevi.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Renato Zanela Pandin e Cruz Gandini**

Vistos.

Remetam-se os autos ao Ministério Público, a fim de que se manifeste quanto ao peticionado às fls. 365/378.

Após, tornem conclusos.

Int.

Praia Grande, 20 de abril de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Recebimento:-

Em 20/04/18, recebi estes autos em cartório.

Eu, Vol Jan, escrevente, subscrevi.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA SANTOS FERREIRA WOLSKI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/08/2021 às 11:36, sob o número WPGEL21701715961. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/portal/abrir_documento_digitalmente_assinado, copie o código de verificação e abra o navegador de internet para acessar o conteúdo.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0169/2018, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 26/04/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
30/04/2018 à 30/04/2018 - Emenda (Prov. CSM 2457/2017) - Suspensão
01/05/2018 - Dia do Trabalho - Prorrogação

Advogado
Renata Santos Ferreira Wolski (OAB 253443/SP)
Daniel Carlos Lourenço da Silva (OAB 339549/SP)

Teor do ato: "Vistos.Remetam-se os autos ao Ministério Público, a fim de que se manifeste quanto ao
peticionado às fls. 365/378.Após, tornem conclusos.Int."

Praia Grande, 26 de abril de 2018.

Sérgio Antonio dos Santos Júnior
Escrevente Técnico Judiciário

VISTA

Aos 02/05/18, faço vistas destes autos ao

MINISTÉRIO PÚBLICO. Nada mais. Praia Grande /SP.

Eu, [Assinatura] Escrevente, digitei e assino.

Proc.nº

AUTOS N:
MM Juiz
MANIFESTO-ME EM SEPARADO
Praia Grande 4/5/18
Ana Maria Frigetto Molinari
Promotora de Justiça

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PRAIA GRANDE

Processo nº: 0000631-61.2006.8.26.0477

MANIFESTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO**Meritíssimo Juiz:**

Diante da comprovada frustração do leilão, nos termos consignados nos autos, observando o interesse do menor, proprietário do imóvel, consigno que há proposta de compra e venda da propriedade pelo valor mínimo assinalado para o leilão, qual seja R\$ 215.000,00.

De acordo com despacho de fls. 302, a proposta foi inclusive objeto de ação própria.

Desta forma, o Ministério Público não se opõe à venda do imóvel nos termos constantes do contrato de fls. 368/370, dando-se ciência ao vendedor, ora réu, que seja feito nesta ação o depósito concernente ao valor devido ao condomínio e, após o pagamento de eventuais despesas, o restante deverá ficar à disposição do incapaz.

Praia Grande, 4 de maio de 2018.


ANA MARIA FRIGERIO MOLINARI

Promotora de Justiça

Fernando Lima Cardim

Analista Jurídico

Foro de Praia Grande
Comprovante de Remessa

Emitido em : 02/05/2018 - 10:33:13
Página: 1 de 1

Lote : 477.2018.00042825
Remetido : 02/05/2018

Origem : Cartório da 2ª. Vara Cível
Destino : Ministério Público

Tipo de carga: Processo

Ord	Processo	Classe	Partes principais	Volumes	Folhas	Complemento da movimentação
1	0000631-61.2006.8.26.0477	Procedimento Sumário	Condomínio Residencial Duarte e Silva x Alessandra Aparecida de Lima Napolitano	2		

Total : 1

Recebido em 02/05/18

Hora : _____

Por : Nakalia

Assinatura : _____

*Recebido em
02/05/18
Suzely*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA SANTOS FERREIRA WOLSKI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/08/2021 às 11:36, sob o número WPG21701715961. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000631-61.2006.8.26.0477 e código 7322A1B.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE

2ª VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, Vila Mirim - CEP 11705-090, Fone: (13) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail: praiagde2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Físico n°: 0000631-61.2006.8.26.0477
 Classe – Assunto: Procedimento Sumário - Despesas Condominiais
 Requerente: Condomínio Residencial Duarte e Silva
 Requerido: Alessandra Aparecida de Lima Napolitano

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, os autos foram entregues à/ao Ministério Público em 02/05/2018. Certifico ainda, que os autos foram devolvidos neste cartório em 08/05/2018, com manifestação já juntada. Nada Mais. Praia Grande, 08 de maio de 2018. Eu, ____, Susely Sanches Luchetti Rodrigues de Jesus, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é eletrônico e assinado digitalmente por RENATA SANTOS FERREIRA WOLSKI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/08/2021 às 11:36, sob o número WPGE21701715961. Para conferir o original, acesse o site www.tjsp.jus.br, clique em "Pesquisar" e informe o número do processo. O acesso é possível apenas para o usuário que foi autorizado pelo sistema. O acesso ao sistema é por meio do endereço eletrônico: www.tjsp.jus.br. E-mail: tisp.jus.br@esaj.tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0213/2018, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 17/05/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Renata Santos Ferreira Wolski (OAB 253443/SP)
Daniel Carlos Lourenço da Silva (OAB 339549/SP)

Teor do ato: "Vistos.Fls. 382: ciência às partes, facultada manifestação no prazo de cinco dias.int."

Praia Grande, 17 de maio de 2018.

Sérgio Antonio dos Santos Júnior
Escrevente Técnico Judiciário

387
g

JUNTADA

Nesta data, junto aos autos a(o):

- Substabelecimento / Procuração
- Apelação
- AR - Positivo Negativo
- Carta Precatória - Positiva Negativa
- Guia de depósito / Levantamento Judicial
- Guias FEDTJ Diligência Oficial _____
- Contestação
- Reconvenção
- Edital
- Contrarrazões
- Impugnação aos Embargos
- Laudo
- Mandado de Citação - Positivo - Negativo
- Mandado _____ - Positivo Negativo
- Mandado de intimação do INSS- Positivo Negativo
- Mandado de intimação - Positivo Negativo
- Ofício _____
- Petição do autor
- Petição do réu
- Petição de Terceiro Interessado
- Petição leiloeiro Oficial
- Petição empresa de publicidade
- Petição do Perito
- Petição _____
- Minuta de edital recebida via e-mail
- e-mail _____
- _____

Praia Grande, 03/09 /2018..

Escrevente Nadia



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª. VARA
CÍVEL DE PRAIA GRANDE/SP.

Processo 0000631-61.2006.8.26.0477
Ordem 121/06
Cumprimento de sentença – apto 57

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO DUARTE E
SILVA qualificado nestes autos, postulando por intermédio de sua advogada que esta subscreve, nos autos do processo em epígrafe, que move em face de ALESSANDRA APARECIDA DE LIMA NAPOLITANO, cujo trâmite se dá perante esta R. Vara e respectivo Cartório deste Ofício, vem, mui respeitosamente, perante V. Ex^a, manifestar-se sobre o parecer do fls. 205/208.

Diante do parecer do Ministério Público, requer o Autor a juntada da planilha de débitos atualizada, no importe de R\$ 68.632,62 (sessenta e oito mil, seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e dois centavos).

Ocorre que, conforme manifestação do advogado da Ré nos autos 1019298-29.2016.8.26.0477, a mesma está residindo nos Estados Unidos, conforme cópia anexa, e restou determinado que seja procedido o depósito judicial nestes autos referente ao débito condominial.

Desta feita requer o Autor a intimação da Ré na pessoa de seu patrono DR. JULIO CESAR CARVALHO OLIVEIRA – OAB/SP 272.919, para que o depósito judicial seja realizado.

Termos em que,

Pede Deferimento.

Praia Grande, 12 de junho de 2018.

RENATA SANTOS FERREIRA WOLSKI
OAB/SP 253.443

Rua Libero Badaró, 659, sala 12, Ocian, Praia Grande/SP – CEP 11704-070

Telefone: (13) 3495-6737

DRA. RENATA SANTOS FERREIRA WOLSKI

Emissão: 04/06/2018

PLANILHA DE DÉBITOS ATUALIZADA

Fls. 1 de 2

Autor: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO DUARTE E SILVA X Réu: ALESSANDRA APARECIDA DE LIMA NAPOLITAN

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	% Juros	V. Juros	Total
PRINCIPAL								
15/10/2012	ACORDO - 03, 08,09,10 E 11/11	900,00	10%	48.791424	1.254,76	67,0000%	840,68	2.220,91
15/10/2012	DESCONTO CONCEDIDO	2.954,80	10%	48.791424	4.119,53	67,0000%	2.760,08	7.291,56
10/12/2012	CONDOMÍNIO	409,38	2%	49.403187	563,68	65,0000%	366,39	941,34
10/01/2013	CONDOMÍNIO	429,85	2%	49.76877	587,52	64,0000%	376,01	975,28
10/02/2013	CONDOMÍNIO	429,85	2%	50.226642	582,16	63,0000%	366,76	960,56
10/03/2013	CONDOMÍNIO	429,85	2%	50.48782	579,15	62,0000%	359,07	949,80
10/04/2013	CONDOMÍNIO	429,85	2%	50.790746	575,69	61,0000%	351,17	938,37
10/05/2013	CONDOMÍNIO	536,03	2%	51.090411	713,69	60,0000%	428,21	1.156,17
10/06/2013	CONDOMÍNIO	536,03	2%	51.269227	711,20	59,0000%	419,60	1.145,02
10/07/2013	CONDOMÍNIO	536,03	2%	51.41278	709,22	58,0000%	411,34	1.134,74
10/08/2013	CONDOMÍNIO	536,03	2%	51.345943	710,14	57,0000%	404,77	1.129,11
10/09/2013	CONDOMÍNIO	536,03	2%	51.428096	709,00	56,0000%	397,04	1.120,22
10/10/2013	CONDOMÍNIO	536,03	2%	51.566951	707,10	55,0000%	388,90	1.110,14
10/11/2013	CONDOMÍNIO	536,03	2%	51.881509	702,81	54,0000%	379,51	1.096,37
10/12/2013	CONDOMÍNIO	536,03	2%	52.161669	699,03	53,0000%	370,48	1.083,49
10/01/2014	CONDOMÍNIO	429,85	2%	52.537233	556,56	52,0000%	289,41	857,10
10/02/2014	CONDOMÍNIO	429,94	2%	52.868217	553,19	51,0000%	282,12	846,37
10/03/2014	CONDOMÍNIO	429,94	2%	53.206573	549,67	50,0000%	274,83	835,49
10/04/2014	CONDOMÍNIO	429,94	2%	53.642866	545,20	49,0000%	267,14	823,24
10/05/2014	CONDOMÍNIO	429,94	2%	54.06128	540,98	48,0000%	259,67	811,46
10/06/2014	CONDOMÍNIO	429,94	2%	54.385647	537,75	47,0000%	252,74	801,24
10/07/2014	CONDOMÍNIO	429,94	2%	54.527049	536,36	46,0000%	246,72	793,80
10/08/2014	CONDOMÍNIO	429,94	2%	54.597934	535,66	45,0000%	241,04	787,41
10/09/2014	CONDOMÍNIO	429,94	2%	54.69621	534,70	44,0000%	235,26	780,65
10/10/2014	CONDOMÍNIO	429,94	2%	54.964221	532,09	43,0000%	228,79	771,52
10/11/2014	CONDOMÍNIO	502,84	2%	55.173085	619,96	42,0000%	260,38	892,73
10/12/2014	CONDOMÍNIO	502,84	2%	55.465502	616,69	41,0000%	252,84	881,86
10/01/2015	CONDOMÍNIO	502,84	2%	55.809388	612,89	40,0000%	245,15	870,29
10/02/2015	CONDOMÍNIO	502,84	2%	56.635366	603,95	39,0000%	235,54	851,56
10/03/2015	CONDOMÍNIO	502,84	2%	57.292336	597,03	38,0000%	226,87	835,84
10/04/2015	CONDOMÍNIO	502,84	2%	58.15745	588,15	37,0000%	217,61	817,52
10/05/2015	CONDOMÍNIO	502,84	2%	58.570367	584,00	36,0000%	210,24	805,92
10/05/2015	CONDOMÍNIO	502,84	2%	58.570367	584,00	36,0000%	210,24	805,92
10/06/2015	CONDOMÍNIO	502,84	2%	59.150213	578,27	35,0000%	202,39	792,22
10/07/2015	CONDOMÍNIO	502,84	2%	59.605669	573,85	34,0000%	195,10	780,42
10/08/2015	CONDOMÍNIO	502,84	2%	59.951381	570,55	33,0000%	188,28	770,24

www.sad.com.br

DRA. RENATA SANTOS FERREIRA WOLSKI

Emissão: 04/06/2018

PLANILHA DE DÉBITOS ATUALIZADA

Fls. 2 de 2

Autor: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO DUARTE E SILVA X Réu: ALESSANDRA APARECIDA DE LIMA NAPOLITAN

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	% Juros	V. Juros	Total
10/09/2015	CONDOMÍNIO	502,84	2%	60.101259	569,12	32,0000%	182,11	762,61
10/10/2015	CONDOMÍNIO	502,84	2%	60.407775	566,24	31,0000%	175,53	753,09
10/11/2015	CONDOMÍNIO	502,84	2%	60.872914	561,91	30,0000%	168,57	741,71
10/12/2015	CONDOMÍNIO	502,84	2%	61.548603	555,74	29,0000%	161,16	728,01
10/01/2016	CONDOMÍNIO	551,86	2%	62.10254	604,48	28,0000%	169,25	785,81
10/04/2016	CONDOMÍNIO	551,86	2%	63.919182	587,30	25,0000%	146,82	745,86
10/05/2016	CONDOMÍNIO	551,86	2%	64.328264	583,56	24,0000%	140,05	735,28
10/06/2016	CONDOMÍNIO	551,86	2%	64.95868	577,90	23,0000%	132,91	722,36
10/07/2016	CONDOMÍNIO	551,86	2%	65.263985	575,20	22,0000%	126,54	713,24
10/08/2016	CONDOMÍNIO	551,86	2%	65.681674	571,54	21,0000%	120,02	702,99
10/09/2016	CONDOMÍNIO	551,86	2%	65.885287	569,77	20,0000%	113,95	695,11
10/10/2016	CONDOMÍNIO	551,86	2%	65.937995	569,32	19,0000%	108,17	688,87
10/11/2016	CONDOMÍNIO	551,86	2%	66.050089	568,35	18,0000%	102,30	682,01
10/12/2016	CONDOMÍNIO	551,86	2%	66.096324	567,95	17,0000%	96,55	675,85
Subtotal:		27.632,33			33.904,56		15.586,30	50.598,68

DESPESAS PROCESSUAIS								
14/07/2014	OFICIAL DE JUSTIÇA	27,09		54.527049	33,79		0,00	33,79
09/09/2015	CRI	41,36		60.101259	46,81		0,00	46,81
26/01/2016	CUSTAS PROCESSUAIS	1.000,00		62.10254	1.095,35		0,00	1.095,35
26/02/2016	CUSTAS PROCESSUAIS	300,00		63.040288	323,71		0,00	323,71
Subtotal:		1.368,45			1.499,66		0,00	1.499,66

Padrão de Cálculo:**CORREÇÃO MONETÁRIA:**

- Indexador: Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo. Valores Corrigidos até: 31/05/2018
- Multiplicador do Cálculo: 68.024227

JUROS:

- Contagem: A cada mudança de mês.
- Período: Da data da(s) parcela(s) até 31/05/2018.
- Taxa: .5% ao Mês Simples. (Antes do Novo Código Civil)
- Taxa: 1% ao Mês Simples. (Após o Novo Código Civil)
- Incidência: Não calculado Juros sobre Multas.

TAXAS PARA DISTRIBUIÇÃO:

- Taxa Judiciária (R\$27,09) Total Taxas: 27,09

MULTA 10% DO ART.523 DO CPC (antigo 475-J):

- Sobre o Principal (R\$3.390,45), sobre Multas (R\$110,78), sobre Juros (R\$1.558,63), sobre Custas (R\$149,96), sobre as Taxas de Distribuição (R\$2,70), sobre Honorários (R\$505,98), sobre Honorários ref. Execução Forçada de Sentença (R\$520,80) Total Multa: 6.239,30.

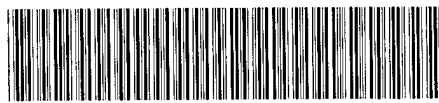
Total do Principal Corrigido:	33.904,56
Total de Multas:	1.107,82
Total de Juros:	15.586,30
Total de Despesas Processuais:	1.499,66
Subtotal:	52.098,34
+ Taxas para Distribuição	27,09
+ Honorários 10%	5.059,86
+ Honorários sobre Exec.Forçada	5.208,03
Total do Cálculo:	62.393,32
+ Multa 10% CPC Art.523	6.239,30
Total do Cálculo com Art.523:	68.632,62



CARVALHO OLIVEIRA

ADVOCACIA IMOBILIÁRIA - ASSESSORIA JURÍDICA E LEILÕES

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE PRAIA GRANDE - SP**



10192982920168260477

MARIA VICTÓRIA NAPOLITANO, representada por sua genitora, **ALESSANDRA APARECIDA LIMA NAPOLITANO**, por meio de seu advogado signatário, na **AÇÃO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA – EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ** que tramita perante este juízo, vêm, perante Vossa Excelência, em atendimento à cota ministerial de fls. 57/58 e à decisão de fls. 60, informar e requerer o quanto segue:

I – DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA

Os documentos comprobatórios da condição de hipossuficiência da autora (sua genitora), conforme argumentado na petição de fls. 46/47 encontram-se acostados às fls. 48/53 e demonstram que mãe e filha sobrevivem juntas com uma renda de aproximadamente R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por mês.

Assim sendo, entendemos não restar dúvida quanto à possibilidade do deferimento dos benefícios da gratuidade de justiça à autora.

Conforme será mais bem explicado adiante, a autora e sua genitora estão nos Estados Unidos, não à passeio, mas buscando aprimoramento profissional e também obter renda extra, exercendo atividade de assistente de salão de beleza (genitora da autora) ao menos no período em que o visto americano permite sua estadia naquele país.

A autora, por sua vez, encontra-se matriculada em escola de ensino regular, conforme denota o documento anexo. A pouca renda angariada com as atividades profissionais nos Estados Unidos é destinada ao custeio da sobrevivência de ambas.

Portanto, reitera-se o pedido de concessão dos benefícios da gratuidade de justiça já pleiteados.

Rua Amador Bueno, nº. 171 - Sala 44
Centro – Santos-SP – CEP 11013-151
juliocesar@carvalhooliveira.adv.br
www.carvalhooliveira.adv.br

+55 13 - 3219-4765



CARVALHO OLIVEIRA

ADVOCACIA IMOBILIÁRIA - ASSESSORIA JURÍDICA E LEILÕES

II – DOS ESCLARECIMENTOS AO MP

Primeiramente esclareça-se que o valor mínimo para arrematação do imóvel em segunda praça ainda a ser designada deve ficar em torno de R\$192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais), já que em se tratando de imóvel de incapaz, a previsão legal é que a arrematação não se dê por menos de 80% (oitenta por cento) do valor do imóvel.

Conforme já mencionado alhures, autora e sua genitora estão juntas nos Estados Unidos e a procuração acostada às fls. 6 foi assinada pela genitora da autora. Apenas à título de ilustração, a mesma assinatura de Alessandra, mãe da autora, foi aposta no documento de fls. 43 e pode também ser referenciada com a assinatura no passaporte da representante da autora, ora jungido aos autos.

Ratifique-se que as hastas públicas ainda estão aguardando designação, portanto, não há que se falar em resultados da primeira praça.

III – DA TRADUÇÃO DOS DOCUMENTOS

A Lei processual brasileira determina que todos os documentos utilizados em processos judiciais, se redigidos em língua estrangeira, devem estar acompanhados por uma cópia em português tramitada por via diplomática ou pela autoridade central, ou firmada por tradutor juramentado (artigo 192 parágrafo único, do CPC/15¹).

O artigo 723, parágrafo único, do mesmo diploma legal², por sua vez, prevê que o juiz, em procedimentos de jurisdição voluntária, como é o caso, não precisa observar a legalidade estrita, e pode adotar a solução que considerar mais conveniente ou oportuna.

Pois bem, os documentos em língua estrangeira acostados aos autos destinam-se tão somente à demonstrar que a autora e sua genitora estão fora do país por motivos profissionais e não por turismo, mas não guardam relação direta com o mérito do pedido de alienação judicial.

¹ Art. 192. Em todos os atos e termos do processo é obrigatório o uso da língua portuguesa.

Parágrafo único. O documento redigido em língua estrangeira somente poderá ser juntado aos autos quando acompanhado de versão para a língua portuguesa tramitada por via diplomática ou pela autoridade central, ou firmada por tradutor juramentado.

² Art. 723. O juiz decidirá o pedido no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo único. O juiz não é obrigado a observar critério de legalidade estrita, podendo adotar em cada caso a solução que considerar mais conveniente ou oportuna.

Rua Amador Bueno, nº. 171 - Sala 44
Centro – Santos-SP – CEP 11013-151
juliocesar@carvalhooliveira.adv.br
www.carvalhooliveira.adv.br
+55 13 - 3219-4765



CARVALHO OLIVEIRA

ADVOCACIA IMOBILIÁRIA - ASSESSORIA JURÍDICA E LEILÕES

Sabe-se que o procedimento de tradução juramentada é de suma importância em casos em que o teor do documento a ser traduzido influi diretamente no deslinde da causa e pode prejudicar alguma das partes em processos em que há litígio, contudo, por ser bastante dispendiosa e absolutamente dispensável no presente caso, entendemos que os documentos podem ser mantidos em suas versões originais.

Agindo assim, este juízo ainda estará prestigiando os princípios da celeridade e da economia processual, repita-se: sem oferecer riscos à efetividade e segurança da prestação jurisdicional.

IV - CONCLUSÕES

Com base no que foi exposto e pelo que mais consta dos autos, reitera a autora, os pedidos efetuados em sua exordial, ratificando-se também o pedido de gratuidade de justiça, continuando à disposição do juízo e do Ministério Público para quaisquer esclarecimentos que sejam necessários.

Termos em que
Pede e espera
Deferimento

Santos, 22 de fevereiro de 2017.

JÚLIO CÉSAR CARVALHO OLIVEIRA
OAB/SP 272.919

Rua Amador Bueno, nº. 171 - Sala 44
Centro - Santos-SP - CEP 11013-151
juliocesar@carvalhooliveira.adv.br
www.carvalhooliveira.adv.br

+55 13 - 3219-4765

3913
fls. 410
fls. 65

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA SANTOS FERREIRA WOLSKI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/08/2021 às 11:36, sob o número WPGCE21701715961. Para conferir o original, acesse o site www.tjsp.br/arquivamento, digite o número do processo no campo "Número do Processo" e clique em "Pesquisar".



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
2ª VARA CÍVEL
AV. DR. ROBERTO DE ALMEIDA VINHAS, 9101, Praia Grande-SP -
CEP 11705-090
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Físico nº: 0000631-61.2006.8.26.0477
 Classe – Assunto: Procedimento Sumário - Despesas Condominiais
 Requerente: Condomínio Residencial Duarte e Silva
 Requerido: Alessandra Aparecida de Lima Napolitano

CONCLUSÃO

Em 04/09/2018, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande. Eu, _____ (Pedro Valério Igarashi), Chefe de Seção, subs.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI**

Vistos.

Fls. 388/394: O pedido formulado no processo nº 1019298-29.2016.8.26.0477 foi indeferido.

Diga o exequente quanto ao prosseguimento do feito, em 15 dias.

Int. Dil.

Praia Grande, 04 de setembro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Recebimento:-

Em ____ / ____ /2018, recebi estes autos em cartório.

Eu, _____, escrevente, subscrevi.

Este documento é uma cópia digitalmente assinada e impressa em papel. Para conferir o original, acesse o site <http://www.tjsp.br>, informe o processo 0000631-61.2006.8.26.0477 e código 7322A27.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0401/2018, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 06/09/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Renata Santos Ferreira Wolski (OAB 253443/SP)
Daniel Carlos Lourenço da Silva (OAB 339549/SP)

Teor do ato: "Fls. 388/394: O pedido formulado no processo nº 1019298-29.2016.8.26.0477 foi indeferido. Diga o exequente quanto ao prosseguimento do feito, em 15 dias."

Praia Grande, 6 de setembro de 2018.

Sérgio Antonio dos Santos Júnior
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA SANTOS FERREIRA WOLSKI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/08/2021 às 11:36, sob o número WPGCE21701715961. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000631-61.2006.8.26.0477 e código 7322A29.

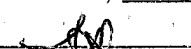
397


JUNTADA

Nesta data, junto aos autos a(o):

- Substabelecimento
- AR - Positivo Negativo
- Carta Precatória - Positiva Negativa
- Guia de depósito
- Mandado de levantamento
- Mandado de citação - Positivo Negativo
- Mandado de intimação - Positivo Negativo
- Contestação
- Réplica
- Reconvenção
- Apelação
- Contrarrazões
- Agravo de Instrumento
- Impugnação aos Embargos
- Embargos de Declaração
- Laudo
- Ofício _____
- Petição do autor
- Petição do autor com documentos
- Petição do réu
- Petição do réu com documentos
- _____

Praia Grande, 05 / 12 / 2018.

Eu, , Escrevente, subs.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2A. VARA
CÍVEL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE/SP.

Processo 0000631-61.2006.8.26.0477
Ordem 121/06
Cobrança de condomínio

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO DUARTE E SILVA, já qualificado nestes autos, postulando por intermédio de sua advogada que esta subscreve, nos autos do processo em epígrafe, que move em face de **ALESSANDRA APARECIDA DE LIMA NAPOLITANO**, cujo trâmite se dá perante esta R. Vara e respectivo Cartório deste Ofício, vem, mui respeitosamente, perante V. Ex^a, **diante da improcedência do alvará judicial, requer o exequente nova avaliação do imóvel, bem como, seja definido como lance mínimo os parâmetros legais de até 50%, conforme art. 891, parágrafo único do CPC.**

Termos em que,

Pede Deferimento.

Praia Grande, 08 de setembro de 2018.


RENATA SANTOS FERREIRA WOLSKI
OAB/SP 253.443

Rua Líbero Badaró, 659, sala 12, Ocian, Praia Grande/SP – CEP 11704-070

Telefone: (13) 3495-6737

300
[Handwritten signature]

VISTA - PROC. 121/06

Aos 05/12/18 faço vista destes autos ao(a) Exmo(a). Sr(a).
Dr(a). Promotor(a) de Justiça. Nada mais. Praia Grande, d.s. Eu, _____, escrevente,
subscrevi.

Recebido no Ministério Público em: 05/12/2018

AUTOS N: 121/06
MIM Juiz
MANIFESTO-ME EM SEPARADO
Praia Grande 05/12/18
Ana Maria [Handwritten signature]
Promotora de Justiça

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PRAIA GRANDE

Processo Digital nº: 0000631-61.2006.8.26.0477

MANIFESTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO**Meritíssimo Juiz:**

Fls. retro: nada a opor.

Praia Grande, 6 de dezembro de 2018.


ANA MARIA FRIGERIO MOLINARI

Promotora de Justiça

Fernando Lima Cardim

Analista Jurídico

Foro de Praia Grande
Comprovante de Remessa

Lote : 477.2018.00112654
Remetido : 05/12/2018

Origem : Cartório da 2ª. Vara Cível
Destino : Ministério Público

Tipo de carga: Processo

Ord	Processo	Classe	Partes principais	Volumes	Folhas
1	0000631-61.2006.8.26.0477	Procedimento Sumário	Condomínio Residencial Duarte e Silva x Alessandra Aparecida de, Lima Napolitano	2	
2	0021614-71.2012.8.26.0477	Ação Civil Pública	Ministério Público do Estado de São Paulo x L P N Empreendimentos Imobiliarios	18	

Total : 2

Recebido em 05/12/18

Hora : 11:50

Por : _____

Assinatura : *[Handwritten Signature]*

ferrero
06/12/18
[Handwritten mark]

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA SANTOS FERREIRA WOLSKI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/08/2021 às 11:36, sob o número WPG/EZ17077-17. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000631-61.2006.8.26.0477 e código 7922A31.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
2ª VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, Vila Mirim - CEP
11705-090, Fone: (13) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail:
praiagde2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Físico nº: **0000631-61.2006.8.26.0477**
Classe – Assunto: **Procedimento Sumário - Despesas Condominiais**
Requerente: **Condomínio Residencial Duarte e Silva**
Requerido: **Alessandra Aparecida de Lima Napolitano**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que os autos foram entregues ao Ministério Público em 05/12/2018. Certifico ainda que os autos foram devolvidos ao Cartório nesta data, com manifestação já juntada. Nada Mais. Praia Grande, 06 de dezembro de 2018. Eu, ____, VALDAIR PUPO FERREIRA, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
2ª VARA CÍVEL
Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, . - Vila Mirim
CEP: 11705-090 - Praia Grande - SP
Telefone: (13) 3471-1200 - E-mail: praiagde2cv@tjsp.jus.br

493
fls. 420

DESPACHO

Processo nº: 0000631-61.2006.8.26.0477
Classe – Assunto: Procedimento Sumário - Despesas Condominiais
Requerente: Condomínio Residencial Duarte e Silva
Requerido: Alessandra Aparecida de Lima Napolitano

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Eduardo Ruivo Nicolau**

Vistos.

Fls. 398 e 400: infrutíferas as tentativas de leilão do imóvel objeto dos autos, o autor apresentou contrato com a proposta de compra e venda de fls. 368/370, em que a parte ré negocia o imóvel objeto dos autos pelo valor de R\$ 215.000,00. Houve concordância do Ministério Público com referida venda (fls. 382 e 394). Posteriormente, constatou-se pelo despacho de fls. 395 que o pedido já teria sido indeferido nos autos do processo nº 1019298-29, em que a parte ré pretende alienação judicial do imóvel objeto dos autos, vez que em nome de pessoa menor.

Ato contínuo houve o pedido de fls. 398, com o qual concordou o Ministério Público. Contudo, na petição de fls. 398 o condomínio autor pleiteia nova avaliação do imóvel, bem como seja definido como lance mínimo os parâmetros legais de até 50%, conforme artigo 891, parágrafo único do CPC, o que já foi indeferido pelo despacho de fls. 302.

Assim, no prazo de cinco dias deverá o autor esclarecer se pretende nova avaliação do imóvel objeto dos autos, justificando seu pedido, ou se pretende nova tentativa de leilão judicial do imóvel, ficando desde já mantido o despacho de fls. 302 e o valor mínimo lá fixado.

Com os esclarecimentos, abra-se vista ao Ministério Público. Após, tornem os autos conclusos.

Com vistas à celeridade processual, anoto, por oportuno, que deverão os patronos das partes cadastrar as petições de acordo com a sua natureza (por exemplo: emenda à inicial, pedido de liminar/antecipação de tutela, contestação, manifestação sobre a contestação, indicação de provas, apelação, contrarrazões, pedido de bloqueio/penhora, petição de diligência em novo endereço, impugnação entre outras), evitando o protocolo como simples petição intermediária ou petição diversa, a fim de facilitar a triagem e, conseqüentemente, otimizar a tramitação dos processos judiciais.

Int.

Praia Grande, 07 de janeiro de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por EDUARDO RUIVO NICOLAU e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 07/01/2019 às 13:36, sob o número WPGZ21701715961 este documento é cópia do original assinado digitalmente por RENATA A SANTOS FERREIRA WOLSKI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 07/01/2019 às 13:36, sob o número WPGZ21701715961 para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000631-61.2006.8.26.0477 e código 7322A32.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0001/2019, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 15/01/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Renata Santos Ferreira Wolski (OAB 253443/SP)
Daniel Carlos Lourenço da Silva (OAB 339549/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 398 e 400: infrutíferas as tentativas de leilão do imóvel objeto dos autos, o autor apresentou contrato com a proposta de compra e venda de fls. 368/370, em que a parte ré negocia o imóvel objeto dos autos pelo valor de R\$ 215.000,00. Houve concordância do Ministério Público com referida venda (fls. 382 e 394). Posteriormente, constatou-se pelo despacho de fls. 395 que o pedido já teria sido indeferido nos autos do processo nº 1019298-29, em que a parte ré pretende alienação judicial do imóvel objeto dos autos, vez que em nome de pessoa menor. Ato contínuo houve o pedido de fls. 398, com o qual concordou o Ministério Público. Contudo, na petição de fls. 398 o condomínio autor pleiteia nova avaliação do imóvel, bem como seja definido como lance mínimo os parâmetros legais de até 50%, conforme artigo 891, parágrafo único do CPC, o que já foi indeferido pelo despacho de fls. 302. Assim, no prazo de cinco dias deverá o autor esclarecer se pretende nova avaliação do imóvel objeto dos autos, justificando seu pedido, ou se pretende nova tentativa de leilão judicial do imóvel, ficando desde já mantido o despacho de fls. 302 e o valor mínimo lá fixado. Com os esclarecimentos, abra-se vista ao Ministério Público. Após, tornem os autos conclusos. Com vistas à celeridade processual, anoto, por oportuno, que deverão os patronos das partes cadastrar as petições de acordo com a sua natureza (por exemplo: emenda à inicial, pedido de liminar/antecipação de tutela, contestação, manifestação sobre a contestação, indicação de provas, apelação, contrarrazões, pedido de bloqueio/penhora, petição de diligência em novo endereço, impugnação entre outras), evitando o protocolo como simples petição intermediária ou petição diversa, a fim de facilitar a triagem e, consequentemente, otimizar a tramitação dos processos judiciais. Int."

Praia Grande, 15 de janeiro de 2019.

Sérgio Antonio dos Santos Júnior
Escrevente Técnico Judiciário

2 volumes

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) DIRIGENTE DO 2º OFÍCIO _____ DA COMARCA DE _____

PROCESSO Nº 000063161, 2006.
SEÇÃO _____

REQUERENTE: Adriano de Aguiar Vasquez
(Advogado ou Estagiário de Direito regularmente inscrito na OAB)
ENDEREÇO: R. Xuxua 917, Cantos do Este
TELEFONE: 3471.7677

Eu, advogado/estagiário acima identificado, requeiro carga dos autos do processo em referência, por 01 (uma) hora, nos termos do artigo 40, § 2º, do Código de Processo Civil e normativos da Corregedoria Geral da Justiça do TJP.

P. Gde, 22 de 03 de 2019

Vasquez
(assinatura do advogado/estagiário)

OAB/ SP nº 345676

Horário de Entrega dos Autos ao Advogado ou Estagiário: 11:52

(visto do Dirigente ou Escrevente e matrícula)

Horário de Devolução dos Autos à Serventia: 12:00

(visto do Dirigente ou Escrevente e matrícula)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA SANTOS FERREIRA WOLSKI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/08/2021 às 11:36, sob o número WPGCE21701715961. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000631-61.2006.8.26.0477 e código 7322A35.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE

2ª VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, Vila Mirim - CEP
 11705-090, Fone: (13) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail:
 praiagde2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

TERMO DE ENCERRAMENTO DO 2º VOLUME

Processo Físico n°: **0000631-61.2006.8.26.0477**
 Classe - Assunto: **Procedimento Sumário - Despesas Condominiais**
 Requerente: **Condomínio Residencial Duarte e Silva**
 Requerido: **Alessandra Aparecida de Lima Napolitano**

Certifico e dou fé que, nesta data, procedi ao encerramento do 2º volume dos autos do processo em epígrafe às fls. 406, em cumprimento ao artigo 89, §§ 1º e 2º das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça. Praia Grande, 10 de abril de 2019. Eu, _____, (Nadia Maria Chiesi De Freitas, Escrevente Técnico Judiciário), certifiquei.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

-> MP
ELS-302



JUSTIÇA GRATUITA

Réu Humberto...
Réu Marcio...

JUN

Foro de Praia Grande / 2ª Vara Cível



0000631-61.2006.8.26.0477

GAH

BSA

Classe : Procedimento Sumário
 Assunto principal : Despesas Condominiais
 Competência : Cível
 Valor da ação : R\$ 8.070,03
 Volume : 2/2
 Reqte : **Condominio Residencial Duarte e Silva**
 Advogada : Renata Santos Ferreira Wolski (OAB: 253443/SP) e outro
 Reprtate : Alzira Vaz Del Pezzo
 Reqdo : **Alessandra Aparecida de Lima Napolitano**
 Observação : Ação: 31032 - Procedimento Sumário
 Ação Complementar: 146 - Procedimento Sumário (Cob. Condomínio)
 Distribuição : Livre - 25/01/2006 18:54:42

2006/000121
Titular 1

2
Cível

AUTUAÇÃO

Em 11 de Abril de 2019
 autuei a petição com documentos
 que requer a abertura do processo.

PAGO SOB Nº 121/06
 LITROS Nº 43



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE

FORO DE PRAIA GRANDE
2ª VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, Vila Mirim - CEP
 11705-090, Fone: (13) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail:
 praiagde2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

TERMO DE ABERTURA DO 3º VOLUME

Processo Físico nº: **0000631-61.2006.8.26.0477**
 Classe – Assunto: **Procedimento Sumário - Despesas Condominiais**
 Requerente: **Condomínio Residencial Duarte e Silva**
 Requerido: **Alessandra Aparecida de Lima Napolitano**

Certifico e dou fé que, nesta data, procedi à abertura do 3º volume dos autos do processo em epígrafe às fls. 407, em cumprimento ao artigo 89, §§ 1º e 2º das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça. Praia Grande, 10 de abril de 2019. Eu, _____, (Nadia Maria Chiesi De Freitas, Escrevente Técnico Judiciário), certifiquei.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**


408

JUNTADA

Nesta data, junto aos autos a(o):

- Substabelecimento / Procuração
- Apelação
- AR - Positivo Negativo
- Carta Precatória - Positiva Negativa
- Guia de depósito / Levantamento Judicial
- Guias FEDTJ Diligência Oficial _____
- Contestação
- Reconvenção
- Edital
- Contrarrazões
- Impugnação aos Embargos
- Laudo
- Mandado de Citação - Positivo - Negativo
- Mandado _____ - Positivo Negativo
- Mandado de intimação do INSS- Positivo Negativo
- Mandado de intimação - Positivo Negativo
- Ofício _____
- Petição do autor
- Petição do réu
- Petição de Terceiro Interessado
- Petição leiloeiro Oficial
- Petição empresa de publicidade
- Petição do Perito
- Petição _____
- Minuta de edital recebida via e-mail
- e-mail _____
- _____

Praia Grande, 10 / 04 / 2019..

Escrevente Nadia 

409
E

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª. VARA
CÍVEL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE/SP

Processo n.º 0000631-61.2006.8.26.0477
ordem 121/06
Despesas Condominiais – apto. 57

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO DUARTE E SILVA,

por sua advogada que esta subscreve, nos autos do processo em epígrafe, que move em face de **ALESSANDRA APARECIDA DE LIMA NAPOLITANO,** cujo trâmite se dá perante essa R. vara e respectivo Ofício, vem mui respeitosamente perante V. Exa., conforme despacho de fls., requerer nova avaliação do imóvel, tendo em vista que já decorreu muito tempo desde a primeira avaliação e os imóveis estão mais valorizados.

Termos em que,

Pede deferimento.

Praia Grande, 30 de janeiro de 2019.

RENATA SANTOS FERREIRA WOLSKI
OAB/SP 253.443

Rua Líbero Badaró, 659, sala 12, Ocian, Praia Grande/SP – CEP 11704-070

Telefone: (13) 3495-6737

ado digitalmente por RENATA SANTOS FERREIRA WOLSKI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/08/2021 às 11:36, sob o número WPGE21701715961
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000631-61.2006.8.26.0477 e código 7322A3B.

VISTA

Aos 15/04/19, faço vista destes autos a (o) Ministério Público

Nada mais. Praia Grande, d.s. Eu, [Signature] Escr., subscrevi

Recebido no Ministério Público em: 15/04/2019

AUTOS Nº 131/06
MANDEADO
CONTESTAÇÃO EM DEBIDO
Praia Grande 15/04/19
[Signature]



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PRAIA GRANDE

fls. 429

Processo nº 0000631-61.2006.8.26.0477

MANIFESTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MM. Juiz;

Fls. 409: nada a opor.

Praia Grande, 15 de abril de 2019.

ANA MARIA FRIGERIO MOLINARI

Promotora de Justiça

Fernando Cardim

Analista Jurídico

Lote : 477.2019.00026690
Remetido : 15/04/2019

Origem : Cartório da 2ª. Vara Cível
Destino : Ministério Público

Tipo de carga: Processo

Ord	Processo	Classe	Partes principais	Volumes	Folhas
1	0000631-61.2006.8.26.0477	Procedimento Sumário	Condomínio Residencial Duarte e Silva x Alessandra Aparecida de Lima Napolitano	2	

Total : 1

Recebido em 15/04/19

Hora : _____

Por : Natalia

Assinatura : _____

recebido em 17/04/19



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PRAIA GRANDE

FORO DE PRAIA GRANDE

2ª VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, ., Vila Mirim - CEP

11705-090, Fone: (13) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail:

praiagde2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Físico nº: **0000631-61.2006.8.26.0477**
Classe – Assunto: **Procedimento Sumário - Despesas Condominiais**
Requerente: **Condomínio Residencial Duarte e Silva**
Requerido: **Alessandra Aparecida de Lima Napolitano**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que os autos foram entregues ao Ministério Público em 15/04/2019. Certifico ainda, que os autos foram devolvidos neste cartório em 17/04/2019, com manifestação já juntada. Nada Mais. Praia Grande, 22 de abril de 2019. Eu, , Sérgio Antonio dos Santos Júnior, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PRAIA GRANDE

FORO DE PRAIA GRANDE

2ª VARA CÍVEL

AV. DR. ROBERTO DE ALMEIDA VINHAS, 9101, Praia Grande-SP -
CEP 11705-090

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Físico nº: 0000631-61.2006.8.26.0477
Classe – Assunto: Procedimento Sumário - Despesas Condominiais
Requerente: Condomínio Residencial Duarte e Silva
Requerido: Alessandra Aparecida de Lima Napolitano

CONCLUSÃO

Em 22/04/2019, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande. Eu, _____ (Pedro Valério Igarashi), Chefe de Seção, subs.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI**

Vistos.

Nomeio Luiz Henrique Moraro de Souza para nova avaliação do imóvel penhorado (fls. 188).

Arbitro os honorários provisórios em R\$ 1.000,00. Depósito em cinco dias.

Com o depósito, à perícia. Laudo em trinta dias.

Ciência ao MP.

Int.Dil.

Praia Grande, 22 de abril de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Recebimento :-

Em 23/04/2019, recebi estes autos em cartório.

Eu, _____, escrevente, subscrevi.

AUTOS N:
MM Juiz

Cliente o MP
Praia Grande

Ana Maria F. Ribeiro Molinari
Promotora de Justiça

4/5
fls. 433

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0149/2019, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 25/04/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Renata Santos Ferreira Wolski (OAB 253443/SP)
Daniel Carlos Lourenço da Silva (OAB 339549/SP)

Teor do ato: "Nomeio Luiz Henrique Moraro de Souza para nova avaliação do imóvel penhorado (fls. 188). Arbitro os honorários provisórios em R\$ 1.000,00. Depósito em cinco dias. Com o depósito, à perícia. Laudo em trinta dias. Ciência ao MP."

Praia Grande, 25 de abril de 2019.

Sérgio Antonio dos Santos Júnior
Escrevente Técnico Judiciário

ado digitalmente por RENATA SANTOS FERREIRA WOLSKI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/08/2021 às 11:36, sob o número WPGE21701715961
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000631-61.2006.8.26.0477 e código 7322A3E.

Lote : 477.2019.00037047
Remetido : 28/05/2019

Origem : Cartório da 2ª. Vara Cível
Destino : Ministério Público

Tipo de carga: Processo

Ord	Processo	Classe	Partes principais	Volumes	Folhas
1	0002685-34.2005.8.26.0477	Ação Civil Pública Cível	Ministerio Publico do Estado de Sao Paulo x Fernandes Otero, Empreendimentos Imobiliarios Ltda	4	
2	0000631-61.2006.8.26.0477	Procedimento Sumário	Condomínio Residencial Duarte e Silva x Alessandra Aparecida de Lima Napolitano	2	

Total : 2

Recebido em

28/5/19

Hora : ____:

Por :

Vespa

Assinatura : _____

416
fls. 434
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000631-61.2006.8.26.0477 e código 7322A3E. Protocolado em 19/08/2021 às 11:36, sob o número WRG E21701715661

412
Q

JUNTADA

Nesta data, junto aos autos a(o):

- Substabelecimento / Procuração
- Apelação
- AR - Positivo Negativo
- Carta Precatória - Positiva Negativa
- Guia de depósito Levantamento Judicial
- Guias FEDTJ Diligência Oficial _____
- Contestação
- Reconvenção
- Edital
- Contrarrazões
- Impugnação aos Embargos
- Laudo
- Mandado de Citação - Positivo - Negativo
- Mandado _____ - Positivo Negativo
- Mandado de intimação do INSS- Positivo Negativo
- Mandado de intimação - Positivo Negativo
- Ofício _____
- Petição do autor
- Petição do réu
- Petição de Terceiro Interessado
- Petição leiloeiro Oficial
- Petição empresa de publicidade
- Petição do Perito
- Petição _____
- Minuta de edital recebida via e-mail
- e-mail _____
- _____

Praia Grande, 24/06 /2019..

Escrevente Nadia 

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE/SP

Juntada e
Andamento conf.
Port. 01/08
P.G. 24.06.19

Processo nº 0000631-61.2006.8.26.0477
Ordem nº 121/06
Despesas Condominiais – Apto. 57

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO DUARTE SILVA, já devidamente qualificado, postulando através de sua advogada que esta subscreve, nos autos do processo em epígrafe que move em face de ALESSANDRA APARECIDA DE LIMA NAPOLITANO, vem mui respeitosamente perante V. Exa., conforme despacho de fls., requerer a juntada do incluso comprovante de pagamento dos honorários periciais provisórios do Sr. perito no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), para regular prosseguimento do feito.

Nesses termos,

Pede deferimento.

Praia Grande, 10 de Maio de 2019.

RENATA SANTOS FERREIRA WOLSKI
OAB/SP 253.443

E-mail: renatawolski.advocacia@gmail.com / Telefone: (13) 3495-6737

do digitalmente por RENATA SANTOS FERREIRA WOLSKI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/08/2021 às 11:36, sob o número WPGE21701715961
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000631-61.2006.8.26.0477 e código 7322A3F.

419
2

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAULO
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DUARTE**

Reu: **Alessandra Aparecida de Lima N**

Praia Grande Foro De Praia Gra - Cartório Da 2ª. Vara Cível

Processo: **00006316120068260477 - ID 08102000083112746**

GUIA C/ NÚM. CONTA JUDICIAL DISPONÍVEL NO DIA SEGUINTE AO

PGTO EM WWW.BB.COM.BR>GOVERNO>JUDICIARIO>GUIA DEP.JUDICIAL

Texto de Responsabilidade do Depositante: **GUIA DE HONORÁRIOS**

PERICIAIS PROVISÓRIOS - APTO 57

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02836.585006 75926.107170 2 79370000100000

Recibo do Pagador

Nº do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço: **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DUARTE** CNPJ: **05.488.680/0001-96**
TRIBUNAL DE JUSTICA SP - PROCESSO: 00006316120068260477 - Praia Grande Foro De Praia Gra - Cartório Da 2ª. Vara Cível 2ª. Vara Cível

Nº do Documento: **81020000083112746** Data de Vencimento: **01/07/2019** Valor do Documento: **1.000,00** Valor Pago: **1.000,00**

Agência/Código do Beneficiário: **2234 / 99747159-X** Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02836.585006 75926.107170 2 79370000100000

PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO

Data de Vencimento: **01/07/2019**

Agência/Código do Beneficiário: **2234 / 99747159-X**

Nosso Número: **28365850075926107**

Valor do Documento: **1.000,00**

Valor Cobrado: **1.000,00**

Agência/Código do Beneficiário: **2234 / 99747159-X**

Nº do Documento: **81020000083112746** Data de Vencimento: **01/07/2019** Valor do Documento: **1.000,00**

Agência/Código do Beneficiário: **2234 / 99747159-X**

Nº do Documento: **81020000083112746** Data de Vencimento: **01/07/2019** Valor do Documento: **1.000,00**

Agência/Código do Beneficiário: **2234 / 99747159-X**

Nº do Documento: **81020000083112746** Data de Vencimento: **01/07/2019** Valor do Documento: **1.000,00**



ado digitalmente por RENATA SANTOS FERREIRA WOLSKI e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/08/2021 às 11:36, sob o número WPGE21701715961 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000631-61.2006.8.26.0477 e código 7322A43.

420
a



Pag-For Bradesco - Pagamento Escritural a Fornecedores
Comprovante de Pagamento

Nº PAGAMENTO 0000000000427772	TIPO DE DOCUMENTO BOLETO	COMPROVANTE DE PAGAMENTO TÍTULO DE COBRANÇA
Nº NF/FAT/DUP. 0	Uso da Empresa: CONDOMINIO RESIDENCIAL DUARTE E SIL	

Bradesco		001	00190.00009 02836.585006 75926.107170 2 79370000100000			
Local de		Vencimento	Pagamento			
		03/05/2019	03/05/2019			
Fornecedor		Agência / Conta Cedente				
TRIBUNAL DE JUSTI A SP 9974715		00000-0 00000000 -0				
Data do Documento	Nº do documento	Carteira	Moeda	Nosso Número		
03/05/2019	000000000042777		R\$	000000000000		
(-) Desconto	Desconto até	Valor acréscimo			(-) Desconto	1.000,00
						(=) Valor cobrado
						1.000,00

Sacado: 050 CONDOMINIO RESIDENCIAL DUARTE E SILVA 05.468.680/0001-96
Sacado/Avalista

BRADESCO201905033100000000000000002836585007592610717000000000100000

Fomos autorizados por 050 CONDOMINIO RESIDENCIAL DUARTE E SILVA a efetivarmos o pagamento acima pelo nosso sistema de pagamento Escritural a Fornecedores.

Obs.: A contabilização dos créditos através de DOC - Documento de crédito e outros títulos de outros bancos, fica condicionada ao aceite e processamento por parte do banco destinatário dos mesmos.

Alô Bradesco SAC - Serviço de Apoio ao Cliente. Cancelamento, Reclamações e Informações - 0800 704 8383. Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099 Atendimento 24 horas por dia, 7 dias por semana. Ouvidoria - 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, exceto feriados.

Banco Bradesco S/A

Empresa Pagadora

Nome: 050 CONDOMINIO RESIDENCIAL DUARTE E SILVA
CNPJ: 05.468.680/0001-96
Agência: 0280 - 1
Conta: 0083563 - 3

Ficha de Compensação - Controle de Pagamento

Beneficiário: TRIBUNAL DE JUSTI A SP 9974715
CPF/CNPJ: 00.000.000/4906-95
Observações: CONDOMINIO RESIDENCIAL DUARTE E SIL.
Data: 02/05/2019 10:24
Operador: ** NAO DEFINIDO **
Autorizado por:
Arquivo Remessa: PFEB0009137002050040 02/05/2019 11:34
Arquivo Retorno: 00198_PG03050d.RET 04/05/2019 08:12

ado digitalmente por RENATA SANTOS FERREIRA WOLSKI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/08/2021 às 11:36, sob o número WPGE21701715961
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000631-61.2006.8.26.0477 e código 7322A43.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
2ª VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, ., Vila Mirim - CEP 11705-090, Fone: (13) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail: praiagde2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Físico nº: **0000631-61.2006.8.26.0477**
Classe – Assunto: **Procedimento Sumário - Despesas Condominiais**
Requerente: **Condomínio Residencial Duarte e Silva**
Requerido: **Alessandra Aparecida de Lima Napolitano**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, o nome correto do perito nomeado às fls. 414 é Luis Henrique Moraes de Souza. Certifico mais que intimei-o para dar início aos trabalhos, via Portal dos Auxiliares da Justiça, conforme segue. Nada Mais. Praia Grande, 16 de julho de 2019. Eu, ____, ANTONIO CARLOS ALARCON RALHADO, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ANTONIO CARLOS ALARCON RALHADO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0000631-61.2006.8.26.0477 e o código D90000004ZBOB.
Ado digitalmente por RENATA SANTOS FERREIRA WOLSKI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/08/2021 às 11:36, sob o número WPGE21701715961
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000631-61.2006.8.26.0477 e código 7322A45.



Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

Sistema de Gerenciamento dos Auxiliares da Justiça

Olá, ANTONIO CARLOS ALARCON RALHADO | Sair

Dados e Documentos dos Auxiliares da Justiça

(/AuxiliaresJustica/AuxiliarJustica/Perfil/Index/390) /
Admin



Auxiliar (/AuxiliaresJustica/AuxiliarJustica/Perfil/Index/390) / Funções (/AuxiliaresJustica/AuxiliarJustica/Funcoes/Index/390) / Perito

Áreas de Atuação Locais de Atuação Nomeações 1ª Instância Nomeações 2ª Instância

Pesquisa por nº de Processo

Pesquisar

 Exibir nomeações excluídas

Mostrar

Setor	Nº do Processo	Data da Nomeação	Nome do Juiz	Honorários (R\$)	Status					
2ª Vara Cível Fórum Praia Grande - (Dr. Guilherme Penteados Campos	00006316120068260477	22/04/2019	Renato Zanela Pandin e Cruz Gandini	1000	Nomeado	Alterar Status	Editar	Inserir Intercorrência / Punição		Remove
2ª Vara Cível Fórum Praia Grande - (Dr. Guilherme Penteados Campos	10050606820178260477	23/05/2019	Renato Zanela Pandin e Cruz Gandini	1000	Nomeado	Alterar Status	Editar	Inserir Intercorrência / Punição		Remove
2ª Vara Cível Fórum Praia Grande - (Dr. Guilherme Penteados Campos	10095382220178260477	10/05/2019	Renato Zanela Pandin e Cruz Gandini	1000	Nomeado	Alterar Status	Editar	Inserir Intercorrência / Punição		Remove
2ª Vara Cível Fórum Praia Grande - (Dr. Guilherme Penteados Campos	10108430720188260477	09/05/2019	Renato Zanela Pandin e Cruz Gandini	1000	Nomeado	Alterar Status	Editar	Inserir Intercorrência / Punição		Remove
2ª Vara Cível Fórum Praia Grande - (Dr. Guilherme Penteados Campos	00112035620188260477	15/02/2019	Renato Zanela Pandin e Cruz Gandini	1700	Nomeado	Alterar Status	Editar	Inserir Intercorrência / Punição		Remove
2ª Vara Cível Fórum Praia Grande - (Dr. Guilherme Penteados Campos	10160759720188260477	06/05/2019	Renato Zanela Pandin e Cruz Gandini	1000	Nomeado	Alterar Status	Editar	Inserir Intercorrência / Punição		Remove
2ª Vara Cível Fórum Praia Grande - (Dr. Guilherme Penteados Campos	00054026220188260477	03/05/2019	Renato Zanela Pandin e Cruz Gandini	1000	Nomeado	Alterar Status	Editar	Inserir Intercorrência / Punição		Remove
1ª Vara Cível Fórum Praia Grande - (Dr. Guilherme Penteados Campos	10058793420198260477	27/05/2019	Eduardo Hipolito Haddad		Nomeado					
1ª Vara Cível Fórum Praia Grande - (Dr. Guilherme Penteados Campos	10048487620198260477	27/05/2019	Eduardo Hipolito Haddad		Nomeado					
2ª Vara Cível Fórum Praia Grande - (Dr. Guilherme Penteados Campos	00004422920198260477	12/04/2019	Renato Zanela Pandin e Cruz Gandini	1000	Nomeado	Alterar Status	Editar	Inserir Intercorrência / Punição		Remove

Nomeações 1 ate 10 de 35

Desenvolvido pela Secretaria de Tecnologia da Informação do TJSP - 99

Foro de Praia Grande
Comprovante de Remessa

Emitido em : 19/07/2019 - 13:25:31
Página: 1 de 1

Lote : 477.2019.00051175
Remetido : 19/07/2019

Origem : Cartório da 2ª Vara Cível
Destino : Perito

Tipo de carga: Processo

Ord	Processo	Classe	Partes principais	Volumes	Folhas	Complemento da movimentação
1	0000631-61.2006.8.26.0477	Procedimento Sumário	Condomínio Residencial Duarte e Silva x Alessandra Aparecida de Lima Napolitano	2		entregue para Pietro Campagna de Souza

Total : 1

Recebido em 19/07/19

Hora : 13:26

Por : Pietro Campagna de Souza

Assinatura : Pietro Souza

Handwritten signature and date

SAJ/PG5

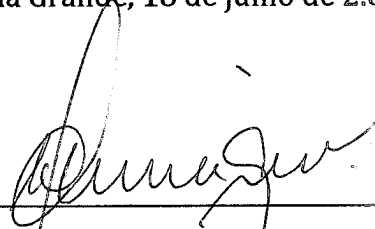
SOFTPLAN

fls. 441 ⁴²³

424
X**AUTORIZAÇÃO**

Pela presente, eu Luís Henrique Moraes de Souza, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador do CPF nº 107.506.448-18, RG nº 15.383.058, residente e domiciliado à avenida Francisco Prestes Maia, nº 1501, apto. 91B, Centro, São Bernardo do Campo, SP, Perito Judicial nomeado nos autos do processo nº 0000631-61.2006.8.26.0477, autorizo Renata Rodrigues Campagna de Souza, brasileira, casada, Pedagoga, portadora do CPF nº 155.342.538-35 e RG nº 18.867.527-8, e Pietro Campagna de Souza, brasileiro, solteiro, Engenheiro Mecânico, portador do CPF nº 363.013.388-63 e do RG nº 32.706.680-5, ambos residentes e domiciliados à avenida Francisco Prestes Maia, nº 1501, apto. 91B, Centro, São Bernardo do Campo, SP, conferindo à eles os poderes para formalizar carga dos autos do referido processo e retirar de cartório para realização de perícia.

Praia Grande, 18 de julho de 2019.



Luís Henrique Moraes de Souza

Perito Judicial

DEVOLUÇÃO DE PROCESSOS

ANTONIO CARLOS ALARCON RALHADO

Sex, 18/10/2019 12:04

Para: perito.luis@uol.com.br <perito.luis@uol.com.br>

Dr. Luis, bom dia!

Favor devolver os processos abaixo relacionados, tendo em vista ter expirado o prazo para devolução e a proximidade da nossa correição. Caso haja necessidade favor peticionar requerendo prazo para devolução dos mesmos.

0000631-61.2006.8.26.0477 - carga 19/07/2019

0023422-14.2012.8.26.0477 - carga 28/08/2019

Att:...

Antonio Carlos Alarcon Ralhado
Escrevente Técnico Judiciário
Tribunal de Justiça de São Paulo
2º Ofício Cível / Forum da Comarca de Praia Grande
Av. Dr Roberto de Almeida Vinhas, nº 9.101 – Vila Mirim - Praia Grande
CEP 11705-900/SP
Telefone (13) 3471-1200 – ramal 217/220

ado digitalmente por RENATA SANTOS FERREIRA WOLSKI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/08/2021 às 11:36 , sob o número WPGE21701715961
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000631-61.2006.8.26.0477 e código 7322A47.

426
9

JUNTADA

Nesta data, junto aos autos a(o):

- Substabelecimento / Procuração
- Apelação
- AR - Positivo Negativo
- Carta Precatória - Positiva Negativa
- Guia de depósito / Levantamento Judicial
- Guias FEDTJ Diligência Oficial _____
- Contestação
- Reconvenção
- Edital
- Contrarrazões
- Impugnação aos Embargos
- Laudo
- Mandado de Citação - Positivo - Negativo
- Mandado _____ - Positivo Negativo
- Mandado de intimação do INSS - Positivo Negativo
- Mandado de intimação - Positivo Negativo
- Ofício _____
- Petição do autor
- Petição do réu
- Petição de Terceiro Interessado
- Petição leiloeiro Oficial
- Petição empresa de publicidade
- Petição do Perito
- Petição _____
- Minuta de edital recebida via e-mail
- e-mail _____
- _____

Praia Grande, 18/12/2019..

Escrevente Nadia





427

o

Exmo (a). Dr (a). Juiz (a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande/SP

Processo: 0000631-61.2006.8.26.0477

Requerente: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DUARTE E SILVA

Requerido: ALESSANDRA APARECIDA DE LIMA NAPOLITANO

Luis Henrique M. de Souza, Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho, registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA sob nº 196.143/D, **PERITO DO JUÍZO** nomeado por V. Exa. e compromissado nos autos do processo em referência, tendo efetuado as diligências e estudos necessários ao cumprimento da tarefa que lhe foi conferida, vem respeitosamente apresentar os resultados auferidos, consubstanciados no presente **LAUDO PERICIAL**, descrito a seguir e com base nas prerrogativas do Art. 473 da CPC - Lei 13.105 de 16 de março de 2015.

§ 3º Para o desempenho de sua função, o perito e os assistentes técnicos podem valer-se de todos os meios necessários, ouvindo testemunhas, obtendo informações, solicitando documentos que estejam em poder da parte, de terceiros ou em repartições públicas, bem como instruir o laudo com planilhas, mapas, plantas, desenhos, fotografias ou outros elementos necessários ao esclarecimento do objeto da perícia.

Tel.: 011 98458 5385 – E-mail: perito.luis@uol.com.br

DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS: é proibida a cópia parcial ou total deste trabalho, para qualquer fim, e por qualquer meio, com exceção para a finalidade específica de instruir o processo judicial neste identificado, salvo quando autorizado por escrito pelo autor. A violação é punível como crime (artigo 184 e parágrafos do código penal, lei 6895/80 e lei 9610/98).

do digitalmente por RENATA SANTOS FERREIRA WOLSKI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/08/2021 às 11:36, sob o número WPGE21701715961
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000631-61.2006.8.26.0477 e código 7322A49.



[Handwritten signature]

1- INTRODUÇÃO

Trata-se de avaliação de um imóvel residencial, localizado na avenida General Marcondes Salgado, nº 351 – apto. 57 – B. Aviação – Praia Grande - SP, onde o CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DUARTE E SILVA, o Requerente, promove Ação de Despesas Condominiais contra ALESSANDRA APARECIDA DE LIMA NAPOLITANO, a Requerida, objetivando a fixação e conhecimento de valores de mercado do imóvel objeto desta avaliação.

2- HISTÓRICO

Em 27 de janeiro de 2.006 foi protocolada a presente ação através de petição por parte do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DUARTE E SILVA, o Requerente, contra ALESSANDRA APARECIDA DE LIMA NAPOLITANO, o Requerido.

Na folha 414 consta a nomeação do Perito Luís Henrique Moraes de Souza, datada de 22/04/2.019.

3- IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO DA PERÍCIA

Conforme vistoria realizada em 11/09/2.019, constamos ser um apartamento com área útil de 86,82 m², subdividido em dois quartos, sala ampla com sacada, com piso em cerâmica antiga, porém, em bom estado de conservação, pintura látex nas paredes em bom estado, toda área molhada com piso e revestimento cerâmico, banheiro com box, todas as janelas em alumínio, portas de madeira, banheiro completo, cozinha com armário embutido, rede de segurança nas janelas, sala dois ambientes com sacada com parapeito em vidro, possui uma vaga de garagem, acesso por elevadores e escadas de emergência.

Instalação elétrica e hidráulica em pleno funcionamento obedecendo a projetos padrão de instalação.

4 - CONDIÇÕES DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

O imóvel é dotado dos seguintes serviços públicos:

- Via urbana pavimentada;
- Rede de água tratada;
- Rede de energia elétrica em alta e baixa tensão;
- Rede e facilidades telefônicas;
- Iluminação pública;
- Coleta de lixo;
- Entrega postal.

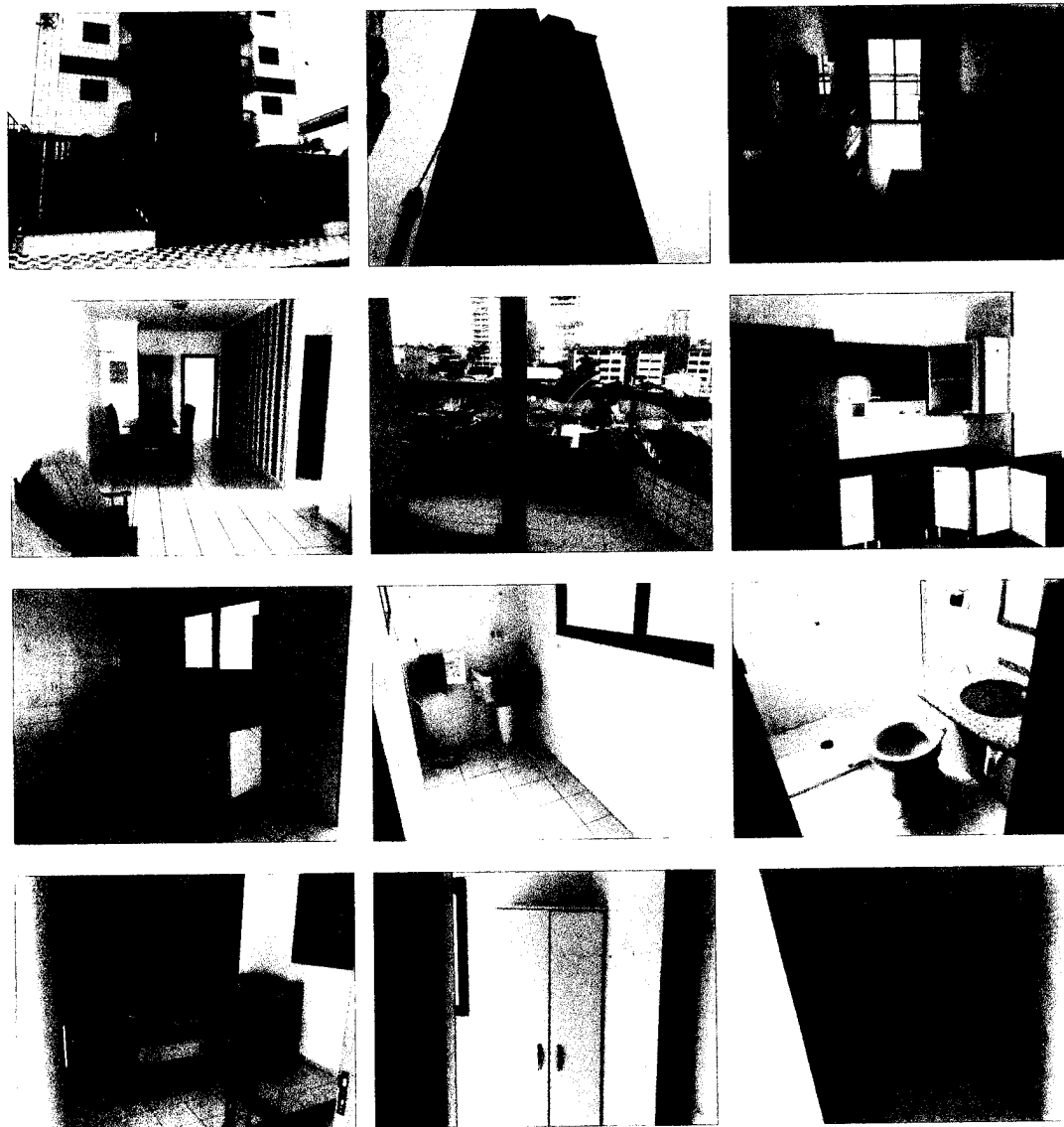
Tel.: 011 98458 5385 – E-mail: perito.luis@uol.com.br

DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS: é proibida a cópia parcial ou total deste trabalho, para qualquer fim, e por qualquer meio, com exceção para a finalidade específica de instruir o processo judicial neste identificado, salvo quando autorizado por escrito pelo autor. A violação é punível como crime (artigo 184 e parágrafos do código penal, lei 6895/80 e lei 9610/98).



15. 447
R

5 - LAUDO FOTOGRAFICO



6 - ANÁLISE DOS FATOS E PESQUISA

- Após a análise dos autos nos dirigimos em 11 de setembro de 2019 às 13h30 no imóvel localizado na avenida General Marcondes Salgado, nº 351 - apto. 57 - B. Aviação - Praia Grande - SP, a fim de realizar as vistorias e avaliações técnicas para a confecção do presente Laudo Pericial.
- Durante a diligência, que tomou cerca de uma hora, fomos acompanhados pelas seguintes pessoas, que forneceram as informações complementares para o desenvolvimento do presente trabalho:

- ✓ Nilo Fernandes Veloso - Síndico
- ✓ Cláudio Antônio Cordão - Zelador

Tel.: 011 98458 5385 - E-mail: perito.luis@uol.com.br

DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS: é proibida a cópia parcial ou total deste trabalho, para qualquer fim, e por qualquer meio, com exceção para a finalidade específica de instruir o processo judicial neste identificado, salvo quando autorizado por escrito pelo autor. A violação é punível como crime (artigo 184 e parágrafos do código penal, lei 6895/80 e lei 9610/98).



7 - PERSPECTIVAS DO MERCADO

Pesquisando entre imobiliárias da região, e em situações que tenho presenciado e conversadas com profissionais do ramo, o mercado imobiliário demonstra uma evolução mais morosa que o esperado em 2019, muito embora lenta exista uma constante procura por imóveis, porém por valores que cabem dentro do orçamento familiar.

8 - VALORES DE MERCADO DO IMÓVEL E ELEMENTOS COMPARATIVOS

O método de avaliação é o Método Comparativo Direto de Dados de Mercado, segue, portanto pesquisa de mercado entre ofertas a venda e negócios recentemente realizados nas imediações, para imóveis em condições que possibilitem a homogeneização para comparação com o imóvel avaliando, detalhe que todos os elementos comparativos estão localizados no mesmo bairro do imóvel objeto - Vila Oceânica - Campo Aviação e ou bairros imediatamente vizinhos a este, porém com imóveis que estejam aptos a homogeneização para a respectiva avaliação do imóvel objeto.

Elemento 01: Apartamento sito a rua General Marcondes Salgado, com 110 m² de área útil, valor R\$ 299.000,00, com três quartos sendo uma suíte, sala dois ambientes, cozinha, área de serviço, sacada na sala, banheiro social, banheiro comum, uma vaga de garagem - informações Plaza Imóveis;

Elemento 02: Apartamento sito a rua General Marcondes Salgado, com 83 m² de área útil, valor R\$ 300.000,00, com um quarto, uma suíte, sala para dois ambientes, cozinha, área de serviços, sala com sacada, banheiro social, uma vaga de garagem - informações Agência da Praia Imóvel;

Elemento 03: Apartamento sito a rua General Marcondes Salgado, com 74 m² de área útil, valor R\$ 220.000,00, com dois quartos, sala para dois ambientes, cozinha, área de serviço, sacada na sala, dois banheiros, vaga de garagem - informações Nova CPI Imóveis;

Elemento 04: Apartamento sito a avenida General Marcondes Salgado, com 60 m² de área útil, valor R\$ 175.000,00, com um quarto, sala dois ambientes, cozinha, área de serviço, sacada na sala, um banheiro uma vaga de garagem- informações Agencia da Praia Imóveis;

Elemento 05: Apartamento sito a avenida General Marcondes Salgado, com 57 m² de área útil, valor R\$ 180.000,00, com um quarto, cozinha, sala de jantar e sala estar ampla, área de serviço, vaga de garagem, armário embutidos - informações Start Imóveis;

Elemento 06 - Apartamento sito a avenida General Marcondes Salgado, com 89 m² de área útil, valor R\$ 330.000,00, com um quarto, uma suíte, um banheiro, sala para dois ambientes, cozinha americana, área de serviço, uma vaga de garagem - informações Senhor Augusto Malta (proprietário).

Tel.: 011 98458 5385 - E-mail: perito.luis@uol.com.br

DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS: é proibida a cópia parcial ou total deste trabalho, para qualquer fim, e por qualquer meio, com exceção para a finalidade específica de instruir o processo judicial neste identificado, salvo quando autorizado por escrito pelo autor. A violação é punível como crime (artigo 184 e parágrafos do código penal, lei 6895/80 e lei 9610/98).



PLANILHAS DE CALCULO DOS ELEMENTOS COMPARATIVOS

VALOR DAS AMOSTRAS		
AMOSTRAS	ÁREA m ²	VALOR DAS AMOSTRAS
ELEMENTO 01	110	R\$ 299.000,00
ELEMENTO 02	83	R\$ 300.000,00
ELEMENTO 03	74	R\$ 220.000,00
ELEMENTO 04	60	R\$ 175.000,00
ELEMENTO 05	57	R\$ 180.000,00
ELEMENTO 06	89	R\$ 330.000,00

VALOR DAS AMOSTRAS POR METRO QUADRADO				
AMOSTRAS	VALOR DAS AMOSTRAS	÷	METRAGEM	VALOR POR m ²
ELEMENTO 01	R\$ 299.000,00	÷	110	R\$ 2.718,18
ELEMENTO 02	R\$ 300.000,00	÷	83	R\$ 3.614,46
ELEMENTO 03	R\$ 220.000,00	÷	74	R\$ 2.972,97
ELEMENTO 04	R\$ 175.000,00	÷	60	R\$ 2.916,67
ELEMENTO 05	R\$ 180.000,00	÷	57	R\$ 3.157,89
ELEMENTO 06	R\$ 330.000,00	÷	89	R\$ 3.707,87
VALOR TOTAL DAS AMOSTRAS =				R\$ 19.088,04

De acordo com informações apresentadas e por serem todos os elementos comparativos com situação a venda e nenhum negociado neste período, será aplicado um deságio de 10% no valor final do imóvel, ou seja:

DESÁGIO				
VALOR POR M ²		DESÁGIO DE 10%		VALOR POR M ²
R\$ 2.718,18	-10%	R\$ 271,82		R\$ 2.446,36
R\$ 3.614,46	-10%	R\$ 361,45		R\$ 3.253,01
R\$ 2.972,97	-10%	R\$ 297,30		R\$ 2.675,68
R\$ 2.916,67	-10%	R\$ 291,67		R\$ 2.625,00
R\$ 3.157,89	-10%	R\$ 315,79		R\$ 2.842,11
R\$ 3.707,87	-10%	R\$ 370,79		R\$ 3.337,08
		TOTAL COM DESÁGIO		R\$ 17.179,24

Teremos, então, para a média dos valores unitários homogeneizados por metro quadrado

Homogeneização de valores dos elementos	R\$	2.863,21	por m ²	
---	-----	----------	--------------------	--

Tel.: 011 98458 5385 – E-mail: perito.luis@uol.com.br

DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS: é proibida a cópia parcial ou total deste trabalho, para qualquer fim, e por qualquer meio, com exceção para a finalidade específica de instruir o processo judicial neste identificado, salvo quando autorizado por escrito pelo autor. A violação é punível como crime (artigo 184 e parágrafos do código penal, lei 6895/80 e lei 9610/98).

ado digitalmente por RENATA SANTOS FERREIRA WOLSKI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/08/2021 às 11:36, sob o número WPGE21701715961
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000631-61.2006.8.26.0477 e código 7322A49.



09 - ANÁLISES DOS FATOS E PESQUISA

Analisando os elementos comparativos para cálculo do valor do metro quadrado do imóvel objeto desta avaliação, chegamos ao valor de R\$ 17.179,24 : 6 = R\$ 2.863,21 por m².

Assim para o valor do imóvel avaliando:

Valor do imóvel avaliando= Área útil do imóvel avaliando multiplicado pelo valor médio unitário homogeneizando 86,82m² x R\$ 2.863,21 = R\$ 248.583,89.

A norma permite o arredondamento do valor encontrado em até 1%, portanto, podemos dizer que em números redondos o valor do imóvel para venda é de: R\$ 249.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil reais).

10 - CONCLUSÕES

O mercado imobiliário de imóveis para esse padrão, demonstra uma evolução mais morosa que o esperado para 2019. Diante dos dados apurados concluímos que:

- **O mercado imobiliário de imóveis para esse padrão está instável;**
- **O valor mensurado para venda do imóvel avaliado, é estimado em R\$ 249.000,00. (duzentos e quarenta e nove mil reais).**

Nada mais havendo a ser esclarecido, damos como concluído o presente Laudo Pericial, composto por 06 (seis) folhas impressas e numeradas, sendo esta última folha datada e assinada por este Perito.

Praia Grande, 21 de outubro de 2019.

Luis Henrique M. de Souza

CREA - 196.143/D

Tel.: 011 98458 5385 – E-mail: perito.luis@uol.com.br

DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS: é proibida a cópia parcial ou total deste trabalho, para qualquer fim, e por qualquer meio, com exceção para a finalidade específica de instruir o processo judicial neste identificado, salvo quando autorizado por escrito pelo autor. A violação é punível como crime (artigo 184 e parágrafos do código penal, lei 6895/80 e lei 9610/98).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PRAIA GRANDE

FORO DE PRAIA GRANDE

2ª VARA CÍVEL

AV. DR. ROBERTO DE ALMEIDA VINHAS, 9101, Praia Grande-SP -
CEP 11705-090

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Físico nº: 0000631-61.2006.8.26.0477
Classe – Assunto: Procedimento Sumário - Despesas Condominiais
Requerente: Condomínio Residencial Duarte e Silva
Requerido: Alessandra Aparecida de Lima Napolitano

CONCLUSÃO

EM 18/12/2019, faço os autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande. Eu _____, escr. Digitei.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Mariah Calixto Sampaio Marchetti**

Vistos.

Fls. 427/432: Nos termos do Comunicado Conjunto nº 1514/2019, que ampliou a utilização do Módulo de Levantamento Eletrônico do Portal de Custas para abranger as Comarcas que compõem a 7ª Região Administrativa Judiciária, e art. 1.116, §§ 1º e 2º das Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça, junte o Perito, no prazo de 05 (cinco) dias, o “Formulário MLE”, constante do sítio eletrônico: [http://www.tjsp.jus.br/IndicesTaxasJudiciarias/Despesas Processuais](http://www.tjsp.jus.br/IndicesTaxasJudiciarias/DespesasProcessuais), item “Formulário de MLE - Mandado de Levantamento Eletrônico”, devidamente preenchido, para a realização do levantamento, devendo constar no formulário o CPF do beneficiário e titular da conta.

Int.

Praia Grande, 18 de dezembro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

RECEBIMENTO

Em 18/12/2019, recebi os autos com o despacho supra.

Eu,  escrevente, subscrevi.

433
#S-451

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARIAH CALIXTO SAMPAIO MARCHETTI. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0000631-61.2006.8.26.0477 e o código D90000005GL9P.

Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000631-61.2006.8.26.0477 e código 7322A4D. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000631-61.2006.8.26.0477 e código 7322A4D. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000631-61.2006.8.26.0477 e código 7322A4D. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000631-61.2006.8.26.0477 e código 7322A4D.

fls. 452
939

Responder a todos Excluir Lixo Eletrônico Bloquear

Intimação para preencher formulário MLE , ref autos 0000631-61.2006.8.26.047

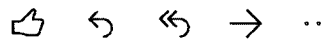
7



MARCIO MACEDO FROME

Qui, 19/12/2019 13:26

Perito Luis Henrique Souza <perito.luis@uol.com.br>



FormularioMLE.docx
21 KB

2 anexos (131 KB) Baixar tudo Salvar tudo no OneDrive – Tribunal de Justica de Sao Paulo

fica a vossa senhoria intimada para que preenche e protocole o MEL para expedição do mandado de levantamento.

MARCIO MACEDO FROME

Escrevente Técnico Judiciário- Tribunal de Justiça de São Paulo

2º Ofício Cível / Forum da Comarca de Praia Grande

Av. Dr Roberto de Almeida Vinhas, nº 9.101 – Vila Mirim - Praia Grande

CEP 11705-900/SP - Telefone (13) 3471-1200 – ramal 217/220


ado digitalmente por RENATA SANTOS FERREIRA WOLSKI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/08/2021 às 11:36 , sob o número WPGE21701715961
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000631-61.2006.8.26.0477 e código 7322A50.

JUNTADA

Nesta data, junto aos autos a(o):

- Substabelecimento
- Apelação
- AR - Positivo Negativo
- Carta Precatória - Positiva Negativa
- Guia de depósito
- Contestação
- Reconvenção
- Edital
- Contrarrazões
- Impugnação aos Embargos
- Embargos de Declaração
- Laudo
- Mandado de citação - Positivo Negativo
- Mandado de intimação de testemunha - Positivo Negativo
- Mandado de intimação do INSS- Positivo Negativo
- Mandado de intimação - Positivo Negativo
- Mandado de Busca e Apreensão de autos- Positivo Negativo
- Ofício _____
- Petição do autor
- Petição do réu
- Petição _____
- Minuta de edital recebida via e-mail
- E-mail _____
- Agravo de Instrumento com Trânsito em Julgado
- Extrato de Conta Judicial
- Comprovante de Pagamento de Depósito Judicial
- FORMULARIO MLE
- _____
- _____

Praia Grande, 09/01/2020.


MARCIO MACEDO FROME
Escrevente Tec. Judiciario

436

RE: Intimação para preencher formulário MLE , ref autos 0000631-61.2006.8.26.0477

Esta mensagem foi enviada com Alta prioridade.

Perito Luis Henrique Souza <perito.luis@uol.com.br>

1 👤 ↶ ↷ → ...

Qui, 19/12/2019 15:26
MARCIO MACEDO FROME

MLEdocx.pdf
100 KB

Sr. Márcio, boa tarde.

Conforme solicitado, segue formulário MLE preenchido.

Grato.

Luis Henrique Souza

Perito Judicial

CREA 196143

De: "MARCIO MACEDO FROME" <mfrome@tjsp.jus.br>

Enviada: 2019/12/19 13:26:10

Para: perito.luis@uol.com.br

Assunto: Intimação para preencher formulário MLE , ref autos 0000631-61.2006.8.26.0477

fica a vossa senhoria intimada para que preenche e protocole o MEL para expedição do mandado de levantamento.

MARCIO MACEDO FROME

Escrevente Técnico Judiciário- Tribunal de Justiça de São Paulo

2º Ofício Cível / Forum da Comarca de Praia Grande

Av. Dr Roberto de Almeida Vinhas, nº 9.101 – Vila Mirim - Praia Grande

CEP 11705-900/SP - Telefone (13) 3471-1200 – ramal 217/220

ado digitalmente por RENATA SANTOS FERREIRA WOLSKI e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/08/2021 às 11:36 , sob o número WPGE21701715961
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000631-61.2006.8.26.0477 e código 7322A52.

437
T**FORMULÁRIO MLE – MANDADO DE LEVANTAMENTO
ELETRÔNICO**

(1 Formulário para cada beneficiário. Válido para depósitos a partir de 01/03/2017)

Número do processo: 0000631-61.2006.8.26.0477**Nome do beneficiário do levantamento: Luís Henrique Moraes de Souza****CPF: 107.560.448-18****Tipo de Beneficiário:**

- Parte
 Advogado – OAB/___ nº _____ - Procuração nas fls. ____
 Procurador/Representante Legal – Procuração nas fls. ____
 Terceiro Perito

Tipo de levantamento: Parcial
 Total

Nº da página do processo onde consta comprovante do depósito:**Valor nominal do depósito (posterior a 01/03/2017):****Tipo de levantamento:**

- I - Comparecer ao banco [valores até R\$ 5.000,00 – isento de tarifa];
 II - Crédito em conta do Banco do Brasil* [Qualquer valor. Isento de tarifa];
 III – Crédito em conta para outros bancos* [Qualquer valor. Será cobrada tarifa correspondente à TED/DOC];
 IV – Recolher GRU;
 V – Novo Depósito Judicial.

***Para as opções “II - Crédito em conta do Banco do Brasil” e “III – Crédito em conta para outros bancos”, será necessário informar os seguintes dados bancários:**

Nome do titular da conta: Luís Henrique Moraes de Souza

CPF do titular da conta: 107.506.448-18

Banco: Banco do Brasil Código do Banco: 001

Agência: 0427-8

Conta nº: 104.000-6 Tipo de Conta: Corrente Poupança**Observações: Conta do próprio Perito Judicial.**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PRAIA GRANDE

FORO DE PRAIA GRANDE

2ª VARA CÍVEL

AV. DR. ROBERTO DE ALMEIDA VINHAS, 9101, Praia Grande-SP -

CEP 11705-090

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

fls. 456

DESPACHO

Processo Físico nº: 0000631-61.2006.8.26.0477
Classe – Assunto: Procedimento Sumário - Despesas Condominiais
Requerente: Condomínio Residencial Duarte e Silva
Requerido: Alessandra Aparecida de Lima Napolitano

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Valéria Pinheiro Vieira

Vistos.

Fls. 436/437: defiro o levantamento dos honorários provisórios, depositados às fls. 419, em favor do expert. Expeça-se MLE.

Arbitro os honorários definitivos do Sr. Perito em R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), descontando-se os provisórios já arbitrados e depositados (fls. 414).

Depósito da diferença pelo exequente, em 10 (dez) dias.

Manifestem-se as partes sobre o laudo pericial de fls. 427/439, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, começando pelo autor.

Int.

Praia Grande, 15 de janeiro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0019/2020, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 22/01/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Renata Santos Ferreira Wolski (OAB 253443/SP)
Daniel Carlos Lourenço da Silva (OAB 339549/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 436/437: defiro o levantamento dos honorários provisórios, depositados às fls. 419, em favor do expert. Expeça-se MLE. Arbitro os honorários definitivos do Sr. Perito em R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), descontando-se os provisórios já arbitrados e depositados (fls. 414). Depósito da diferença pelo exequente, em 10 (dez) dias. Manifestem-se as partes sobre o laudo pericial de fls. 427/439, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, começando pelo autor. Int."

Praia Grande, 22 de janeiro de 2020.

Márcio Macedo Frome 
Escrevente Técnico Judiciário

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0048/2020, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 29/01/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Renata Santos Ferreira Wolski (OAB 253443/SP)
Daniel Carlos Lourenço da Silva (OAB 339549/SP)

Teor do ato: "Fls. 427/432: Nos termos do Comunicado Conjunto nº 1514/2019, que ampliou a utilização do Módulo de Levantamento Eletrônico do Portal de Custas para abranger as Comarcas que compõem a 7ª Região Administrativa Judiciária, e art. 1.116, §§ 1º e 2º das Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça, junte o Perito, no prazo de 05 (cinco) dias, o "Formulário MLE", constante do sítio eletrônico: <http://www.tjsp.jus.br/IndicesTaxasJudiciarias/Despesas Processuais>, item "Formulário de MLE - Mandado de Levantamento Eletrônico", devidamente preenchido, para a realização do levantamento, devendo constar no formulário o CPF do beneficiário e titular da conta. Int."

Praia Grande, 29 de janeiro de 2020.

Márcio Macedo Frome 
Escrevente Técnico Judiciário

Diário - 11/01/2020

Protocolado em 19/08/2021 às 11:36, sob o número WPGE21701715961
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000631-61.2006.8.26.0477 e código 7322A56.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
2ª VARA CÍVEL
Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, , Vila Mirim - CEP
11705-090, Fone: (13) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail:
praiagde2cv@tjisp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Físico nº: **0000631-61.2006.8.26.0477**
Classe – Assunto: **Procedimento Sumário - Despesas Condominiais**
Requerente: **Condomínio Residencial Duarte e Silva**
Requerido: **Alessandra Aparecida de Lima Napolitano**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que em cumprimento ao r despacho de fls.438 expedi mandado de levantamento nº 20200316164727072425 em favor do perito quanto ao depósito de fls.414. Nada Mais. Praia Grande, 16 de março de 2020. Eu, ____, Márcio Macedo Frome, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARCIO MACEDO FROME. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjisp.jus.br/esaj>, informe o processo 0000631-61.2006.8.26.0477 e o código D90000005LZA9.
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjisp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000631-61.2006.8.26.0477 e código 7322A57.
ado digitalmente por RENATA SANTOS FERREIRA WOLSKI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/08/2021 às 11:36 , sob o número WPG21701715961

442
△

Olá Sr. MARCIO MACEDO FROME 812550 - mfrome , última visita em 16/03/2020, 14:31hs

DEPÓSITO JUDICIAL CUSTAS 0

PRINCIPAL > Depósito Judicial > Conta Judicial > Acompanhamento de MLE > Mandado

Operação realizada com sucesso.

Mandado Gravado - 20200316164727072425

Processo

Número do Processo: 0000631-61.2006.8.26.0477

Comarca: Praia Grande

Foro: Foro De Praia Grande

Ofício/Cartório: Cartório Da 2ª. Vara Cível

Vara: 2ª Vara Cível

	Tipo	Nome	CPF/CNPJ
Partes:	Autor	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DUARTE E SILVA	05.468.680/0001-96
	Adv. Autor	Renata Santos Ferreira Wolski	297.587.128-70
	Réu	Alessandra Aparecida de Lima Napolitano	
	Adv. Réu		

Adicionar Solicitações Judiciais

(Selecione uma conta)

Contas Judiciais do Processo*		Número da Conta Judicial	Valor Depositado
	+	3300130980696	R\$ 700,00
	+	2000107120251	R\$ 1.000,00
Saldo de Capital Disponível			0,00

Solicitações do Mandado

Número da Solicitação	Número da Conta	Parcela	Beneficiário	Valor Solicitação R\$	Situação	Ações
1	2000107120251	1	LUIS HENRIQUE MORAES DE SOUZA	1.033,52	Enviado ao BB	

ado digitalmente por RENATA SANTOS FERREIRA WOLSKI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/08/2021 às 11:36 , sob o número WPGE21701715961 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000631-61.2006.8.26.0477 e código 7322A57.

15/4613
△

PODER JUDICIARIO
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA - SP
ALVARA ELETRONICO DE PAGAMENTO N 20200316164727072425

Comarca	Vara
PRAIA GRANDE	2ª VARA CÍVEL
Numero do Processo	
00006316120068260477	
Autor	Reu
CONDOMINIO RESIDENCIAL DUARTE	ALESSANDRA APARECIDA DE LIMA N
CPF/CNPJ Autor	
05468680000196	
Data de Expedicao	Data de Validade
16/03/2020	14/07/2020

TOTAL DE PAGAMENTOS INFORMADOS NO MANDADO: 001

Numero da Solicitacao:	0001	Tipo Valor:	Total da conta
Valor:	1.034,17	Calculado em:	24.03.2020
Finalidade:	Crédito em C/C BB	Tipo Conta:	Cta Corrente
Agencia:	000000427	Conta:	00000104000
DV da Conta:	6	Variacao Poupanca:	
Beneficiario:	LUI S HENRIQUE MORAES DE SOUZA		
CPF/CNPJ Beneficiario:	00010750644818		
Tipo Beneficiario:	Fisica		
Conta(s) Judicial(is):	2000107120251		

Página 1

Gravado em 16/03/2020 16:47 por MARCIO MACEDO FROME 812550
Finalizado em 24/03/2020 16:09 por ARACI GARCIA ERNANDES 081819
Assinado em 25/03/2020 17:36 por VALERIA PINHEIRO VIEIRA 012690

Protocolado em 19/08/2021 às 11:36, sob o número WPGE21701715961
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000631-61.2006.8.26.0477 e código 7322A57.

442

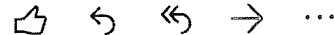
Alvará disponível referente autos 0000631-61-2006.8.26.0477



MARCIO MACEDO FROME

Ter, 25/08/2020 15:50

Para: Perito Luis Henrique Souza <perito.luis@uol.com.br>



mandado_liberacao_judicial_2...

350 KB

MARCIO MACEDO FROME

Escrevente Técnico Judiciário- Tribunal de Justiça de São Paulo

2º Ofício Cível / Forum da Comarca de Praia Grande

Av. Dr Roberto de Almeida Vinhas, nº 9.101 – Vila Mirim - Praia Grande

CEP 11705-900/SP - Telefone (13) 3471-1200 – ramal 217/220

Responder Encaminhar



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
2ª VARA CÍVEL
Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, Vila Mirim - CEP
11705-090, Fone: (13) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail:
praiagde2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

fls. 463
[Handwritten signature]

CERTIDÃO

Processo Físico nº: 0000631-61.2006.8.26.0477
Classe – Assunto: Procedimento Sumário - Despesas Condominiais
Requerente: Condomínio Residencial Duarte e Silva
Requerido: Alessandra Aparecida de Lima Napolitano

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que intimei o perito via e-mail quanto ao MLE disponível conforme fls. 443. Nada Mais. Praia Grande, 25 de agosto de 2020. Eu, ____, Márcio Macedo Frome, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARCIO MACEDO FROME. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0000631-61.2006.8.26.0477 e o código D90000005YFJA.

do digitalmente por RENATA SANTOS FERREIRA WOLSKI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/08/2021 às 11:36, sob o número WPG21701715961 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000631-61.2006.8.26.0477 e código 7322A57.

JUNTADA

Na data, junto aos autos a petição, Praia Grande,
02/06/2021, Eu [assinatura], Escrevente, subscrevi.

RENATA SANTOS FERREIRA WOLSKI
ADVOGADA – OAB/SP 253.443

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE/SP.

21/06
P. 16

Processo nº 0000631-61.2006.8.26.0477
Despesas Condominiais – Apto. 57

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MANHATTAN

FLAT SERVICE, nos autos do processo em epígrafe que move em face de **ALESSANDRA APARECIDA DE LIMA NAPOLITANO**, vem, mui respeitosamente, perante V. Exa, por sua advogada que esta subscreve informar e manifestar-se o quanto segue:


O Condomínio esclarece estar de acordo com a avaliação realizada no valor de R\$249.000,00 (Duzentos e quarenta e nove mil reais).

Informa ainda que tem interesse na alienação do imóvel, preferencialmente através de leilão/praca eletrônico, indicando desde já a empresa **Destak Leilões** para providenciar o necessário.

Outrossim, requer a juntada da guia da diferença de honorários periciais definitivos.

Termos em que,
Pede deferimento.

Praia Grande, 04 de Fevereiro de 2020.


RENATA SANTOS FERREIRA WOLSKI
OAB/SP 253.443

E-mail: renatawolski.advocacia@gmail.com / Telefone: (13) 3495-6737

ado digitalmente por RENATA SANTOS FERREIRA WOLSKI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/08/2021 às 11:36, sob o número WPGE21701715961
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000631-61.2006.8.26.0477 e código 7322A5A.

448
fls. 466

Pag-For Bradesco - Pagamento Escritural a Fornecedores Comprovante de Pagamento

Nº PAGAMENTO: 0000000000486270	TIPO DE DOCUMENTO BOLETO	COMPROVANTE DE PAGAMENTO TÍTULO DE COBRANÇA
Nº NF/FAT/DUP. 0	Uso da Empresa: CONDOMINIO RESIDENCIAL DUARTE E SIL	

Bradesco	001	00190.00009 02836.585006 82234.970174 2 82030000070000	
Local de	Vencimento	Pagamento	
	27/01/2020	27/01/2020	
Fornecedor	Agência / Conta Cedente		
TRIBUNAL DE JUSTI A SP 9974715	00000-0 00000000		-0
Data do Documento	Nº do documento	Carteira	Nosso Número
27/01/2020	000000000048627		000000000000
(-) Desconto	Desconto até	Valor acréscimo	(-) Desconto
			700,00
			(=) Valor cobrado
			700,00

Sacado: 050 CONDOMINIO RESIDENCIAL DUARTE E SILVA 05.468.680/0001-96
 Sacado/Avalista

BRADESCO202001273100000000000000002836585008223497017000000000070000

Fomos autorizados por 050 CONDOMINIO RESIDENCIAL DUARTE E SILVA a efetivarmos o pagamento acima pelo nosso sistema de pagamento Escritural a Fornecedores.
 Obs.: A contabilização dos créditos através de DOC - Documento de crédito e outros títulos de outros bancos, fica condicionada ao aceite e processamento por parte do banco destinatário dos mesmos.

Alô Bradesco SAC - Serviço de Apoio ao Cliente. Cancelamento, Reclamações e Informações - 0800 704 8383. Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099 Atendimento 24 horas por dia, 7 dias por semana. Ouvidoria - 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, exceto feriados.

Banco Bradesco S/A

Empresa Pagadora

Nome: 050 CONDOMINIO RESIDENCIAL DUARTE E SILVA
 CNPJ: 05.468.680/0001-96
 Agência: 0280 - 1
 Conta: 0083563 - 3

Ficha de Compensação - Controle de Pagamento

Beneficiário: TRIBUNAL DE JUSTI A SP 9974715
 CPF/CNPJ: 00.000.000/4906-95
 Observações: CONDOMINIO RESIDENCIAL DUARTE E SIL
 Data: 27/01/2020 15:23
 Operador: ** NAO DEFINIDO **
 Autorizado por:
 Arquivo Remessa: PFEB0009137027010368 27/01/2020 15:23
 Arquivo Retorno: 00198_PG27010c.RET 28/01/2020 08:12

do digitalmente por RENATA SANTOS FERREIRA WOLSKI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/08/2021 às 11:36, sob o número WPGE21701715961 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000631-61.2006.8.26.0477 e código 7322A5B.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAULO
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DUARTE

Réu: Alessandra Aparecida de Lima N

Praia Grande Foro De Praia Gra - Cartório Da 2ª. Vara Cível

Processo: 00006316120068260477 - ID 08102000093753566

GUIA C/ NÚM. CONTA JUDICIAL DISPONÍVEL NO DIA SEGUINTE AO

PGTO EM WWW.BB.COM.BR>GOVERNO>JUDICIARIO>GUIA DEP.JUDICIAL

Texto de Responsabilidade do Depositante: GUIA DE HONORÁRIOS

PERICIAIS DEFINITIVOS - APTO. 57

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 02836.585006 82234.970174 2 82030000070000			Recibo do Pagador
Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço		CONDOMINIO RESIDENCIAL DUARTE CNPJ: 05.468.680/0001-96				
TRIBUNAL DE JUSTICA.SP - PROCESSO: 00006316120068260477, Praia Grande Foro De Praia Gra - Cartório Da 2ª. Vara Cível 2ª Vara Cível						
Sacador/Avalista						
Nosso Número	Nr. Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	(-) Valor Pago		
28365850082234970	81020000093753566	23/03/2020	700,00	700,00		
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço		BANCO DO BRASIL S/A				
Código do Beneficiário		Autenticação Mecânica				
2234 / 99747159-X						

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 02836.585006 82234.970174 2 82030000070000			
Local de Pagamento		PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO				Data de Vencimento
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ		BANCO DO BRASIL S/A				23/03/2020
Data do Documento		Nr. Documento	Espécie DOC	Acerte	Data do Processamento	Agência/Código do Beneficiário
23/01/2020	81020000093753566	ND	N	23/01/2020	2234 / 99747159-X	Nosso Número
Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	xValor	(-) Valor do Documento	28365850082234970
81020000093753566	17	R\$			700,00	(-) Desconto/Abatimento
Informações de Responsabilidade do Beneficiário		GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL. ID Nr. 08102000093753566 Comprovante c/ nº Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br, opção Sítio Público - Judiciario>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep				(+) Juros/Multa
						(-) Valor Cobrado
						700,00
Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço		CONDOMINIO RESIDENCIAL DUARTE CNPJ: 05.468.680/0001-96				Código de Baixa
TRIBUNAL DE JUSTICA.SP - PROCESSO: 00006316120068260477, Praia Grande Foro De Praia Gra - Cartório Da 2ª. Vara Cível 2ª Vara Cível						Autenticação Mecânica
Sacador/Avalista						Ficha de Compensação



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA SANTOS FERREIRA WOLSKI e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/08/2021 às 11:36, sob o número WPGE21701715961 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0000631-61.2006.8.26.0477 e código 7322A5B.



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª. VARA
CÍVEL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE/SP.**

Processo nº 0000631-61.2006.8.26.0477
Despesas condominiais – Apto. 57

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DUARTE E

SILVA, qualificado nestes autos, postulando por intermédio de sua advogada que esta subscreve, nos autos do processo em epígrafe, que promove em face de **ALESSANDRA APARECIDA DE LIMA NAPOLITANO**, vem mui respeitosamente perante V. Exa., REITERAR pela nomeação de empresa gestora para realizar leilão do imóvel, gerador dos débitos condominiais, indicando a gestora **MEGA LEILÕES** para que a mesma apresente minuta de edital.

Junta ainda planilha de débitos atualizada.

Nesses termos,

Pede deferimento.

Praia Grande, 03 de novembro de 2021.

RENATA SANTOS FERREIRA WOLSKI

OAB/SP 253.443

DRA. RENATA SANTOS FERREIRA WOLSKI

Emissão: 03/11/2021

ADVOCACIA FERREIRA WOLSKI

Fls. 1 de 3

Autor: ED. DUARTE E SILVA X Réu: ALESSANDRA APARECIDA DE LIMA NAPOLITANO (57)

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	% Juros	V. Juros	Total
PRINCIPAL								
15/10/2012	ACORDO PCLS 03, 08, 09, 10 E 11/11	900,00	10%	48.791424	1.522,40	108,0000%	1.644,19	3.318,83
15/10/2012	DESCONTO CONCEDIDO	2.954,80	10%	48.791424	4.998,23	108,0000%	5.398,08	10.896,13
10/12/2012	CONDOMÍNIO	409,38	2%	49.403187	683,91	106,0000%	724,94	1.422,52
10/01/2013	CONDOMÍNIO	429,85	2%	49.76877	712,84	105,0000%	748,48	1.475,57
10/02/2013	CONDOMÍNIO	429,85	2%	50.226642	706,34	104,0000%	734,59	1.455,05
10/03/2013	CONDOMÍNIO	429,85	2%	50.48782	702,68	103,0000%	723,76	1.440,49
10/04/2013	CONDOMÍNIO	429,85	2%	50.790746	698,49	102,0000%	712,45	1.424,90
10/05/2013	CONDOMÍNIO	536,03	2%	51.090411	865,92	101,0000%	874,57	1.757,80
10/06/2013	CONDOMÍNIO	536,03	2%	51.269227	862,90	100,0000%	862,90	1.743,05
10/07/2013	CONDOMÍNIO	536,03	2%	51.41278	860,49	99,0000%	851,88	1.729,57
10/08/2013	CONDOMÍNIO	536,03	2%	51.345943	861,61	98,0000%	844,37	1.723,21
10/09/2013	CONDOMÍNIO	536,03	2%	51.428096	860,24	97,0000%	834,43	1.711,87
10/10/2013	CONDOMÍNIO	536,03	2%	51.566951	857,92	96,0000%	823,60	1.698,67
10/11/2013	CONDOMÍNIO	536,03	2%	51.881509	852,72	95,0000%	810,08	1.679,85
10/12/2013	CONDOMÍNIO	536,03	2%	52.161669	848,14	94,0000%	797,25	1.662,35
10/01/2014	CONDOMÍNIO	429,85	2%	52.537233	675,27	93,0000%	628,00	1.316,77
10/02/2014	CONDOMÍNIO	429,94	2%	52.868217	671,19	92,0000%	617,49	1.302,10
10/03/2014	CONDOMÍNIO	429,94	2%	53.206573	666,92	91,0000%	606,89	1.287,14
10/04/2014	CONDOMÍNIO	429,94	2%	53.642866	661,49	90,0000%	595,34	1.270,05
10/05/2014	CONDOMÍNIO	429,94	2%	54.06128	656,37	89,0000%	584,16	1.253,65
10/06/2014	CONDOMÍNIO	429,94	2%	54.385647	652,46	88,0000%	574,16	1.239,66
10/07/2014	CONDOMÍNIO	429,94	2%	54.527049	650,77	87,0000%	566,16	1.229,94
10/08/2014	CONDOMÍNIO	429,94	2%	54.597934	649,92	86,0000%	558,93	1.221,84
10/09/2014	CONDOMÍNIO	429,94	2%	54.69621	648,75	85,0000%	551,43	1.213,15
10/10/2014	CONDOMÍNIO	429,94	2%	54.964221	645,59	84,0000%	542,29	1.200,79
10/11/2014	CONDOMÍNIO	502,84	2%	55.173085	752,20	83,0000%	624,32	1.391,56
10/12/2014	CONDOMÍNIO	502,84	2%	55.465502	748,23	82,0000%	613,54	1.376,73
10/01/2015	CONDOMÍNIO	502,84	2%	55.809388	743,62	81,0000%	602,33	1.360,82
10/02/2015	CONDOMÍNIO	502,84	2%	56.635366	732,78	80,0000%	586,22	1.333,65
10/03/2015	CONDOMÍNIO	502,84	2%	57.292336	724,37	79,0000%	572,25	1.311,10
10/04/2015	CONDOMÍNIO	502,84	2%	58.15745	713,60	78,0000%	556,60	1.284,47
10/05/2015	CONDOMÍNIO	502,84	2%	58.570367	708,57	77,0000%	545,59	1.268,33
10/06/2015	CONDOMÍNIO	502,84	2%	59.150213	701,62	76,0000%	533,23	1.248,88
10/07/2015	CONDOMÍNIO	502,84	2%	59.605669	696,26	75,0000%	522,19	1.232,37
10/08/2015	CONDOMÍNIO	502,84	2%	59.951381	692,25	74,0000%	512,26	1.218,35
10/09/2015	CONDOMÍNIO	502,84	2%	60.101259	690,52	73,0000%	504,07	1.208,40

DRA. RENATA SANTOS FERREIRA WOLSKI

Emissão: 03/11/2021

ADVOCACIA FERREIRA WOLSKI

Fls. 2 de 3

Autor: ED. DUARTE E SILVA X Réu: ALESSANDRA APARECIDA DE LIMA NAPOLITANO (57)

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	% Juros	V. Juros	Total
10/10/2015	CONDOMÍNIO	502,84	2%	60.407775	687,02	72,0000%	494,65	1.195,41
10/11/2015	CONDOMÍNIO	502,84	2%	60.872914	681,77	71,0000%	484,05	1.179,45
10/12/2015	CONDOMÍNIO	502,84	2%	61.548603	674,28	70,0000%	471,99	1.159,75
10/01/2016	CONDOMÍNIO	551,86	2%	62.10254	733,41	69,0000%	506,05	1.254,12
10/04/2016	CONDOMÍNIO	551,86	2%	63.919182	712,57	66,0000%	470,29	1.197,11
10/05/2016	CONDOMÍNIO	551,86	2%	64.328264	708,04	65,0000%	460,22	1.182,42
10/06/2016	CONDOMÍNIO	551,86	2%	64.95868	701,17	64,0000%	448,74	1.163,93
10/07/2016	CONDOMÍNIO	551,86	2%	65.263985	697,89	63,0000%	439,67	1.151,51
10/08/2016	CONDOMÍNIO	551,86	2%	65.681674	693,45	62,0000%	429,93	1.137,24
10/09/2016	CONDOMÍNIO	551,86	2%	65.885287	691,31	61,0000%	421,69	1.126,82
10/10/2016	CONDOMÍNIO	551,86	2%	65.937995	690,75	60,0000%	414,45	1.119,01
10/11/2016	CONDOMÍNIO	551,86	2%	66.050089	689,58	59,0000%	406,85	1.110,22
10/12/2016	CONDOMÍNIO	551,86	2%	66.096324	689,10	58,0000%	399,67	1.102,55
10/04/2019	CONDOMÍNIO	551,86	2%	71.049953	641,05	30,0000%	192,31	846,18
10/05/2019	CONDOMÍNIO	551,86	2%	71.416252	637,77	29,0000%	184,95	835,47
10/06/2019	CONDOMÍNIO	551,86	2%	71.583466	636,28	28,0000%	178,15	827,15
10/07/2019	CONDOMÍNIO	551,86	2%	71.590624	636,21	27,0000%	171,77	820,70
10/08/2019	CONDOMÍNIO	551,86	2%	71.662214	635,58	26,0000%	165,25	813,54
10/09/2019	CONDOMÍNIO	551,86	2%	71.748208	634,81	25,0000%	158,70	806,20
10/10/2019	CONDOMÍNIO	551,86	2%	71.712333	635,13	24,0000%	152,43	800,26
10/11/2019	CONDOMÍNIO	551,86	2%	71.741017	634,88	23,0000%	146,02	793,59
10/12/2019	CONDOMÍNIO	551,86	2%	72.128418	631,47	22,0000%	138,92	783,01
10/01/2020	CONDOMÍNIO	551,86	2%	72.128418	631,47	21,0000%	132,60	776,69
10/02/2020	CONDOMÍNIO	551,86	2%	73.147099	622,67	20,0000%	124,53	759,65
10/03/2020	CONDOMÍNIO	613,93	2%	73.271449	691,53	19,0000%	131,39	836,75
10/04/2020	CONDOMÍNIO	613,93	2%	73.403337	690,29	18,0000%	124,25	828,34
10/05/2020	CONDOMÍNIO	613,93	2%	73.234509	691,88	17,0000%	117,61	823,32
10/06/2020	CONDOMÍNIO	613,93	2%	73.051422	693,62	16,0000%	110,97	818,46
10/07/2020	CONDOMÍNIO	613,93	2%	73.270576	691,54	15,0000%	103,73	809,10
10/08/2020	CONDOMÍNIO	613,93	2%	73.592966	688,51	14,0000%	96,39	798,67
10/09/2020	CONDOMÍNIO	613,93	2%	73.8579	686,04	13,0000%	89,18	788,94
10/10/2020	CONDOMÍNIO	613,93	2%	74.500463	680,13	12,0000%	81,61	775,34
10/11/2020	CONDOMÍNIO	613,93	2%	75.163517	674,13	11,0000%	74,15	761,76
10/12/2020	CONDOMÍNIO	613,93	2%	75.87757	667,78	10,0000%	66,77	747,90
10/01/2021	CONDOMÍNIO	613,93	2%	76.985382	658,17	9,0000%	59,23	730,56
10/02/2021	CONDOMÍNIO	613,93	2%	77.193242	656,40	8,0000%	52,51	722,03
10/03/2021	CONDOMÍNIO	613,93	2%	77.826226	651,06	7,0000%	45,57	709,65

DRA. RENATA SANTOS FERREIRA WOLSKI

Emissão: 03/11/2021

ADVOCACIA FERREIRA WOLSKI

Fls. 3 de 3

Autor: ED. DUARTE E SILVA X Réu: ALESSANDRA APARECIDA DE LIMA NAPOLITANO (57)

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	% Juros	V. Juros	Total
10/04/2021	CONDOMÍNIO	613,93	2%	78.495531	645,51	6,0000%	38,73	697,15
10/05/2021	CONDOMÍNIO	613,93	2%	78.793814	643,07	5,0000%	32,15	688,08
10/06/2021	CONDOMÍNIO	613,93	2%	79.550234	636,95	4,0000%	25,47	675,15
10/07/2021	CONDOMÍNIO	613,93	2%	80.027535	633,15	3,0000%	18,99	664,80
10/08/2021	CONDOMÍNIO	613,93	2%	80.843815	626,76	2,0000%	12,53	651,82
10/09/2021	CONDOMÍNIO	613,93	2%	81.55524	621,29	1,0000%	6,21	639,92
10/10/2021	CONDOMÍNIO	613,93	2%	0	613,93	0,0000%	0,00	626,20
Subtotal:		45.478,55			60.646,98		38.264,34	100.645,53

DESPESAS PROCESSUAIS								
14/07/2014	OFICIAL DE JUSTIÇA	27,09		54.527049	41,00		0,00	41,00
09/09/2015	CRI	41,36		60.101259	56,79		0,00	56,79
26/01/2016	CUSTAS PROCESSUAIS	1.000,00		62.10254	1.328,99		0,00	1.328,99
26/02/2016	CUSTAS PROCESSUAIS	300,00		63.040288	392,76		0,00	392,76
03/05/2019	GUIA DE HONORÁRIOS PERICIAIS	1.000,00		71.416252	1.155,67		0,00	1.155,67
27/01/2020	GUIA DE HONORÁRIOS PERICIAIS DEFINITIVOS	700,00		72.128418	800,98		0,00	800,98
Subtotal:		3.068,45			3.776,19		0,00	3.776,19

Padrão de Cálculo:	Total do Principal Corrigido:	60.646,98
CORREÇÃO MONETÁRIA:	Total de Multas:	1.734,21
- Indexador: Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo. Valores Corrigidos até: 31/10/2021	Total de Juros:	38.264,34
- Multiplicador do Cálculo: 82.533902	Total de Despesas Processuais:	3.776,19
JUROS:	Subtotal:	104.421,72
- Contagem: A cada mudança de mês.	+ Honorários 10%	10.064,55
- Período: Da data da(s) parcela(s) até 31/10/2021.		
- Taxa: 1% ao Mês Simples.		
- Incidência: Não calculado Juros sobre Multas.		
MULTA 10% DO ART.523 DO CPC (antigo 475-J):	Total do Cálculo:	114.486,27
- Sobre o Principal (R\$6.064,69), sobre Multas (R\$173,42), sobre Juros (R\$3.826,43), sobre Custas (R\$377,61), sobre Honorários (R\$1.006,45) Total Multa: 11.448,60.	+ Multa 10% CPC Art.523	11.448,60
HONORÁRIOS 10% DO ART.523 DO CPC:	+ Honorários 10% CPC Art.523	11.448,60
- Sobre a mesma Base de Cálculo da Multa (R\$11.448,60) Total Honorários: 11.448,60.	Total do Cálculo com Art.523:	137.383,47



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PRAIA GRANDE

FORO DE PRAIA GRANDE

2ª VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101 - Praia Grande-SP - CEP 11705-090

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO-MANDADO

Processo Digital nº: **0000631-61.2006.8.26.0477**
 Classe - Assunto: **Procedimento Sumário - Despesas Condominiais**
 Requerente: **Condomínio Residencial Duarte e Silva**
 Requerido: **ALESSANDRA APARECIDA DE LIMA NAPOLITANO, com endereço à Rua Luiz de Farias, 83, AP. 21, Gonzaga, CEP 11060-480, Santos - SP**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **André Quintela Alves Rodrigues**

Vistos.

Defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico.

O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias a primeiro e 20 dias o segundo.

No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital.

No segundo pregão serão admitidos lances **não inferiores a 60% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada**, caso se trate de imóvel de **incapaz**.

A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns.

O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro.

Para a realização do leilão, nomeio a empresa gestora do sistema de alienação judicial eletrônica **LANCEJUDICIAL**, com divulgação e captação de lances em tempo real, através do Portal da rede Internet www.lancejudicial.com.br, ferramenta devidamente habilitada perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Desde logo, fixo a comissão da leiloeira em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados.

Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PRAIA GRANDE

FORO DE PRAIA GRANDE

2ª VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101 - Praia Grande-SP - CEP 11705-090

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas.

Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto.

O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado para este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal.

O edital deverá conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que:

- os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

- o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

- O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz.

A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão.

Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas.

Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PRAIA GRANDE

FORO DE PRAIA GRANDE

2ª VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101 - Praia Grande-SP - CEP 11705-090

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

estado em que se encontram.

No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos.

Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão.

A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloadado se encontra. Intime-se a empresa gestora através do e-mail contato@lancejudicial.com.br, com brevidade, para as providências necessárias.

Int.

Praia Grande, 06 de dezembro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0976/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Renata Santos Ferreira Wolski (OAB 253443/SP)	D.J.E
Daniel Carlos Lourenço da Silva (OAB 339549/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico. O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias a primeiro e 20 dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. Para a realização do leilão, nomeio a empresa gestora do sistema de alienação judicial eletrônica LANCEJUDICIAL, com divulgação e captação de lances em tempo real, através do Portal da rede Internet www.lancejudicial.com.br, ferramenta devidamente habilitada perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Desde logo, fixo a comissão da leiloeira em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado para este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal. O edital deverá conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação. - O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na

peessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloadado se encontra. Intime-se a empresa gestora através do e-mail contato@lancejudicial.com.br, com brevidade, para as providências necessárias. Int."

Praia Grande, 8 de dezembro de 2021.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0976/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 10/12/2021. Considera-se a data de publicação em 13/12/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Renata Santos Ferreira Wolski (OAB 253443/SP)
Daniel Carlos Lourenço da Silva (OAB 339549/SP)

Teor do ato: "Vistos. Defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico. O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias a primeiro e 20 dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. Para a realização do leilão, nomeio a empresa gestora do sistema de alienação judicial eletrônica LANCEJUDICIAL, com divulgação e captação de lances em tempo real, através do Portal da rede Internet www.lancejudicial.com.br, ferramenta devidamente habilitada perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Desde logo, fixo a comissão da leiloeira em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado para este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal. O edital deverá conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação. - O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do

negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra. Intime-se a empresa gestora através do e-mail contato@lancejudicial.com.br, com brevidade, para as providências necessárias. Int."

Praia Grande, 10 de dezembro de 2021.



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE PRAIA GRANDE/SP.**

Processo 0000631-61.2006.8.26.0477

Despesas Condominiais – Apto. 57

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DUARTE E

SILVA, qualificado nestes autos, nos autos do processo em epígrafe que promove em face de, **ALESSANDRA APARECIDA DE LIMA NAPOLITANO**, cujo trâmite se dá perante esta R. Vara e respectivo Cartório deste Ofício, vem, mui respeitosamente, perante V. Ex^a, requerer e postular o quanto segue:

Requer a intimação da Executada no mesmo endereço fornecido no acordo pela mesma (fls. 169/171), qual seja ***Rua Dr. Luiz de Farias, n° 83, apto 21, Gonzaga, Santos/SP, CEP 11060-480.***

Quanto a detentora formal, tendo em vista se tratar de menor e a Executada ser sua genitora, requer a expedição de carta de intimação no



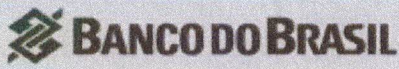
mesmo endereço supracitado direcionada a MARIA VICTORIA NAPOLITANO representada por sua genitora Alessandra Aparecida de Lima Napolitano, para tanto, junta em anexo as taxas devidamente recolhidas.

No mais, junta em anexo a planilha de débitos atualizada e mensagem eletrônica (e-mail) encaminhada a gestora dando ciência acerca de sua nomeação.

Termos em que,
Pede Deferimento.

Praia Grande, 15 de dezembro de 2021.

RENATA SANTOS FERREIRA WOLSKI
OAB/SP 253.443



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2021121310205906

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
ED. DUARTE E SILVA			05.468.680/0001-96
Nº do processo	Unidade	CEP	
0000631-61.2006.8.26	2ª VC Praia Grande		
Endereço	Código		
	120-1		
Histórico	Valor		
TAXA INTIMAÇÃO POSTAL - ED. DUARTE E SILVA X APTO 57	52,00		
	Total		
	52,00		

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

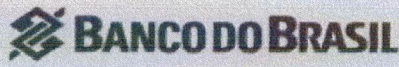
Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868500000000 | 520051174002 | 112010546863 | 800001969065



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2021121310205906

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
ED. DUARTE E SILVA			05.468.680/0001-96
Nº do processo	Unidade	CEP	
0000631-61.2006.8.26	2ª VC Praia Grande		
Endereço	Código		
	120-1		
Histórico	Valor		
TAXA INTIMAÇÃO POSTAL - ED. DUARTE E SILVA X APTO 57	52,00		
	Total		
	52,00		

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

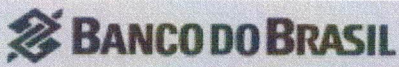
Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868500000000 | 520051174002 | 112010546863 | 800001969065



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2021121310205906

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
ED. DUARTE E SILVA			05.468.680/0001-96
Nº do processo	Unidade	CEP	
0000631-61.2006.8.26	2ª VC Praia Grande		
Endereço	Código		
	120-1		
Histórico	Valor		
TAXA INTIMAÇÃO POSTAL - ED. DUARTE E SILVA X APTO 57	52,00		
	Total		
	52,00		

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868500000000 | 520051174002 | 112010546863 | 800001969065



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA SANTOS FERREIRA WOLSKI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/12/2021 às 14:33, sob o número WPGE21702591506. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000631-61.2006.8.26.0477 e código 7B62542.

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
15/12/2021 - AUTO-ATENDIMENTO - 11.56.29
6961206961

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: RENATA SANTOS FERREIRA WO
AGENCIA: 6961-2 CONTA: 24.895-9

=====
Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
Codigo de Barras 86850000000-0 52005117400-2
11201054686-3 80000196906-5
Data do pagamento 15/12/2021
Valor Total 52,00
=====

DOCUMENTO: 121505
AUTENTICACAO SISBB:
8.00B.089.69A.62A.0B0
=====

Voce pode financiar seu imovel pelo aplicativo
BB ou internet. Saiba mais e veja as condicoes
do BB para voce: bb.com.br/financiamento.

ADVOCACIA FERREIRA WOLSKI

Emissão: 13/12/2021

PLANILHA DE DÉBITOS

Fls. 1 de 3

Autor: ED. DUARTE E SILVA X Réu: ALESSANDRA APARECIDA DE LIMA NAPOLITANO (57)

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	% Juros	V. Juros	Total
PRINCIPAL								
15/10/2012	ACORDO PCLS 03, 08, 09, 10 E 11/11	900,00	10%	48.791424	1.553,00	110,0000%	1.879,13	3.587,43
15/10/2012	DESCONTO CONCEDIDO	2.954,80	10%	48.791424	5.098,69	110,0000%	6.169,40	11.777,95
10/12/2012	CONDOMÍNIO	409,38	2%	49.403187	697,66	108,0000%	768,53	1.480,14
10/01/2013	CONDOMÍNIO	429,85	2%	49.76877	727,16	107,0000%	793,61	1.535,31
10/02/2013	CONDOMÍNIO	429,85	2%	50.226642	720,53	106,0000%	779,03	1.513,97
10/03/2013	CONDOMÍNIO	429,85	2%	50.48782	716,81	105,0000%	767,69	1.498,83
10/04/2013	CONDOMÍNIO	429,85	2%	50.790746	712,53	104,0000%	755,85	1.482,63
10/05/2013	CONDOMÍNIO	536,03	2%	51.090411	883,33	103,0000%	928,01	1.829,00
10/06/2013	CONDOMÍNIO	536,03	2%	51.269227	880,25	102,0000%	915,80	1.813,65
10/07/2013	CONDOMÍNIO	536,03	2%	51.41278	877,79	101,0000%	904,29	1.799,63
10/08/2013	CONDOMÍNIO	536,03	2%	51.345943	878,93	100,0000%	896,50	1.793,00
10/09/2013	CONDOMÍNIO	536,03	2%	51.428096	877,53	99,0000%	886,12	1.781,20
10/10/2013	CONDOMÍNIO	536,03	2%	51.566951	875,16	98,0000%	874,80	1.767,46
10/11/2013	CONDOMÍNIO	536,03	2%	51.881509	869,86	97,0000%	860,63	1.747,88
10/12/2013	CONDOMÍNIO	536,03	2%	52.161669	865,19	96,0000%	847,19	1.729,68
10/01/2014	CONDOMÍNIO	429,85	2%	52.537233	688,84	95,0000%	667,47	1.370,08
10/02/2014	CONDOMÍNIO	429,94	2%	52.868217	684,67	94,0000%	656,45	1.354,81
10/03/2014	CONDOMÍNIO	429,94	2%	53.206573	680,32	93,0000%	645,34	1.339,26
10/04/2014	CONDOMÍNIO	429,94	2%	53.642866	674,79	92,0000%	633,21	1.321,49
10/05/2014	CONDOMÍNIO	429,94	2%	54.06128	669,56	91,0000%	621,48	1.304,43
10/06/2014	CONDOMÍNIO	429,94	2%	54.385647	665,57	90,0000%	610,99	1.289,87
10/07/2014	CONDOMÍNIO	429,94	2%	54.527049	663,84	89,0000%	602,62	1.279,73
10/08/2014	CONDOMÍNIO	429,94	2%	54.597934	662,98	88,0000%	595,08	1.271,31
10/09/2014	CONDOMÍNIO	429,94	2%	54.69621	661,79	87,0000%	587,26	1.262,28
10/10/2014	CONDOMÍNIO	429,94	2%	54.964221	658,56	86,0000%	577,68	1.249,41
10/11/2014	CONDOMÍNIO	502,84	2%	55.173085	767,32	85,0000%	665,26	1.447,92
10/12/2014	CONDOMÍNIO	502,84	2%	55.465502	763,27	84,0000%	653,96	1.432,49
10/01/2015	CONDOMÍNIO	502,84	2%	55.809388	758,57	83,0000%	642,20	1.415,94
10/02/2015	CONDOMÍNIO	502,84	2%	56.635366	747,50	82,0000%	625,20	1.387,65
10/03/2015	CONDOMÍNIO	502,84	2%	57.292336	738,93	81,0000%	610,49	1.364,19
10/04/2015	CONDOMÍNIO	502,84	2%	58.15745	727,94	80,0000%	593,99	1.336,48
10/05/2015	CONDOMÍNIO	502,84	2%	58.570367	722,81	79,0000%	582,43	1.319,69
10/06/2015	CONDOMÍNIO	502,84	2%	59.150213	715,72	78,0000%	569,42	1.299,45
10/07/2015	CONDOMÍNIO	502,84	2%	59.605669	710,25	77,0000%	557,82	1.282,27
10/08/2015	CONDOMÍNIO	502,84	2%	59.951381	706,16	76,0000%	547,41	1.267,69
10/09/2015	CONDOMÍNIO	502,84	2%	60.101259	704,40	75,0000%	538,86	1.257,34

ADVOCACIA FERREIRA WOLSKI

Emissão: 13/12/2021

PLANILHA DE DÉBITOS

Fls. 2 de 3

Autor: ED. DUARTE E SILVA X Réu: ALESSANDRA APARECIDA DE LIMA NAPOLITANO (57)

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	% Juros	V. Juros	Total
10/10/2015	CONDOMÍNIO	502,84	2%	60.407775	700,82	74,0000%	528,97	1.243,80
10/11/2015	CONDOMÍNIO	502,84	2%	60.872914	695,47	73,0000%	517,84	1.227,21
10/12/2015	CONDOMÍNIO	502,84	2%	61.548603	687,83	72,0000%	505,13	1.206,71
10/01/2016	CONDOMÍNIO	551,86	2%	62.10254	748,15	71,0000%	541,80	1.304,91
10/04/2016	CONDOMÍNIO	551,86	2%	63.919182	726,89	68,0000%	504,16	1.245,58
10/05/2016	CONDOMÍNIO	551,86	2%	64.328264	722,27	67,0000%	493,59	1.230,30
10/06/2016	CONDOMÍNIO	551,86	2%	64.95868	715,26	66,0000%	481,50	1.211,06
10/07/2016	CONDOMÍNIO	551,86	2%	65.263985	711,91	65,0000%	471,99	1.198,13
10/08/2016	CONDOMÍNIO	551,86	2%	65.681674	707,38	64,0000%	461,77	1.183,29
10/09/2016	CONDOMÍNIO	551,86	2%	65.885287	705,20	63,0000%	453,15	1.172,45
10/10/2016	CONDOMÍNIO	551,86	2%	65.937995	704,63	62,0000%	445,60	1.164,32
10/11/2016	CONDOMÍNIO	551,86	2%	66.050089	703,44	61,0000%	437,67	1.155,17
10/12/2016	CONDOMÍNIO	551,86	2%	66.096324	702,95	60,0000%	430,20	1.147,20
10/04/2019	CONDOMÍNIO	551,86	2%	71.049953	653,94	32,0000%	213,44	880,45
10/05/2019	CONDOMÍNIO	551,86	2%	71.416252	650,58	31,0000%	205,71	869,30
10/06/2019	CONDOMÍNIO	551,86	2%	71.583466	649,06	30,0000%	198,61	860,65
10/07/2019	CONDOMÍNIO	551,86	2%	71.590624	649,00	29,0000%	191,97	853,95
10/08/2019	CONDOMÍNIO	551,86	2%	71.662214	648,35	28,0000%	185,16	846,47
10/09/2019	CONDOMÍNIO	551,86	2%	71.748208	647,57	27,0000%	178,34	838,86
10/10/2019	CONDOMÍNIO	551,86	2%	71.712333	647,90	26,0000%	171,82	832,67
10/11/2019	CONDOMÍNIO	551,86	2%	71.741017	647,64	25,0000%	165,14	825,73
10/12/2019	CONDOMÍNIO	551,86	2%	72.128418	644,16	24,0000%	157,68	814,72
10/01/2020	CONDOMÍNIO	551,86	2%	72.128418	644,16	23,0000%	151,11	808,15
10/02/2020	CONDOMÍNIO	551,86	2%	73.147099	635,19	22,0000%	142,53	790,42
10/03/2020	CONDOMÍNIO	613,93	2%	73.271449	705,43	21,0000%	151,10	870,63
10/04/2020	CONDOMÍNIO	613,93	2%	73.403337	704,16	20,0000%	143,64	861,88
10/05/2020	CONDOMÍNIO	613,93	2%	73.234509	705,79	19,0000%	136,78	856,68
10/06/2020	CONDOMÍNIO	613,93	2%	73.051422	707,56	18,0000%	129,90	851,61
10/07/2020	CONDOMÍNIO	613,93	2%	73.270576	705,44	17,0000%	122,32	841,86
10/08/2020	CONDOMÍNIO	613,93	2%	73.592966	702,35	16,0000%	114,62	831,01
10/09/2020	CONDOMÍNIO	613,93	2%	73.8579	699,83	15,0000%	107,07	820,89
10/10/2020	CONDOMÍNIO	613,93	2%	74.500463	693,79	14,0000%	99,07	806,73
10/11/2020	CONDOMÍNIO	613,93	2%	75.163517	687,67	13,0000%	91,18	792,60
10/12/2020	CONDOMÍNIO	613,93	2%	75.87757	681,20	12,0000%	83,37	778,19
10/01/2021	CONDOMÍNIO	613,93	2%	76.985382	671,40	11,0000%	75,33	760,15
10/02/2021	CONDOMÍNIO	613,93	2%	77.193242	669,59	10,0000%	68,29	751,27
10/03/2021	CONDOMÍNIO	613,93	2%	77.826226	664,15	9,0000%	60,96	738,39

ADVOCACIA FERREIRA WOLSKI

Emissão: 13/12/2021

PLANILHA DE DÉBITOS

Fls. 3 de 3

Autor: ED. DUARTE E SILVA X Réu: ALESSANDRA APARECIDA DE LIMA NAPOLITANO (57)

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	% Juros	V. Juros	Total
10/04/2021	CONDOMÍNIO	613,93	2%	78.495531	658,48	8,0000%	53,73	725,37
10/05/2021	CONDOMÍNIO	613,93	2%	78.793814	655,99	7,0000%	46,83	715,93
10/06/2021	CONDOMÍNIO	613,93	2%	79.550234	649,75	6,0000%	39,76	702,50
10/07/2021	CONDOMÍNIO	613,93	2%	80.027535	645,88	5,0000%	32,93	691,72
10/08/2021	CONDOMÍNIO	613,93	2%	80.843815	639,36	4,0000%	26,08	678,22
10/09/2021	CONDOMÍNIO	613,93	2%	81.55524	633,78	3,0000%	19,39	665,84
10/10/2021	CONDOMÍNIO	613,93	2%	82.533902	626,26	2,0000%	12,77	651,55
10/11/2021	CONDOMÍNIO	613,87	2%	83.491295	619,02	1,0000%	6,31	637,71
Subtotal:		46.092,42			62.484,84		41.667,51	105.933,77

DESPESAS PROCESSUAIS								
14/07/2014	OFICIAL DE JUSTIÇA	27,09		54.527049	41,82		0,00	41,82
09/09/2015	CRI	41,36		60.101259	57,93		0,00	57,93
26/01/2016	CUSTAS PROCESSUAIS	1.000,00		62.10254	1.355,70		0,00	1.355,70
26/02/2016	CUSTAS PROCESSUAIS	300,00		63.040288	400,66		0,00	400,66
03/05/2019	GUIA DE HONORÁRIOS PERICIAIS	1.000,00		71.416252	1.178,90		0,00	1.178,90
27/01/2020	GUIA DE HONORÁRIOS PERICIAIS DEFINITIVOS	700,00		72.128418	817,08		0,00	817,08
13/12/2021	INTIMAÇÃO POSTAL	52,00		0	52,00		0,00	52,00
Subtotal:		3.120,45			3.904,09		0,00	3.904,09

<p>Padrão de Cálculo:</p> <p>CORREÇÃO MONETÁRIA:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Indexador: Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo. Valores Corrigidos até: 31/12/2021 - Multiplicador do Cálculo: 84.192621 <p>JUROS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Contagem: A cada mudança de mês. - Período: Da data da(s) parcela(s) até 31/12/2021. - Taxa: .5% ao Mês Simples. (Antes do Novo Código Civil) - Taxa: 1% ao Mês Simples. (Após o Novo Código Civil) <p>MULTA 10% DO ART.523 DO CPC (antigo 475-J):</p> <ul style="list-style-type: none"> - Sobre o Principal (R\$6.248,48), sobre Multas (R\$178,14), sobre Juros (R\$4.166,75), sobre Custas (R\$390,40), sobre Honorários (R\$1.059,33) Total Multa: 12.043,10. <p>HONORÁRIOS 10% DO ART.523 DO CPC:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Sobre a mesma Base de Cálculo da Multa (R\$12.043,10) Total Honorários: 12.043,10. 	<p>Total do Principal Corrigido: 62.484,84</p> <p>Total de Multas: 1.781,42</p> <p>Total de Juros: 41.667,51</p> <p>Total de Despesas Processuais: 3.904,09</p> <p>Subtotal: 109.837,86</p> <p>+ Honorários 10% 10.593,37</p> <p>Total do Cálculo: 120.431,23</p> <p>+ Multa 10% CPC Art.523 12.043,10</p> <p>+ Honorários 10% CPC Art.5 12.043,10</p> <p>Total do Cálculo com Art.523: 144.517,43</p>
---	--



Renata Wolski <renatawolski.advocacia@gmail.com>

NOMEAÇÃO PROCESSO N 0000631-61.2006.8.26.0477 - ED. DUARTE E SILVA X APTO 57

2 mensagens

Renata Wolski <renatawolski.advocacia@gmail.com>

13 de dezembro de 2021 às 10:34

Para: contato@lancejudicial.com.br, Nalia- Lance Judicial <nalia@lancejudicial.com.br>, "Andrezza@lancejudicial.com.br" <andrezza@lancejudicial.com.br>, Priscilla - Lance Judicial <priscilla@lancejudicial.com.br>

Bom dia.

Sirvo-me para informar que vossa empresa foi nomeada para realizar o leilão eletrônico da unidade.

Segue em anexo a decisão nomeando a gestora e a planilha de débitos atualizada para constar no edital.

À disposição.

Atenciosamente,

Yasmim Bragaia

**2 anexos**

DECISÃO NOMEANDO LANCEJUDICIAL.pdf
40K

PLANILHA ATUALIZADA 13.12.21.pdf
348K

Andrezza@lancejudicial.com.br <andrezza@lancejudicial.com.br>
Para: Renata Wolski <renatawolski.advocacia@gmail.com>

13 de dezembro de 2021 às 12:14

Dra Renata, bom dia!

Ciente. Assim que finalizado o edital, encaminho a Dra.

Atenciosamente,



Andrezza Marques
Depto. Jurídico e Comercial
andrezza@lancejudicial.com.br

0800.780.8000 – (13) 3384.8000

www.lancejudicial.com.br

Assista nosso novo vídeo publicitário (assistir com áudio - 1m45s): <http://www.youtube.com/watch?v=VSKICPW5xTw>

De: Renata Wolski [mailto:renatawolski.advocacia@gmail.com]

Enviada em: segunda-feira, 13 de dezembro de 2021 10:35

Para: contato@lancejudicial.com.br; Nalia- Lance Judicial; Andrezza@lancejudicial.com.br; Priscilla - Lance Judicial

Assunto: NOMEAÇÃO PROCESSO N 0000631-61.2006.8.26.0477 - ED. DUARTE E SILVA X APTO 57

Bom dia.

Sirvo-me para informar que vossa empresa foi nomeada para realizar o leilão eletrônico da unidade.

Segue em anexo a decisão nomeando a gestora e a planilha de débitos atualizada para constar no edital.

À disposição.

Atenciosamente,

Yasmim Bragaia

[



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PRAIA GRANDE

FORO DE PRAIA GRANDE

2ª VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, ., Vila Mirim - CEP

11705-090, Fone: (13) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail:

praiagde2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0000631-61.2006.8.26.0477**
 Classe – Assunto: **Procedimento Sumário - Despesas Condominiais**
 Requerente: **Condomínio Residencial Duarte e Silva**
 Requerido: **Alessandra Aparecida de Lima Napolitano**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

processo encaminhado para o setor de cumprimento.

Nada Mais. Praia Grande, 14 de janeiro de 2022. Eu, ____,
 Manoel Henrique Rodrigues, Chefe de Seção Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PRAIA GRANDE

FORO DE PRAIA GRANDE

2ª VARA CÍVEL

AV. DR. ROBERTO DE ALMEIDA VINHAS, 9101, Praia Grande-SP -
CEP 11705-090**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****MANDADO DE CITAÇÃO**

Processo Físico nº: **0000631-61.2006.8.26.0477**
 Classe – Assunto: **Procedimento Sumário - Despesas Condominiais**
 Requerente: **Condomínio Residencial Duarte e Silva**
 Requerido: **Alessandra Aparecida de Lima Napolitano**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **477.2015/001728-1**

Pessoa(s) a ser(em) citada(s):

ALESSANDRA APARECIDA DE LIMA NAPOLITANO, Rua Luiz de Farias, 83, AP. 21,
Gonzaga - CEP 11060-480, Santos-SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara Cível do Foro de Praia Grande, Dr(a). Renato Zanela Pandin e Cruz Gandini, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à

CITAÇÃO da pessoa acima qualificada, para pagamento do valor de R\$ 6.425,95 (Seis mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos), em 13/03/2013, devidamente atualizado conforme cópia da petição de fls. 158/160 que segue anexa e de acordo com o seguinte despacho: "**Vistos. Considerando que a executada Alessandra Aparecida de Lima Napolitano não fez parte do polo passivo da ação na fase de conhecimento e também não se encontra representada por advogado no presente feito, cite-se para pagamento, nos termos de fls. 160.Int.**".

PRAZO PARA PAGAMENTO: 15 (quinze) dias.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Praia Grande, 20 de janeiro de 2015.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº 69.611.789.100.318 - R\$ 27,09

Advogado: Dr(a). Renata Santos Ferreira Wolski e Izilda Dourado Carnio

Endereço: Rua Elídio Julio Batista, 1235, Vila Sonia - CEP 11723-030, Praia Grande-SP e RUA HONDURASSL 13, 855, VILA GUILHERMINA - CEP 11702-060, Praia Grande-SP

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

47720150017281



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
2ª VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, ., Vila Mirim - CEP
 11705-090, Fone: (13) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail:
 praiagde2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

TERMO DE PENHORA E DEPOSITO

Processo Físico n°:	0000631-61.2006.8.26.0477
Classe – Assunto:	Procedimento Sumário - Despesas Condominiais
Requerente:	Condomínio Residencial Duarte e Silva
Requerido:	Alessandra Aparecida de Lima Napolitano

Em Praia Grande, aos 17 de fevereiro de 2016, no Cartório da 2ª Vara Cível, do Foro de Praia Grande, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente **TERMO DE PENHORA SOBRE OS DIREITOS** do(s) seguinte(s) bem(ns): *Apartamento nº 57, localizado no quinto pavimento-tipo do RESIDENCIAL DUARTE E SILVA, situado na Avenida General Marcondes Salgado, número 351, na Vila Oceanica II, nesta cidade, com a área útil de 86,82 m2, área comum de 45,757 m2, área construída de 132,577m2, e a fração ideal no terreno e nas demais coisas de uso comum equivalente a 2,123% do todo, confrontando pela frente, por onde tem sua porta de entrada, com o corredor de circulação e o apartamento 56, do lado direito com vista para a área de recuo da frente do prédio, fronteira à Avenida General Marcondes Salgado, do lado esquerdo com vista para a área de recuo lateral do prédio, e nos fundos com vista para a área de recuo lateral do prédio; cabendo-lhe o direito ao uso de uma vaga na garagem coletiva do edifício, em lugar indeterminado, pela ordem de chegada, para o estacionamento de veículo de passeio, de pequeno porte, objeto da matrícula sob nº 112.960 junto ao Registro de Imóveis de Praia Grande/SP* do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s), o(a)(s) Sr(a)(s). **Alessandra Aparecida de Lima Napolitano, CPF 278.302.208-51.** O(A)(s) depositário(a)(s) não pode(m) abrir mão do(s) bem(ns) depositado(s) sem expressa autorização deste Juízo, observadas as conseqüências do descumprimento das obrigações inerentes. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.

Renato Zanela Pandin e Cruz Gandini

Juiz de Direito

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PRAIA GRANDE

FORO DE PRAIA GRANDE

2ª VARA CÍVEL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, ., Vila Mirim - CEP

11705-090, Fone: (13) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail:

praiagde2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Físico nº: **0000631-61.2006.8.26.0477**
 Classe - Assunto: **Procedimento Sumário - Despesas Condominiais**
 Requerente: **Condomínio Residencial Duarte e Silva**
 Requerido: **Alessandra Aparecida de Lima Napolitano**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça **Miriam Aparecida Do Nascimento Robles (26545)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 477.2016/010640-6 dirigi-me ao endereço indicado, e aí sendo, com as devidas cautelas legais, procedi o acompanhamento do Sr. Perito Judicial Valter Ishida, no cumprimento do Mandado de Vistoria com a finalidade de proceder a avaliação do imóvel. No local fomos acompanhados pelo síndico, Sr. Nilo Fernandes Veloso, que informou que a requerida não vem àquele local há cerca de 02 anos.

O referido é verdade e dou fé.

Praia Grande, 25 de abril de 2016.

Número de Atos: 01



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE PRAIA GRANDE/SP.**

Processo 0000631-61.2006.8.26.0477

Despesas Condominiais – Apto. 57

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DUARTE E

SILVA, qualificado nestes autos, nos autos do processo em epígrafe que promove em face de, **ALESSANDRA APARECIDA DE LIMA NAPOLITANO**, cujo trâmite se dá perante esta R. Vara e respectivo Cartório deste Ofício, vem, mui respeitosamente, perante V. Ex^a, requerer a expedição de **nova carta de INTIMAÇÃO**, tendo em vista que a expedida em fls. 490 está incorreta com a informação de citação postal do processo inicial e o correto seria carta de intimação do leilão do imóvel.

Termos em que,
Pede Deferimento.

Praia Grande, 04 de fevereiro de 2022.

RENATA SANTOS FERREIRA WOLSKI

OAB/SP 253.443

